



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 06430/19

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 31/03/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS:
Jose Fernandes Mariz
Kleber Fernandes de Medeiros
Marcus Ronelle Monteiro Nunes



Processo: 00176/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1 da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2018



Sidney José Rocha Monteiro



Processo: 00176/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba considera, para todos os fins de direito, a protocolização do documento nº04138/18 como sendo o recadastramento - nos termos do art. 1º, §3º, da RN-TC-01/2017, razão pela qual o gestor(a) está sendo citado(a) da existência de processo de acompanhamento de gestão, exercício de 2018, tombado sob o nº 00176/18, de sua responsabilidade.

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 26360/17

Subcategoria: Outras

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Estado

Exercício: 2017

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

CERTIFICO que, na 2147ª Sessão Ordinária realizada no dia 25/10/2017, o Tribunal Pleno autorizou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para cumprimento do "plus" exigido pela Resolução Normativa RN-TC-02/2017, pelos gestores públicos, até o dia 31/12/2017.

João Pessoa, 25 de Outubro de 2017



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida



Processo: 00176/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 26/02/2019 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido a modificação no expediente do Tribunal em virtude do(a) Alteração do expediente para o dia 27/02/2019: 8h às 14h - Portaria TC Nº 63/2019 ocorrido em 27/02/2019:

Prazo para Envio de Documentação - Kleber Fernandes de Medeiros, Jose Fernandes Mariz

Antes da alteração - 15/03/2019

Após alteração - 18/03/2019

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 00176/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 26/02/2019 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido a modificação no expediente do Tribunal em virtude do(a) Ponto Facultativo - Portaria TC Nº 064/2019 ocorrido em 04/03/2019:

Prazo para Envio de Documentação - Kleber Fernandes de Medeiros, Jose Fernandes Mariz

Antes da alteração - 18/03/2019

Após alteração - 19/03/2019

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 00176/18

Subcategoria: Acompanhamento

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 26/02/2019 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido a modificação no expediente do Tribunal em virtude do(a) Feriado (Carnaval) - Portaria TC Nº 064/2019 ocorrido em 05/03/2019:

Prazo para Envio de Documentação - Kleber Fernandes de Medeiros, Jose Fernandes Mariz

Antes da alteração - 19/03/2019

Após alteração - 20/03/2019

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



P C A

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício

2018

"RELATÓRIO DE GESTÃO indicando, no mínimo, as realizações relativas à educação, saúde e assistência social, os investimentos em obras públicas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração e capacitação dos servidores municipais, com especificação das unidades físicas;"

(Art. 12 – Inciso I da RN TC nº 03/2010)



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
Secretaria de Finanças

Relatório sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó referente ao exercício Econômico-Financeiro de 2018, apresentando ao Exmo., Conselheiro , .

Senhor ,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, relativo ao exercício Econômico-Financeiro de 2018, de acordo com a resolução Resolução RN-TCE/PB - 03/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Integra o dito documento um conjunto harmônico e coordenado de peças estruturadas de acordo com os padrões impostos pela legislação vigente e atendidos os requisitos da técnica contábil.

O Balanço Geral e a presente exposição constituem a Prestação de Contas que o(a) Prefeito deve apresentar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em consonância com o que estatui a Legislação Estadual.

A análise a seguir procedida tem como objetivo fundamental, tornar menos árdua a tarefa dos órgãos superiores de fiscalização e julgamento das contas, bem como propiciar a administração, informações e dados úteis para a tomada de decisões, definindo os resultados alcançados e a composição do Patrimônio da Prefeitura.

I - METAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Do Orçamento Inicial e suas alterações:

O Orçamento Geral da Prefeitura, aprovado pela Lei Orçamentária anual com a devida publicação, fixou a Despesa em R\$ 24.016.798,00 e limitou a Receita em R\$ 24.016.798,00.

No decorrer do exercício financeiro, os créditos sofreram as seguintes modificações:

Vale ressaltar que o mecanismo dos Créditos Especiais e Extraordinários, cuja utilização deve cingir-se de Real excepcionalidade existiu no exercício de 2018.

Despesa Fixada	24.016.798,00
Suplementações	6.065.840,11
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
(-) Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	0,00
(-) Anulações	6.065.840,11
Total da Despesa Autorizada	24.016.798,00

Os recursos disponíveis para a abertura dos Créditos Adicionais, tiveram as seguintes origens:

Anulação de Dotação	6.065.840,11
Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	0,00
Total	6.065.840,11

b) Da Receita Orçamentária:

A receita Efetivamente Transferida e Arrecadada no exercício de 2018, atingiu a quantia de R\$ 18.717.605,24 determinando um Déficit de R\$ 5.299.192,76 correspondendo a 22,06% sobre a previsão Orçamentária.

A decomposição da Receita Orçamentária de 2018 por fontes em relação à previsão orçamentária oferece a seguinte visão:

	Previsão	Arrecadação	P/ Mais	P/ Menos	Variações	% Sobre Total Arrecadado
Receita Corrente						
Receita Tributária	1.033.979,00	489.175,27	0,00	544.803,73	0,00	111,37
RECEITA PATRIMONIAL	105.525,00	36.864,86	0,00	68.660,14	0,00	186,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.210.985,00	17.572.014,17	1.361.029,17	0,00	8,40	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.800,00	165.852,72	149.052,72	0,00	887,22	0,00
Total:	17.367.289,00	18.263.907,02	1.510.081,89	613.463,87		
Receita de Capital						
Transferências de Capital	8.854.150,00	2.560.473,46	0,00	6.293.676,54	0,00	245,80
Total:	8.854.150,00	2.560.473,46	0,00	6.293.676,54		
Receita Redutora						
FUNDEB	2.204.641,00	2.106.775,24	0,00	97.865,76	0,00	4,65
Total:	2.204.641,00	2.106.775,24	0,00	97.865,76		
Total Geral:	24.016.798,00	18.717.605,24	1.510.081,89	6.809.274,65		

2.106.775,24

c) Da Despesa Orçamentária fixada em confronto com a realizada:

A Despesa Orçamentária, conforme foi frisada, após as alterações decretadas ficou autorizada em R\$ 24.016.798,00, tendo um dispêndio de R\$ 18.321.170,95 apresentando uma diferença de R\$ 5.695.627,05, correspondente a 23,72% do total fixado.

Nome do Órgão	Autorizada	Empenhada	Disponível	% Disponível
CÂMARA DE VEREADORES	802.430,00	769.330,42	33.099,58	4,12
GABINETE DO PREFEITO	573.608,00	399.950,15	173.657,85	30,27
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.017.609,00	1.882.526,05	135.082,95	6,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA	227.231,00	152.219,20	75.011,80	33,01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	3.390.899,00	3.193.434,73	197.464,27	5,82
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	1.681.715,00	1.440.476,34	241.238,66	14,34
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	1.216.277,00	530.086,93	686.190,07	56,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	600.761,00	460.499,34	140.261,66	23,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.770.779,22	4.750.658,29	20.120,93	0,42
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.675.554,00	1.421.953,17	253.600,83	15,14
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.232.135,78	3.036.982,60	3.195.153,18	51,27
SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	338.099,00	283.053,73	55.045,27	16,28
RÉSERVA DE CONTINGÊNCIA	489.700,00	0,00	489.700,00	100,00
Total Geral:	24.016.798,00	18.321.170,95	5.695.627,05	

A composição da Despesa sob o critério econômico é, sobretudo significativa, e assim se discrimina:

Despesa Corrente	Autorizada	Liquidada	Disponível	% Disponível
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.366.799,98	9.739.954,48	626.845,50	6,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.856.355,18	6.230.745,85	625.609,33	9,12
Total:	17.223.155,16	15.970.700,33	1.252.454,83	
Despesa de Capital	Autorizada	Liquidada	Disponível	% Disponível
INVESTIMENTOS	6.117.987,84	2.244.516,34	3.873.471,50	63,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	0,00	80.000,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.955,00	105.954,28	0,72	0,00
Total:	6.303.942,84	2.350.470,62	3.953.472,22	

Reserva de Contingência	Autorizada	Liquidada	Disponível	% Disponível
Reserva de Contingência	489.700,00	0,00	489.700,00	100,00
Total:	489.700,00	0,00	489.700,00	
Total Despesa:	24.016.798,00	18.321.170,95	5.695.627,05	

II - A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA “E” DA RESOLUÇÃO TC Nº 99/97)

Uma atividade complexa e de maior relevância, como é a administração pública, exige, necessariamente, para seu normal desempenho, em condições de proporcionar o sucesso desejado, um corpo funcional bem estruturado por servidores cuidadosamente selecionados, através de concurso público, capaz de assegurar um elevado índice de produtividade, quer no seu aspecto quantitativo que no qualitativo.

A partir deste estudo, baseado na valorização profissional e salarial dos servidores públicos, na moralização, na democratização, na promoção das políticas de relação de trabalho e, conseqüentemente na transferência administrativa, o Poder Executivo no Município promoverá em consonância a harmonia dos Poderes, possibilitando a integração funcional e estrutural dos diversos componentes, internos e externos, do sistema executivo, dando novo alcance e produtividade às funções, administrativas e fiscalizadoras.

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, gradativamente deverá implantar no âmbito do Município, a administração objetiva, que é um sistema dinâmico de procurar integrar as necessidades da Prefeitura de definir e atingir os alvos (produtividades) com a necessidade do servidor de contribuir e desenvolver-se.

O funcionamento do sistema prevê o aproveitamento integral dos recursos humanos, ficando assegurada a homogeneidade metodológica do trabalho e a convergência de esforços para a consecução dos objetivos e a aplicação das diretrizes definidas pela Mesa Diretora.

O programa de Administração tem por objetivos, atingir a plenitude de ação, pelo aumento da motivação do servidor, promovendo a valorização dos recursos humanos, através do trabalho de profissionalização, da ampliação de possibilidades competitivas de promoção funcional e salarial, do estímulo ao aperfeiçoamento, pelo treinamento.

No que diz à realização do concurso público, torna-se imprescindível, a elevação do sistema arrecadatório do Município, para ampliar as suas receitas correntes líquidas, visando melhorar o índice atual de aplicação na folha de pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura, para proporcionar o cumprimento, em exercício subsequente, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001), em consonância com as determinações explícitas na Emenda Constitucional nº 25/2001.

III - PEÇAS TÉCNICAS DE BALANÇOS

a) Do Resultado da execução orçamentária

Consubstanciado no Balanço Orçamentário, previsto no Art. 103, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a execução Orçamentária apresentou em 31 de Dezembro de 2018, o seguinte resultado, sob o critério da Classificação Econômica:

Classificação Econômica	Receita	Despesa
Orçamento Corrente	16.157.131,78	15.970.700,33
Orçamento Capital	2.560.473,46	2.350.470,62
Déficit Superávit	0,00	396.434,29
Total:	18.717.605,24	18.717.605,24

Confrontando a despesa empenhada até dezembro de 2018, com a receita auferida no mesmo período, apuramos o seguinte resultado, apresentado a seguir:

Mês	Receita	Despesa	Superávit	Déficit
Janeiro	1.036.388,37	1.122.823,01	0,00	86.434,64
Fevereiro	1.290.640,33	1.257.037,00	33.603,33	0,00
Março	1.515.003,44	1.163.127,00	351.876,44	0,00
Abril	1.158.140,13	1.331.451,79	0,00	173.311,66
Mai	1.385.099,35	1.242.968,14	142.131,21	0,00
Junho	1.726.686,47	1.323.604,81	403.081,66	0,00
Julho	2.895.033,84	1.477.867,55	1.417.166,29	0,00
Agosto	1.153.042,22	1.783.916,16	0,00	630.873,94
Setembro	1.028.837,20	2.160.218,54	0,00	1.131.381,34
Outubro	1.147.913,36	1.812.753,75	0,00	664.840,39
Novembro	1.371.527,06	1.265.068,38	106.458,68	0,00
Dezembro	3.009.293,47	2.380.334,82	1.744.225,09	0,00
Total Parcial:	18.717.605,24	18.321.170,95		
Déficit Superávit:	0,00	396.434,29		
Total Final:	18.717.605,24	18.717.605,24		

b) Do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os Recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte (Art. 103, da Lei Federal 4.320/63).

De conformidade com o exposto acima, assim estão alinhados, os elementos que compõe o Sistema Financeiro do Atual Exercício.

Disponibilidade do Exercício Anterior	1.033.196,77
Receitas	
Orçamentárias	18.717.605,24
Extra-Orçamentárias	11.491.702,02
Total:	30.209.307,26
Despesas	
Orçamentárias	18.321.170,95
Extra-Orçamentárias	11.345.442,05
Total:	29.666.613,00
Disponibilidade do Exercício Atual	1.575.891,03

Comparando as Disponibilidades:

Existente em 31/12/2018	1.575.891,03
Com as Transferências de 2017	1.033.196,77
A diferença de:	(542.694,26)

Indica a medida acréscimo no término do exercício de 2018 no encaixe do tesouro da Prefeitura, cujo saldo disponível está confrontando com o saldo físico (dinheiro em espécie e moeda escritural) e assim se demonstra:

Em Tesouraria	6.342,74
Em Bancos	1.569.548,29

c) Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial estabelece no Art. 105, da Lei Federal nº 4.320/64, espelha a síntese do Patrimônio Público passível de contabilização, isto é, súmula dos bens, direitos e obrigações da Prefeitura.

Esta peça técnica desdobra o patrimônio, em dois grupos básicos, denominados Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente.

O Patrimônio Financeiro, que acusa um Déficit Financeiro no valor de 60.074,07, assim se apresenta:

Ativo Financeiro	
Disponível	1.564.270,00
Caixa	6.342,74
Bancos e Correspondentes	1.557.927,26
Exatores	0,00
Vinculado em C/C Bancária	11.621,03
Realizável	17.998,15
Total:	1.593.889,18
Passivo Financeiro	
Restos a Pagar	1.623.607,49
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	30.355,76
Débitos da Tesouraria	0,00
Total:	1.653.963,25
Déficit Financeiro	60.074,07

O Patrimônio Permanente apresenta uma situação Desfavorável conforme evidência a seguir, mediante o confronto sintético de seus elementos positivos e negativos.

Ativo Permanente	
Bens Móveis	408.171,50
Bens Imóveis	3.099.273,61
Dívida Ativa	0,00
Total:	3.507.445,11
Passivo Permanente	
Dívida Fundada/Provisões	18.271.407,55
Total:	18.271.407,55

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhas a realidade dos fenômenos patrimoniais pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos Bens Móveis e Imóveis, no exercício ora em análise, através da Mutaç o Patrimonial da Execuç o Orçament ria (Vide Demonstraç o Expositiva de Balanço).

Passivo Permanente Deficit rio 14.763.962,44

A soma alg brica das duas situaç es l quidas revela o Passivo Real a Descoberto no final do exerc cio, a saber:

D�ficit Financeiro	60.074,07
Passivo Permanente Deficit�rio	14.763.962,44

d) Da demonstração das variações patrimoniais

Nesta peça técnica, são evidenciadas as alteração de ordem-quantitativa do que foi passível, o Patrimônio Administrativo da Prefeitura, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária, é também demonstrado o resultado patrimonial do Exercício (art. 104, da Lei Federal nº 4.320/64).

Na forma sintética, o resultado Patrimonial, assim se apresenta:

Variações Ativas	22.963.669,44
Variações Passivas	21.152.949,42
Superávit Verificado	1.810.720,02

O reflexo decorrente do resultado positivo do exercício na substância líquida inicial assim se apresenta:

Saldo Nulo em 31/12/2017	0,00
Superávit Verificado em 31/12/2018	1.810.720,02
Passivo Real a Descoberto	14.824.036,51

e) Da dívida fundada/Provisões

Dívida Fundada/Provisões	
Dívida Fundada/Provisões	18.271.407,55
Total da Dívida Fundada/Provisões:	18.271.407,55

f) Da dívida flutuante

No encerramento do exercício da Dívida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou obrigações para o exercício seguinte:

Nome da Conta	
Restos a Pagar	1.623.607,49
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	30.355,76
Débitos da Tesouraria	0,00
Total da Dívida Flutuante:	1.653.963,25

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eram estas, Senhor, as considerações principais que achamos por bem destacar, da prestação de contas de 2018, da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Para o cumprimento a contento desta tarefa que constitui a mais importante atribuição desta Assembléia de Contabilidade e Finanças, foram fundamentais os fatores que por justiça devem realçar:

- 1) Indispensável apoio de Vossa Excelência, a este Órgão Técnico;
- 2) Funcionamento coeso disciplinado e uniforme da Gerência Financeira, integrantes da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó;

- 3) Perfeito entrosamento entre este departamento com a direção desta instituição;
- 4) Espírito público que preside aos servidores deste Órgão Técnico, que em número reduzido, suprem a deficiência numérica com a qualidade dos serviços e a dedicação ao Bem Público;

Finalmente, agradecemos a honra que nos concedeu de apresentar este documento que representa o coroamento de um trabalho intenso e diuturno, executando sem outro objetivo senão o cumprimento de seu dever.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar-lhe os préstimos de nossa elevada consideração.

Junco do Seridó-Pb, 29 de março de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Balduino Guedes, 355, Centro
Tel. (83) 3464 1069, E-mail: seducjs@gmail.com



RELATÓRIO DA EDUCAÇÃO 2018



Junco do Seridó/PB

Março 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Balduino Guedes, 355, Centro.
Tel. (83) 3464 1069, E-mail: seducjs@gmail.com

RELATÓRIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 2018

A escola é uma organização que, como muitas outras, lida com pessoas. Sua peculiaridade está em ser a primeira instituição que os cidadãos, ainda crianças, conhecem depois da família. Mais ainda, uma instituição que, em complemento às famílias, tem a missão de educar. A experiência na escola contribui positivamente para desenvolver os sentimentos de confiança e satisfação de pertencer à sociedade e de exercer a cidadania.

A cada ano letivo avançamos mais no objetivo comum de oferecermos educação pública de qualidade para nossos estudantes. Por essa razão, organização e coerência na gestão do pedagógico, administrativo e infraestrutura são atitudes imprescindíveis e absolutamente indispensáveis.

A Secretaria Municipal de Educação apresenta este RELATÓRIO DAS AÇÕES 2018, como objetivo de apresentar e informar as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

Nossa missão é crescer nos nossos indicadores de aprovação, reduzindo o abandono escolar e a reprovação de grande parte dos nossos estudantes, como também crescer na qualidade de aprendizagem e garantir crescentes chances de sucesso aos nossos estudantes.

O Ano Letivo das Escolas Municipais de Junco do Seridó/PB tiveram início no dia 05/02/2018 e seu término em 11/12/2018 de acordo com o calendário escolar (anexo I) elaborado pela equipe técnica da secretaria e aprovado no Conselho municipal de Educação.



- A rede conta com o funcionamento de três instituições escolares:

Zona Urbana: 01 Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Santo Onofre, INEP – 25038460.

Zona Rural: 02 Unidades Escolares: Comunidade Carneira: Escola Castelo Branco INEP – 25038729, Distrito de Bom Jesus a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Mariano da Nóbrega, INEP – 25038648.

As Instituições Municipais cumpriram os 200 dias letivos e 800 horas como determina Artigo 24 – da Lei 9.394/96 a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”;

As atividades pedagógicas tiveram início com um seminário de formação para os profissionais da educação municipal, que teve como tema: Discutindo Práticas Pedagógicas à luz das novas políticas educacionais, o referido evento foi realizado com espaços de formação profissional, pedagógicas, oficinas, momentos administrativos.

A abertura do ano letivo foi um momento envolvente na comunidade escolar, nossos alunos foram acolhidos em suas unidades num clima harmônico, para enaltecer os trabalhos pedagógicos desta rede de ensino foi entregue a todos os estudantes nas modalidades de ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental nas séries iniciais e finais o material pedagógico próprio do município denominado agenda escolar, este mecanismo tem a função de unir e tornar próximo a família do ambiente escolar, para a Educação Infantil foi entregue também como material pedagógico próprio do município a Cartilha Pré I e II, com o objetivo de oferecer aos alunos e docentes um suporte pedagógico elaborado pela equipe pedagógica do município de acordo com a proposta curricular para está fase de ensino.



Prezando pela organização e identificação dos nossos educandos o poder público municipal entregou a todos os alunos matriculados nos três estabelecimentos de ensino o fardamento escolar.

Durante todo o ano letivo os Conselhos Municipais de Educação: Conselho Municipal De Educação (CAE), O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS), Conselho Municipal de Educação (CME) se reuniram para debater e deliberar as demandas pertinentes a cada conselho e avaliar a gestão e a execução das atividades educacionais e financeiras deste município.

Anualmente a Secretaria Municipal de Educação juntamente com as escolas da rede cumpre um calendário de eventos de acordo com as datas Comemorativas previstas no calendário. O planejamento das ações e avaliação dos trabalhos realizados em nossas escolas é deliberado em encontros Semanais com participação da coordenação pedagógica, direção escolar e equipe da secretaria municipal.

A Equipe da Secretaria Municipal juntamente com Equipe Escolar e Pedagógica desenvolveu dentro do planejamento escolar ações louváveis e enriquecedoras para o processo Ensino-Aprendizagem, visando sempre a melhoria da Educação Pública e com o objetivo primordial de elevar sempre os indicadores deste município.

- ⇒ Matrículas nas instituições escolares;
- ⇒ Reuniões com direções, coordenações, professores, motoristas, pais de alunos, funcionários de apoio, merendeiras e porteiros.
- ⇒ Jornada Pedagógica ao início dos trabalhos letivos;
- ⇒ Encontros de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo-HTPC
- ⇒ Acompanhamento dos conteúdos para aplicação das avaliações;
- ⇒ Plantões Pedagógicos com a apresentação dos Boletins escolares ocorrentes ao final de cada bimestre;
- ⇒ Aplicação da Ficha do Aluno Infrequente - FICAI;
- ⇒ Acompanhamento do desenvolvimento pedagógico e social do aluno através da Agenda Escolar Personalizada;



- ⇒ Exposições culturais;
- ⇒ Processo Seletivo para o Programa Mais Alfabetização;
- ⇒ Capacitação com os Monitores do Programa Novo Mais Educação;
- ⇒ Edital da Agricultura Familiar;
- ⇒ Realização das comemorações alusivas às datas comemorativas
- ⇒ Formaturas do ABC nas Escolas Municipais;
- ⇒ Elaboração de material pedagógico próprio para o Seguimento da Educação Infantil;
- ⇒ Adesão ao programa Mais Alfabetização
- ⇒ Rede do Plano de Cargo e Carreira do Magistério
- ⇒ Grupo de estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)
- ⇒ Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- ⇒ Ações do Programa Saúde na Escola-PSE
- ⇒ Parcerias com as secretarias de Assistência Social, Saúde, Infraestrutura, finanças, agricultura e águas e esgotos.

PROGRAMAS EXECUTADOS:

➤ **Programa Novo Mais Educação**

O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017, é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola.



➤ **PNAIC - Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**

O PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal e solidário assumido pelos governos Federal, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, desde 2012, para atender à Meta 5 do Plano Nacional da Educação (PNE), que estabelece a obrigatoriedade de “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

➤ **Rede de Assistência Técnica para monitoramento e avaliação dos planos estaduais, distrital e municipais de Educação.**

A Rede tem como objetivo prestar assistência técnica às comissões coordenadoras e às equipes técnicas responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação dos planos de educação nos estados, no Distrito Federal e nos municípios, com base nas orientações e documentos emanados da Sase/MEC e pactuadas com o Consed e com a Undime.

➤ **Rede PCR**

A Rede PCR foi instituída em 2015 com o objetivo de, gratuitamente, oferecer formação, informações e ferramentas auxiliares para que o seu município elabore ou reelabore o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação, de acordo com o que exige a legislação em vigor, especialmente o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que fixou em 2016 o prazo final para as necessárias adequações. Além disso, por meio das ferramentas que foram disponibilizadas pela SASE/MEC, é possível não somente diagnosticar e visualizar a atual situação da rede municipal de ensino, como também fazer projeções e simulações, considerando os respectivos impactos nas despesas com o quadro de pessoal em curto, médio e longo prazo.



➤ **Programa mais alfabetização**

O Programa Mais Alfabetização, criado pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

➤ **Busca Ativa Escolar**

A Busca Ativa Escolar é uma plataforma gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Instituto TIM. A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar.

A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento – dentro de uma mesma plataforma. Cada pessoa ou grupo tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola até a tomada das providências necessárias para a matrícula e a permanência do aluno na escola.



PROGRAMAS DE MANUTENÇÃO DO ENSINO

➤ Plano de Ações Articuladas (PAR)

O Plano de Ações Articuladas é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino. Trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino.

➤ O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

➤ PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE)

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com

manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

➤ **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**

O Programa Dinheiro Direto na Escola tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar. Também visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar.

LEVANTAMENTO DE DADOS DO ANO LETIVO 2018

Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Santo Onofre.					
Modalidade	Total	Aprovado	Reprovado	Transferido	Desistente
Educação Infantil	107	96	0	09	02
Ensino Fundamental I	339	283	33	19	04
Ensino Fundamental II	319	261	29	24	05
Atendimento Educacional Especializado	13	12	0	0	01
Total	778	652	62	52	12

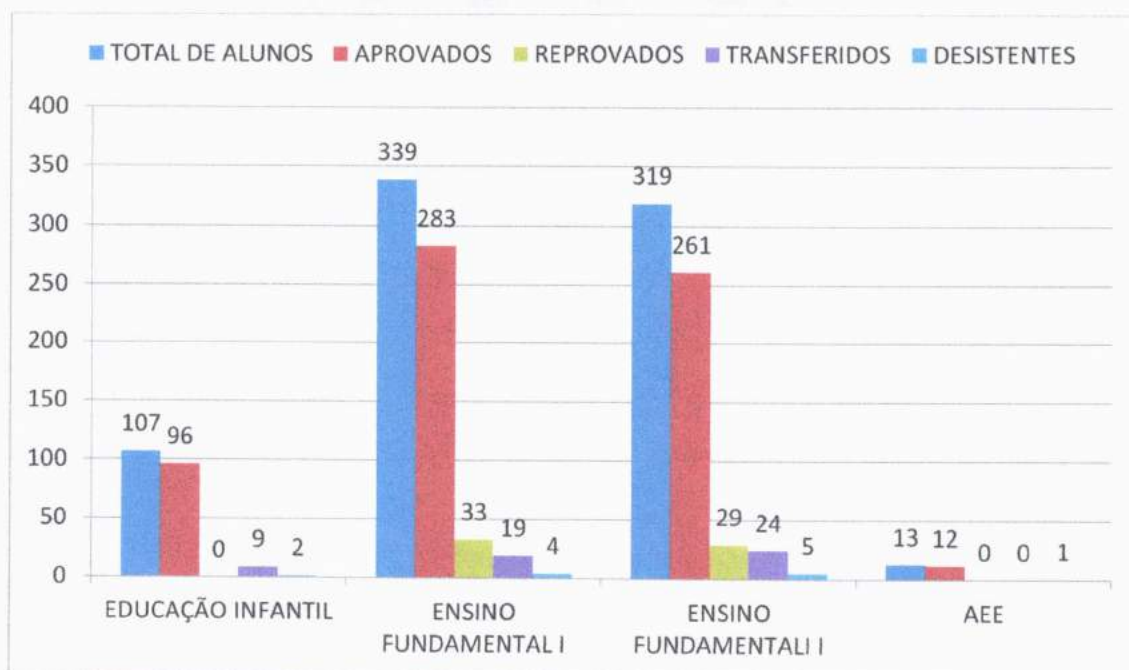


Gráfico do resultado final da Escola Municipal Santo Onofre

Escola Municipal Castelo Branco					
Modalidade	Total	Aprovado	Reprovado	Transferido	Desistente
Educação Infantil	15	12	0	03	0
Ensino Fundamental I	45	35	06	04	0
Total	60	47	06	07	0

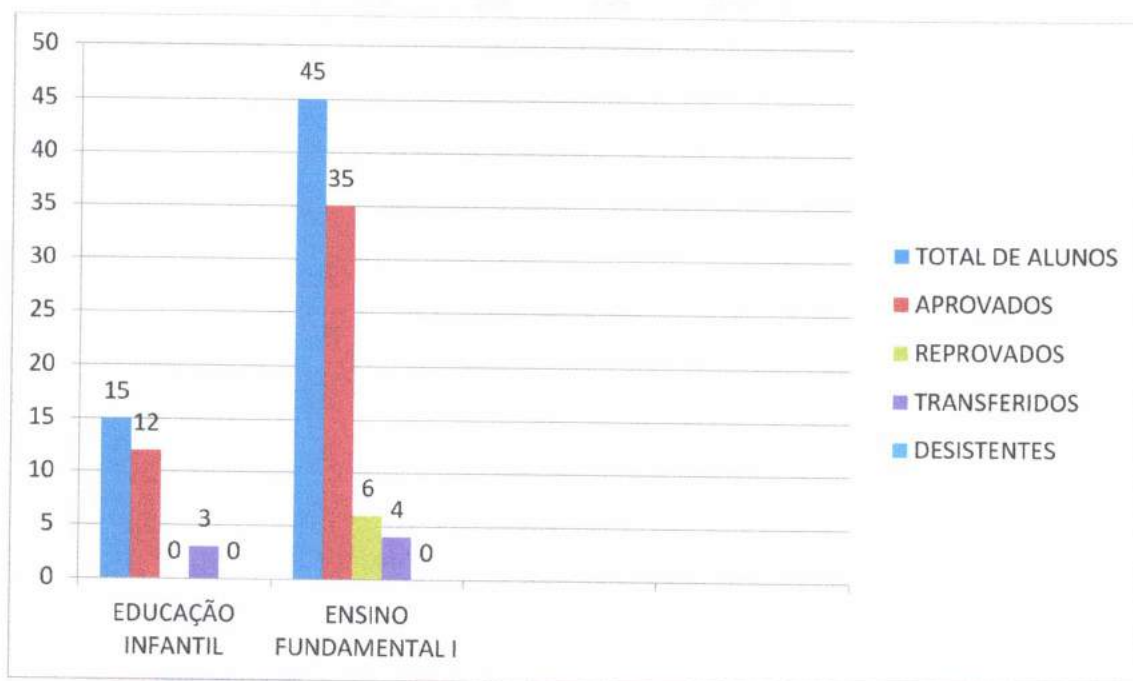


Gráfico do resultado final da Escola Castelo Branco- Comunidade Carneira

Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Mariano da Nóbrega					
Modalidade	Total	Aprovado	Reprovado	Transferido	Desistente
Educação Infantil	09	09	0	0	0
Ensino Fundamental I	38	35	02	0	01
Ensino Fundamental II	42	33	01	05	03
Total	89	77	03	05	04

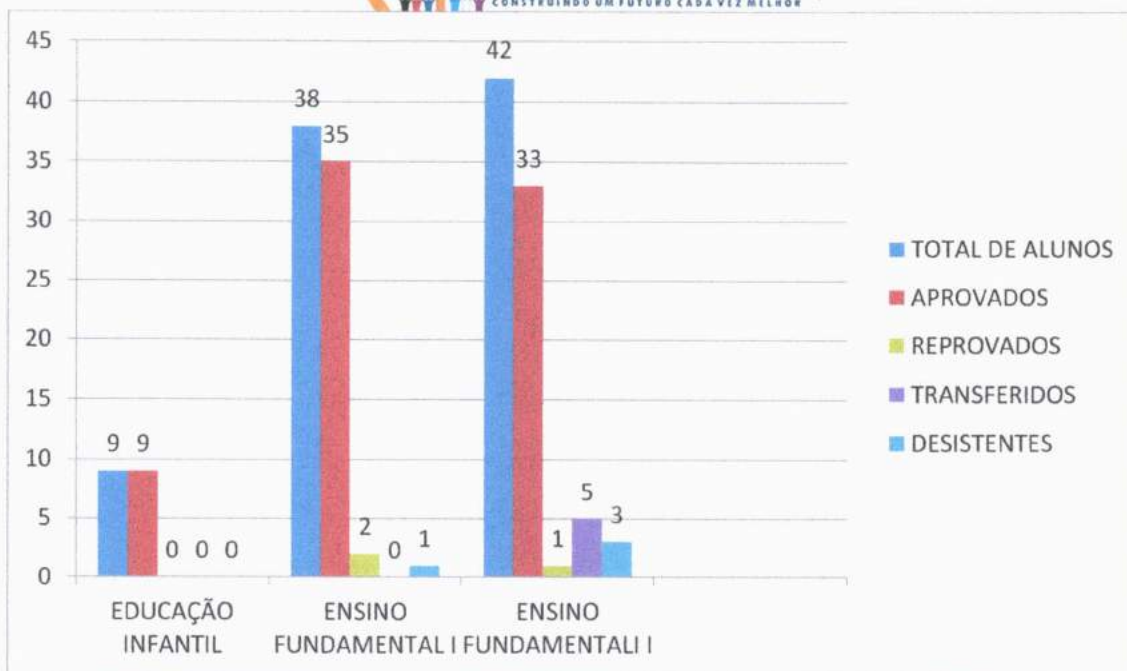
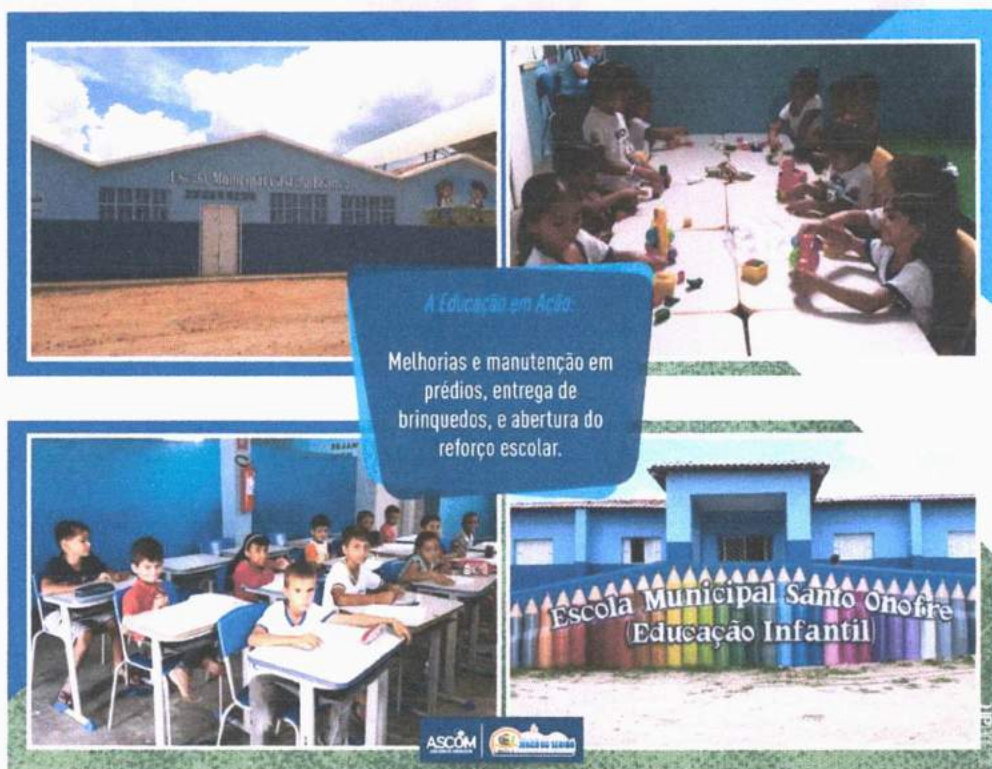
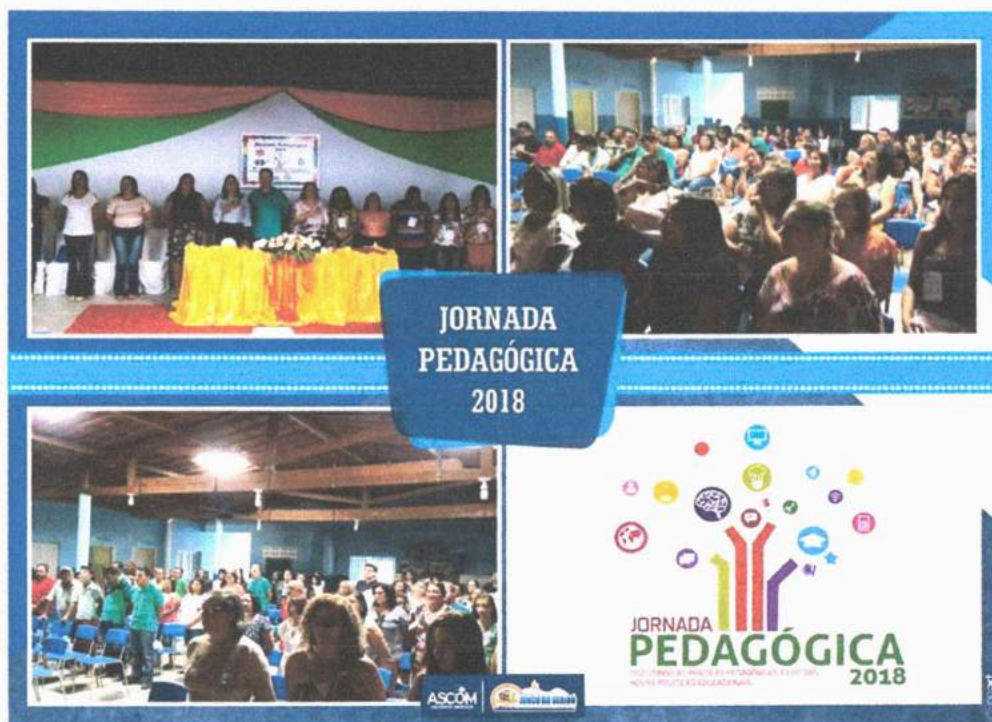


Gráfico do resultado final da Escola Municipal José Mariano- Distrito de Bom Jesus.

Junco do Seridó/PB, Março 2019.

Joábã de Medeiros Santos
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 1010531-2

REGISTROS DE ALGUMAS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





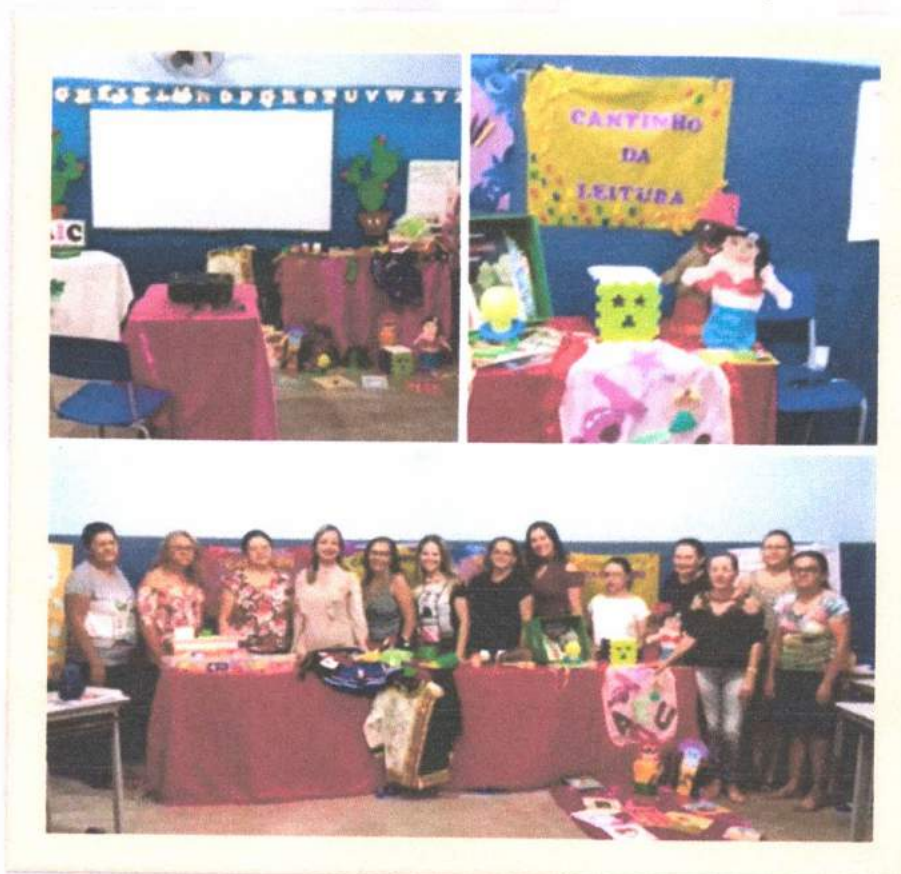
Mobilização da BNCC no município.



Mobilização da BNCC no município.



Reunião do Conselho Municipal de Educação



OFICINAS DO PNAIC





OBMEP/2018-PREMIAÇÃO DE ALUNO



Seminário final do PNAIC



Certificação de conclusão do programa PNAIC

Palestra realizada em parceria com a Fundação Milton Campos



Reunião do Projeto Zika Vírus

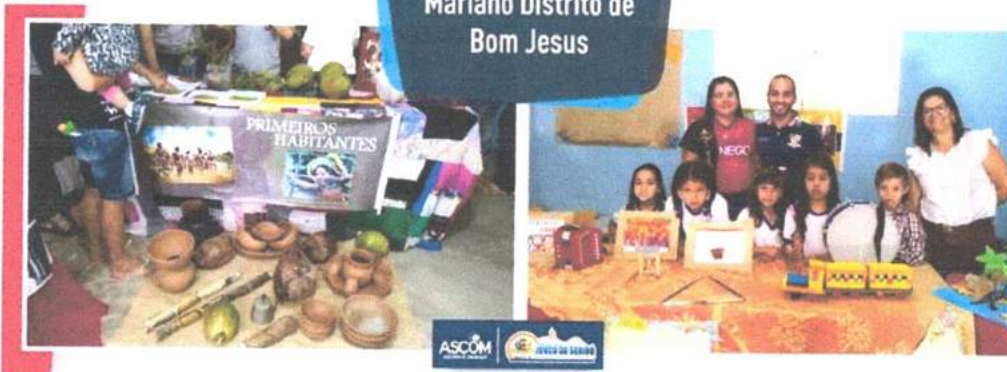


Projeto desenvolvido em Parceria com a secretaria de saúde e
Universidade Estadual da Paraíba-UEPB

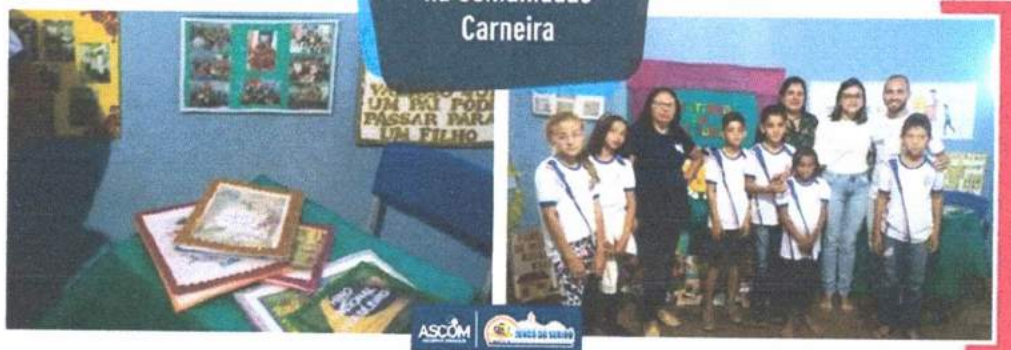




Exposição Cultural da Escola José Mariano Distrito de Bom Jesus



Exposição Cultural da Escola Castelo Branco na Comunidade Carneira





Exposição Cultural da Escola Municipal Santo Onofre





Plantão Pedagógico- Atendimento aos pais

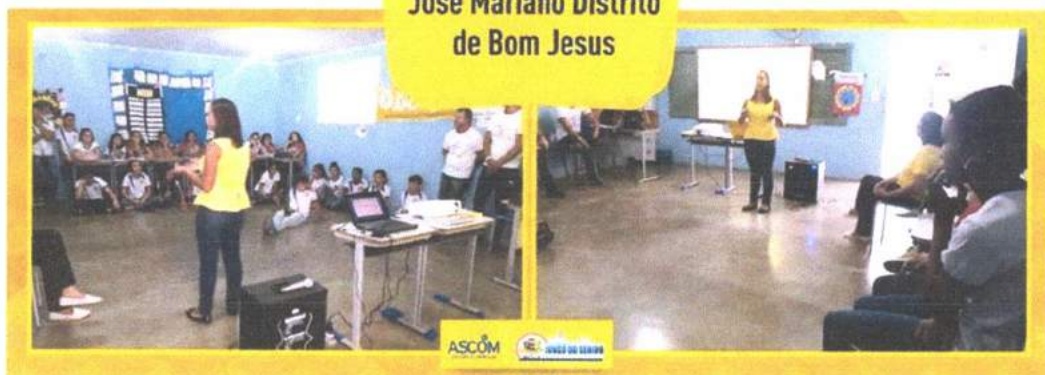




**CICLO DE PALESTRAS
DA CAMPANHA
SETEMBRO AMARELO
COM ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE
ENSINO**



**Palestra do Setembro
Amarelo na Escola
José Mariano Distrito
de Bom Jesus**





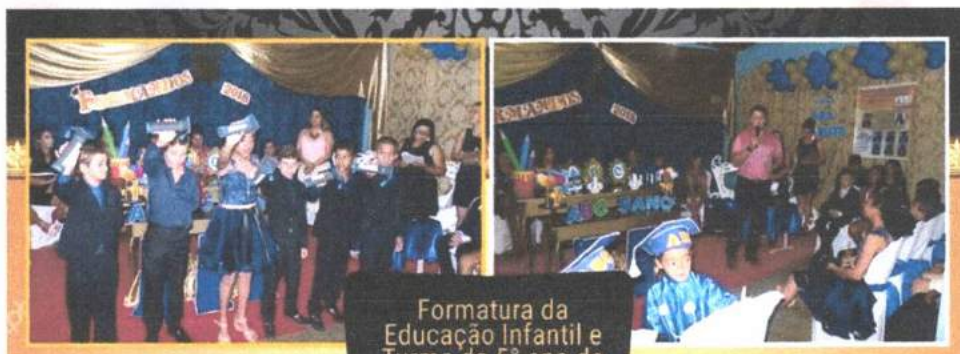
Ações do Programa Saúde na Escola



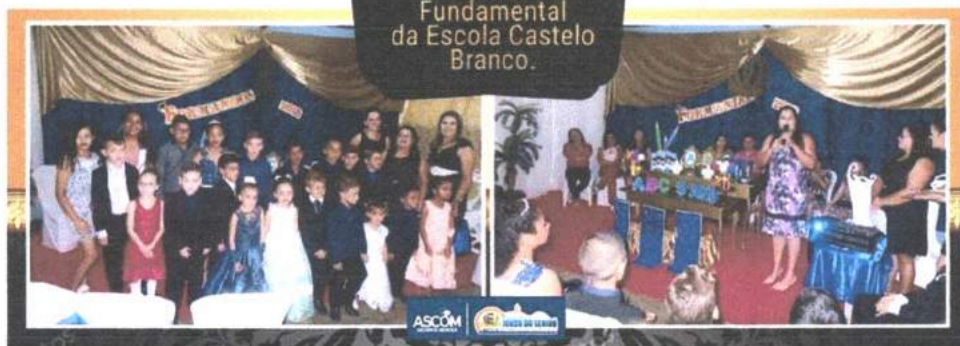
Encerramento do Ano Letivo



Formatura do ABC
da Escola José
Mariano no Distrito
de Bom Jesus



Formatura da
Educação Infantil e
Turma do 5º ano do
Ensino
Fundamental
da Escola Castelo
Branco.





Formatura do ABC da Educação Infantil da Escola Santo Onofre

PREFEITURA MUN. DE JUNCO () SERIDÓ-PB / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / CALENDÁRIO LETIVO 2018

LEGENDA: F – Férias / JP – Jornada Pedagógica / X – Dias Inexistentes / I 1º B – Início do 1º B. / T 1º B – Término do 1º B. / RE – Recesso Escolar / PF – Prova Final / FE – Feriado Escolar / FN – Feriado Nacional / SC – Semana Cultural

FEVEREIRO - 15 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
X	X	X	X	JP	JP	03
04	I 1ºB	06	07	08	09	10
11	FE	FN	FE	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	X	X	X

MARÇO - 20 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
X	X	X	X	01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	FE	FN	31

ABRIL - 21 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	T 1ºB	21
22	I 2ºB	24	25	26	27	28
29	30	X	X	X	X	X

MAIO - 21 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
X	X	FN	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	FN	X	X
X	X	X	X	X	X	X

JUNHO - 16 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	X	X	X	X	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	T 2ºB	23
24	RE	RE	RE	RE	RE	30

JULHO - 17 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01	RE	RE	RE	RE	RE	07
08	I 3ºB	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	X	X	X	X

AGOSTO - 23 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
X	X	X	01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	X

SETEMBRO - 19 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
X	X	X	X	X	X	01
02	03	04	05	06	FN	08
09	SC	SC	SC	SC	SC	15
16	17	18	19	20	T 3ºB	22
23	I 4ºB	25	26	27	28	29
30	X	X	X	X	X	X

OUTUBRO - 21 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
X	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	FN	13
14	FE	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	X	X	X

NOVEMBRO - 20 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
X	X	X	X	01	FN	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	FN	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	X

DEZEMBRO - 07 DIAS LETIVOS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
X	X	X	X	X	X	01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	PF	PF	PF	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	X	X	X	X	X

CRONOGRAMA POR BIMESTRE	
BIMESTRES	DIAS LETIVOS
1º B (05/02/18 a 20/04/18)	50 dias letivos
2º B (23/04/18 a 22/06/18)	43 dias letivos
3º B (09/07/18 a 21/09/18)	54 dias letivos
4º B (24/09/18 a 11/12/18)	53 dias letivos
TOTAL DE DIAS LETIVOS	200 dias letivos
1º SEMESTRE: 93 dias / 2º SEMESTRE: 107	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS



RELATÓRIO DE GESTÃO

2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

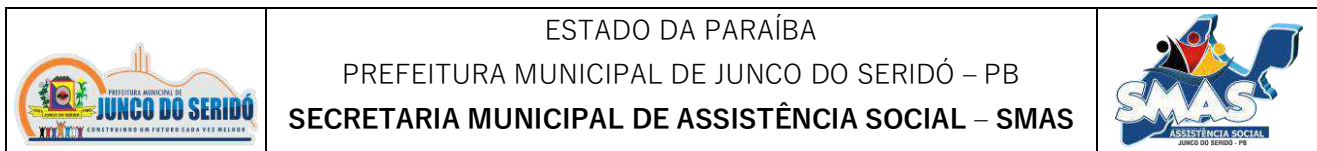
27 de MARÇO DE 2019

JUNCO DO SERIDÓ / PB

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



1. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, mais comumente conhecido como “Casa da Família” – aqui em nosso município vem cumprindo rigorosamente o seu papel principal: trabalhar com as famílias em vulnerabilidade do nosso território.

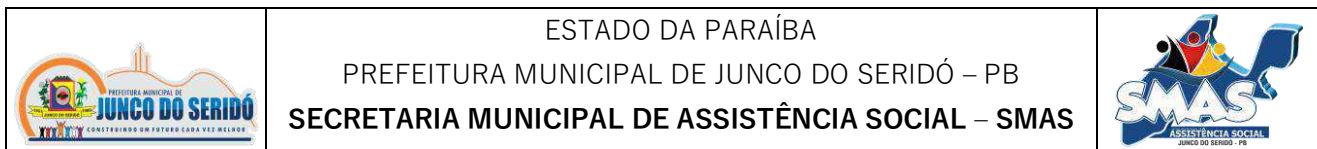
Neste espaço são oferecidos os seguintes serviços:

- **Bolsa Família:** onde o principal serviço é realizar orientações sobre o Programa e busca oferecer solução dos problemas de descumprimento das condicionalidades (educação, saúde, assistência social). Com cerca de 1.200 famílias recebendo atualmente o benefício em nosso município é realizada atualização e cadastro no CADÚnico permanentemente, bem como a inclusão de novas famílias.
- **Serviço de Convivência I (Brinquedoteca):** serviço lúdico-educacional que acolhe crianças a partir de 02 anos e meio até 04 anos.
- **Serviço de Convivência II (ProJovem Adolescente):** serviço que contempla adolescentes entre 15 e 17 anos que busca formar o jovem cidadão, consciente de seus direitos e deveres dentro da sociedade.
- **Serviço de Convivência III (Grupo de Idosos):** serviço ofertado as pessoas que se encontram na Terceira Idade onde são estimuladas a realizar atividades manuais, a conhecerem seus direitos e a buscar o bem-estar físico, psicológico e social.
- **Projeto Dedilhando Cordas:** Grupo formado por crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, que busca a formação musical, pessoal e social dos assistidos. As aulas acontecem duas vezes por semana, com atividades teóricas e práticas; ministradas por professor qualificado em Curso de Bacharelado em música pela Universidade Federal de Campina Grande. As turmas são formadas por cerca de 60 alunos.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



- **Grupo Junco Hits Dance:** formado por mulheres adultas na faixa etária entre 16-80 anos; com aulas de dança, zumba e aeróbica; na promoção de saúde e bem-estar para as mulheres assistidas. As aulas são semanais, nas quartas e sextas-feiras. Ministradas por professor devidamente qualificado, com Curso Superior de Bacharelado em Educação Física.
- **Grupo de Gestantes “Amor Maior”:** grupo formado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, através do NASF. O qual oferta palestras, rodas de conversas e orientações sobre os diversos temas necessários no período gestacional; bem como, oferta de oficinas artesanais e entrega de Kits com diversos produtos para a mãe e o bebê. Atingindo um número de quase 80 gestantes em 2018.
- **Atendimento psicossocial:** procura fortalecer os vínculos familiares orientar àqueles que o busca diante das dificuldades apresentadas;
- **Promoção de eventos culturais, sociais e educativos,** contando sempre com a parceria do CREAS, bem como de todas as Secretarias Municipal.
- **Benefícios Eventuais:** Entrega de kits alimentação, pagamento de contas de energia elétrica, compra de material de construção, entre outros.
- **Atendimento socioassistencial:** procura orientar os beneficiários do Programa Bolsa Família quando há um descumprimento em uma das condicionalidades do mesmo.
- **Escuta psicológica:** serviço ofertado para aqueles que estão em sofrimento psíquico e necessitam do alívio imediato de suas angústias.
- **Atividades On-line:** alimentação do Banco de Dados do Governo Federal, bem como da tramitação de correspondência eletrônicas entre as instâncias governamentais (federal, estadual e municipal).

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS



- **Visitas domiciliares:** serviço realizado junto as famílias que estão em vulnerabilidade social, econômica ou em estado de saúde que necessite de atenção especial.
- **Funcionamento:** De Segunda à Sexta-feira, das 7:00 às 17:00hs;
- **Localização:** Av. Balduino Guedes, Centro, 885.

Abaixo listamos em números as ações realizadas no ano de 2018, dividindo de acordo com os Semestres.

<u>ACÕES DO CRAS</u> <i>(1º Semestre)</i>	<u>QUANTIDADE (1º Semestre)</u> <i>Janeiro à Junho de 2018</i>
Reunião Administrativa	<i>45 Reuniões com Equipes Técnicas e Funcionários</i>
Preparação para Eventos e Cursos	<i>32 Reuniões</i>
Eventos	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Recadastramento do Programa Bolsa Família;</i> - <i>Abertura de Novas inscrições nos programas e serviços da SMAS;</i> - <i>Reuniões com mães da Brinquedoteca e do SCFV I e II;</i> - <i>Festividades Carnavalescas: II Ação Folia;</i> - <i>Lazer ofertado no Balneário Recanto da paz para os grupos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social;</i> - <i>Abertura do Grupo Amor Maior: Grupo de Gestantes;</i> - <i>Reunião com os donos de bares e estabelecimentos de jogos;</i> - <i>Semana Internacional da Mulher nas zonas Rurais e urbanas;</i> - <i>Torneio de Voleibol Feminino, em parceria com o departamento de esportes;</i> - <i>Confraternizações da Páscoa;</i> - <i>Dia das Mães: Jantar Festivo;</i> - <i>Dia das Mães no SCFV I, II e III;</i> - <i>Entrega de Fardamentos Novos ao Projeto Educar pela Música, parceria com a Igreja Católica e Pastoral da Criança;</i> - <i>18 de Maio: Dia Nacional de Combate a Exploração e o Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes – Palestra com as mães da Brinquedoteca, adolescentes, jovens e Idosos;</i> - <i>12 de Junho: Combate ao Trabalho Infantil;</i>
Atendimento Socioassistencial e Psicossocial (Demanda Espontânea, com exceção de todos os atendimentos dos Grupos de Convivência)	<i>1.709 Atendimentos</i>

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS



Atendimento exclusivos com Famílias do Programa Bolsa Família	1.456 Atendimentos
Entrega de Benefício Eventual (Cunho Social)	139 benefícios eventuais para famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social
Planejamento	24 Planejamentos
Estudo de Caso	40 Estudos de caso
Solicitação e entrega de Carteirinha do Idoso	05 Entregas de Carteirinha
Solicitação e entrega do ID Jovem	03 entregas de carteirinha
Encaminhamento a outros serviços (Secretarias Municipais, INSS, Ministério Público, Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, Rede de Proteção à Mulher, Serviços de Média e Alta Complexidade)	159 Encaminhamentos
Visitas Domiciliares e Institucionais	10 Visitas
Ações Coletivas no SCFV I – Brinquedoteca - 55 INCRITOS -	<p>1. Temas Trabalhados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Acolhimento;</i> - <i>Período de Adaptação (várias atividades);</i> - <i>Festividades Carnavalescas;</i> - <i>Boas Maneiras;</i> - <i>Higiene Pessoal;</i> - <i>Cores;</i> - <i>Celebração da Páscoa;</i> - <i>Regras de Convivência;</i> - <i>Dia das Mães;</i> - <i>São João da Brinquedoteca;</i> <p>-2. Teatro, atividades de pintura, corte, colagem, musicoterapia, vídeos, jogos lúdicos, lateralidade, desenvolvimento cognitivo e social, afetividade, hábitos alimentares, regras de convivência;</p> <p>3. Entrega de Fardamentos: 55</p> <p>4. Acompanhamento Psicossocial com as crianças e famílias;</p>

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



Ações Coletivas no SCFV II
 - Crianças e Adolescentes –

- 120 INCRITOS -

1. Temas Trabalhados:

- *Informações sobre o programa: horários, fardamento, participação;*
- *Chuva de Amor;*
- *Regras de Convivência;*
- *Festividades Carnavalescas;*
- *Projeto Chuva de Amor;*
- *Dia Internacional da Mulher;*
- *Celebração da Páscoa;*
- *Projeto: Circo Encantado;*
- *Dia do Trabalho;*
- *Conselho Tutelar: Papel do conselheiro tutelar;*
- *Dia das Mães;*
- *Seca e estiagem da água;*
- *18 de Maio: Dia Nacional de Combate a Exploração e Abuso Sexual de crianças e Adolescentes;*
- *São João e São Pedro;*

2. Teatro, oficinas de artesanato, atividades de pintura, corte, colagem, dança, apresentações culturais, vídeos, jogos lúdicos, desenvolvimento cognitivo e social, afetividade, regras de convivência, atividade de Campo, panfletagem e colagem de cartazes e adesivos;

3. Acompanhamento Psicossocial com os adolescentes e famílias;

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



Ações Coletivas no SCFV III
 - Grupo Conviver na Melhor Idade

- 30 INCRITOS -

1. Temas Trabalhados:

- Festividades Carnavalescas;
- Dia de Lazer;
- Projeto: Chuva de Amor
- Diabetes e Hipertensão;
- Dia Internacional da Mulher;
- Oficina Temática de Música
- Celebração da Páscoa;
- Oficinas de Voz e Canto;
- Reciclagem;
- Saúde Física (Fisioterapia);
- Dia das Mães;
- Arraia da melhor Idade;
- Avaliação Antropométrica;
- Artesanato;

2. Matrículas: 40

3. Atividades de pintura, corte, colagem, musicoterapia, vídeos, jogos lúdicos, desenvolvimento cognitivo e social, afetividade, dança e oficinas de artesanato;



4. Entrega de Fardamentos: 40

5. Acompanhamento Psicossocial com os idosos e famílias;

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	--	--

ACÇÕES DO CRAS <i>(2º Semestre)</i>	QUANTIDADE <i>(2º Semestre)</i> <i>Julho à Dezembro de 2018</i>
Reunião Administrativa	43 Reuniões com Equipes Técnicas e Funcionários
Preparação para Eventos	30 Encontros
Eventos e Cursos	<p style="text-align: center;"><u>Eventos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Festejos Juninos fora de época; - Reunião de avaliação com Mães e responsáveis do SCFV I- Brinquedoteca; - Dia dos Pais: Jantar Festivo; - I Fórum do SELO UNICEF; - Reunião de avaliação com os pais e responsáveis do SCFV II; - Contribuição no Torneio Esportivo – Copa Boré de Futebol; - Reunião com Mães da Brinquedoteca – Desfile de 07 de Setembro; - Ensaio para o Desfile Cívico; - Desfile Cívico da Secretaria de Assistência Social (Zona Rural e Urbana); - Dia da Criança (SCFV); - Palestra: Prevenção ao Câncer de Colo de útero: Outubro Rosa; - Participação na Audiência Pública do Orçamento Democrático Municipal: Orçamento Da Gente; - Encerramento de atividades anuais do SCFV I, II e III; - Baile de Debutantes do SCFV II; - Comemorações de Emancipação Política;
Atendimento Socioassistencial e Psicossocial (Demanda Espontânea, com exceção de todos os atendimentos dos Grupos de Convivência).	897 Atendimentos
Atendimento com Famílias do Programa Bolsa Família (Equipe Técnica)	264 Atendimentos
Entrega de Benefício Eventual (Cunho Social)	97 Benefícios
Planejamento	32 Planejamentos
Estudo de Caso	65 Estudos
Solicitação e entrega da Carteira do Idoso	24 Emissões
Solicitação e entrega do ID Jovem	06 emissões
Encaminhamento a outros serviços	103 encaminhamentos

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
---	--	---

<p>Ações Coletivas no SCFV I -Brinquedoteca-</p>	<p>1. Temas Trabalhados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cores; - Fenômenos da Natureza; - Semana da Pátria; - Dia da Criança; - Vogais; - Confraternização Natalina; <p>2. Teatro, teatro com fantoches, atividades de pintura, corte, oficina de culinária (brigadeiros), oficina de artesanato, colagem, musicoterapia, vídeos, jogos lúdicos, lateralidade, desenvolvimento cognitivo e social, afetividade, hábitos alimentares, regras de convivência;</p> <p>3. Acompanhamento Psicossocial com as crianças e famílias;</p> <p>4. Entrega de Fardamentos para o Desfile Cívico;</p>
<p>Ações Coletivas no SCFV II - Crianças e Adolescentes-</p>	<p>1. Temas Trabalhados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto São João- resgate dos valores; - Circuito de Provas: atividades físicas; - Soletrando; - Competição de Piadas; - Projeto: os valores; - Projeto Semana dos Pais; - Projeto Semana do Estudante; - Dia da Independência: retratos do Brasil; - Desigualdades Sociais: O Brasil que queremos?; - Projeto de Leitura: lendas culturais; - Direitos da Criança e do Adolescente; - Gincana Cultural; - Projeto Folclore; - Teatro; - Adolescência: Hipertensão; - Grogas lícitas e ilícitas; - Amizades; - Setembro Amarelo: valorização da vida; - Semana da Criança com o Tema: “Brincando e Aprendendo a ser Criança”; - Halloween e Lendas Urbanas; - Amizade; - Baile de Debutantes;

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

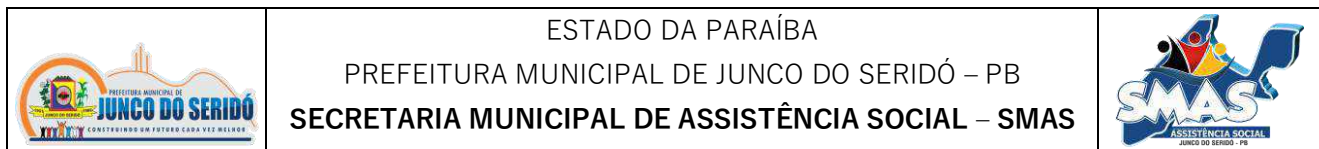
	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
---	--	---

	<p><i>- Festejos Natalinos;</i></p> <p><i>2. Teatro, oficinas de artesanato, atividades de pintura, corte, colagem, dança, vídeos, jogos lúdicos, desenvolvimento cognitivo e social, afetividade, regras de convivência, atividade de Campo, panfletagem e colagem de cartazes e adesivos, confecção de Acompanhamento Psicossocial com os adolescentes e famílias;</i></p> <p><i>3. Entrega de Fardamentos para o Desfile Cívico;</i></p>
<p>Ações Coletivas no SCFV III - Grupo Conviver na Melhor Idade</p>	<p><i>1. Temas Trabalhados:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>- Saúde Física (Fisioterapia);</i> <i>- Musicoterapia;</i> <i>- Oficina: Resgatando Memórias;</i> <i>- Oficina de Pintura em Tecido;</i> <i>- Desfile do 07 de Setembro: Dia da Independência do Brasil;</i> <i>- Aniversariantes do mês;</i> <i>-Convivência em Grupo;</i> <i>- Prevenção do Câncer de Mama e Colo do Útero</i> <i>- Saúde Bucal na Terceira Idade;</i> <i>- Musicoterapia;</i> <i>- Desfile Cívico;</i> <i>- Oficina com E.V. A;</i> <i>- Técnica Vocal e trabalho com música;</i> <i>- Outubro Rosa;</i> <i>- Festejos Natalinos;</i> <p><i>2. Uso de Fotografias e músicas (cantigas), atividades de pintura, corte, colagem, musicoterapia, vídeos, jogos lúdicos, desenvolvimento cognitivo e social, afetividade, dança e oficinas de artesanato, Palestras;</i></p> <p><i>3. Acompanhamento Psicossocial com os idosos e famílias;</i></p> <p><i>4. Entrega de Fardamentos para o Desfile Cívico;</i></p>

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



2. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

Unidade pública onde se ofertam serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva.

Como unidade de referência deve promover a integração de esforços, recursos e meios, articular os serviços de média complexidade, operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e funcionar em estreita articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

O CREAS oferta acompanhamento técnico especializado desenvolvido por equipe multiprofissional de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida. A equipe técnica, deve ter acesso aos prontuários e relatórios dos casos atendidos, garantindo o comando e gestão estatal.



- **Usuários:** Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos, dentre eles a violência física, psicológica, sexual, situação de rua, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.
- **Formas de Acesso ao Serviço:** por identificação e encaminhamento do CRAS, dos serviços de proteção e vigilância social; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demanda espontânea.
- **Funcionamento:** De Segunda à Sexta-feira, das 7:00 às 17:00hs;
- **Localização:** Av. Balduino Guedes, Centro, 885.

Em Anexo, seguem os relatórios mensais das ações realizadas no ano de 2018.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

3. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



O Programa Bolsa Família foi criado para apoiar as famílias mais pobres e garantir a elas o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde. O programa visa à inclusão social dessa faixa da população brasileira, por meio da transferência de renda e da garantia de acesso a serviços essenciais. Em todo o Brasil, mais de 13 milhões de famílias são atendidas pelo Bolsa Família.

- **Quais os objetivos do programa?** O programa Bolsa Família tem por objetivos combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; combater a pobreza e outras formas de privação das famílias; promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social; e criar possibilidades de emancipação sustentada dos grupos familiares e desenvolvimento local dos territórios.
- **Atendimentos, Orientações, Visitas Domiciliares:** essas são algumas das ações diárias da Equipe do Programa Bolsa Família em nosso município.
- **Funcionamento:** De Segunda à Sexta-feira, das 7:00 às 17:00hs;
- **Localização:** Av. Balduino Guedes, Centro, 885.

Abaixo listamos as ações realizadas no ano de 2018:

<u>ACÕES DO PBF</u>
<i>Atualização Cadastral</i>
<i>Alteração Escolar</i>
<i>Alteração de Renda</i>
<i>Alteração de Endereço</i>
<i>Benefício Bloqueado (MDS)</i>



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

<i>Benefício Cancelado (MDS)</i>
<i>Benefício Concedido</i>
<i>Consulta no SIBEC</i>
<i>Complemento de Dados Cadastrais</i>
<i>Desligamento Voluntário</i>
<i>Desbloqueio de Cartão</i>
<i>Desbloqueio de Senha</i>
<i>Declaração para Caixa Econômica</i>
<i>Exclusão de Pessoa</i>
<i>Encaminhamento para Caixa econômica</i>
<i>Inclusão no CadÚnico</i>
<i>Informação</i>
<i>Reversão de Benefício</i>
<i>Solicitação de Cartão</i>
<i>Solicitação de NIS e Dados</i>
<i>Transferência de Benefício</i>
<i>Troca do Responsável Familiar</i>

Em seguida, seguem os relatórios quantitativos referentes a cada mês de atividade:



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
1.	Atualização Escolar	49
2.	Inclusão no Cadúnico	24
3.	Atualização cadastral	71
4.	Informação	20
5.	Atualização BPC Idoso	02
6.	Consulta no SIBEC	01
7.	Atualização BPC Deficiente	04
8.	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	01
9.	Desbloqueio de senha do cartão	03
10.	Benefício Novo	01
11.	Solicitação de novo cartão	03
12.	Complemento de Atualização	01
13.	Atualização com inclusão de pessoa	05
14.	Xerox	101
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	286



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
 E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
 CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização Escolar	70
02	Inclusão no Cadúnico	23
03	Atualização cadastral	81
04	Informação	67
05	Atualização BPC Idoso	00
06	Consulta no SIBEC	04
07	Atualização BPC Deficiente	01
08	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	01
09	Desbloqueio de senha do cartão social	08
10	Desbloqueio do cartão social	02
11	Benefício Novo	02
12	Solicitação de novo cartão social	03
13	Complemento de Atualização	15
14	Atualização com inclusão de pessoa	02
15	Reversão de Benefício do SIBEC	04
16	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	07
17	Transferência	01
18	Exclusão de Pessoa	01
19	Encaminhamento para atendimento pela Caixa	01
20	Emissão de ID Jovem	01
21	Xerox	105
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	399



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018

N°	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização Escolar	46
02	Inclusão no Cadúnico	16
03	Atualização cadastral	65
04	Informação	28
05	Atualização BPC Idoso	01
06	Consulta no SIBEC	04
07	Atualização BPC Deficiente	01
08	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	05
09	Desbloqueio de senha do cartão social	06
10	Desbloqueio do cartão social	09
11	Benefício Novo	02
12	Solicitação de novo cartão social	02
13	Complemento de Atualização	22
14	Atualização com inclusão de pessoa	06
15	Reversão de Benefício do SIBEC	02
16	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	03
17	Impressão de segunda via de CPF	01
18	Exclusão de Pessoa	01
19	Descumprimento de Condicionalidade	01
20	Atualização com visita domiciliar	01
21	Xerox de Documentos	84
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	306



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE ABRIL DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização Escolar	11
02	Inclusão no Cadúnico	12
03	Atualização cadastral	24
04	Informação	23
05	Atualização BPC Idoso	00
06	Consulta no SIBEC	07
07	Atualização BPC Deficiente	01
08	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	11
09	Desbloqueio de senha do cartão social	03
10	Desbloqueio do cartão social	14
11	Benefício Novo	03
12	Solicitação de novo cartão social	01
13	Complemento de Atualização	05
14	Atualização com inclusão de pessoa	04
15	Reversão de Benefício do SIBEC	01
16	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	00
17	Transferência	01
18	Exclusão de Pessoa	00
19	Encaminhamento para atendimento pela Caixa	02
20	Emissão de ID Jovem	02
21	Xerox	39
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	193



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE MAIO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização Escolar	05
02	Inclusão no Cadúnico	07
03	Atualização cadastral	19
04	Informação	28
05	Atualização BPC Idoso	00
06	Consulta no SIBEC	00
07	Atualização BPC Deficiente	00
08	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	12
09	Desbloqueio de senha do cartão social	04
10	Desbloqueio do cartão social	03
11	Benefício Novo	00
12	Solicitação de novo cartão social	00
13	Complemento de Atualização	03
14	Atualização com inclusão de pessoa	04
15	Reversão de Benefício do SIBEC	00
16	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	00
17	Transferência	01
18	Exclusão de Pessoa	00
19	Encaminhamento para atendimento pela Caixa	00
20	Emissão de ID Jovem	02
21	Xerox	44
22	Boletim de Ocorrência Online (perca de Documentos)	01
TOTAL DE ATENDIMENTOS		143



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização Escolar	01
02	Inclusão no Cadúnico	08
03	Atualização cadastral	19
04	Informação	34
05	Atualização BPC Idoso	00
06	Consulta no SIBEC	06
07	Atualização BPC Deficiente	01
08	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	00
09	Desbloqueio de senha do cartão social	00
10	Desbloqueio do cartão social	03
11	Benefício Novo	00
12	Solicitação de novo cartão social	01
13	Complemento de Atualização	08
14	Atualização com inclusão de pessoa	05
15	Reversão de Benefício do SIBEC	02
16	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	07
17	Transferência	00
18	Exclusão de Pessoa	00
19	Encaminhamento para atendimento pela Caixa	00
20	Emissão de ID Jovem	01
21	Xerox	28
22	Visita domiciliar	04
23	Descumprimento de Condicionalidade	01
24	Desligamento voluntário	01
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	129



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização Escolar	05
02	Inclusão no Cadúnico	14
03	Atualização cadastral	62
04	Informação	47
05	Atualização BPC Idoso	00
06	Consulta no SIBEC	11
07	Atualização BPC Deficiente	01
08	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	05
09	Desbloqueio de senha do cartão social	01
10	Desbloqueio do cartão social	04
11	Benefício Novo	00
12	Solicitação de novo cartão social	01
13	Complemento de Atualização	10
14	Atualização com inclusão e exclusão de pessoa	06
15	Reversão de Benefício do SIBEC	02
16	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	03
17	Transferência	02
18	Xerox	81
19	Desligamento voluntário	02
20	Emissão de ID Jovem	01
21	Agendamento para emissão de CTP	01
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	334



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização Escolar	04
02	Inclusão no Cadúnico	14
03	Atualização cadastral	53
04	Informação	39
05	Atualização BPC Idoso	00
06	Consulta no SIBEC	12
07	Atualização BPC Deficiente	01
08	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	03
09	Desbloqueio de senha do cartão social	01
10	Desbloqueio do cartão social	04
11	Benefício Novo	01
12	Solicitação de novo cartão social	02
13	Complemento de Atualização	12
14	Atualização com inclusão de pessoa	05
15	Reversão de Benefício do SIBEC	01
16	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	01
17	Transferência	07
18	Xerox	87
19	Visita domiciliar para atualização de cadastro	01
20	Boletim de Ocorrência Online (perca de Documentos)	01
21	Emissão de segunda via de CPF	01
22	Agendamento para fazer a CTPs	01
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	251



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018

N	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
00	Atualização Escolar	01
00	Inclusão no Cadúnico	27
00	Atualização cadastral	92
00	Informação	43
00	Atualização BPC Idoso	-----
00	Consulta no SIBEC	02
00	Atualização BPC Deficiente	-----
00	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	06
00	Desbloqueio de senha do cartão social	----
10	Desbloqueio do cartão social	----
10	Benefício Novo	----
10	Solicitação de novo cartão social	01
10	Complemento de Atualização	10
10	Atualização com inclusão de pessoa	10
10	Reversão de Benefício do SIBEC	02
10	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	02
10	Transferência	----
10	Exclusão de Pessoa	----
10	Encaminhamento para atendimento pela Caixa	----
20	Emissão de ID Jovem	01
20	Xerox	82
20	Visita domiciliar	----
20	Descumprimento de Condicionalidade	02
20	Desligamento voluntário	02
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	201



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização cadastral	48
02	Atualização Escolar	03
03	Atualização BPC Deficiente	01
04	Atualização com inclusão de pessoa	10
05	Inclusão no Cadúnico	12
06	Inclusão no cadunico por transferência	00
07	Informação	32
08	Atualização BPC Idoso	00
09	Consulta no SIBEC	07
10	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	12
11	Desbloqueio de senha do cartão social	01
12	Desbloqueio do cartão social	03
13	Benefício Novo	05
14	Solicitação de novo cartão social	02
15	Complemento de Atualização	05
16	Reversão de Benefício do SIBEC	13
17	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	00
18	Busca ativa	00
19	Exclusão de Pessoa	00
20	Encaminhamento para atendimento pela Caixa	00
21	Emissão de ID Jovem	00
22	Xerox	79
23	Visita domiciliar	00
24	Acompanhamento de Condicionalidade	01
25	Desligamento voluntário	02
TOTAL DE ATENDIMENTOS		238



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização cadastral	19
02	Atualização Escolar	04
03	Atualização BPC Deficiente	08
04	Atualização BPC Idoso	02
05	Atualização com inclusão de criança	07
06	Inclusão no Cadúnico	25
07	Inclusão no cadunico por transferência	03
08	Informação	32
09	Consulta no SIBEC	05
10	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	08
11	Desbloqueio de senha do cartão social	01
12	Desbloqueio do cartão social	01
13	Benefício Novo	03
14	Solicitação de novo cartão social	04
15	Complemento de Atualização	04
16	Reversão de Benefício do SIBEC	02
17	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	08
18	Busca ativa	00
19	Exclusão de Pessoa	00
20	Encaminhamento para atendimento pela Caixa	00
21	Emissão de ID Jovem	00
22	Xerox	72
23	Visita domiciliar	03
24	Acompanhamento de Condicionalidade	00
25	Desligamento voluntário	00
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	214



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018

Nº	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL
01	Atualização cadastral	19
02	Atualização Escolar	00
03	Atualização BPC Deficiente	12
04	Atualização BPC Idoso	06
05	Atualização com inclusão de criança	05
06	Inclusão no Cadúnico	12
07	Inclusão no cadunico por transferência	02
08	Informação	25
09	Consulta no SIBEC	03
10	Informação do NIS para acesso a outros programas e/ou serviços	05
11	Desbloqueio de senha do cartão social	03
12	Desbloqueio do cartão social	01
13	Benefício Novo	04
14	Solicitação de segunda via do cartão social	01
15	Complemento de Atualização	02
16	Reversão de Benefício do SIBEC	00
17	Desbloqueio de Benefício do SIBEC	08
18	Busca ativa	02
19	Exclusão de Pessoa	00
20	Encaminhamento para atendimento pela Caixa	00
21	Emissão de ID Jovem	00
22	Emissão de Segunda via de CPF	01
23	Xerox	59
24	Visita domiciliar	03
25	Acompanhamento de Condicionalidade	00
26	Desligamento voluntário	00
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	165

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

4. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS II (PETI E PROJovem)

O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), visa equalizar a oferta do SCFV para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, unificar a lógica de cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Por *Reordenamento* entende-se a unificação das regras para a oferta qualificada do SCFV, que visa equalizar/uniformizar a oferta, unificar a lógica de cofinanciamento federal, possibilitar o planejamento da oferta de acordo com a demanda local, garantir serviços continuados, potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias e facilitar a execução do SCFV, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros.

Conhecendo o Assunto



- **O que é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?**

Na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

*Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
 E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
 CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB*

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--



- Promover a socialização e convivência
- Por meio:
 - Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
 - Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
 - Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
 - Das trocas culturais e de vivências;
 - Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.
- O SCFV parte da concepção de que os ciclos de vida familiar tem estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social.
- Com a aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV foi organizado por faixa etária com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias:

Crianças até 6 anos
 Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos
 Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos
 Pessoas Idosas

Assim, considerando a intervenção social por ciclos de vida e o desenvolvimento de atividades por faixa etária e/ou intergeracionais, a proposta do Reordenamento do SCFV visa garantir a qualificação da oferta na medida em que se propõe a:

- Equalizar a oferta do SCFV (uniformizar);
- Unificar a lógica de cofinanciamento, independente da faixa etária;

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Planejar a oferta de acordo com a demanda local;
- Garantir serviços continuados;
- Potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias;
- Facilitar a execução do SCFV, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros.

Relatório das Ações do SCFV (Crianças e Adolescentes) 2018

O presente relatório destina-se a registrar as principais atividades desenvolvidas pelo **SCFV**, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no período compreendido entre **Fevereiro** e **Dezembro** de 2018.

Para melhor exposição e visualização das ações, o relatório abordará um quadro sintético das atividades realizadas em cada mês, bem como a metodologia utilizada para seu desenvolvimento.

A apresentação de tais ações e informações visa subsidiar as tomadas de decisões para o ano posterior, possibilitando assim a melhoria das ações do referido programa.

MÊS: FEVEREIRO

Segunda-Feira 19/02/2018

- Baile de Carnaval.
- Lanche.

Terça-Feira 20/02/2018

- Reunião com as mães.
- Dinâmica: Onde está o meu filho.
- Informações sobre o tema: “Chuva de Amor”.
- Informações sobre o programa: Horário, farda e participação.
- Lanche.

Quarta-Feira 22/02/2018

- Acolhida dos usuários.
- Boas Vindas: teatro de boas vindas com os facilitadores... “chuva de amor”

- Dinâmica: lembre o nome do colega, baú do SCFV, de olhos vendados: quem é o colega.
- Lanche.

Quinta-Feira 22/02/2018

- Acolhida dos usuários.
- Dinâmica: lembre o nome do colega, chocolate predileto, baú do SCFV, de olhos vendados: quem é o colega.
- Lanche.



Sexta-Feira 23/02/2018

- Planejamento

Segunda-Feira 26/02/2018

- Apresentação do projeto: “Chuva de Amor”.
- Dinâmica: continue a historia

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Era Uma Vez...
- A quem vou levar uma chuva de amor?
- Confeccionar nuvens e escrever mensagens aos colegas.
- Música: era uma vez...
- Jogo do contrário.

Terça-Feira 27/02/2018

- Apresentação do Projeto: “Chuva de Amor”.
- Dinâmica: salve-se com um abraço.
- Meus sentimentos
- Minit teatro
- O amor e o velho barqueiro.
- A Ratoeira.

MÊS: MARÇO

Segunda-Feira 05/03/2018

- Dinâmica: Qual a cor do seu coração?
- Vídeo: como surgiu o dia da mulher?
- Reflexão.
- Oficina: Confeção de uma rosa e oferecer a uma mulher.

Terça-Feira 06/03/2018

- Dinâmica: Qual a cor do seu coração?
- Vídeos: como surgiu o dia da mulher?
História de Maria da Penha.
- Reflexão.
- Minit teatro: Agressão a mulher,
Mulher no lar,
Mulher no trabalho
profissional,
Rotina de uma
Mulher.
- Ensaio: Peça Teatral.

Quarta-Feira 07/03/2018

- Dinâmica: Demonstração de afeto.
- Minit teatro: Mulher no lar,
Mulher no trabalho
profissional,
Agressão a mulher.
- Desfile sobre o cotidiano.

Segunda-Feira 12/03/2018

- Dinâmica: Sorriso milionário,
Meu espelho.
- Eleição do cuidador do silêncio, Caixa das regras.
- Teatro mudo das regras.

Terça-Feira 13/03/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: Sorriso milionário.
- Roda de conversa sobre: Regras de convivência,

Teatro mudo das regras,

Eleição do cuidador do silêncio.

Quarta-Feira 14/03/2018

- Dinâmica Dos Problemas.
- Música: era uma vez.
- Apresentação do quadro das regras.
- Ilustração da música era uma vez.

Quinta-feira 15/03/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: Festa das cores.
- Criação das regras.
- Música: Era uma vez.
- Ilustração da música Era uma vez.
- Qual é a música que tem a palavra...?

Sexta-Feira 16/03/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 19/03/2018

- Acolhida.
- Oração pelas crianças da Síria.
- Dinâmica: O outro lado...
- Vídeos sobre a semana santa.
- Roda de conversa.
- Reflexão
- Produção de cartazes sobre a semana santa.
- Imersão

Terça-Feira 20/03/2018

- Acolhida.
- Oração pelas crianças da Síria.
- Dinâmica: Fale para o colega que Jesus o ama. (abraço, Jesus te ama)
- Vídeos sobre a semana santa.
- Roda de conversa.
- Reflexão.
- Pintura.
- Imersão



Quarta-Feira 21/03/2018

- Acolhida.
- Confeção da lembrancinha da Páscoa.
- Brincadeiras: Onde está o tesouro?
Terra, mar e barco.
Qual o desenho?

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

Quinta-Feira 22/03/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: O outro Lado.
- Pintura.
- Oficina: Confeção da lembrancinha da páscoa.
- Brincadeiras: Onde está o tesouro?
Barco, Terra e Mar.

Sexta-Feira 23/03/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 26/03/2018

- Acolhida.
- Reflexão sobre a semana santa.
- Momento com o Ejc.
- Lanche.

Terça-Feira 27/03/2018

- Acolhida.
- Reflexão sobre a semana santa.
- Momento com o EJC.
- Lanche.

Quarta-Feira 28/03/2018

- Planejamento.

MÊS: ABRIL

Segunda-Feira 02/04/2018

Confraternização da Páscoa.

- Acolhida.
- Reflexão da Páscoa.
- Dinâmicas: Caça ao Tesouro.
Mímica dos símbolos pascoais.
- Brincadeiras: Coelho da toca.
Acerte o rabo do coelho.

Terça-Feira 03/04/2018

Confraternização da Páscoa.

- Acolhida.
- Reflexão da Páscoa.
- Dinâmicas: Caça ao tesouro.
Mímica dos símbolos pascoais.
- Brincadeiras: Coelho na toca.
Acerte o rabo do coelho.

Quarta-Feira 04/04/2018

- Acolhida.
- Adivinhar o desenho.
- Acerte o nariz.
- Filme: Nova Jerusalém.

Quinta-Feira 05/04/2018

- Acolhida.
- Dinâmicas: Adivinhar.
Acerte o nariz.
- Filme: ao lado de Jesus.

Sexta-Feira 06/04/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 09/04/2018

Projeto: O Circo.

- Acolhida.
- Documentário: A vida no Circo.
- Roda de conversa.
- Frases fragmentadas sobre o circo.
- Ordenar as frases.

Terça-Feira 10/04/2018

- Acolhida.
- Documentário: A vida no Circo.
- Roda de conversa.
- Frases fragmentadas sobre o circo.
- Ordenar as frases.
- Mosaico do palhaço.
- Esporte.

Quarta-Feira 11/04/2018

- Acolhida.
- Oficina: vamos montar a cara do palhaço
- Lembrancinha.
- Frases fragmentadas sobre o circo.
- Ordenar as frases.
- Esporte.

Quinta-Feira 12/04/2018

- Acolhida.
- Oficina: Origami do palhaço.
- Brincadeiras: Jogo da mímica.
Quem chegar primeiro nas cadeiras.
Acerte o alvo no colega.

Sexta-Feira 13/04/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 16/04/2018



Projeto: Circo encantado.

- Acolhida.
- Confeção de lembrancinhas para as crianças.
- Exposição de texto.
- Roda de conversa.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Escolha de personagens para a apresentação do circo.
- Ensaio.

Terça-Feira 17/04/2018

- Acolhida.
- Apresentação de fantoches.
- Conversa sobre o circo.
- Mímica dos personagens.
- Concurso: pinta cara e concurso de dança.
- Coreografia.

Quarta-Feira 18/04/2018

- Acolhida
- Vídeo: homenagem ao humorista Shaolin.
- Contação de piadas.
- Apresentação de peça teatral com piadas.
- Brincadeiras: Caça ao tesouro com objetos circenses.

Mímica.
Acerte o alvo.
Acerte a bola na boca do

palhaço.

Malabarismo.
Equilibrismo.
Empilhar copos.

Quinta-Feira 19/04/2018

- Acolhida.
- Cinema.
- Servir pipocas.
- Brincadeiras: Acertar a bola na boca do palhaço.
- Acerte a flecha na bexiga.
- Jogar o bambolê e cercar o colega.
- Equilibrismo
- Malabarismo.
- Empilhar copos.
- Estourar a bexiga.

Sexta-Feira 20/04/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 23/04/2018

- Acolhida.
- Estudo dos textos para as peças e ensaios.
- Soletrando com palavras relacionadas ao circo.
- Karaokê e esporte.

Terça-Feira 24/04/2018

- Acolhida.

- Oficina: confecção da máscara do palhaço.
- Soletrando com músicas relacionadas ao circo.
- Karaokê.
- Ensaio da coreografia do circo.

Quarta-Feira 25/04/2018

- Acolhida.
- Oficina confecção de cartola do mágico
- Ensaio Geral.

Quinta-Feira 26/04/2018

- Acolhida.
- Culminância do projeto “Circo Encantado”.
- Apresentação das peças teatrais.
- Apresentação dos personagens circenses: palhaços, malabaristas...
- Brincadeiras: Equilibrar nas garrafas.
Equilibrar os cabos de rodo.
Equilibrar o limão na colher e na testa.

Sexta-Feira 27/04/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 30/04/2018

- Acolhida.
- Circuito de provas: Bambolê, pés, fitas, barbante, embaixadinha, pula-corda, labirinto, equilíbrio nos pés, passar laranja nos pés, corrida do limão.
- Esporte.

MÊS: MAIO

Terça-Feira 01/05/2018

- Feriado Dia do Trabalhador.



Quarta-Feira 02/05/2018

- Acolhida.
- Texto: A origem do trabalho.
- Roda de conversa.
- Mímica sobre as profissões.
- Produção de paródia.
- Teatro sobre o dia do trabalho.
- Jogos lúdicos.

Quinta-Feira 03/05/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: A bola da profissão.
- Mímicadas sobre as profissões.
- Produção de desenho.
- Desfile das profissões.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Esporte.

Sexta-Feira 04/05/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 21/05/2018

- Acolhida.
- Produção de perguntas para entrevista com o conselho tutelar relacionado ao tema ou ao trabalho do conselho tutelar.
- Mosaico em frases relacionadas ao abuso sexual de crianças e adolescentes.
- Entrevista com o conselho tutelar.
- Karaokê.

Terça-Feira 22/05/2018

- Acolhida.
- palestra com os profissionais do CRAS Elder e Polliana, sobre abuso sexual de crianças e adolescentes.
- Em equipe, montar dez palavras com o alfabeto móvel baseado no tema.
- Zumba com as crianças.

Quarta-Feira 23/05/2018

- Acolhida.
- Passa ou repassa com perguntas relacionadas ao tema “Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes”.
- Formar quinze palavras com o alfabeto móvel relacionados ao tema.
- Esporte.

Quinta-Feira 24/05/2018

- Soletrando com palavras relacionadas ao tema.
- Mosaico das frases relacionadas ao tema.
- Produção de cartaz com as mãos e frases.

Sexta-Feira 25/05/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 28/05/2018

- Acolhida.
- Resgatando a cultura do nosso município.
- Tema: acredite ou não voltou a chover no sertão.

O que é cultura?

- Vídeos.
- Roda de conversa.
- Ornamentação da sala, bandeiras, balões, condões de São Pedro e etc...
- Karaokê.

Terça-Feira 29/05/2018

- Acolhida.
- Resgatando a cultura do nosso município.
- Tema: acredite ou não voltou a chover no Sertão.
O que é Cultura?
- Vídeos
- Roda de conversa.
- Zumba com crianças.

Quarta-Feira 30/05/2018

- Acolhida.
- Produção de parodia e coreografia.
- Brincadeiras: Corrida de saco.
Corrida do milho.
Jogo das argolas.
Corrida do saci-pererê
Derruba latas.
Bingo.

Quinta-Feira 31/05/2018

Feriado.

MÊS: JUNHO

Sexta-Feira 01/06/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 04/06/2018

- Acolhida.
- Vídeos
- Cultura local.
- Bingo.
- Zumba.
- Ensaio.

Terça-Feira 05/06/2018

- Acolhida.
- Resgatando a cultura do nosso município.
- Vídeos
- Roda de conversa.
- Zumba com crianças.

Quarta-Feira 06/06/2018

- Acolhida.
- Brincadeiras: Corrida de saco.
Corrida do milho.
Jogo das argolas.
Corrida do saci-pererê
Derruba latas e Bingo.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –



SMAS

Quinta-Feira 07/06/2018

- Acolhida.
- Música: olha para o céu meu amor.
- Concurso de ilustração.
- Coreografia.
- Bingo.
- Brincadeiras: Corrida de saco.
Corrida do milho.
Corrida do saci.
Derrubar latas.

Sexta-Feira 08/06/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 11/06/2018

- Acolhida.
- Confecção de cartazes.
- Concurso de cartazes.
- Quem sou eu?
- Ensaio.

Terça-Feira 12/06/2018

- Acolhida.
- Jogo da mímica
- Caça- palavras.
- Ensaio.
- Brincadeiras.

Quarta-Feira 13/06/2018

- Acolhida.
- Confecção de brinquedos.
- Um pouco da nossa cultura com o senhor Erasmo, sobre as festas juninas.

Quinta-Feira 14/06/2018

- Acolhida.
- Oficina: confecção de cartazes.
- Confecção da roupa do casal junino.
- Brincadeiras.

Sexta-Feira 15/06/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 18/06/2018

- Acolhida.
- Oficina: confecção da lembrancinha da fogueira junina.
- Ensaio da quadrilha.

Terça-Feira 19/06/2018

- Acolhida.

- Oficina: confecção da lembrancinha da fogueira junina.
- Ensaio da quadrilha e brincadeiras.

Quarta-Feira 20/06/2018

- Acolhida.
- Continuação da oficina: confecção da lembrancinha da fogueira junina.
- Brincadeiras: corrida do milho.
Corrida de saco.
Corrida do saci.
Corrida do limão.
Jogo das argolas.
Acerte o alvo.
Passe a bola...

Quinta-Feira 21/06/2018

- Acolhida.
- Culminância geral.
- Lanche.
- Entrega das lembrancinhas.

Sexta-Feira 22/06/2018

- Planejamento.

MÊS: JULHO

Segunda-Feira 02/07/2018

- Acolhida.
- Circuito de provas: pula-corda.
Passar por baixo das mesas.
Por dentro do bambolê.
Acerte o alvo.

Embaixadinhas.
Acerte a bola no cesto.
Labirinto das garrafas.
Torre dos copos.
Formar frases sobre a copa.



Terça-Feira 03/07/2018

- Acolhida.
- Circuito de provas: pegar a bola.
Acerte a bola no cesto.
Campeonato de dama.
Dominó.
Xadrez.
Jogo da memória.
Pega vareta.
Qual é a musica.

Quarta-Feira 04/07/2018

- Acolhida.
- Circuito de provas: corrida do milho.
Corrida do saci.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

Corrida do saco.
 Corrida do limão.
 Passar a bola.
 Acerte o alvo.
 Céu, terra e mar.
 Morto vivo.

Quinta-Feira 05/07/2018

- Acolhida.
- Circuito de provas: passa ou repassa.
 Continue a musica.
 Publico alvo.
 Acerte o alvo.

Sexta-Feira 06/07/2018

Planejamento.

Segunda-Feira 09/07/2018

- Acolhida.
- Cinema com pipocas.
- Esporte.

Terça-Feira 10/07/2018

- Acolhida.
- Cinema com pipoca.
- Esporte.

Quarta-Feira 11/07/2018

- Acolhida.
- Jogos lúdicos.
- Zumba
- Imersão

Quinta-Feira 12/07/2018

- Acolhida.
- Jogos lúdicos.
- Zumba
- Imersão

Sexta-Feira 13/07/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 16/07/2018

- Acolhida.
- Competição das piadas
- Montando peças cômicas.
- Karaokê

Terça-Feira 17/07/2018

- Acolhida.
- Competição das piadas
- Montando peças cômicas.
- karaokê

Quarta-Feira 18/07/2018

- Acolhida.
- Soletrando
- Adivinhar palavras.
- Esporte.

Quinta-Feira 19/07/2018

- Acolhida.
- Soletrando
- Adivinhar palavras.
- Esporte.

Sexta-Feira 20/07/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 23/07/2018

- Acolhida.
- Os valores (respeito, obediência entre outros)
- Dinâmica: A hora do equilíbrio próprio.
 A folha em branco.
 Vídeos.
- Roda de conversa.
- Confecção da arvore de valores com as mãos.
- Emersão

Terça-Feira 24/07/2018

- Acolhida.
- Dinâmicas: A hora do equilíbrio próprio.
 A folha em branco.
- Vídeos.
- Texto.
- Roda de conversa.
- Produção de livros com os valores.

Quarta-Feira 25/07/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: O reino das cores, entre outras.
- Peça teatral sobre valores.

Quinta-Feira 26/07/2018

- Acolhida.
- Dinâmicas.
- Peça teatral sobre valores.

Sexta-Feira 27/07/2018

- Planejamento.

MÊS: AGOSTO



Segunda-Feira 06/08/2018

- Acolhida.
- Filme: barraca do beijo.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.

E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]

CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Ensaio
- Esportes

Terça-Feira 07/08/2018

- Acolhida.
- Vídeos.
- Roda de conversa.
- Confeção da lembrancinha para o dia dos pais.
- Peça teatral.

Quarta-Feira 08/08/2018

- Acolhida.
- Oficina: confecção de cartões para o dia dos pais.
- Filme: A procura da liberdade.

Quinta-Feira 09/08/2018

- Acolhida.
- Oficina: confecção da lembrancinha.
- Filme: a procura da felicidade.

Sexta-Feira 10/08/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 13/08/2018

- Acolhida.
- Cinema.
- Oficina: lembrancinha do dia dos pais.

Terça-Feira 14/08/2018

- Acolhida.
- Cinema.
- Oficina: confecção da lembrancinha dia do estudante, marca texto.

Quarta-Feira 15/08/2018

- Acolhida.
- Teatro: Vida de estudante.
- Oficina: Marca texto.
- Bingo.

Quinta-Feira 16/08/2018

- Acolhida.
- Teatro: Vida de estudante.
- Produção de desenho relacionado ao teatro.
- Bingo.

Sexta-Feira 17/08/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 20/08/2018

- Acolhida.
- Roda de conversa.
- Vídeos informativos.
- Apresentações das lendas: Iara, Saci, Curupira, Boto cor de rosa, Mula-Sem-Cabeça, boitatá e comadre florzinha.

Terça-Feira 21/08/2018

- Acolhida.
- Roda de conversa.
- Vídeos informativos.
- Apresentações das lendas: Iara, Saci, Curupira, Boto cor de rosa, Mula-Sem-Cabeça, boitatá e comadre florzinha.

Quarta-Feira 22/08/2018

- Acolhida.
- Concursos: Adivinha.
Provérbios.
Trava-língua.
Desenhos dos personagens folclóricos.

Quinta-Feira 23/08/2018

- Acolhida.
- Concursos: Adivinha.
Provérbios.
Trava-língua.
Desenhos dos personagens folclóricos.
- Resgate dos brinquedos antigos.

Sexta-Feira 24/08/2018

- Planejamento.



Segunda-Feira 27/08/2018

- Tema: Pátria.
- Acolhida.
 - Vídeo: retrato do Brasil.
 - Hino Nacional.
 - Hasteamento da bandeira.
 - Mapa do Brasil.
 - Temos o Brasil que queremos?
 - Escrever frases relacionadas ao Brasil.

Terça-Feira 28/08/2018

- Acolhida.
- Vídeo: independência do Brasil.
- O que é Pátria?
- Hasteamento da bandeira.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Apresentação do Hino.
- Desigualdades sociais.
- Mapa do Brasil.
- Escrever frases relacionadas ao Brasil.
- Ensaio da Peça para o desfile cívico.

Quarta-Feira 29/08/2018

- I Fórum do Selo UNICEF.

Quinta-Feira 30/08/2018

- Acolhida.
- Peças teatrais com os temas: direitos, saúde, segurança, educação, transporte e alimentação.
- Apresentações das peças teatrais.
- Ensaio da peça para o desfile Cívico.

Sexta-feira 31/08/2018

- Planejamento.

MÊS: SETEMBRO

Segunda-Feira 03/09/2018

- Acolhida.
- Palestra sobre hipertensão.
- Ensaio do teatro sobre drogas.

Terça-Feira 04/09/2018

- Acolhida.
- Vídeos informativos sobre drogas.
- Dinâmica: Mímica sobre drogas com as frases dos balões.
- Ensaio do teatro sobre as drogas.

Quarta-Feira 05/09/2018

- Acolhida.
- Jogos Lúdicos.
- Ensaio do teatro sobre drogas.

Quinta-Feira 06/09/2018

- Acolhida.
- Planejamento e organização do desfile cívico

Sexta-Feira 07/09/2018

DESFILE CÍVICO.

Segunda-Feira 10/09/2018

- Ponto Facultativo.

Terça-Feira 11/09/2018

- Reunião com a equipe!

Quarta-Feira 12/09/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: mímica dos balões.
- Documentário: Curta metragem.
- Esporte.

Quinta-Feira 13/09/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: Represente o tema drogas com imagens de acordo com a realidade usando as cores.
- Hora do teatro com os temas: Droga na Família.
Uso de Drogas em Festas.
Amigos oferecendo Drogas.
Irmãos usuário de Drogas.
- Esporte.

Sexta-Feira 14/09/2018

- Planejamento.



Segunda-Feira 17/09/2018

- Acolhida.
- Oficina de teatro com o tema: Droga na Família, escolas e Festas.
- Brincadeiras: Como tem sido suas amizades.
Acertar a bola na bacia de olhos vendados.
Mão na bola.
Acerte a bola no bambolê.
Passe a bola na água e acerto o copo.
Por cima das pernas.
Terra, mar e barco.
Detetive vítima e assassino.

Terça-Feira 18/09/2018

- Acolhida.
- Hora do diálogo.
- Filme: Fulga das galinhas.
- Brincadeiras: Mão na bola.
Acerte a bola no bambolê.
Passe a bola na água e acerte o copo.
Detetive, vítima e assassino.
Terra, barco e mar.
Segure o bastão.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

Quarta-Feira 19/09/2018

- Acolhida.
- Palestra sobre drogas.
- Filme.
- Karaokê.
- Qual é a musica com emojis.

Quinta-Feira 20/09/2018

- Acolhida.
- Palestra sobre drogas.
- Karaokê.
- Qual é a musica com emojis.

Sexta-Feira 21/09/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 24/09/2018

- Acolhida.
- Introdução e exposição do tema Setembro amarelo “valorização do tema”.
- Vídeos.
- Roda de conversa
- Esporte.

Terça-Feira 25/09/2018

- Evento do setembro amarelo.

Quarta-Feira 26/09/2018

- Acolhida.
- Bate-papo com a psicóloga Samara.
Tema: Valorização da vida.
- Dinâmica: Meus valores.
- Oficina do símbolo da campanha.

Quinta-Feira 27/09/2018

- Acolhida.
- Introdução e exposição do tema: setembro amarelo “valorização da Vida”.
- Vídeos.
- Roda de conversa com a psicóloga Nataly.

Sexta-Feira 28/09/2018

- Planejamento.

MÊS: OUTUBRO**Segunda-Feira 01/10/2018**

- Acolhida.
- Texto coletivo sobre obediência.
- Produção de cartazes.
- Oficina: confecção da caixa para as crianças “junta a minha obediência”.

- Zumba.
- Brincadeiras.
- Quem ganhou a bola.
- Esporte.

Terça-Feira 02/10/2018

- Acolhida.
- Hora da conversa.
- Dinâmica: entrega das caixas.
- Texto coletivo sobre obediência.
- A cor do seu...
- Hora do teatro.

Quarta-Feira 03/10/2018

- Acolhida.
- Hora da conversa.
- Vamos praticar teatro com o tema: obediência e desobediência.
- Cinema com pipoca.
Filme: para todos os garotos que amei.

Quinta-Feira 04/10/2018

- Acolhida.
- Hora da conversa.
- Vamos praticar teatro com o tema: obediência e desobediência.
- Cinema com pipoca.
- Filme.

Sexta-Feira 05/10/2018

- Planejamento.

SEMANA DA CRIANÇA COM O TEMA: “BRINCANDO E APRENDENDO A SER CRIANÇA”.**Segunda-Feira 08/10/2018**

Ponto Facultativo.

Terça-Feira 09/10/2018



- Acolhida.
- Hora da conversa.
- Karaokê.
- Bingo três chamadas.

Quarta-Feira 10/10/2018

Comemoração sobre o Dia das Crianças

- Dinâmica: O meu espelho.
- Reflexão.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Brincadeiras coordenadas pelos adolescentes.
- Quem sou eu?
- Com os olhos vendados, quem é o colega.
- Batata quente.
- Mímica do filme.
- Acerte a cor.
- Soprar abexiga e passar na cama de gato.
- O mestre mandou dizer...
- Dança das cadeiras.

Quinta-Feira 11/10/2018

- Planejamento.

Sexta-Feira 12/10/2018

Feriado

Segunda-Feira 15/10/2018

- Acolhida.
- Roda de conversa.
- Halloween.
 - Hora do conto ou lenda.
 - Texto coletivo: lendas urbanas.
 - Esporte.

Terça-Feira 16/10/2018

- Acolhida.
- Vídeos do Halloween.
- Roda de conversa.
- Halloween.
- Hora do conto ou lenda.
- Texto coletivo.
- Circuito de provas.
- Esporte.
-

Quarta-Feira 17/10/2018

- Acolhida.
- Oficina: confecção de lembrancinha do Halloween: chapéu de bruxa.
- Cinema com pipoca.

Quinta-Feira 18/10/2018

- Acolhida.
- Pinturas e brincadeiras.
- Filme: família Adams.

Sexta-Feira 19/10/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 22/10/2018

- Acolhida.
- Desenho livre.
- Esporte.

Terça-Feira 23/10/2018

- Acolhida.
- Desenho livre.
- Zumba.
- Esporte.

Quarta-Feira 24/10/2018

- Acolhida.
- Bingo.
- Jogos lúdicos.
- Zumba.

Quinta-Feira 25/10/2018

Organização do prédio para entregar a justiça eleitoral.

Sexta-Feira 26/10/2018

Entrega do prédio para a justiça eleitoral.

Segunda-Feira 29/10/2018

- Ponto facultativo, dia do funcionário público.



Terça-Feira 30/10/2018

- Organização do prédio.
- Organização da sala do SCFV para o Halloween.

Quarta-Feira 31/10/2018

- Culminância do Projeto Halloween
- Acolhida.
- Concurso de pintura.
- Desfile das fantasias.
- Concurso da múmia.
- Brincadeiras: Jogo das aboboras.
 - Acerte o alvo.
 - Doces ou travessuras.
 - A vassoura da bruxa.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Lanche torta com suco.
- Entrega de lembrancinha.

Segunda-Feira 12/11/2018

- Acolhida.
- Roda de conversa.
- Dinâmica.
- Confeção de símbolos natalinos para a árvore de natal.
- Organização da sala.
- Organização da peça teatral sobre o natal.
- Gincana legal.

MÊS: NOVEMBRO

Quinta-Feira 01/11/2018

- Planejamento.

Sexta-Feira 02/11/2018

Feriado do dia de Finados.

Segunda-Feira 05/11/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: de costas para o colega.
- Roda de conversa.
- Texto sobre amizade.
- Anjo amigo.
- Bingo da amizade.
- Esporte.

Terça-Feira 13/11/2018

- Acolhida.
- Avaliação do comportamento círculo vermelho ou verde.
- Anjo amigo.
- Introdução sobre o natal: vídeos dos significados dos símbolos do natalinos.
- Roda de conversa.
- Confeção de cartões natalinos.
- Organização da apresentação natalina.

Terça-Feira 06/11/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: de costas para o colega.
- Texto sobre amizade.
- Anjo amigo.
- Bingo da amizade.

Quarta-Feira 14/11/2018

- Acolhida.
- Confeção da maquete do presépio natalino.
- Oficina: produção de cartões natalinos.
- Brincadeiras: Briga de galo.
 - Descubra o símbolo.

Quarta-Feira 07/11/2018

- Acolhida.
- Cinema com o filme “amigos para sempre”.
- Mímica do filme.

Quinta-Feira 15/11/2018

Feriado Nacional
Proclamação da República.

Quinta-Feira 08/11/2018

- Acolhida.
- Dinâmicas.
- Cinema com o Filme “Amigos para sempre”.
- Mímica do filme.
- Texto da amizade.
- Confeção de cartões para o anjo amigo.
- Pintura sobre amizade.

Sexta-Feira 16/11/2018

- Planejamento.

Sexta-Feira 09/11/2018

- Planejamento.



Segunda-Feira 19/11/2018

- Acolhida.
- Vídeo sobre o nascimento de Jesus.
- Dinâmica: prova do tato sobre os símbolos natalinos.
- Confeção do presépio natalino.
- Ensaio da peça natalina.
- Esporte.

TEMA: NATAL.

Terça-Feira 20/11/2018

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

- Acolhida.
- Vídeos sobre o nascimento de Jesus.
- Mímica dos símbolos natalinos.
- Música para apresentação natalina.
- Finalizar a oficina das arvores.
- Ensaio das apresentações natalinas, musica e teatro.

- Cinema com o filme: “Uma magia de Natal”.
- Oficina: confecção do símbolo natalino. “Anjo”.

Sexta-Feira 30/11/2018

- Planejamento.

MÊS: DEZEMBRO:

CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS E COLÔNIA DE FÉRIAS.

Quarta-Feira 21/11/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: Presente especial.
- Mímica dos símbolos.
- Oficina: confecção das máscaras para fotos.
- Ensaio.

Quinta-Feira 22/11/2018

- Acolhida.
- Dinâmica: a cor do abraço.
- Pintura e confecção da lapinha para levar para casa.
- Ensaio da apresentação natalina, musica e teatro.

Sexta-Feira 23/11/2018

- Planejamento.

Segunda-Feira 26/11/2018

- Acolhida.
- Cinema com o filme: “Bem a tempo para o Natal”.
- Oficina: confecção de guirlanda natalina.

Terça-Feira 27/11/2018

- Acolhida.
- Concluir a oficina do presépio.
- Ensaio da peça natalina.
- Esporte.



Quarta-Feira 28/11/2018

- Acolhida.
- Organização do auditório para fotos para as Debutantes.

Quinta-Feira 29/11/2018

- Acolhida.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) I – BRINQUEDOTECA



Destina-se o presente relatório anual a registrar as principais atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos I (SCFV I), Brinquedoteca, no período compreendido entre 06 de março e 30 de novembro de 2018.

As atividades seguem anexas na seguinte tabela:

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
19/02	Baile de Carnaval (16:00 h)
20/02	Reunião com as mães (14:00 h)
21/02	Acolhida (Adaptação)
22/02	Acolhida (Adaptação)

BOAS MANEIRAS			
	TERÇA	QUARTA	QUINTA
MANHÃ	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Parquinho; - Hora do lanchinho; - Orientação: Boas Maneiras; 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Parquinho; - Hora do lanchinho; - Orientação: Boas Maneiras; - Atividade: “Não morder”. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Parquinho; - Hora do lanchinho; - Orientação: Boas Maneiras; - Atividade: “Respeitar os coleguinhas e as facilitadoras”.
TARDE	<ul style="list-style-type: none"> - Atividade: “Não gritar e nem fazer birra”. 		

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –	
	SMAS	



BOAS MANEIRAS				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
MANHÃ	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do lanchinho; - Orientação: Boas Maneiras; - Atividade sobre o tema. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do lanchinho; - Orientação: Boas Maneiras; - Atividade sobre o tema. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do lanchinho; - Orientação: Boas Maneiras; - Atividade sobre o tema. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do lanchinho; - Orientação: Boas Maneiras; - Atividade sobre o tema.
TARDE	<ul style="list-style-type: none"> - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Parquinho.

TEMA: HIGIENE PESSOAL			
30 DE ABRIL (SEGUNDA-FEIRA)	01 DE MAIO (TERÇA-FEIRA)	02 DE MAIO (QUARTA-FEIRA)	03 DE MAIO (QUINTA-FEIRA)
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do Lanchinho; - Atividade: Higiene Pessoal. - Parquinho; 	FERIADO (DIA DO TRABALHO)	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do Lanchinho; - Atividade: Higiene Pessoal. - Parquinho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do Lanchinho; - Atividade: Higiene Pessoal. - Parquinho;

TEMA: CORES			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Ação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes com o CREAS; - Hora do Lanchinho; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Tema da semana: cores; - Atividade relacionada ao tema com colagem de papel crepom; - Hora do Lanchinho; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Tema da semana: cores; - Atividade relacionada ao tema com colagem de papel crepom; - Hora do Lanchinho; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Tema da semana: cores; - Atividade relacionada ao tema com colagem de papel crepom; - Hora do Lanchinho; - Parquinho.

TEMA: CORES			
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do Lanchinho; - Tema da semana: cores; - Atividade sobre as cores com tinta guache; - Parquinho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do Lanchinho; - Tema da semana: cores; - Atividade sobre as cores com tinta guache; - Parquinho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do Lanchinho; - Tema da semana: cores; - Atividade sobre as cores com tinta guache; - Parquinho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do Lanchinho; - Tema da semana: cores; - Atividade sobre as cores com tinta guache; - Parquinho;

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--



DIA DAS MÃES		
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do lanchinho; - Atividade: Dia das Mães; - Parquinho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do lanchinho; - Atividade: Dia das Mães; - Parquinho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Hora do lanchinho; - Atividade: Dia das Mães; - Parquinho;

SEGUNDA-FEIRA 30 DE JULHO	TERÇA-FEIRA 31 DE JULHO	QUARTA-FEIRA 01 DE AGOSTO	QUINTA-FEIRA 02 DE AGOSTO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Colorir o desenho com giz de cera da cor verde; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Fazer a folhagem da árvore com tinta guache da cor verde; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Fazer bolinhas de papel crepom verde para colar na pêra; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho.. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Dinâmica para trabalhar a cor verde; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho.

SEGUNDA-FEIRA 16 DE JULHO	TERÇA-FEIRA 17 DE JULHO	QUARTA-FEIRA 18 DE JULHO	QUINTA-FEIRA 19 DE JULHO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: colorir a maçã de vermelho com giz de cera; - Hora do lanchinho; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: pintar o círculo de vermelho; - Hora do lanchinho; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: colorir o picolé de vermelho; - Hora do lanchinho; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: preencher o coração com pedacinhos de papel vermelho; - Hora do lanchinho; - Parquinho.

TERÇA-FEIRA 24 DE JULHO	QUARTA-FEIRA 25 DE JULHO	QUINTA-FEIRA 26 DE JULHO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Relacionar as cores; - Hora do lanchinho; - Escovação; -Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Dinâmica “Sopa das cores”; - Hora do lanchinho; - Escovação; -Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Dinâmica para relacionar as cores; - Hora do lanchinho; - Escovação; -Parquinho.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--



SEGUNDA-FEIRA 27 DE AGOSTO	TERÇA-FEIRA 28 DE AGOSTO	QUARTA-FEIRA 29 DE AGOSTO	QUINTA-FEIRA 30 DE AGOSTO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Colorir o desenho com giz de cera cor de rosa; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Colorir o desenho; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Colar pedacinhos de papel cor de rosa no desenho; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Dinâmica para trabalhar a cor laranja; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho.

SEGUNDA-FEIRA 20 DE AGOSTO	TERÇA-FEIRA 21 DE AGOSTO	QUARTA-FEIRA 22 DE AGOSTO	QUINTA-FEIRA 23 DE AGOSTO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Colorir o desenho com giz de cera da cor laranja; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Colorir a cenoura com tinta laranja; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Colar pedacinhos de papel na laranja; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Exibição de vídeos sobre as cores; - Atividade: Dinâmica para trabalhar a cor laranja; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho.

SEGUNDA-FEIRA 17 DE SETEMBRO	TERÇA-FEIRA 18 DE SETEMBRO	QUARTA-FEIRA 19 DE SETEMBRO	QUINTA-FEIRA 20 DE SETEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema; - Atividade relacionada ao tema; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema; - Atividade relacionada ao tema; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema; - Atividade relacionada ao tema; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema; - Dinâmica relacionada ao tema; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho.

SEMANA DA PÁTRIA		
SEGUNDA 03 DE SETEMBRO	TERÇA 04 DE SETEMBRO	QUARTA 05 DE SETEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Parquinho; - Hora do Lanchinho; - Escovação; - Tema: Semana da Pátria; - Atividade relacionada ao tema. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Parquinho; - Hora do Lanchinho; - Escovação; - Tema: Semana da Pátria; - Atividade relacionada ao tema. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Parquinho; - Hora do Lanchinho; - Escovação; - Tema: Semana da Pátria; - Atividade relacionada ao tema.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

SEGUNDA-FEIRA 01 DE OUTUBRO	TERÇA-FEIRA 02 DE OUTUBRO	QUARTA-FEIRA 03 DE OUTUBRO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Vogal “E”): exibição de vídeos e imagens; - Atividade: Colorir Vogal “E” com giz de cera; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Vogal “E”): exibição de vídeos e imagens; - Atividade: Completar o tracejado da Vogal “E” com tinta guache; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Vogal “E”): exibição de vídeos e imagens; - Atividade: Colar pedacinhos e papel na Vogal “E”; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho.

SEGUNDA-FEIRA 15 DE OUTUBRO	TERÇA-FEIRA 16 DE OUTUBRO	QUARTA-FEIRA 17 DE OUTUBRO	QUINTA-FEIRA 18 DE OUTUBRO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Vogal “I”): exibição de vídeos e imagens; - Atividade: Colorir Vogal “E” com giz de cera; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Vogal “I”): exibição de vídeos e imagens; - Atividade: Completar o tracejado da Vogal “E” com tinta guache; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Vogal “I”): exibição de vídeos e imagens; - Atividade: Colorir a Vogal “I”; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Vogal “I”): exibição de vídeos e imagens; - Atividade: Colar pedacinhos e papel na Vogal “E”; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho.

SEGUNDA-FEIRA 12 DE NOVEMBRO	TERÇA-FEIRA 13 DE NOVEMBRO	QUARTA-FEIRA 14 DE NOVEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Natal): exibição de vídeos e imagens; Contagem da história do Nascimento do Menino Jesus com fantoches; - Ensaio Coral; - Atividade: Colorir desenho (com giz de cera) com representação do Nascimento do Menino Jesus; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Natal): exibição de vídeos e imagens; - Ensaio Coral; - Atividade: Colorir enfeites (com giz de cera) para confeccionar a Árvore de Natal da Árvore de Natal da Brinquedoteca; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho. 	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhida; - Orientação sobre o tema (Natal): exibição de vídeos e imagens; - Ensaio Coral; - Atividade: Fazer o formato da mãozinha com tinta guache para usar como enfeites para confeccionar a Árvore de Natal da Árvore de Natal da Brinquedoteca; - Hora do lanchinho; - Escovação; - Parquinho.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--



5. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Em 2018 o Programa Criança Feliz realizou o Processo Seletivo Simplificado para contratação da equipe de visitadores, dando continuidade as atividades do Programa, onde foram realizadas reuniões na Zona Rural e Urbana com a população beneficiada, bem como o cadastramento de novas crianças e gestantes a serem assistidas semanalmente pela equipe de visitadores e supervisores.

Abaixo listamos as principais atividades do Programa:

<u>ACÕES DO PCF</u>
<i>Planejamento Semanal</i>
<i>Confecções de Brinquedos com materiais reciclados</i>
<i>Estudos de caso</i>
<i>Encaminhamentos para a Rede de Proteção da Criança no município</i>
<i>Encaminhamentos para os diversos órgãos e secretarias municipais</i>
<i>Supervisão nas visitas domiciliares pela Supervisora do Programa</i>
<i>Avaliação da evolução das visitas domiciliares</i>
<i>Preenchimento de Fichas e Sistema de Monitoramento das Visitas Domiciliares</i>
<i>Encontros e reuniões de avaliação com as famílias assistidas</i>

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

6. COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Em 2018, a Coordenadoria deu continuidades as suas ações voltadas para todas as mulheres municipais, promovendo:

- Inscrições no Grupo do Zumba;
- Oficinas de artesanato;
- Semana Internacaional da Mulher;
- Jogos e lazeres para as mulheres;
- Atendimentos à mulheres com seus direitos violados;
- Rodas de conversa e debates sobre os direitos e políticas públicas para mulheres;
- As ações sao ofertadas na zona rural e urbana do município, atendendo em média 25 mulheres mensalmente, sejam com direitos violados em com ações de prevenção.



7. OUTRAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Anual)

1. Realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de equipes do Centro de Referência da Assistência Social, Centro de Referência Especializado da Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social.



2. Realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Equipe do Programa Criança Feliz.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
 E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
 CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--



3. Entrega de Fardamentos e Materiais de Consumo aos Garis (Parceria com a Secretaria de Infraestrutura).
4. Reuniões com Equipes Técnicas dos Serviços e Programas.
5. Realização dos Eventos: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Desfile Cívico.
6. Entrega de Benefícios Eventuais: Cesta Básica, Aluguel, Ajuda para moradia, Auxílio Natalidade, Auxílio de Morte.
7. Manutenção dos Conselhos paritários: Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho do Idoso.
8. Manutenção do Conselho Tutelar: salários, apoio para viagens, capacitações, materiais permanentes e de consumo.
9. Monitoramento dos Sistemas da Rede SUAS, com envio e recebimento de informações dos serviços prestados nos Programas da Assistência Social.
10. Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
11. Preenchimento e envio de Informações pela Rede SUAS: Plano de Ação, Demonstrativo Sintético, Censo CRAS, Censo CREAS, Censo Conselho de Assistência Social, Censo Gestão.
12. Divulgação das Ações da Secretaria em sites e página de Redes Sociais.
13. Visitas aos Programas e Serviços da Assistência Social da Zona Rural e Urbana.
14. Organização de Capacitações e Cursos para as Equipes de referência.
15. Compra e entrega de materiais de consumo, permanentes, alimentares e de higienização aos Programas e Serviços da Assistência Social.
16. Entrega de fardamentos para os usuários dos Programas e Serviços.
17. Apoio em Eventos e Ações do CRAS, CREAS, Bolsa Família e SCFV;
18. Ações parceiras com as demais Secretarias: Saúde, Administração e Finanças, Educação, Infraestrutura, Água e esgoto e Agricultura.
19. Reuniões, planejamentos e monitoramento com as Equipes de referência dos Programas e Serviços.
20. Visitas à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano, para acompanhamento de mudanças nos Serviços Sociassistenciais.
21. Participação em Encontros, Fóruns e Capacitações promovidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano e Ministério da Cidadania.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

22. Abertura do Grupo de Gestantes, Amor Maior, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e apoio total da prefeitura Municipal.
21. Apoio, monitoramento e pareceria com o Projeto Educar pela Música: com distribuição de materiais, fardamentos, pagamento de profissional de música, apoio psicossocial aos alunos e famílias.
22. Oferta de Estágio Supervisionado para alunos do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba.
23. Parceria para realização de Exames Oftalmológicos com empresas e filantropias.
24. Manutenção da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;
25. Manutenção das Bandas Marciais e Fanfarras do município;
26. Contribuição com projetos culturais do município;

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Avaliamos como positivas as ações realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que em meio às limitações de recursos, todos os grupos, programas e projetos foram mantidos.



A Proteção Básica e Especial permaneceu com atendimento, abordagens de rua, reuniões de estudos de caso, entrevistas psicossociais, encaminhamentos, emissão de relatórios e pareceres sociais, dentre outras ações específicas.

Ao mesmo tempo que planejou, durante todo o ano de 2018, ações de garantia de direitos para o público-alvo.

Por fim, realizou com sua equipe o Plano Plurianual de Assistência Social para o quadriênio de 2018-2021, reforçando seu compromisso com a efetivação da Política Nacional de Assistência Social.

Em Anexo, seguem registros fotográficos e Relatório da Coordenadoria de Políticas públicas para Mulheres, Relatório Quantitativo e Esquemático das ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	<p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS</p>	
--	---	--

ANEXOS

*Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB*



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
 SMAS**



*Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
 E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
 CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB*



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
 SMAS**



*Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
 E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
 CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB*



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
 SMAS**





*Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
 E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
 CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SMAS**





*Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB*

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS	
--	---	--



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro.
 E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
 CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



	<p>ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	
<p>SMAS</p>		

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO 2016 / EXERCÍCIO 2017

*SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

JUNCO DO SERIDÓ – PB

*Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB*

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SMAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

PREFEITO MUNICIPAL

Kléber Fernandes de Medeiros

VICE-PREFEITO

Rawlisson Meneses de Medeiros

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Polliana Lins Gomes de Medeiros



SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Célia Simões de Medeiros Santos

CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL

Marcus Ronelle Monteiro Nunes

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SMAS		

RELATÓRIO QUALITATIVO

INTRODUÇÃO



O município de Junco do Seridó, PB, oferta a Assistência Social partindo do princípio do direito e dever do Estado, tendo base a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social.

Com a instituição do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, os municípios passaram a promover cada vez mais programas, projetos e ações na Política Pública de Assistência Social.

Nesse sentido, o município de Junco do Seridó-PB oferta a Política de Assistência Social através dos seguintes Programas, Projetos e Serviços:

- PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;
- PBF: Programa Bolsa Família;
- SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- PCF: Programa Criança Feliz;
- ID JOVEM: Identidade Jovem;
- Cartão Alimentação;
- GRUPO DEDILHANDO CORDAS;

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SMAS		

Diante disso, os recursos oriundos do Co-financiamento Estadual da Paraíba, transferidos via fundo a fundo no ano de 2016 para a Proteção Social Básica e Proteção Especial desse município foram utilizadas da seguinte forma, durante o exercício 2017:

1. ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO ANO DE 2017

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foram realizadas na sede do Centro de Referência da Assistência Social, onde funciona o SCFV; com busca-ativa dos usuários, abordagens psicossociais, planejamentos e reuniões com as famílias das crianças inscritas. Ainda, foram ofertadas oficinas de laser, culturais, esportivas e sócio-educativas como forma de incentivo e acolhimento ao retorno das atividades.

O público prioritário é de 400 indivíduos e famílias, freqüentando diariamente os serviços ofertados pela secretaria.

A Equipe é composta por 10 facilitadores concursados e mais oficinairos de dança, teatro e música.



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



2. AÇÕES VOLTADAS AS MULHERES

O Centro de Referência de Assistência Social e o Centro Especializado de Assistência Social realizaram várias ações municipais voltadas as Políticas Públicas para Mulheres. Sendo na geração de renda, saúde, lazer e promoção de direitos sociais.



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS

3. AÇÕES VOLTADAS À MELHOR IDADE

Incentivo Cultura para o Grupo de Dança Quadrilha Rosa dos Ventos, para apresentações culturais na cidade de Junco do Seridó e região. O Grupo é composto por 65 componentes, incluindo adolescentes e jovens de nossa comunidade e assistidos pelo SCFV.



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS

4. IMPLANTAÇÃO DO GRUPO DE MULHERES: ZUMBA DANCE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o CREAS, CRAS e Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, implantou o grupo Zumba Dance, como forma de promover o lazer, o bem-estar e a saúde de mais de 200 mulheres.



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS

5. AÇÕES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As ações promovidas fazem parte da Política Municipal de proteção à Criança e ao Adolescente.



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS

6. Promoção de eventos culturais com diversos públicos:

São realizados anualmente incentivos de promoção de direitos através do investimento na cultura local. Com grupos de dança, música, teatro. Bem como, eventos para homens e mulheres de nosso município.



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS

7. ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS PROGRAMAS

Foram investidos recursos na estruturação física de nossos prédios para melhor atender as famílias beneficiárias.



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SMAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





SMAS

8. AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Algumas ações do CREAS voltadas a Capacitação e público-alvo.



Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SMAS		

CONCLUSÃO

Concluimos que os recursos do co-financiamento Estadual foram utilizados de forma correta e transparente pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Junco do Seridó – PB; uma vez que todas as ações foram destinadas dentro da Proteção Básica e Proteção Especial e para o público prioritário atendido pelos programas, serviços e projetos da Assistência Social.

Nesse sentido, nos colocamos a disposição para quaisquer informação e esclarecimentos necessários.

Avenida Balduino Guedes, 885 – Centro
E-mail: cras.junco.pb@hotmail.com – Fone: (83) 3464-1069 [Ramal: 29]
CEP 58.640.000 – Junco do Seridó – PB

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: JANEIRO	Ano: 2017
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
08/01	Não há direitos violados	L.D.S.S. Fem. 23 anos	Acolhida; Orientação jurídica; Encaminhamento para Defensoria Pública;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada CREAS	—	
25/01	Não há direitos violados	M.M.L. Fem.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Sociofamiliar;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada CREAS	—	
25/01	Não há direitos violados	V.S.A Fem.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Encaminhamento para Defensoria Pública;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada CREAS	—	
29/01	Não há direitos violados	M.S.S. Fem.	Acolhida; Orientação jurídica; Encaminhamento para Defensoria Pública;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada CREAS	—	Orientação de procura da Defensoria Pública
									Orientação sobre INSS

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO

								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
05 a 29	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Orientação jurídica;; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada do CREAS	Parceria com o Poder Judiciário;	

			Direitos (Defensoria Pública).						
05, 08, 22, 24, 25, 26, 29	Assessoria Jurídica	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informações e Orientação jurídico-social.	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	
08, 25, 29	Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Defensoria Pública).	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	Parceria com o Poder Judiciário;	

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES
	NÃO SE APLICA	

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS

ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; 	Ausência dos profissionais para a formação mínima da equipe técnica, tais como: Psicólogo, Educador social; Auxiliar administrativo.	Contratação de novos funcionários

- Parceria com o Conselho Tutelar;
- Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB;
- Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB;
- Parceria com a Delegacia de Polícia;
- Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB;
- Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB;
- Parceria com a Coordenadoria da Mulher;

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO¹

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Consideramos que as atividades previstas para o mês em curso foram executadas com êxito pela Equipe Técnica

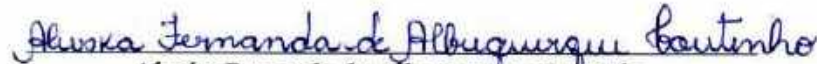
Assinatura da Equipe Técnica²:

¹Cada fotografia deverá conter o campo "descrição".

² O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.



Elaine Azevedo
Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
OAB-PB 18.390



Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
CRESS N.º. 3756/PB 13.ª REGIÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: Fevereiro	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
05/02	Não há direitos violados	J.C.T. Masc.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação jurídica	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	
15/02	Não há direitos violados	M.J.S. Fem. 33anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Encaminhamento para CRAS	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
19/02	Violência psicológica; Perturbação do sossego;	L.N.T. Fem. 72 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Registro do acompanhamento individual em prontuário; Informação; Orientação jurídico-social;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	
28/02	Não há direitos violados	M.S.A.S. Fem. 58 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	Orientação sobre BPC/LOAS
28/02	Não há direitos violados	I.L.C. Fem. 15 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Encaminhamento Serviço de Saúde	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	Encaminhamento setor de Serviço Social do ISEA

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
------	----------------------	----------	---------------------------	-----------------	--------------------	------------------	---------------------	------------

AO SERVIÇO							
							NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
05 a 28	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;	

			acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de orientação.					Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Delegacia de Polícia;	
05 a 28	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar;	
05 a 28	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Sociofamiliar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
05, 19 e 20	Assessoria Jurídica	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada	Atendimento realizado no	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	

			realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informações e Orientação jurídico-social.	espaço físico do CREAS					
07, 15, 19, 20, 27, 28	Recebimento de Ocorrências // Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
07, 19	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social;	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar;	
15, 19,	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	
19, 21, 27, 28	Envio de Ofícios	—	—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	
06, 20, 27 e 28	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Palestra de Orientação sobre o Uso de bebidas alcoólicas por	Realizado no espaço físico do CRAS – auditório;	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social	

			crianças e adolescentes com os donos de bares, restaurantes e blocos de carnaval; Audiência no Poder Judiciário da Paraíba Vara Única de Santa Luzia e Ministério Público da Paraíba Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Luzia; Reunião com coordenação da Atenção Básica de Saúde para articulação da rede.	Realizado no espaço físico do Poder Judiciário – Comarca Santa Luzia – PB; Realizado no espaço físico do CREAS – sala de reunião;				– CRAS/PAIF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com a Polícia Militar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.	
27	Supervisão de Estágio	UEPB	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares; Encaminhamento para o Conselho Tutelar;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS;	Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB	

			Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)						
AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS									
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES			JUSTIFICATIVAS				NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES		
			NÃO SE APLICA						

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS		
ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com a Delegacia de Polícia; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB; • Parceria com a Coordenadoria da Mulher; • Parceria com a UEPB; • Parceria com a Polícia Militar. 	<p>Ausência dos profissionais para a formação mínima da equipe técnica, tais como: Educador social; Auxiliar administrativo.</p>	<p>Contratação de novos funcionários</p>

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO¹




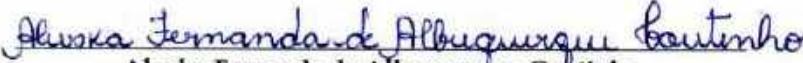
¹Palestra de Orientação com donos de bares, restaurantes e donos de blocos de carnaval sobre a oferta de bebidas e a Lei 13.106/2015 em parceria com o Conselho Tutelar e Polícia Militar.

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Consideramos que as atividades previstas para o mês em curso foram executadas com êxito pela Equipe Técnica

Assinatura da Equipe Técnica²:


 Elaine Azevedo
 Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
 OAB-PB 18.390


 Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRESS N°. 3756/PB 13º REGIÃO

² O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: MARÇO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
01/03	Não há direitos violados	M.J.N.N. Fem. ,	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social; Encaminhamento para Ministério Público e Programa Bolsa Família.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
05/03	Não há direitos violados	J.L.S. Fem. 31anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Encaminhamento para Defensoria Publica	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
14/03	Violência doméstica: (violência psicológica; violência patrimonial e violência moral)	A.R.G. Fem. 37 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Registro do acompanhamento individual em prontuário; Informação; Orientação jurídico-social; Encaminhamento de Relatório a Delegacia Especializada e a Coordenadoria da Mulher.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento a Delegacia Especializada e Coordenadoria da Mulher	
14/03	Negligencia contra criança e abandono de incapaz	P.Y.D.S 06 anos; A. B. D. S, 03 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	

19/03	Não há direitos violados	F.L.B, 32 anos	Jurídica Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	Orientação sobre atendimento psicológico
19/03	Uso de substâncias psicoativas / Aliciamento de menores	M.A.B.N, 14 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS e Conselho Tutelar		Aberto Notícia Fato no Ministério Público
20/03	Negligência	L. H. S.T. 01 ano e 02 meses	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS e Conselho Tutelar		
26/03	Não há direitos violados	M.V.D, 33 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social.; Encaminhamento CRAS.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente		Assistente Social		Encaminhamento ao CRAS.
27/03	Acompanhamento MSE	L.S.M, 17 anos e L.J.S.B, 19 anos	Acolhida particularizada, dos responsáveis pelo adolescentes, realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação Social.; Agendamento para atendimento especializado e construção do PIA	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS		

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
27/03	Liberdade Assistida	L.S.M, 17 anos/ pardo/masculino/fundamental incompleto/ abuso sexual		Ambiente interno					Acolhimento do encaminhamento e agendamento para inicio das atividades correspondentes a construção do PIA.
27/03	Liberdade Assistida	L.J.S.B, 19 anos/ pardo/masculino/fundamental incompleto/ abuso sexual		Ambiente interno					Acolhimento do encaminhamento e agendamento para inicio das atividades correspondentes a construção do PIA.

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
01 a 30	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de	

			individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de orientação.					Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
01 a 30	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar;	
01 a 30	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;	

			Orientação Sociofamiliar;					Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
12	Assessoria Jurídica	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informações e Orientação jurídico-social.	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	
01,05, 07	Recebimento de Ocorrências / Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
13, 19, 26, 27	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Encaminhamentos	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com Equipes de Saúde	

13, 14, 19, 20, 27	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
07, 13, 14, 20, 27	Envio de Ofícios	—	—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
01, 06, 07, 08, 14, 21, 26	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Audiência no Poder Judiciário da Paraíba Vara Única de Santa Luzia e Ministério Público da Paraíba Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Luzia; Ações da Semana da Mulher – “Mulher: seu destino é ser o que você quiser!” (Distrito Bom Jesus, Comunidade Carneira, Junco do Seridó) Reunião intersetorial com as equipes de saúde	Realizado no espaço físico do Poder Judiciário – Comarca Santa Luzia – PB e no espaço físico da Promotoria de Justiça de Santa; Realizado no espaço físico da Academia de Saúde (Distrito Bom Jesus), no espaço físico da E.M. Castelo Branco (Comunidade Carneira), Realizado no espaço físico do Clube recreativo; Realizado no espaço físico do CRAS –	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Parceria com a Secretaria Municipal de Educação; Parceria com o Núcleo de Apoio à saúde da Família – NASF.	

			básica – “O que é o CREAMS?”	auditório;					
			Palestra no grupo de gestantes Amor Maior/NASF – “Direitos das gestantes”	Realizado no espaço físico do NASF – auditório.					
08, 13, 20, 27	Supervisão de Estágio	UEPB	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares; Encaminhamento para o Conselho Tutelar; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)	Realizado no espaço físico do CREAMS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAMS;	Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB	
27	Acolhimento de encaminhamento de Medida SocioEducativa – Liberdade		Acolhida particularizada, dos responsáveis pelos	Realizado no espaço físico do CREAMS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAMS;	_____	_____

Assistida.		jovens, realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Acompanhamento individual e familiar; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Agendamento para próximo atendimento e construção do PIA.						
------------	--	---	--	--	--	--	--	--

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES
	NÃO SE APLICA	

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS

ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; 	Ausência dos profissionais para a formação mínima da equipe técnica, tais como: Educador social; Auxiliar administrativo.	Contratação de novos funcionários

- Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB;
- Parceria com a Delegacia de Polícia;
- Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB;
- Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB;
- Parceria com a Coordenadoria da Mulher;
- Parceria com a UEPB;
- Parceria com a Polícia Militar.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO¹



¹Ação da Semana da Mulher – “Mulher: seu destino é ser o que você quiser!” - Distrito Bom Jesus.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO²



²Ação da Semana da Mulher – “Mulher: seu destino é ser o que você quiser!” - Comunidade Carneira.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO³



³Ação da Semana da Mulher – “Mulher: seu destino é ser o que você quiser!” - Junco do Seridó

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO⁴

⁴Reunião intersetorial com as equipes de saúde básica – “O que é o CREAS?”

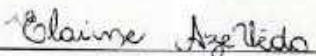
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO⁵

⁵ Palestra no grupo de gestantes “Amor Maior/NASF” – Direitos das gestantes.

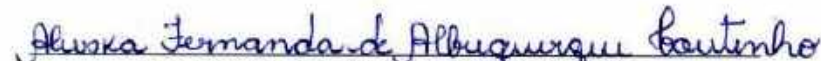
OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Consideramos que as atividades previstas para o mês em curso foram executadas com êxito pela Equipe Técnica, porém ressaltamos a importância da formação da equipe mínima para que a realização das mesmas se concretizem de maneira eficaz.

Assinatura da Equipe Técnica⁶:



Elaine Azevedo
Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
OAB-PB 18.390



Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
CRESS N.º. 3756/PB 13.º REGIÃO

⁶ O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: ABRIL	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
02/04	Não há direitos violados	M.V. N, Fem, 31 anos .	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	
04/04	Não há direitos violados	J.S. F. Fem. 23 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Encaminhamento para Defensoria Publica	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
04/04	Violência doméstica: (violência psicológica)	M.E.A.B. Fem. 20 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Registro do acompanhamento individual em prontuário; Informação; Orientação jurídico-social; Encaminhamento de Relatório a Delegacia Especializada e a Coordenadoria da Mulher.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento a Delegacia Especializada e Coordenadoria da Mulher	
04/04	Violência Psicológica	R.M.C, Fem. 70 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e Jurídica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	
11/04	Abuso patrimonial	R.M.C, 70 anos	Acolhida particularizada	Atendimento realizado no	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do	—	

			realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e Jurídica.	espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);			CREAS		
11/04	Não há direitos violados	M.C.S. Fem.	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	
11/04	Não há direitos violados	N.N.S, Fem.	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	
12/04	Violência doméstica: (violência psicológica e física)	M. J. A. O, Fem, 29 anos	Estudo de caso com Equipe Técnica do Criança Feliz para realização de abordagem	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente		Assistente Social e Equipe Criança Feliz	—	
12/04	Abuso patrimonial	I. J. L, 14 anos.	Acolhida particularizada por técnicos de nível superior; Informação; Orientação Social e Jurídica.; Encaminhamento ao Ministério Público.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento ao Ministério Público	
16/04	Não há direitos violados	E. A. S. G, Fem.	Acolhida particularizada por técnicos de nível superior; Informação; Orientação Social e Jurídica.; Encaminhamento a Defensoria Pública	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada do CREAS	Encaminhamento a Defensoria Pública	
17/04	Não há direitos violados	M. C. S. T, Fem.	Acolhida particularizada por técnicos de nível	Atendimento realizado no espaço CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada do CREAS	Encaminhamento a Defensoria Pública	

			superior; Informação; Orientação Social e Jurídica.; Encaminhamento a Defensoria Pública	(sala de atendimento psicossocial);					
17/04	Negligência	A.E. C, Fem, 92 anos	Visita domiciliar ; Orientação Social e Jurídica.	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe do CREAS		
19/04	Negligencia	E.R.O, Fem, 23 anos	Visita domiciliar ; Orientação Social e Jurídica.; Encaminhamento para PSF.	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe do CREAS	Encaminhamento ao PSF.	
23/04	Não há direitos violados	M. A. A. S.	Acolhida particularizada por técnicos de nível superior; Informação; Orientação Social e Jurídica;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe do CREAS	—	Acordo realizado entre as partes referente a pensão alimentícia.

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
01 a 30	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	

			orientação.						
01 a 30	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar;	
01 a 30	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Sociofamiliar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
09, 16, 17, 23, 25	Assessoria Jurídica	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informações e Orientação jurídico-social.	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	
04,05, 11, 12	Recebimento de Ocorrências / /Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	

			Justiça;						
12, 19, 26, 27	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Encaminhamentos	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com Equipes de Saúde	
13, 17, 18	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
04,19	Envio de Ofícios	—	—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
05	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Reunião com o Gestor	Realizado no espaço físico do CREAS;	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF;	
03, 17	Supervisão de Estágio	UEPB	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS;	Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB	

			dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares; Encaminhamento para o Conselho Tutelar; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES
	NÃO SE APLICA	

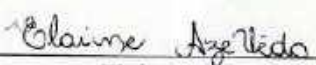
AValiação da Equipe Técnica a Respeito dos Serviços (Ações/Atividades) Desenvolvidos pelo CREAS

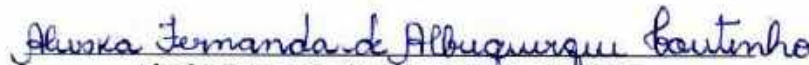
ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; 	Ausência dos profissionais para a formação mínima da equipe técnica, tais como: Educador social; Auxiliar administrativo.	Contratação de novos funcionários

<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com a Delegacia de Polícia; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB; • Parceria com a Coordenadoria da Mulher; • Parceria com a UEPB; • Parceria com a Polícia Militar. 		
--	--	--

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Assinatura da Equipe Técnica¹:


 Elaine Azevedo
 Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
 OAB-PB 18.390


 Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRESS N.º. 3756/PB 13.º REGIÃO

¹ O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: MAIO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
02/05	Não há direitos violados	D.V.S. Fem, - 28 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação jurídica ; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	Encaminhamento a Defensoria Pública	
02/05	Abuso patrimonial	M.A.B.N. Fem.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica; Encaminhamento para Ministério Público.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Ministério Público.	
02/05	Não há direitos violados	L.S.I. Fem. 35 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Registro do acompanhamento individual em prontuário; Informação; Orientação social; Encaminhamento para Defensoria Pública; Encaminhamento para CRAS- SFCV	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Encaminhamento para Defensoria Pública; Encaminhamento para CRAS- SFCV	
02/05	Violência psicológica	T.J.O.S, Fem, 61 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e Jurídica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Poder Judiciário.	

			Encaminhamento para Poder Judiciário.						
07/05	Não há direitos violados	F.L.B, 32 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	Orientação sobre atendimento psicológico
07/05	Não há direitos violados	D.M.S, Fem, 31 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Defensoria Publica.	—
07/05	Conflito familiar (guarda e alimentos)	M.S.L.S, Fem, 34 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS e Conselho Tutelar	—	—
09/05	Não há direitos violados	A.C.N.D, Fem, 62 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente		Assistente Social	—	Orientação sobre curatela e uso do BPC
11/05	Não há direitos violados	M.N.A, Fem, 62 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	Informações sobre acompanhamento familiar/ saúde mental.
15/05	Violência doméstica/ violência psicológica	M.M.L, Fem, 49 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior;						

			Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica.						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
02 a 31	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;	

			Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de orientação.					Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
02 a 31	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar;	
02 a 31	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Sociofamiliar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério	

								Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
02, 07, 09, 15, 21, 23, 28	Assessoria Jurídica	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informações e Orientação jurídico-social.	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	
02, 15	Recebimento de Ocorrências / /Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Encaminhamento para Delegacia de Polícia.	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
07	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Encaminhamentos	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com Equipes de Saúde	

16, 22	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
02, 09, 15, 16, 25	Envio de Ofícios	—	—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
01, 06, 07, 08, 14, 21, 26	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Oficina de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Formação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Reunião com Rede Municipal de Educação para planejamento das ações da Campanha do 18 de Maio. Ações educativas da Campanha 18 de Maio “Prevenir é Proteger”	Realizado no espaço físico do CRAS de Malta/PB; Realizado no espaço físico do CRAS – sala de reuniões; Realizado no espaço físico do CREAS – sala de reuniões/ atendimento; - Realizado no espaço físico do CRAS – auditório. - Realizado no espaço físico do CRAS –	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Parceria com a Secretaria Municipal de Educação; Parceria com o Núcleo de Apoio à saúde da Família – NASF.	

				<p>SCFV I/ Brinquedoteca.</p> <p>- Realizado no espaço físico da Escola Municipal Severino Mariano – Distrito Bom Jesus.</p> <p>- Realizado no espaço físico da Escola Pequeno Príncipe.</p> <p>- Realizado no espaço físico da Escola Estrela da Manhã.</p>					
09, 15, 22	Supervisão de Estágio	UEPB	<p>Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares;</p>	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS;	Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB	

			Encaminhamento para o Conselho Tutelar; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)						
07	Entrega de notificações extrajudiciais.	Comunidades e Famílias			Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS;		

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES
Conclusão das atividades referentes a Campanha do 18 de Maio	A greve dos caminhoneiros impossibilitou a conclusão das atividades devido a suspensão das aulas.	Redimensionamento para nova data.

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS

ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; Parceria com o Conselho Tutelar; 	Ausência dos profissionais para a formação mínima da equipe técnica, tais como: Educador social; Auxiliar administrativo.	Contratação de novos funcionários

- Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB;
- Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB;
- Parceria com a Delegacia de Polícia;
- Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB;
- Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB;
- Parceria com a Coordenadoria da Mulher;
- Parceria com a UEPB;
- Parceria com a Polícia Militar.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO¹



¹Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - SCFV I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO²

² Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - Escola Municipal Severino Mariano – Distrito Bom Jesus.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO³



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO⁴



³ Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - Escola Pequeno Príncipe .

⁴Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - Escola Estrela da Manhã .

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO⁵



OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Consideramos que as atividades previstas para o mês em curso foram executadas com êxito pela Equipe Técnica, porém ressaltamos a importância da formação da equipe mínima para que a realização das mesmas se concretizem de maneira eficaz.

Assinatura da Equipe Técnica⁶:

Elaine Azevedo
Elaine Azevedo
Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
OAB-PB 18.390

Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
CRESS N.º. 3756/PB 13.º REGIÃO

⁵Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - Arte e programação oficial.

⁶ O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: JUNHO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
05/06	Negligência	K.S.M. Mac, . 11 anos	Visita domiciliar de acompanhamento por técnico de nível superior; Registro do acompanhamento individual em prontuário; Encaminhamento para Ministério Público.	Atendimento realizado na residência da família	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Encaminhamento ao Ministério Público.	
05/06	Uso abusivo do álcool	M.L.S. Fem. 28 anos	Visita domiciliar de acompanhamento por técnico de nível superior; Registro do acompanhamento individual em prontuário; Encaminhamento para CAPS e Ministério Público.	Atendimento realizado na residência da família	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Encaminhamento para CAPS e Relatório Social para o Ministério Público.	
05/06	Não há direitos violados	M.V.M Fem. 43 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação jurídica; Encaminhamento para Defensoria Pública;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Defensoria Pública.	
05/06	Violência psicológica	M.S.A.J, Fem, 36 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e Jurídica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS		
14/06	Não há direitos violados	M. F. A.D, Fem, 40 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos	Atendimento realizado no espaço CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Defensoria Pública.	

			de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Jurídica; Encaminhamento para Defensoria Pública	(sala de atendimento psicossocial);					
21/06	Não há direitos violados	M.G. S..A , Fem, 53 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Defensoria Publica.	

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
------	-------------------------------	---	--------------------------------------	---	--------------------	---------------------------	------------------	---------------------	------------

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
04 a 29	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário);	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
04 a 29	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social	

								- CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar;	
04 a 29	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Sociofamiliar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
04, 06, 11, 13,20	Assessoria Jurídica	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informações e Orientação jurídico-social.	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	
05, 06,14, 18	Recebimento de Ocorrências / Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
05	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de	

			técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Encaminhamentos					Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com Equipes de Saúde	
06, 14, 18	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
06, 07, 14, 15, 18	Envio de Ofícios	—	—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
04, 11, 18,	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Audiência no Poder Judiciário da Paraíba Vara Única de Santa Luzia; Audiência no Ministério Público da Paraíba Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Luzia	Realizado no espaço físico do Fórum de Justiça; Realizado no espaço físico do Ministério Público/ Sala de audiências	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Poder Judiciário e Ministério Público.	
23, 25, 27, 29	Acompanhamento e orientação no processo de formação de vínculos entre adotantes e adotado.	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e		Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Poder Judiciário e Ministério Público.	

			familiar; Elaboração de relatório técnico sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;						
AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS									
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES			JUSTIFICATIVAS			NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES			
Conclusão das atividades referentes a Campanha do 18 de Maio			Falta de Equipe Técnica			Redimensionamento para nova data.			

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS		
ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa 	Ausência dos profissionais para a formação mínima da equipe técnica, tais como: Educador social; Auxiliar administrativo.	Contratação de novos funcionários

<p>Luzia - PB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Delegacia de Polícia; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB; • Parceria com a Coordenadoria da Mulher; • Parceria com a UEPB; • Parceria com a Polícia Militar. 		
---	--	--

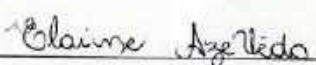
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

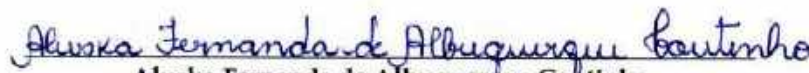
--

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Consideramos que as atividades previstas para o mês em curso foram executadas com êxito pela Equipe Técnica, porém ressaltamos a importância da formação da equipe mínima para que a realização das mesmas se concretizem de maneira eficaz.

Assinatura da Equipe Técnica¹:


 Elaine Azevedo
 Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
 OAB-PB 18.390


 Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRESS N.º. 3756/PB 13.º REGIÃO

¹ O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: JULHO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
06/07	Não há direitos violados	A.J.S. Mas.29 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação jurídica ; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	Encaminhamento a Defensoria Pública	
09/07	Não há direitos violados	M. S. S. Fem. , 50 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação jurídica ; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	Encaminhamento para Defensoria Pública	
11/07	Não há direitos violados	M.A.V.S. Fem. 34 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação jurídica ; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Defensoria Pública	
11/07	Não há direitos violados	J.C.J. Fem. 26 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação jurídica ; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Defensoria Pública;	
11/07	Não há direitos violados	S.A.C, Fem, 33 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Encaminhamento para Defensoria Pública;	

			Orientação jurídica ; Encaminhamento para Defensoria Publica.	psicossocial)					
11/07	Não há direitos violados	M.J.A.S, Fem. 50 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	Orientação sobre registro civil
12/07	Não há direitos violados	C.L.N.S, Masc, 40 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior CRAS e CREAS; Escuta; Informação.	Atendimento realizado no espaço CRAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CRAS e CREAS	—	
18/07	Não há direitos violados	M.G.S. A, Fem, 53 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica. Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	Encaminhamento para Defensoria Publica.
23/07	Negligência, maus tratos, abuso patrimonial	F.J.S, Masc, 62 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Orientação Social; Agendamento de visita domiciliar.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente		Assistente Social		
23/07	Dependente de substancias psicoativas	J.D.S, Masc, 21 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Encaminhamento para Fazenda do Sol	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica CRAS e CREAS	—	Encaminhamento para Fazenda do Sol
25/07	Não há direitos	M.G.M.B, Fem, 25 anos	Acolhida	Atendimento	Material de	Não foram utilizados	Equipe	—	Encaminhamento para

	violados doméstica/violência psicológica		particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica.	realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	expediente		Técnica CREAS		Defensoria Pública.
30/07	Negligencia e abandono	M.R.S.F, Fem, 08 anos R.D.F.S, Fem, 05 anos	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior e Conselho Tutelar; Escuta; Informação; Orientação Social e jurídica. Encaminhamento para o SCFV	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica CREAS		Encaminhamento para o SCFV.

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
------	----------------------	---	---------------------------	-------------------------------	--------------------	---------------------------	------------------	---------------------	------------

(LA/PSC)	de ato infracional cometido)	AO SERVIÇO	externo ao CREAS)					

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
02 a 31	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de orientação.	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
02 a 31	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de	

							Conselho Tutelar Equipe Técnica do CRAS	Referencia de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar;	
02 a 31	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Sociofamiliar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
02,04, 18, 21, 23, 25,	Assessoria Jurídica	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informações e Orientação jurídico-social.	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	
11, 18, 23, 25, 31	Recebimento de Ocorrências / /Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Encaminhamento para Delegacia de	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com o CAPS; Parceria com a Fazenda do Sol	

			Polícia.						
11, 12, 25,	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Encaminhamentos	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com Equipes de Saúde	
16, 22	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
02, 09, 15, 16, 25	Envio de Ofícios	—	—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
01, 06, 07, 08, 14, 21, 26	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Oficina de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Formação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Reunião com Rede Municipal de Educação para planejamento das ações da Campanha do 18 de Maio.	Realizado no espaço físico do CRAS de Malta/PB; Realizado no espaço físico do CRAS – sala de reuniões; Realizado no espaço físico do CREAS – sala de reuniões/ atendimento;	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Parceria com a Secretaria Municipal de Educação; Parceria com o Núcleo de Apoio à saúde da Família –	

			<p>Ações educativas da Campanha 18 de Maio “Prevenir é Proteger”</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizado no espaço físico do CRAS – auditório. - Realizado no espaço físico do CRAS – SCFV I/ Brinquedoteca. - Realizado no espaço físico da Escola Municipal Severino Mariano – Distrito Bom Jesus. - Realizado no espaço físico da Escola Pequeno Príncipe. - Realizado no espaço físico da Escola Estrela da Manhã. 				NASF.	
09, 15, 22	Supervisão de Estágio	UEPB	<p>Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar;</p>	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS;	Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB	

			Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares; Encaminhamento para o Conselho Tutelar; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)						
07	Entrega de notificações extrajudiciais.	Comunidades e Famílias			Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS;		

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES
Conclusão das atividades referentes a Campanha do 18 de Maio	A greve dos caminhoneiros impossibilitou a conclusão das atividades devido a suspensão das aulas.	Redimensionamento para nova data.

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS

ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
------------------------	-------------------------	-------------------------

<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com a Delegacia de Polícia; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB; • Parceria com a Coordenadoria da Mulher; • Parceria com a UEPB; • Parceria com a Polícia Militar. 	Ausência dos profissionais para a formação mínima da equipe técnica, tais como: Educador social; Auxiliar administrativo.	Contratação de novos funcionários
--	---	-----------------------------------

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO¹

¹Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - SCFV I



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO²

² Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - Escola Municipal Severino Mariano – Distrito Bom Jesus.



GOVERNO
DA PARAÍBA

viva
o trabalho.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO³

³ Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - Escola Pequeno Príncipe .



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO⁴



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO⁵

⁴Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - Escola Estrela da Manhã .

⁵Campanha 18 de Maio – Prevenir é proteger! - Arte e programação oficial.



OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Consideramos que as atividades previstas para o mês em curso foram executadas com êxito pela Equipe Técnica, porém ressaltamos a importância da formação da equipe mínima para que a realização das mesmas se concretizem de maneira eficaz.

Assinatura da Equipe Técnica⁶:

Elaine Azevedo
 Elaine Azevedo
 Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
 OAB-PB 18.390

Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRESS N.º. 3756/PB 13.º REGIÃO

⁶ O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: AGOSTO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
08/08	Não há direitos violados	N.N.S. Fem.30 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação jurídica ; Encaminhamento para Defensoria Publica.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Encaminhamento a Defensoria Pública	
08/08	Não há direitos violados / violência doméstica	L. S. I. Fem, 36 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Atendimento psicológico.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
16/08	Não há direitos violados	S.S.A. Fem. 34 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação;;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
21/08	Não há direitos violados	V.M.S. Fem. 28 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Advogada	—	
21/08	Não há direitos violados	J.D.S, Mas., 21 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
28/08	Não há direitos violados	A.J.S. Mas.	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social. Encaminhamento.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO

AO SERVIÇO							NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
01 a 30	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;	

			acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de orientação.					Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
01 a 30	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar NASF Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o NASF.	
01 a 30	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Sociofamiliar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	

01, 06, 13, 14,	Assessoria Jurídica	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informações e Orientação jurídico-social.	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
08, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 31.	Recebimento de Ocorrências / Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com o CAPS; Parceria com a Fazenda do Sol	
08, 09, 20,	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Encaminhamentos	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com Equipes de Saúde	
08, 13, 20, 28, 29	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
08, 14,	Envio de Ofícios	—	—	—	Material de	Não foram utilizados	Assistente Social	—	

20, 22, 28,					expediente				
16, 22, 29	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Entrevistas do Processo Seletivo Evento Selo UNICEF	- Realizado no espaço físico do CRAS. - Realizado no espaço físico do Clube Municipal.	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Secretaria Municipal de Educação.	
08	Supervisão de Estágio	UEPB	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares; Encaminhamento para o Conselho Tutelar; Encaminhamento para Órgãos do	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB	

			Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)						
AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS									
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES			JUSTIFICATIVAS			NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES			
Conclusão das atividades referentes a Campanha do 18 de Maio			A greve dos caminhoneiros impossibilitou a conclusão das atividades devido a suspensão das aulas.			Redimensionamento para nova data.			


AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS		
ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com a Delegacia de Polícia; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e 	Ausência dos profissionais para a formação mínima da equipe técnica, tais como: Educador social; Auxiliar administrativo.	Contratação de novos funcionários


- | | | |
|--|--|--|
| <p>outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Coordenadoria da Mulher; • Parceria com a UEPB; • Parceria com a Polícia Militar. | | |
|--|--|--|

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Consideramos que as atividades previstas para o mês em curso foram executadas com êxito pela Equipe Técnica, porém ressaltamos a importância da formação da equipe mínima para que a realização das mesmas se concretizem de maneira eficaz.

Assinatura da Equipe Técnica¹:


 Elaine Azevedo
 Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
 OAB-PB 18.390


 Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRESS N.º. 3756/PB 13.º REGIÃO

¹ O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: SETEMBRO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390
Gizelia Oliveira dos Santos	gizeliasantos@hotmail.com (83)987955828	Pedagoga	CPF: 102.219.984-62
Iara Cristinny de Medeiros	medeiros.iara@hotmail.com (83)999640- 4238	Psicóloga	CRP Nº 7922/13ª Região

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
10/09	Não há direitos violados	S.L.S. Fem.58 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
11/09	Não há direitos violados /	J.O.A. Mas. 73 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
17/09	Não há direitos violados	M.J.O. Fem. 41 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Encaminhamentos para NASF-CAPS.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Encaminhamentos para NASF-CAPS.	
17/09	Não há direitos violados	A.M.M. Mas.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Psicóloga	—	
18/09	Negativa de medicamento pela Secretaria Municipal de Saúde	K.S.S. Mas. 02 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Pedagoga	—	
19/09	Não há direitos violados	M.M.O.N. Mas. 39 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social. Encaminhamento para o NASF	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Encaminhamento para o NASF	
20/09	Não há direitos violados	J.B.S. Mas. 28 anos.	Acolhida particularizada	Atendimento realizado no	Material de expediente	Não foram utilizados	Pedagoga		

			realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social.	espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);				—	
24/09	Não há direitos violados	J.M.F.M Fem. 64 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
24/09	Não há direitos violados	L.N.N. Fem. 26 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
24/09	Negativa de medicamento pela Secretaria Municipal de Saúde	K.S.S. Mas. 02 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Encaminhamento ao Ministério Público.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social		Encaminhamento ao Ministério Público.
25/09	Não há direitos violados	G.T.S. Mas.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Encaminhamento ao CRAS.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social		Encaminhamento ao CRAS.
25/09	Negligencia contra criança.	G.F.S. Fem.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Encaminhamento ao CAPS.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica		Encaminhamento ao CAPS.

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
03 a 27	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar;	

			familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de orientação.					Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; NASF;	
03 a 27	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar NASF Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o NASF.	
03 a 27	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Sócio familiar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
03, 04, 10, 18,	Recebimento de Ocorrências / /Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar;	

20, 25, 27.			realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;					Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com o CAPS; e NASF.	
03, 04, 19.	Envio de Ofícios		—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
04,18,25	Supervisão de Estágio	UEPB	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares; Encaminhamento para o Conselho Tutelar; Encaminhamento	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB	

			para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)						
04	Recepção da nova equipe técnica do CRAS e CREAS	SMAS	Acolhida dos novos técnicos da SMAS; Apresentação do sistema de trabalho	Realizado no espaço físico do CRAS					
18, 27.	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Encaminhamentos	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com Equipes de Saúde e PBF.	
03, 19, 27.	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre casos em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos de visitas e ocorrências.	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
17, 18, 19, 24	Encaminhamento para rede de serviços		Encaminhamento para rede de serviços	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente		Equipe Técnica	- Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - Parceria com o Programa Bolsa Família; - Parceria com o Conselho Tutelar; - Parceria com Equipes de Saúde (NASF e CAPS); - Parceria com Ministério Público,	

								Defensoria Pública e Poder Judiciário.	
10, 11, 18 e 25	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	<p>Audiência no Ministério Público.</p> <p>Reunião geral com a SMAS.</p> <p>Reunião geral com a supervisora acadêmica do campo de estágio</p> <p>Reunião com a rede de serviços para planejamento das ações do Setembro Amarelo</p> <p>Reunião com Secretário de Saúde para avaliação de casos.</p> <p>Intervenção com crianças e adolescentes sobre Setembro Amarelo</p>	<p>- Realizado no espaço físico do Ministério Público.</p> <p>- Realizado no espaço físico do auditório da Secretaria de Assistência social.</p> <p>- Realizado no espaço físico do CREAS</p> <p>Realizado no auditório da SMS</p> <p>Realizado no espaço físico da SMS</p> <p>- Realizado no espaço físico do auditório do CRAS.</p>	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica	<p>Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF;</p> <p>Parceria com o Conselho Tutelar;</p> <p>Parceria com o Ministério Público;</p> <p>Parceria com o Poder Judiciário;</p> <p>Parceria com a Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; Parceria com a UEPB</p>	

			Aplicação do projeto de intervenção das estagiárias no Grupo Conviver na Melhor Idade	- Realizado no espaço físico do auditório do CRAS.					
13, 27	Envio de notificações extrajudiciais	Comunidades e Famílias	Envio de notificações extrajudiciais	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica		
17, 24	Assinatura de termos de compromisso e responsabilidade	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Assinatura de termos de responsabilidade.	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica		

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS

ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa 	.	

<p>Luzia - PB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com a Delegacia de Polícia; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB; • Parceria com a Coordenadoria da Mulher; • Parceria com a UEPB; • Parceria com a Polícia Militar. • Contratação de profissionais para composição da equipe técnica. 		
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO¹		

¹Campanha de Valorização da Vida/ Setembro Amarelo (Cine Amarelo)

**OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:**

Assinatura da Equipe Técnica:

Elaine Azevedo
 Elaine Azevedo
 Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
 OAB-PB 18.390

Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRESS N.º. 3756/PB 13.ª REGIÃO

Gizelia Oliveira dos Santos
 Gizelia Oliveira dos Santos
 Pedagoga - CREAS /Junco do Seridó-PB
 CPF: 102219984-62

Lara Cristinny de Medeiros
 Lara Cristinny de Medeiros
 Psicóloga - CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRP N.º 7922/13.ª Região

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: OUTUBRO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390
Giszelia Oliveira dos Santos	gizseliasantos@hotmail.com (83)98795-5828	Pedagoga	CPF: 102.219.984-62
Iara Cristinny de Medeiros	medeiros.iara@hotmail.com (83)999640- 4238	Psicóloga	CRP Nº 7922/13ª Região

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
02/10	Não há direitos violados	J.D.A.B. Fem.25 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta psicológica;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social Psicóloga	---	
02/10	Uso abusivo de álcool	I.M.S. Fem. 30 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Encaminhamento para o CAPS.	
09/10	Não há direitos violados	E.M.S.B. Fem. 43 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	---	
15/10	Não há direitos violados	E.L.S. Mas. 36 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Psicóloga	---	
17/10	Uso abusivo de álcool	G.F.S. Fem.	Acolhida particularizada realizada pela equipe técnica; Informação; Encaminhamento para o CAPS.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Encaminhamento para o CAPS.	
22/10	Não há direitos violados	L.J.S. Mas. 62 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social. Estudo multiprofissional;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	---	
23/10	Não há direitos violados	M.S.S.S. Fem. 20 anos.	Acolhida particularizada	Atendimento realizado no	Material de expediente	Não foram utilizados	Psicóloga	Encaminhamento	

			realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social. Encaminhamento para o CRAS.	espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);				para o CRAS	
30/10	Não há direitos violados	L.S.I. Fem. 36 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Psicóloga	---	
30/10	Negligência	J.J.F Mas. 70 anos.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial);	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	---	

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	TRABALHO	AMBIENTE	RECURSOS	MATERIAIS	RECURSOS	ARTICULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
------	-----------	----------	----------	----------	----------	-----------	----------	-------------	------------

	DA DEMANDA (LA/PSC)	(Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	MATERIAIS	SOCIOEDUCATIVOS	HUMANOS	EM REDE	

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
01 a 30	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; NASF;	

			orientação.						
01 a 30	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar NASF Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o NASF.	
01 a 30	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Socio familiar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
18, 30.	Recebimento de Ocorrências / /Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com o CAPS; e NASF.	
01, 24.	Envio de Ofícios		—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	

09, 17, 23, 30.	Supervisão de Medidas socioeducativas	Comunidades e Famílias	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe técnica do CREAS	—	
01, 11, 15, 22.	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre casos em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos de visitas e ocorrências.	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
02, 15, 17, 22.	Encaminhamento para rede de serviços		Encaminhamento para rede de serviços	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente		Equipe Técnica	- Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - Parceria com o Programa Bolsa Família; - Parceria com o Conselho Tutelar; - Parceria com Equipes de Saúde (NASF e CAPS); - Parceria com Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário.	
23	Supervisão de Estágio	UEPB	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social		Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB

			Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares; Encaminhamento para o Conselho Tutelar; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)						
11, 18, 23.	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Audiência no Ministério Público. Reunião geral com a supervisora acadêmica do campo de estágio Intervenção sobre o outubro rosa com o grupo de idosas do CRAS. Aplicação do projeto de	- Realizado no espaço físico do Ministério Público. -Realizado no espaço físico do CREAS - Realizado no espaço físico do auditório do CRAS. - Realizado no espaço físico do auditório	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Secretaria Municipal de Educação; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; NASF; Parceria com a	

			intervenção das estagiarias no Grupo Conviver na Melhor Idade	do CRAS.				UEPB	
23	Envio de notificações extrajudiciais	Comunidades e Famílias	Envio de notificações extrajudiciais	_____	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica		
30	Assinatura de termos de compromisso e responsabilidade	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Assinatura de termos de responsabilidade.	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica		

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES

AValiação da Equipe Técnica a Respeito dos Serviços (Ações/Atividades) Desenvolvidos pelo CREAS

ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; 	.	

- Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB;
- Parceria com a Delegacia de Polícia;
- Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB;
- Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB;
- Parceria com a Coordenadoria da Mulher;
- Parceria com a UEPB;
- Parceria com a Polícia Militar.
- Contratação de profissionais para composição da equipe técnica.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Intervenção sobre o outubro rosa com o grupo de idosas do CRAS.



OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Assinatura da Equipe Técnica:

Elaine Azevedo
 Elaine Azevedo
 Advogada CREAS - Junco Do Seridó/PB
 OAB-PB 18.390

Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRESS N.º. 3756/PB 13.º REGIÃO

Gizelia Oliveira dos Santos
 Gizelia Oliveira dos Santos
 Pedagoga - CREAS /Junco do Seridó-PB
 CPF: 102219984-62

Iara Cristinny de Medeiros
 Iara Cristinny de Medeiros
 Psicóloga - CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRP N.º 7922/13.º Região

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: NOVEMBRO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390
Giszelia Oliveira dos Santos	gizseliasantos@hotmail.com (83)98795-5828	Pedagoga	CPF: 102.219.984-62
Iara Cristinny de Medeiros	medeiros.iara@hotmail.com (83)999640- 4238	Psicóloga	CRP Nº 7922/13ª Região

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA	

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
09/11	Negligência	F.G. Mas.65 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Orientações;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Pedagoga	---	
12/11	Uso abusivo de álcool	J.P.S. Mas. 29 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Psicóloga	---	
16/11	Não há direitos violados	J.F.M. Fem. 31 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação; Orientação social.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Psicóloga	Encaminhamento para o CAPS.	
19/11	Não há direitos violados	M.T.S. Fem. 45 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação; Orientação.	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Psicóloga	---	

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA								
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
05 a 29	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; NASF;	

			Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de orientação.						
05 a 29	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar NASF Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o NASF.	
05 a 29	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Socio familiar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
01,05,12,13,18,19,21,22,26,27,30.	Recebimento de Ocorrências //Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar;	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público;	

			Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;					Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com o CAPS; e NASF.	
05, 06, 19.	Envio de Ofícios		—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
06, 13, 20, 27.	Supervisão de Medidas socioeducativas	Comunidades e Famílias	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe técnica do CREAS	—	
05, 06, 14, 19, 27, 29.	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre casos em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos de visitas e ocorrências.	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	

05, 19.	Encaminhamento para rede de serviços		Encaminhamento para rede de serviços	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente		Equipe Técnica	- Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; - Parceria com o Programa Bolsa Família; - Parceria com o Conselho Tutelar; - Parceria com Equipes de Saúde (NASF e CAPS); - Parceria com Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário.	
06, 13, 20.	Supervisão de Estágio	UEPB	Acompanhamento das atividades: Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Visitas domiciliares; Encaminhamento para o Conselho Tutelar; Encaminhamento	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social		Parceria com a Universidade Estadual da Paraíba - PB

			para Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário)						
05, 19, 26.	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Audiência no Ministério Público. Reunião geral com a supervisora acadêmica do campo de estágio Intervenção sobre o outubro rosa com o grupo de idosas do CRAS. Aplicação do projeto de intervenção das estagiárias no Grupo Conviver na Melhor Idade	- Realizado no espaço físico do Ministério Público. -Realizado no espaço físico do CREAS - Realizado no espaço físico do auditório do CRAS. - Realizado no espaço físico do auditório do CRAS.	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Secretaria Municipal de Educação; Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; NASF; Parceria com a UEPB	
26	Projeto Interventivo QUEBRANDO OS MUROS DO SILÊNCIO: sou mulher e digo basta!	Comunidades e Famílias			Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica	_____	
09, 12, 13, 20.	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias			Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica	_____	

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS		
ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com a Delegacia de Polícia; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB; • Parceria com a Coordenadoria da Mulher; • Parceria com a UEPB; • Parceria com a Polícia Militar. • Contratação de profissionais para composição da equipe técnica. 		

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Projeto Interventivo QUEBRANDO OS MUROS DO SILÊNCIO: sou mulher e digo basta!





OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Assinatura da Equipe Técnica:

Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
 Assistente Social CREAS - Junco do Seridó/PB
 CRESS N.º. 3756/PB 13ª REGIÃO

Giszelia Oliveira dos Santos
Giszelia Oliveira dos Santos
Pedagoga - CREAS /Junco do Seridó-PB
CPF: 102219984-62

Lara Cristinny de Medeiros
Lara Cristinny de Medeiros
Psicóloga - CREAS - Junco do Seridó/PB
CRP N° 7922/13ª Região

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
GERENCIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA OPERACIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

RELATÓRIO MENSAL DESCRITIVO DE ATIVIDADE DO CREAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Município: Junco do Seridó	Nome da Unidade: CREAS	Mês: DEZEMBRO	Ano: 2018
ENDEREÇO: AV. BALDUÍNO GUEDES, Nº 855 – CENTRO, CEP 58.640-000.			
TELEFONE (INSTITUCIONAL): (83) 3464-1069 [RAMAL: 23]			

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREAS

EQUIPE TÉCNICA

NOME	E-MAIL/TELEFONE	FUNÇÃO	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL
Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho	aluskaalbuquerque06@gmail.com (83) 99654-4707	Assistente Social	CRESS Nº 3576/13ª Região
Elaine Azevedo	elaineazevedo-adv@bol.com.br (83) 99624-7898	Advogada e Coordenadora	OAB / PB Nº 18390
Giszelia Oliveira dos Santos	giszeliasantos@hotmail.com (83)98795-5828	Pedagoga	CPF: 102.219.984-62
Iara Cristinny de Medeiros	medeiros.iara@hotmail.com (83)999640- 4238	Psicóloga	CRP Nº 7922/13ª Região

EQUIPE DE APOIO

		NÃO SE APLICA

BLOCO I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO (PAEFI)									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
03/12	Não há direitos violados	M.L.S. Fem.	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Psicóloga	—	
05/12	Não há direitos violados	I.M.S. Fem, 36 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Informação;	Atendimento realizado no espaço CREAS (sala de atendimento psicossocial)	Material de expediente	Não foram utilizados	Pedagoga	—	
06/12	Negligência	M.N.T.Fem. 23 anos	Acolhida particularizada realizada por técnico de nível superior; Escuta; Informação;	Atendimento realizado no espaço CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	Encaminhamento para o Ministério Público

BLOCO II – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL									
DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
									NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO III – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA (LA/PSC)	USUÁRIOS (Raça/Etnia/Sexo/Nível de escolaridade/Tipo de ato infracional cometido)	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO (interno e/ou externo ao CREAS)	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO

BLOCO IV – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO V – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

DATA	DESCRIÇÃO DA DEMANDA	USUÁRIOS	TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO	AMBIENTE FÍSICO	RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
								NÃO HOUVE DEMANDA

BLOCO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO MÊS DE REFERENCIA									
DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	METODOLOGIA	LOCAL	RECURSOS MATERIAIS	MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS	RECURSOS HUMANOS/PACERIAS	ARTICULAÇÃO EM REDE	OBSERVAÇÃO
03 a 17	Atendimento interno	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Acompanhamento individual e familiar; Acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Registro do acompanhamento individual e familiar em prontuário; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça; Orientação jurídico-social; Visitas domiciliares; Encaminhamento para Órgãos do Sistema de Garantia de	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	

			Direitos (Ministério Público e Poder Judiciário); Palestra de orientação.						
03 a 17	Discussão de casos	Comunidades e Famílias	—	Espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS Conselho Tutelar NASF Equipe Técnica do CRAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o NASF.	
03 a 17	Escuta/orientação social	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Informação; Orientação Social; Orientação Sociofamiliar;	Atendimento realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário;	
03, 04, 06, 10.	Recebimento de Ocorrências / Ofícios / Encaminhamentos	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Registro do acompanhamento individual e familiar; Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com o CAPS; Parceria com a Fazenda do Sol	

06, 11.	Visitas Domiciliares e/ou institucionais	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Estudo Social; Encaminhamentos	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com Equipes de Saúde	
03, 10, 11.	Elaboração de Relatórios (Ocorrência; Social e de Visita Domiciliar, SAGI, SEDH, entre outros).	—	Elaboração de relatórios técnicos sobre caso em acompanhamento; Elaboração de relatórios técnicos para o Sistema de Justiça;	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	—	
08, 14, 20, 22, 28,	Envio de Ofícios	—	—	—	Material de expediente	Não foram utilizados	Assistente Social	—	
03, 04, 05, 10.	Participação em Audiências e/ou Eventos	Comunidades e Famílias	Encerramento das atividades dos grupos no CRAS. Baile Debutantes SCFV.	- Realizado no espaço físico do CRAS. - Realizado no espaço físico do Clube Municipal.	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica do CREAS	Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF; Parceria com o Conselho Tutelar; Parceria com o Ministério Público; Parceria com o Poder Judiciário; Parceria com a Secretaria Municipal de Educação.	
10	Assinatura de termos de compromisso e responsabilidade	Comunidades e Famílias	Acolhida particularizada realizada por técnicos de nível superior; Escuta; Assinatura de termos de responsabilidade.	Realizado no espaço físico do CREAS	Material de expediente	Não foram utilizados	Equipe Técnica		

AÇÕES PLANEJADAS E NÃO REALIZADAS		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES	JUSTIFICATIVAS	NOVO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES/AÇÕES

AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA A RESPEITO DOS SERVIÇOS (AÇÕES/ATIVIDADES) DESENVOLVIDOS PELO CREAS		
ASPECTOS FACILITADORES	ASPECTOS DIFICULTADORES	ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Parceria com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó; • Parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; • Parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; • Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS; • Parceria com Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; • Parceria com o Conselho Tutelar; • Parceria com o Ministério Público – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com o Poder Judiciário – Comarca de Santa Luzia - PB; • Parceria com a Delegacia de Polícia; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Município de Santa Luzia – PB; • Parceria com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas – CAPS AD – Município de Patos – PB; • Parceria com a Coordenadoria da Mulher; • Parceria com a UEPB; • Parceria com a Polícia Militar. 		

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Eventos :





OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Assinatura da Equipe Técnica:

Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho

Aluska Fernanda de Albuquerque Coutinho
Assistente Social CREAS – Junco do Seridó/PB
CRESS N.º. 3756/PB 13ª REGIÃO

Gizelia Oliveira dos Santos

Gizelia Oliveira dos Santos
Pedagoga - CREAS /Junco do Seridó-PB
CPF: 102219984-62

Jara Cristinny de Medeiros

Jara Cristinny de Medeiros
Psicóloga - CREAS – Junco do Seridó/PB
CRP N.º 7922/13ª Região

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

Consideramos que as atividades previstas para o mês em curso foram executadas com êxito pela Equipe Técnica, porém ressaltamos a importância da formação da equipe mínima para que a realização das mesmas se concretizem de maneira eficaz.

Assinatura da Equipe Técnica¹:

¹ O RMA descritivo deve ser construído coletivamente e todos os membros da equipe técnica devem assinar.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA**

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À 2018

JUNCO DO SERIDÓ – PB

ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

A Atenção Básica deve ser o contato preferencial dos usuários com o Sistema Único de Saúde, uma vez que é a principal porta de entrada das redes de atenção à Saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) é o local prioritário de atuação das equipes de Atenção Básica (eAB).

As ações realizadas pela Coordenação Municipal de Atenção Básica estão em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, e norteadas pela Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do ano de 2018.

A Atenção Primária de nosso município é composta por:

Tipo de Serviço	Quant
1. Equipes Saúde da Família	03
2. NASF – AB tipo II	01
3. Academia de Saúde	02
4. Farmácia Básica	01

1. Equipes Saúde da Família

Segundo o Ministério da Saúde, a Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Um ponto importante é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – eSF) composta por, no mínimo:

- Médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade;

- Enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família;
- Auxiliar ou técnico de enfermagem;
- Agentes comunitários de saúde.

Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal:

- Cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família
- Auxiliar e/ou Técnico em Saúde Bucal.

Cada equipe de Saúde da Família (eSF) deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para essa definição. Recomenda-se que o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que, quanto maior o grau de vulnerabilidade, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe.

O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

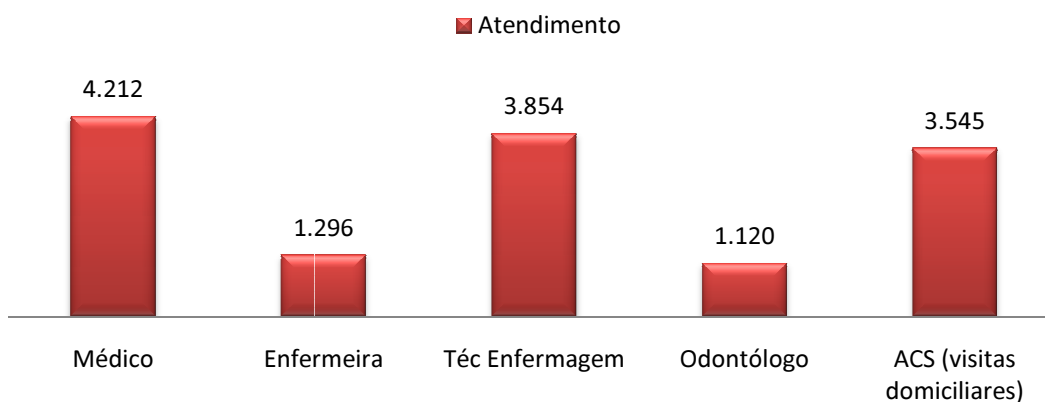
Em nossos municípios contamos com 3 equipes de Saúde da Família (eSF) sendo dividida desta forma:

Equipes	Médicos	Enfer.	Téc. Enf.	ACS	Odontólogo	TSB
PSF I	01	01	01	04	01	01
PSF II	01	01	01	03	01	01
PSF III	01	01	01	08	01	01
	03	03	03	15	03	03

1.1 Equipe de Estratégia de Saúde da Família I

A equipe faz a cobertura de uma área que esta dividida em quatro (04) micro áreas (**Santo Onofre, Centro, Conjunto Francisco Cabral e Bela Vista**) compreendendo o **número de 2.500 pessoas**, sendo a maioria do sexo feminino, que se declaram raça parda, com a faixa etária predominante de 35 a 39 anos, a ocupação predominante é Trabalhador volante da Agricultura e a maioria só cursou até o Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries)

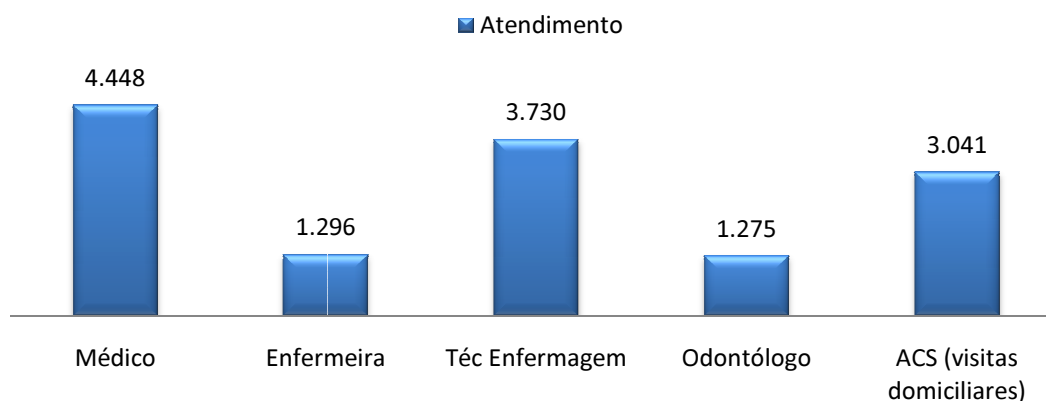
No ano de 2018 em números de atendimentos:



1.2 Equipe de Estratégia de Saúde da Família II

A equipe faz a cobertura de uma área (**Santo Antônio**), que compreende o **número de 1.700 pessoas**, mais que possui um **alto grau de vulnerabilidade** por se situar na região mais periférica da cidade, sendo a maioria do sexo feminino, que se declaram raça parda, com a faixa etária predominante de 15 a 19 anos, a ocupação predominante é Trabalhador volante da Agricultura e a maioria só cursou até o Ensino Fundamental (1^a a 4^a séries)

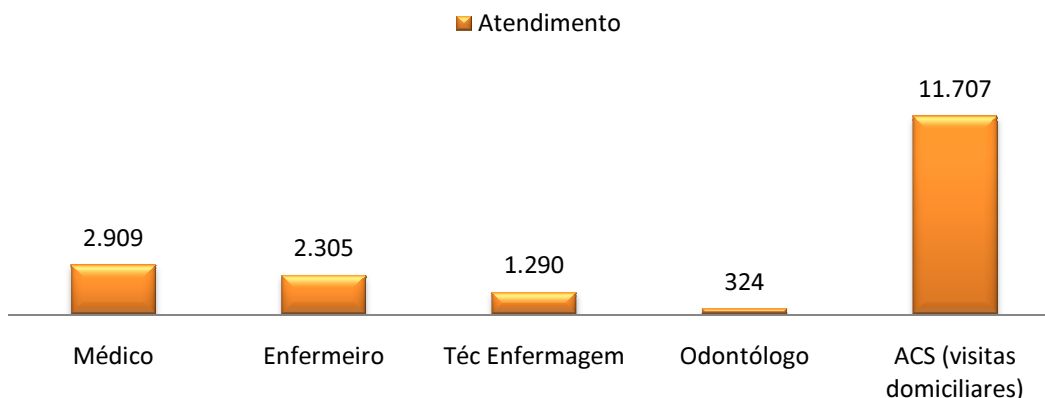
No ano de 2018 em números de atendimentos:



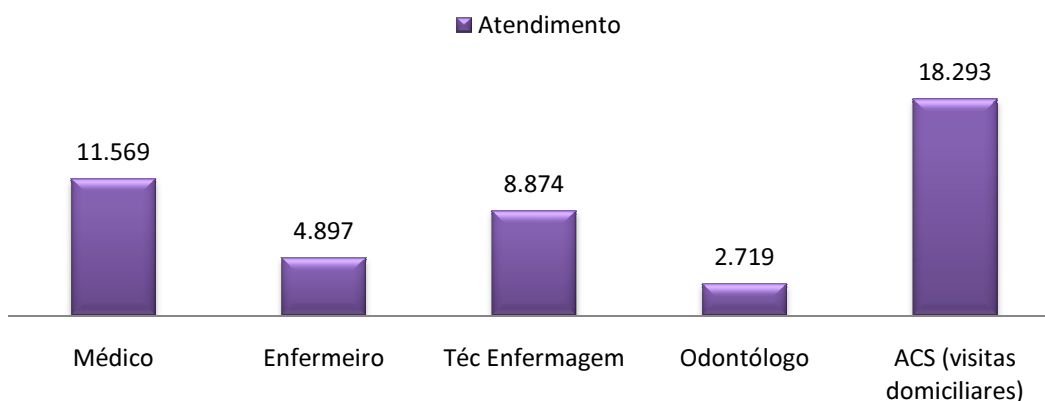
1.3 Equipe de Estratégia de Saúde da Família III

A equipe faz a cobertura de uma área, que compreende toda **Zona Rural** com **número de 2.201 pessoas**, sendo a maioria do sexo masculino, que se declaram raça parda, com a faixa etária predominante de 10 a 14 anos, a ocupação predominante é Trabalhador volante da Agricultura e a maioria só cursou até o Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).

No ano de 2018 em números de atendimentos:



As três (03) equipes de Saúde da Família realizam o atendimento de acordo com os Programas preconizados pelo Ministério da Saúde. Totalizando o número de atendimento realizado pelas três (03) equipes em 2018:



2. Núcleo Ampliado de Apoio a Saúde da Família (NASF-AB)

Os **Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)** foram criados com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolubilidade. Os NASF fazem parte da atenção básica, mas não se constituem

como serviços com unidades físicas independentes ou especiais, e não são de livre acesso para atendimento individual ou coletivo (estes, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes de atenção básica). A partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes e/ou Academia da Saúde, atuar de forma integrada à Rede de Atenção à Saúde e seus serviços (ex.: CAPS, Cerest, Ambulatórios Especializados etc.), além de outras redes como SUAS, redes sociais e comunitárias.

A responsabilização compartilhada entre a equipe do NASF e as equipes de Saúde da Família/equipes de atenção básica para populações específicas prevê a revisão da prática do encaminhamento com base nos processos de referência e contra referência, ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes de atenção básica, atuando no fortalecimento de seus princípios e no papel de coordenação do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde.

A nossa equipe do NASF e do tipo II deverá ter equipe formada por uma composição de profissionais de nível superior que deve seguir os seguintes critérios:

- A soma das cargas horárias semanais dos membros da equipe deve acumular, no mínimo, 120 horas semanais;
- Nenhum profissional poderá ter carga horária semanal menor que 20 horas;
- Cada ocupação, considerada isoladamente, deve ter, no mínimo, 20 horas e, no máximo, 40 horas de carga horária semanal;

Cada NASF poderá ser vinculado a, no máximo, **três polos do Programa Academia da Saúde** em seu território de abrangência, independentemente do tipo de NASF e da modalidade do polo implantado.

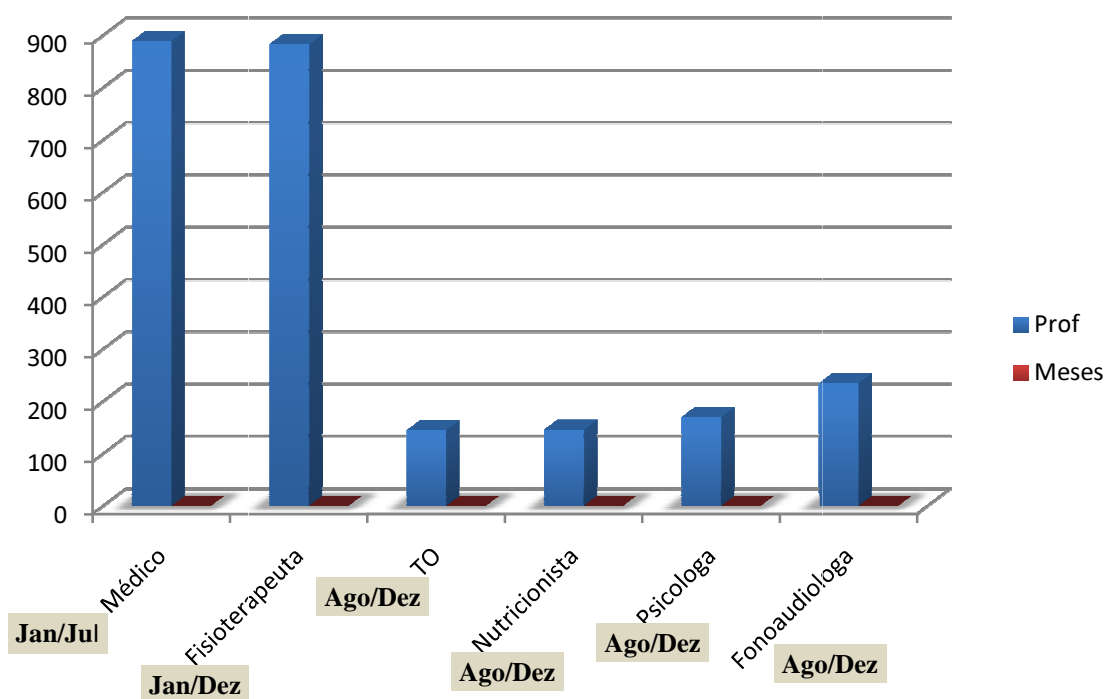
Para cada polo vinculado à equipe do NASF, deverá existir pelo menos um profissional de saúde de nível superior com **carga horária de 40 horas semanais** ou **dois profissionais de saúde de nível superior com carga horária mínima de 20 horas semanais** cada, que será(ao) responsável(is) pelas atividades do Programa Academia da Saúde.

Em nosso município contamos com os seguintes profissionais no NASF – AB:

- Fonoaudióloga
- Psicóloga
- Terapeuta Ocupacional (TO)

- Nutricionista
- Fisioterapeuta

No ano de 2018 até meados de Julho tínhamos a presença do médico em nossa equipe, sendo esse desvinculado a partir de Agosto quando os novos profissionais assumiram os atendimentos. Assim em números de atendimento em 2018, apresenta-se desta forma:



3. Academia da Saúde

O programa Academia da Saúde, lançado em 2011, é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos do Programa Academia da Saúde. Esses polos são dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados.

Como ponto de atenção no território, complementam o cuidado integral e fortalece as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e a Vigilância em Saúde.

Em nosso município temos dois polos de Academia da Saúde, sendo uma localizada na área do PSF II e outra localizada na área do PSF III. O profissional de Educação Física da zona urbana realiza atividades coletivas com as usuárias em horários diferentes, promove ações junto com os profissionais do NASF-AB, equipes de Atenção Básica e está inserido na Rede de Atenção a Saúde por meio da intersetorialidade.

Em 2018 foram realizados 47 atendimentos durante o período de Agosto a Dezembro.

4.Resultados Alcançados

No ano de 2018 foram realizadas diversas ações de saúde em nosso município, entre elas, podemos destacar a ênfase nos meses preconizados pelo Ministério da Saúde como Setembro, Outubro e Novembro.

Em meados de abril de 2018 em conjunto com a Coordenação de Vigilância Epidemiológica foi realizado um Mutirão de “Combate ao Aedes Aegypti” com atividades a domicilio, escolas e estabelecimentos comerciais, buscando a conscientização da população(ANEXO I).

Também foram realizadas atividades educativas no grupo de Gestantes “Amor Maior” uma parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Durante todo o ano tivemos palestras e oficinas com as gestantes de nosso município e ao final da gestação a entrega de kits (ANEXO II).

Os profissionais de saúde estiveram presentes nas escolas públicas de nosso município através do Programa Saúde na Escola, as quais foram realizadas ações educativas durante todo o período letivo (ANEXO III).

Em Setembro podemos destacar ações de voltadas a Prevenção ao Suicídio com os adolescentes de nossa comunidade. As Secretárias de Educação e Assistência Social em conjunto com a Saúde promoveram rodas de conversas e oficinas nas escolas(ANEXO IV).

No mês de prevenção ao Câncer de Mama e Colo do Útero (Outubro) foram realizadas palestras, oficinas, caminhada, exames de coleta de Citopatológico e sorteio de brindes, abrangendo a população alvo preconizado pelo Ministério da Saúde que são mulheres com idade dos 45 aos 64 anos, da zona urbana e zona rural de nosso município (ANEXO V).

No mês de prevenção ao Câncer Próstata (Novembro) foram realizadas palestras, caminhada, consultas com urologista (exame de toque retal, PSA e ultrassonografia da próstata) e sorteio de brindes, abrangendo a população alvo preconizado pelo Ministério da Saúde que são homens com idade superior a 50 anos, da zona urbana e zona rural de nosso município(**ANEXO VI**).

E para encerrar o ano de forma a comemorar todas as ações realizadas promoveu-se uma Confraternização entre os funcionários que fazem parte da Saúde de nosso município (**ANEXO VII**).

ANEXO I



ANEXO II



ANEXO III







ANEXO IV



ANEXO V





Convite | Palestra

PALESTRA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA

- OUTUBRO -
ROSA

>>> com a Mastologista Dra. Ana Rita <<<

☑ 31 de outubro (quarta-feira)
 ⌚ Horário: 10:00hs
 📍 Local: Clube Recreativo

>>> Teremos Café da Manhã e sorteio de brindes.

1ª Caminhada - OUTUBRO - ROSA

31/10 a partir das 17:00hs

Concentração na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nós apoiamos esta causa!







ANEXO VI





ANEXO VII











CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB
Casa Laerte Vieira de Lima
 RUA BALDUINO GUEDES, 677 – CENTRO – 58.640.000 – JUNCO DO SERIDÓ-
 PB.
 CNPJ – 02.140.375./0001-82

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de provas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e na forma da legislação vigente, que durante o exercício de 2018, foram apreciados, votados e aprovados os seguintes projetos de leis, resoluções e decretos legislativos:

Especificação/Nº	Data	Assunto
PL 419/2018	01/03/2018	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA GALERIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCODO SERIDÓ-PB.
PL 420/2018	15/03/2018	DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONFORME TABELA ABAIXO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
PL 421/2018	05/04/2018	INSTITUI O DIA 14 DE MARÇO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ASSEDIO MORAL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.
PL 422/2018	19/04/2018 Retirado de pauta	CRIA O PERÍMETRO URBANO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
PL 423/2018	17/05/2018	AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO TITULAR DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME CRIADO PELA LEI Nº 256/2007, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE UNCO DO SERIDÓ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
PL 424/2018.	30/05/2018	ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 352/2014, ALTERADO PELA LEI Nº 388/2016, QUE CRIOU NO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PBO PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB (PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA), COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 1.654/2011, PARA INCLUIR COMO BENEFICIÁRIOS OS AGENTES DE EDEMIAS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
PL 425/2018.	30/05/2018	ALTERA A ALINEA d, DO PARAGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 405, DE 11 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
PL 426/2018.	30/05/2018	DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA EM PREVENÇÃO E RESPOSTAS A EMERGENCIAS EM ÁREAS E EDIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
PL 427/2018.	30/05/2018	ALTERA E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO AMBITO DA ESTRUTURA

		ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 138/2001, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL 428/2018.	04/06/2018	ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL 429/2018.	16/08/2018	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL 430/2018.	25/10/2018	RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PBA CAVALGADA DA CASA SERIDÓ.
PL 431/2018.	22/11/2018.	INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB O ABRIL DIET.
PL 432/2018	22/11/2018	INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB A CAMPAINHA DE PREVENÇÃO PERMANENTE DE DEPRESSÃO DE CRIANÇAS E JOVENS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PL 433/2018	20/12/2018	DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL 434/2018	20/12/2018	DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL 435/2018	20/12/2018	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PL 436/2018	29/11/2018	FICA OBRIGATORIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DE COMBATE AO USO DE DROGAS E BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
PL 437/2018	06/12/2018	INSTITUI A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.
PL 438/2018	06/12/2018	OBRIGA BARES, BOATES E CONGÊNERES A AFIXAR NESTE AMBIENTE E EM SEUS CONVITES OS ESLOGANS “SE BEBER NÃO DIRIJA” E DIGA NÃO AS DROGAS.

Junco do Seridó-PB, em 28 de março de 2019.


Evaristo Júnior de Brito
Presidente



PCA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício

2018

RELAÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA ENTIDADE, tratores, máquinas e implementos agrícolas, identificando:

- a) Os próprios, os locados e os que não pertencem à entidade, mas se encontram à sua disposição;
- b) Quando for o caso, placa, marca, modelo, ano, tipo de combustível e situação de utilização (em uso, desativado);

(Art. 12 – Inciso V da RN TC nº 03/2010)



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Relação de Veículos (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Veículo/Modelo/Observação	Marca	Combustível	Placa	Ano Fab/Ano	Situação
27					
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó					
RETROESCAVADEIRA	CASE	1-Diesel	RET0001	2010	1-Em Utilização
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	1-Diesel	MOT0001	2013	1-Em Utilização
RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	1-Diesel	RET0002	2013	1-Em Utilização
MINI MILLE ECONOMY	FIAT	4-Flex (Gasolina)	NQH7107	2010	0-A Disposição
MINI MILLE FIRE	FIAT	2-Gasolina	MOA4536	2001	0-A Disposição
MINI S	FIAT	0-Alcool	KFP2911	1988	0-A Disposição
TRACAMBIA	FORD	1-Diesel	OFB2917	1985	0-A Disposição
1000 G	FORD	1-Diesel	HWU7325	2002	1-Em Utilização
TRACARRAGEADEIRA	HYUNDAI	1-Diesel	PAC0001	2013	1-Em Utilização
BITTA CL AF	I/VW	2-Gasolina	OGE7575	2017	1-Em Utilização
TRACADA NIVA 1.6 4X4	IMPORTADO	2-Gasolina	MNB4050	1993	3-Não Utilizado
TRACARRO PIPA	INTERNATIONAL	1-Diesel	NQB5291	2013	1-Em Utilização
TRACARGA CAMINHÃO	INTERNATIONAL	1-Diesel	OGD2807	2012	1-Em Utilização
TRACAR 1519 R.ORE	M. BENZ	1-Diesel	QFX2066	2016	1-Em Utilização
TRACAROLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	1-Diesel	OGC5179	2013	1-Em Utilização
TRACAROLARE V8L EO	MARCOPOLO	1-Diesel	OGB2800	2012	1-Em Utilização
TRACAROLARE V8L ESC	MARCOPOLO	1-Diesel	NQD6935	2010	1-Em Utilização
TRACARATOR	MASSEY FERGUSSON	1-Diesel	TRA0001	1989	1-Em Utilização
TRACARROLO VINICO ESC	MERCEDES BENZ	1-Diesel	NPR7003	2009	1-Em Utilização
TRACAR 1315 ONIBUS	MERCEDES BENZ	1-Diesel	BXC9358	1988	1-Em Utilização
TRACAR 190 EOD E.HD ORE	VW	1-Diesel	NQC9791	2013	1-Em Utilização
TRACAMBIA	VW	1-Diesel	OOF2037	1985	0-A Disposição
TRACAROVO GOL TL MCV	VW	4-Flex (Gasolina)	OGF3535	2017	1-Em Utilização
TRACAROVO GOL TL MCV	VW	4-Flex (Gasolina)	QFQ8554	2017	1-Em Utilização
TRACAROLO SEDAN 1.6	VW	4-Flex (Gasolina)	NQF4826	2010	1-Em Utilização
TRACARAVEIRO MODIFICAR ABI	VW	4-Flex (Gasolina)	OEW1905	2012	1-Em Utilização
TRACARAVEIRO MODIFICAR ABI	VW	4-Flex (Gasolina)	OEW2185	2012	1-Em Utilização



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Relação de Veículos (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Veículo/Modelo/Observação	Marca	Combustível	Placa	Ano Fab/Ano	Situação
Sumara Municipal de Junco do Seridó ANDERO EXP 10 16V VEICULO LOCADO DO DIA 15/12/2017 À 17/12/2017	RENAULT	4-Flex (Gasolina OQZ) 1211	2013	2014	2-Locado



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Relação de Veículos (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Veículo/Modelo/Observação	Marca	Combustível	Placa	Ano Fab/Ano	Situação
9					
Junco Municipal de Saúde de Junco do Seridó					
FIAT TORINO	FIAT	4-Flex (Gasolina QSD4737	2018	2019	1-Em Utilização
VEÍCULO MODIFICADO TIPO AMBULANCIA TORINO	FIAT	4-Flex (Gasolina QSD4757	2018	2019	1-Em Utilização
VEÍCULO MODIFICADO TIPO AMBULANCIA TORINO	FIAT	4-Flex (Gasolina QSD4777	2018	2019	1-Em Utilização
VEÍCULO MODIFICADO TIPO AMBULANCIA FIESTA 1.6 FLEX	FORD	4-Flex (Gasolina OGD6088	2013	2014	1-Em Utilização
15CDISPRINTERM (VAN)	I/M.BENZ	1-Diesel QSD1599	2018	2019	1-Em Utilização
MASTER AMBULANCIA ROTAN	RENAULT	1-Diesel NQH8022	2013	2014	1-Em Utilização
OMBI	VW	2-Gasolina NPV9954	2011	2011	1-Em Utilização
AVEIRO AMBULANCIA	VW	4-Flex (Gasolina OEW1905	2012	2012	1-Em Utilização
AVEIRO AMBULANCIA	VW	4-Flex (Gasolina OEW2185	2012	2012	1-Em Utilização

Quantidade Total 37

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

QSD1599

2018

[Imprimir Consulta](#)

PASSA /
MICROONIBU

I/M.BENZ
515CDISPRINTERM

OFICIAL
29/11/2019

QSD1599

DIESEL

2018 2019

BRANCA

30/03/2019

JUNCO DO SERIDO

Último Licenciamento: **2018**

Proprietário: *****

Placa: **QSD1599**

Combustível: **DIESEL**

Marca/Modelo: **I/M.BENZ**

515CDISPRINTERM

Espécie/Tipo: **PASSA /**

MICROONIBU

Ano de Fabricação: **2018**

Ano Modelo: **2019**

Categoria: **OFICIAL**

Cor Predominante: **BRANCA**

Vencimento Licenciamento:

29/11/2019

Observação:

Restrição:

Financeira:

Município: **JUNCO DO SERIDO**

Situação: **EM CIRCULACAO**

Data da Consulta: **30/03/2019**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES			
DETRAN - PB		Nº 014082530556	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO			
VIA	COO. RENAVAM	RENTRC	EXERCICIO
1	01167659802	0000000000	2018
NOME			
FUNDO M DE S DO SERTO			
CPF/CNPJ		PLACA	
13069201000187		QSD1599/PB	
PLACA ANT./UF		CHASSI	
NOVO / PB		8AC906657KE158683	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
FAP/MICROONIB/NAO APLIC		DIESEL	
MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
I/M.BENZ 516CDISPRINTERM		2018	2019
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
21 E/146 /CV	OFICIAL	BRANCA	
COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS	
IPVA PAGO EM	00,00/0000	1º	
FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º	
*****	0	3º	
PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*****	SEGURO	PAGO	10/10/2018
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA DE DOMINIO			
LOCAL		DATA	
FUNDO DO SERTO		26/10/2018	
19267		31054	
SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADA OU NAO - SEGURO DPVAT			
PB Nº 014082530556		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA			
www.seguradoraliber.com.br			
SAC DPVAT 0800 022 1204			
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
1	13069201000187	QSD1599 / PB	
RENAVAM	MARCA / MODELO		
01167659802	I/M.BENZ 516CDISPRINTERM		
ANO FAB	CAT TARIF	Nº CHASSI	
2018	4	8AC906657KE158683	
PRÊMIO TARIFARIO			
FNS (R\$)	DENATRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	
*****	*****	*****	
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL SEM PAGO SEGURO (R\$)	
*****	SEGURO	PAGO	
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	
<input type="checkbox"/> COTA UNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	10/10/2018	
SEGURADORA LIBER - DPVAT			
CNPJ 09.248.908/0001-04			
31054-1148296-20181026			

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

NQB5291**2019**

Imprimir Consulta

CARGA / CAMINHAO**INTERNATIONAL/4400P7
6X4****NQB5291****DIESEL****2013 2014****OFICIAL BRANCA****29/03/2019****JUNCO DO SERIDO****28/03/2019**Último Licenciamento: **2019**

Proprietário: *****

Placa: **NQB5291**Combustível: **DIESEL**

Marca/Modelo:

INTERNATIONAL/4400P7 6X4Espécie/Tipo: **CARGA /****CAMINHAO**Ano de Fabricação: **2013**Ano Modelo: **2014**Categoria: **OFICIAL**Cor Predominante: **BRANCA**

Vencimento Licenciamento:

29/03/2019

Observação:

Restrição:

Financeira:

Município: **JUNCO DO SERIDO**Situação: **EM CIRCULACAO**Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADÃES

DETRAN - PB Nº 013929778058
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA COB-RENAVIP (R-1) 5018200000660
1 0072017886-0 00/00000000 2018

PREFEITURA M DE J DO SERIDO
090840549000237 NOB5291/PB
NOVO RS 578MSTET5E024510

CAR/CAMINHÃO/TANQUE COMBUSTIVEL DIESEL
MARCA/FABRICA/VEICULO/ANO MOD. 2013/2013
INTERNACIONAL/4100P/513

15.53T/270 /CN OFICIAL BRANCA
COTA UNICA VENC. COTA UNICA 1º 00/00/0000
2º 00/00/0000
3º 00/00/0000

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0
CUSTO DO LICITE (R\$) 0
COTA UNICA 00/00/0000
DATA DE PAGAMENTO 03/03/2018

SEM RESERVAÇÃO DE VENCIMENTO OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA
JUNCO DO BARRIDÃO 26/03/2018

5916-1018499-20180326

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013929778058 GILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU GILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

WWW.SEGURADORA.LIDER.COM.BR
SAO PAULO 0604 022 1804

EXERCÍCIO 2018 26/03/2018

VIA II 09084054000157 NOB5291/PB

00925170660 CAMINHÃO/TANQUE/4100P/513

ANG/FAB/10 578MSTET5E024510

PREMIO TARIFARIO
CUSTO DO LICITE (R\$) 0
COTA UNICA 00/00/0000

PREMIO TARIFARIO
CUSTO DO LICITE (R\$) 0
COTA UNICA 00/00/0000

PREMIO TARIFARIO
CUSTO DO LICITE (R\$) 0
COTA UNICA 00/00/0000

PREMIO TARIFARIO
CUSTO DO LICITE (R\$) 0
COTA UNICA 00/00/0000

PREMIO TARIFARIO
CUSTO DO LICITE (R\$) 0
COTA UNICA 00/00/0000



5916-1018499-20180326

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

MNB4050

2016

[Imprimir Consulta](#)

**PASSA /
AUTOMOVEL**
**IMP/LADA NIVA 1.6
4X4**
OFICIAL
30/12/2019

MNB4050**GASOLINA****1993 1993****BRANCA**

Último Licenciamento: **2016**
 Proprietário: *****
 Placa: **MNB4050**
 Combustível: **GASOLINA**
 Marca/Modelo: **IMP/LADA NIVA
1.6 4X4**
 Espécie/Tipo: **PASSA /
AUTOMOVEL**
 Ano de Fabricação: **1993**
 Ano Modelo: **1993**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento:
30/12/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

JUNCO DO SERIDO **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012896738780 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2016
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA O ANO 2016. PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO / PB
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 02/02/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA MNB4050/PB
RENAVAM 00181786931 MARCA / MODELO IMP/LADA NIVA 1.6 4X4
ANO FAB. 1993 CAT. TARIF. 1 Nº CHASSI XTA212100P1010956

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) ***** DENATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IOF (R\$) ***** TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *****
SEGURO P A G O

PAGAMENTO S COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 01/02/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.606/0001-04

5908-1135361-20170202

DETRAN - PB Nº 012896738780
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 20172300000120-9 EXERCÍCIO 2016
0018178693-1 00/00000000

NOME PREFEITURA M DE J DO SERIDO



CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA MNB4050/PB

PLACA ANT. / UF OF5040 PE CHASSI XTA212100P1010956

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO IMP/LADA NIVA 1.6 4X4 ANO FAB. 1993 ANO MOD. 1993

CAP / POT / CIL 5 P/73 /CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 00/00/0000 1º

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 0 2º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) ***** IOF (R\$) ***** PRÊMIO TOTAL (R\$) ***** DATA DE PAGAMENTO 01/02/2017
SEGURO P A G O

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMÍNIO
LICENCIAMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
LICENCIAMENTO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO - PB DATA 02/02/2017

2194 5908

DEATRAN

CONTRAN

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

OGD2807

2018

Imprimir Consulta

Último Licenciamento: **2018**

Proprietário: *****

Placa: **OGD2807**Combustível: **DIESEL**

Marca/Modelo:

INTERNATIONAL/4400P7 6X4Espécie/Tipo: **CARGA /****CAMINHAO**Ano de Fabricação: **2012**Ano Modelo: **2013**Categoria: **OFICIAL**Cor Predominante: **BRANCA**

Vencimento Licenciamento:

30/09/2019

Observação:

Restrição:

Financeira:

Município: **JUNCO DO SERIDO**Situação: **EM CIRCULACAO**Data da Consulta: **28/03/2019****CARGA / CAMINHAO****INTERNATIONAL/4400P7
6X4****OGD2807****DIESEL****2012 2013****OFICIAL BRANCA****30/09/2019****JUNCO DO SERIDO****28/03/2019**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIAS

DETRAN-RS Nº 01271046993B
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VPL 1 0055882252-5 00/00000000 2016

PREFETURA M DE J DO SERIDO

09084054000157 PLACA OGD2807/PB

NOVO RE 93MMSTBT8DR095611

CAR/CAMINHÃO/BAZOOQUINHA DIESEL

INTERNACIONAL/4400P7 6X4 2012 2013

12.45T/270 /CV OFICIAL BRANCA

P LPVA IMUNIDA 00/00/0000 1º

V PAISATVA 00/00/0000 2º

A 0 3º

PREMIO TARIFARIO (R\$) 00000000 DATA DE VIGENCIA 07/2016

**** SEGURO OBRIGATORIO ****

SEM RESERVA DE DOUTOR OBRIGATORIO
 NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA EIXOS

30693 27/07/2016 2216

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB NP 01271046993B BILHETE DE SEGURO DPVAT

2016

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 09084054000157 PLACA OGD2807/PB
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodebrasil.com.br
 SAC DPVAT 0800 028 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMPÍDO 7/07/2016

VPL 1 09084054000157 PLACA OGD2807/PB

00558822525 INTERNACIONAL/4400P7 6X4

2012 10 93MMSTBT8DR095611

PREMIO TARIFARIO 00000000 CUSTO DO SEGURO (R\$) 00000000

SEGURO A G O

14/07/2016

SEGURADORA LIDER - DPVAT

2216-0844427-20160727

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - PB Nº 012506801415
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 0078387415-4 00/00000000 2016

PREFEITURA M DE J DO SERIDO

09084054000157 HMO7325/PB

HMO7325 CE 9BFLP47G12B076491

CAR/CAMINHÃO/CARR. ABESM DIESSEL

ANO FAB	ANO MOD
2002	2002

COMBUSTIVEL	VERC / DOTAS
DIESEL	1*

VEIC. POT / CV	CATEGORIA
0.107/141 / CV	OFICIAL

IPVA	IPVA IMUNIDA
0	00/00/0000

SEM RESERVA DE DOMÍNIO

SEM RESERVA DE DOMÍNIO OBRIGATORIO

SEM RESERVA DE DOMÍNIO PARA TRANSFERENCIA 2 EIXOS

JUNCO DO SERIDO - PB DATA 05/05/2016 5908

17221

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012506801415 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2016

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 09084054000157 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodetransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 023 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2016 05/05/2016

PLACA	HMO7325/PB
VEIC. POT / CV	FORD/F4000 G
VEIC. MARCA / MODELO	FORD/F4000 G
VEIC. ANO FAB	2002
VEIC. ANO MOD	10
VEIC. CHASSI	9BFLP47G12B076491

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO	DETRAN (R\$)
*****	*****

CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

PREMIO TOTAL (R\$) *****

DATA DE PAGAMENTO 04/05/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO 04/05/2016

SEGURADORA LIDER - DPVAT

www.seguradoralider.com.br

5908-0810519-20160505

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

OGD6088

2018

Imprimir Consulta

Último Licenciamento: **2018**

Proprietário: *****

Placa: **OGD6088**Combustível: **ALCO/GASOL**Marca/Modelo: **FORD/FIESTA 1.6****FLEX**Espécie/Tipo: **PASSA /****AUTOMOVEL**Ano de Fabricação: **2013**Ano Modelo: **2014**Categoria: **OFICIAL**Cor Predominante: **BRANCA**

Vencimento Licenciamento:

31/10/2019

Observação:

Restrição:

Financeira:

Município: **JUNCO DO SERIDO**Situação: **EM CIRCULACAO**Data da Consulta: **28/03/2019**

OGD6088

ALCO/GASOL

PASSA /
AUTOMOVELFORD/FIESTA 1.6
FLEX

2013 2014

OFICIAL BRANCA

31/10/2019

JUNCO DO SERIDO

28/03/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESAR DE TRANSPORTADOS OU NÃO. SEGURO DPVAT

DETRAN - PB Nº 012710466319
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
 EXERCÍCIO 2016
 1 00585535820 000000000 2016

FUNDO N. DE S. DE J. DO SIZZO

13069201000197 OGD6088/PB

NOVO PB 9BFZF55P9E8038611

PAS/AUTOMOVEIS ALCO/GASOL

FORD/FIESTA 1.6 FLEX 2013 2014

5 P/107 /CV OFICIAL BRANCA

1 PVA IMUNIDA 00/00/0000 1º
 V FANTASIA PARCELAMENTO/CONTAS 2º
 A ***** 3º

PREMIO TARIFARIO (R\$) 10F (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 ***** 17/08/2016

SEM RESERVA DE DOMINIO
 DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
 NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

FUNCO DO S. DE J. DO SIZZO 14303 18/08/2016 5908

PB Nº 012710466319 BILHETE DE SEGURO
 2016

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 130 PARA MAIS INFORMACOES, LEIA O BILHETE
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EM 18/08/2016

VIA 1 OFF/ONPI 13069201000197 OGD6088

RENTAVEL 00585535820 MARCA/ MODELO FORD/FIESTA 1.6 FLEX

ANO FAB 2013 QTD UNID 1 Nº CHASSI 9BFZF55P9E8038611

PREMIO TARIFARIO
 CUSTO DO SEU *****
 CUSTO DO BILHETE (R\$) DE (R\$) SEGURO P A G O

5 COTA UNICA PARCELADO DATA DE QU 17/08/2016

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
 CNPJ 08.545.089/01-04
 www.seguroadoralider.com.br
 5908-0921205-20160818

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

OEW1905**2018**[Imprimir Consulta](#)

**ESPEC /
CAMINHONET
VW/SAVEIRO
MODIFICAR AB1**

**OEW1905
ALCO/GASOL**

2012 2012

**OFICIAL BRANCA
31/07/2019**

JUNCO DO SERIDO 28/03/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **OEW1905**
 Combustível: **ALCO/GASOL**
 Marca/Modelo: **VW/SAVEIRO
MODIFICAR AB1**
 Espécie/Tipo: **ESPEC /
CAMINHONET**
 Ano de Fabricação: **2012**
 Ano Modelo: **2012**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento:
31/07/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

LACRE Nº 012506801687
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 0046610395-6
 COD. REN. DRE: 20162300002109
 D.CICLO: 00/00000000 2016

NOME: **FUNDO M. DE S. DE J. DO SERIDO**

PLACA: **13069201000197** OFICIAL
 PLACA ANT./NOV: **NOVO** PB 9BWRB05U7CP197393

COMBUSTÍVEL: **ALCO/CASOL**

MARCA/MODELO: **VW/SAVEIRO MODIFICAR ARI**
 ANO FAB: 2012 ANO MOD: 2012

CAP./POT./CIL: **05P/0.71T/104CV**
 CATEGORIA: **OFICIAL**
 COR/PREDOMINANTE: **BRANCA**

COTA UNICA: **IPVA IMUNIDA 00/00/0000**

PAGAMENTO: **0**

PREMIO TARIFARIO (R\$): *****
 IOF (R\$): *****
 PREMIO TOTAL (R\$): *****
 DATA DE PAGAMENTO: **04/05/2016**

OBSERVAÇÕES: **SEM RESERVA DE DOMÍNIO**
PARA TRANSFERÊNCIA 2 EIXOS

JUNCO DO SERIDO - PB DATA: **04/05/2016**
 33294 2216

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012506801687 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 04/05/2016

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 13069201000197. LEIA NOBILHETE AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 0046610395-6
 CPF / CNPJ: 33069201000197
 PLACA: **0EW1905/**

RENOVAM: **0046610395-6** MARCA/MODELO: **VW/SAVEIRO MODIFICAR ARI**

ANO FAB: 2012 CALIBRE: 10 Nº CHASSI: **9BWRB05U7CP197393**

PRÊMIO TARIFÁRIO

ENS (R\$): *****
 DENATRAN (R\$): *****
 CUSTO DO SEGURO: *****

CUSTO DO BILHETE (R\$): *****
SEGURO P A G O

PAGAMENTO: **0** DATA DE OUTRAGIO: **04/05/2016**

COTA UNICA: **0** PARCELADO

SEGURADORA LIDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.000/0001-04
www.seguradoralider.com.br
 2216-1409246-20160504

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

OEW2185**2018**

Imprimir Consulta

**ESPEC /
CAMINHONET****VW/SAVEIRO
MODIFICAR AB1****OFICIAL
31/07/2019****OEW2185****ALCO/GASOL****2012 2012****BRANCA****JUNCO DO SERIDO****28/03/2019**Último Licenciamento: **2018**

Proprietário: *****

Placa: **OEW2185**Combustível: **ALCO/GASOL**Marca/Modelo: **VW/SAVEIRO****MODIFICAR AB1**Espécie/Tipo: **ESPEC /****CAMINHONET**Ano de Fabricação: **2012**Ano Modelo: **2012**Categoria: **OFICIAL**Cor Predominante: **BRANCA**

Vencimento Licenciamento:

31/07/2019

Observação:

Restrição:

Financeira:

Município: **JUNCO DO SERIDO**Situação: **EM CIRCULACAO**Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETBAN - PB Nº **012506801709**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA **1** COD. RENAVAM **00467192391** EXERCÍCIO **2016**

NOME **FUNDO M DE S DE J DO SERIDO**

PLACA ANTIGA **13069201000197** PLACA **OEW2185/PB**

ESP. E PÓS **NOVO** ANO FAB. **2012** ANO MOD. **2012**

ESP. E PÓS **ESP/CAMINHONETE/AMOBILAR** COMBUSTÍVEL **ALCO/CASOL**

MARCA / MODELO **VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1**

CAP. POT. / C. **05P/0.71T/104CV** CATEGORIA **OFICIAL** COR PREDOMINANTE **BRANCA**

COTA ÚNICA **IPVA IMUNIDA** VENC. COTA ÚNICA **00/00/0000**

PREMIO TARIFARIO (R\$) ********* CUSTO DO VEÍCULO (R\$) *********

PREMIO TOTAL (R\$) ********* DATA DE PAGAMENTO **04/05/2016**

OBSERVAÇÕES **SEM RESERVA DE DOMÍNIO**

JUNCO DO SERIDO - PB DATA **04/05/2016**

2 EIXOS

33294 DATA **2216**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012506801709 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO **2016** DATA EMISSÃO **04/05/2016**

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT. PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA.

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA **1** CPF / CNPJ **13069201000197** PLACA **OEW2185/PB**

RENAVAM **00467192391** MARCA / MODELO **VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1**

ANO FAB. **2012** CAT. TP. **10** ANO CHASSI **9BWKB0505CP188322**

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) ********* DENATRAN (R\$) ********* CUSTO DO SEGURO (R\$) *********

CUSTO DO BILHETE (R\$) ********* **SEGURO P A G O** DATA DE COTAÇÃO **04/05/2016**

PAGAMENTO **S** COTA ÚNICA **PARCELADO**

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.246.098/0001-04
 www.seguradoralider.com.br
 2216-1408311-20160504

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

OGF3535

2018

Imprimir Consulta

PASSA /
AUTOMOVEL
VW/NOVO GOL
TL MCV
ALCO/GASOL
2017 2018
OFICIAL BRANCA
31/07/2019

JUNCO DO SERIDO 28/03/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **OGF3535**
 Combustível: **ALCO/GASOL**
 Marca/Modelo: **VW/NOVO GOL**
TL MCV
 Espécie/Tipo: **PASSA /**
AUTOMOVEL
 Ano de Fabricação: **2017**
 Ano Modelo: **2018**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento:
31/07/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APESAR
DE TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

PB Nº 013176671422 BILHETE DE SEGURO DPVAT

UF: PE Nº 013176671422
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: COD. RENAVAM: 20172300003260 7
1 0112521075-0 00/00000000 2017

PREFEITURA M DE J DO SERIDO

09084054000157

OGF3535/PB

PLACA ANT./UF: NOVO PB 9BWAG45U2JP044700

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV ANO FAB: 2017 ANO MOD: 2018

CAP/POT/CIL: 5 P/82 /CV CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: IPVA PAGO EM 00/00/0000

CADA IPVA: ***** PARCELAMENTO/COTAS: 0

PREÇO TARIFA: ***** IOF (R\$): SEGURO PAGO DATA DE PAGAMENTO: 01/08/2017

SEM RESERVA DE DOMINIO
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

JUNCO DO SERIDO-PB DATA: 02/08/2017
19399

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 02/08/2017

VIA: 1 CPF / CNPJ: 09084054000157 PLACA: OGF3535/PB

RENAVAM: 01125210750 MARCA / MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV

ANO FAB: 2017 CAT. TARIF: 1 Nº CHASSI: 9BWAG45U2JP044700

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO
*****	*****	*****
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO
*****	SEGURO	P A G O
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	01/08/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04

17116-0958300-20170802

17116

DENR

RE
O
C
O
N
T
R
O

CONTORN

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

QFQ8554**2018**

Imprimir Consulta

QFQ8554

**PASSA /
AUTOMOVEL**

ALCO/GASOL

VW/NOVO GOL

TL MCV

2017 2018

OFICIAL BRANCA

28/06/2019

JUNCO DO SERIDO 28/03/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **QFQ8554**
 Combustível: **ALCO/GASOL**
 Marca/Modelo: **VW/NOVO GOL**
TL MCV
 Espécie/Tipo: **PASSA /
AUTOMOVEL**
 Ano de Fabricação: **2017**
 Ano Modelo: **2018**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento:
28/06/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 013176712811

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 DDD RENAVAM BRT 20172300003458-1 EFICÁCIA

1 0112520952-3 00/00000000 2017

PREFEITURA M DE J DO SERIDO

09084054000157 QF08554/PB

NOVO PB 9BWAG45UXJP042001

PAS/AUTOMOVEL/ ALCO/GASOL

VW/NOVO GOL TL MCV 2017 2018

5 P/82 /CV OFICIAL BRANCA

IPVA PAGO EM 00/00/0000

***** 0

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) SEGURO PAGO 09/08/2017

SEM RESERVA DE DOMINIO

JUNCO DO SERIDO-PB 17221 10/08/2017

39217

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS-PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO- SEGURO DPVAT

PB Nº 013176712811 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2017 DATA EMISSÃO 10/08/20

VIA: 1 CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA QF08554/PB

RENAVAM 01125209523 MARCA / MODELO VW/NOVO GOL TL MCV

ANO FAB 2017 CAT. FAB 1 Nº CHASSI 9BWAG45UXJP042001

PRÊMIO TARIFÁRIO

PREMIO (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$) ***** ***** *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO PAGO ***** SEGURO PAGO

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO COTA ÚNICA PARCELADO 09/08/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 05.248.808/0001-04

39217-1112161-20170810

DETRAN

CONTRAN

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

NPV9954

2018

Imprimir Consulta

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **NPV9954**
 Combustível: **ALCO/GASOL**
 Marca/Modelo: **VW/KOMBI**
 Espécie/Tipo: **MISTO / CAMIONETA**
 Ano de Fabricação: **2011**
 Ano Modelo: **2011**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento: **28/06/2019**
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

NPV9954

MISTO / CAMIONETA

ALCO/GASOL

VW/KOMBI

2011 2011

OFICIAL

BRANCA

28/06/2019

JUNCO DO SERIDO

28/03/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013027866280 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT. PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO 4/PB AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 13069201000197 CPF/CNPJ: NPV9954/PB

RENAVAM: 00322277850 VW/KOMBI

ANNO FAB: 2011 ANO CHASSI: 9BWMF07X6BP022409

PREMIO TARIFARIO: R\$ *****

CUSTO DO BILHETE (R\$): R\$ *****

CUSTO DO SEGURO (R\$): R\$ *****

DATA DO BILHETE (R\$): 2017/04/04/2017

DATA DO SEGURO (R\$): 2017/04/04/2017

SEGURO: PARCELADO:

COOTA UNICA:

SEGURO LIDER DPVAT
CNPJ 05.245.010/0001-06

5908-1151507-20170504

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 013027866280
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: 00322277850-0 CPF/CNPJ: 00/00000000 2017

FUNDO M DE S DE J DO SERRIDO

13069201000197 NPV9954/PB

PLACANT/Nº: NOVO PB 9BWMF07X6BP022409

MIS/CAMIONETA/NAO APLIC COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

VW/KOMBI ANO FAB.1: 2011 ANO MOD.: 2011

CAP/POT/CL: 09P/1.00T/080CV CATEGORIA: OFICIAL COR/PREDOMINANTE: BRANCA

VENC. COOTA UNICA: 00/00/0000 1º 2º 3º

PARCELAMENTO / COOTAS: 0

PREMIO TOTAL (R\$): R\$ ***** DATA DE PAGAMENTO: 2017/04/27/04/2017

SEM RESERVA DE DOMINIO OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMINIO

JUNCO DO SERRIDO - PB DATA: 04/05/2017

2 EIXOS

2011

5908

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

OGE7575**2018**

Imprimir Consulta

OGE7575

**PASSA /
AUTOMOVEL**

I/VW JETTA CL AF

2017 2017

OFICIAL BRANCA

31/07/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **OGE7575**
 Combustível: **GASOLINA**
 Marca/Modelo: **I/VW JETTA CL
AF**
 Espécie/Tipo: **PASSA /
AUTOMOVEL**
 Ano de Fabricação: **2017**
 Ano Modelo: **2017**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento:
31/07/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

JUNCO DO SERIDO

28/03/2019

30/04/2018 08:44

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 013176671473
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 0112520986-8 EXERCICIO 00/00000000 2017

PREFEITURA M DE J DO SERIDO

09084054000157 PLACA OGE7575/PB

NOVO PB 3VWDJ2165HM030789

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO I/VW JETTA CL AF ANO FAB 2017 ANO MOD 2017

CAP POT/CIL 5 P/150 /CV OFICIAL BRANCA

IPVA PAGO EM 00/00/0000

PREMIO TARIFARIO (R\$) ***** SEGURO PAGO DATA DE PAGAMENTO 01/08/2017

SEM RESERVA DE DOMINIO DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

JUNCO DO SERIDO-PB DATA 19399 02/08/2017

17116

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA APESAR DE TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013176671473 BIHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2017 DATA EMISSÃO 02/08/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA OGE7575/PB

RENAVAM 01125209868 MARCA / MODELO I/VW JETTA CL AF

ANO FAB 2017 CAT. TARE 1 Nº CHASSI 3VWDJ2165HM030789

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ (R\$) ***** DENATRAM (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IOF (R\$) SEGURO TOTAL A SER PAGO SEGURO PAGO

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 01/08/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.606/0001-04

17116-1020287-20170802

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

NQF4826

2018

[Imprimir Consulta](#)

NQF4826

**PASSA /
AUTOMOVEL**

ALCO/GASOL

**VW/POLO SEDAN
1.6**

2010 2011

OFICIAL CINZA

30/08/2019

JUNCO DO SERIDO

28/03/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **NQF4826**
 Combustível: **ALCO/GASOL**
 Marca/Modelo: **VW/POLO
SEDAN 1.6**
 Espécie/Tipo: **PASSA /
AUTOMOVEL**
 Ano de Fabricação: **2010**
 Ano Modelo: **2011**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **CINZA**
 Vencimento Licenciamento:
30/08/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 013931359688
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
PRF 2018 2300002497-6 EXERCÍCIO

VIA 1 DDD-RENAVAM 0027280171-2 R.N.T.R.C. 00/00000000 EXERCÍCIO 2018

NOME PREFEITURA M DE J DO SERIDO



CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA NQF4826/PB

PLACA ANT / UF NOVO PB CHASSI 9BWDB09N2BP019952

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/POLO SEDAN 1.6 ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2011

CAP / POT / CIL 5 P/104 /CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE CINZA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 00/00/0000 1ª VENC / COTAS

IPVA FAIXA I.P.V.A. 0 PARCELAMENTO / COTAS 2ª 3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 29/06/2018

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMÍNIO

DATA 09/07/2018

JUNCO DO SERIDO - PB 2216

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013931359688 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 09/07/2018

VIA 1 CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA NQF4826/PB

RENAVAM 00272801712 MARCA / MODELO VW/POLO SEDAN 1.6

ANO FAB. 2010 CAT. TARIF. 1 Nº CHASSI 9BWDB09N2BP019952

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) ***** DENATRAM (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IOF (R\$) SEGURO TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO P A G O

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 29/06/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.609/0001-04

2216-1121479-20180709

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

NQH8022**2019**

Imprimir Consulta

NQH8022

ESPEC / CAMINHONET **DIESEL**

RENAULT/MASTERAMB **2013 2014**

RONTAN

OFICIAL **BRANCA**

30/04/2019

Último Licenciamento: **2019**
 Proprietário: *****
 Placa: **NQH8022**
 Combustível: **DIESEL**
 Marca/Modelo:
RENAULT/MASTERAMB
RONTAN
 Espécie/Tipo: **ESPEC /**
CAMINHONET
 Ano de Fabricação: **2013**
 Ano Modelo: **2014**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento:
30/04/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JOAO PESSOA**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

JOAO PESSOA**28/03/2019**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU HAQ - SEGURO DPVAT

013 / 0130001-00000000 / 2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 087 644 00000000000000000000 / PB
 AS BONIFICAS DE ANULACAO DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0100 022 1204

EXERCICIO / DATA EMISSAO: 2017 / 23/02/2017

VIA: 1 087 644 000000194 (CHUF/OMV) PLACA: NOB8022/PB

RENAULT MASITERAMB RONTAN (MARCA/MODELO)

00997623610 (ANOTACAO / DATA) 93VMFAFMCEJ225123 (VALOR/VALOR DE LICENCA)

PREMIO TARIFARIO

23/02/2017 (DATA DO SEGURO/ISSUE)

SEGURO (TIPO DO SEGURO)

PAGAMENTO PARCELADO (FORMA DE PAGAMENTO)

5908-1538141-20170223 (NUMERO DO SEGURO)

SEGURO LIDER DPVAT (SUA SEGURADORA)

GFPI 06.246.008.0001-04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PB
 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO (CRLV) / VEICULO

VIA: 1 00997623610 (CHUF/OMV) PLACA: NOB8022/PB

SECRETARIA DE TRANSPORTES (NOME DO SETOR)

08764400000000000000000000 / PB (PLACA)

NOVO (CATEGORIA) 103 (ANOMODA) 2014

TSP/CAMINHÃO / VAN / MOTOCICLETA / DIESSEL (TIPO DO VEICULO)

RENAULT MASITERAMB RONTAN (MARCA/MODELO) 2014 (ANOMODA)

06P/1.64T/130CV (CAP/FOT/OI) OFICIAL (CATEGORIA)

P (COR/UNIC) 00/00/0000 (VALOR/VALOR DE LICENCA)

V (COR/UNIC) PARCELAMENTO DE COTA (FORMA DE PAGAMENTO)

A***** (TIPO DE LICENCA)

PREMIO TARIFARIO (PREMIO DO SEGURO) 5908 (VALOR DE PAGAMENTO)

SEGURO OBRIGATORIO 2017

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA DE PONTO
 DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
 HAO VALIDO PARA TRANFERENCIA 2 ETX08

30994 (NUMERO DO VEICULO)

JOAO PESSOA/PB (CITY/ESTADO)

23/02/2017 (DATA)

5908 (NUMERO DO SEGURO)

30994 (NUMERO DO VEICULO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 014082087199
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM EXERCÍCIO
1 01161043036 2018

NOME
FUNDO M DE S DE J DO SERIDO

PLACA
13069201000197 QSD4777/PB

PLACA ANT./CHASSI
NOVO PB 9BD2651JHK9114453

ESP. DE TRC COMBUSTÍVEL
ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA ALCO/CASOL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 2018 2019

CAP./POT./CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
05E/D. 65T/088CV OFICIAL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS
IPVA PAGO EM 00/00/0000 1º

FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS
***** 0 2º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 08/08/2018

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGADO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL DATA
JUNCO DO SERIDO PB 13/08/2018

VANT. 19623 40568

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
E AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 014082087199 BILHETE DE SEGURO DPVA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2018 18/08/2018

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 13069201000197 QSD4777/PB

RENAVAM MARCA / MODELO
01161043036 FIAT/FIOR MODIFICAR AB1

ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
2018 10 9BD2651JHK9114453

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
***** ***** *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)
***** SEGURO P A G O

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 08/08/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

40568-1104152-20180813

DETRAN

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONTRIM

8180-2018

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

QSD4737

2018

Imprimir Consulta

QSD4737
ALCO/GASOL
ESPEC /
CAMINHONET
FIAT/FIOR
MODIFICAR AB1
2018 2019
OFICIAL BRANCA
30/09/2019

Último Licenciamento: **2018**

Proprietário: *****

Placa: **QSD4737**Combustível: **ALCO/GASOL**Marca/Modelo: **FIAT/FIOR****MODIFICAR AB1**Espécie/Tipo: **ESPEC /****CAMINHONET**Ano de Fabricação: **2018**Ano Modelo: **2019**Categoria: **OFICIAL**Cor Predominante: **BRANCA**

Vencimento Licenciamento:

30/09/2019

Observação:

Restrição:

Financeira:

Município: **JUNCO DO SERIDO**Situação: **EM CIRCULACAO**Data da Consulta: **28/03/2019****JUNCO DO SERIDO****28/03/2019**

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VANTAJES REOUROSUA CAITCA API SSOB
 TRANSPORTADORS GU NAO SI GURCDPVAT

PB Nº 014082087334 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	2018	DATA EMISSÃO	18/08/2018
REF/ONIP	1.3059201000197	PLACA	OSD4737/PB
RENAVAM	01161037583	MARCA/MODELO	FIAT/FIOR MODIFICAR A B1
ANO FAB	2018	Nº CHASSI	9BD2651JHK9114458

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DETRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
*****	*****	*****

CUSTO DO BILHETE (R\$) *****

JOF (R\$) SEGURO

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO

DATA DE QUITADO 08/08/2018

SEGURADORA LIDER - DPVAT
 CNPJ 08.248.608/0001-01
 40568-1225465-20180813

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS COMARCAS

DETRAN - PB Nº 014082087334
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

UF - PB COB - RENAVAM 01161037583
 1 01161037583 000000000 2018

FUNDO M DE S DE S 500

13059201000197 - PLACA OSO4737/PB

NOVO - PLACA BR 13059201000197

ESP/CAMINHONHO - COMBUSTÍVEL GLCO/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
FIAT/FIOR MODIFICAR A B1	2018	2019
CAPACIDADE	COR PREDOMINANTE	
05P/0 65T/088CV	BRANCA	
CATEGORIA	VENIC/GOTAS	
OFICIAL	1*	
VEICULO	VEICULO	
1	1*	
2*		
3*		

SEM RESERVA DE FOMENTO
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

JUNCO DO S 40568
 DATA 18/08/2018

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

QSD4757**2018**

Imprimir Consulta

QSD4757

ESPEC /
CAMINHONET

ALCO/GASOL

FIAT/FIOR
MODIFICAR AB1

2018 **2019**

OFICIAL **BRANCA**

30/09/2019

JUNCO DO SERIDO **28/03/2019**

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **QSD4757**
 Combustível: **ALCO/GASOL**
 Marca/Modelo: **FIAT/FIOR**
MODIFICAR AB1
 Espécie/Tipo: **ESPEC /**
CAMINHONET
 Ano de Fabricação: **2018**
 Ano Modelo: **2019**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento:
30/09/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		Nº 014082087415 BILHETE DE SEGURO DPVAT	
DETRAN - PB CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO Nº 01161039705 / 08 / 000000000 / 2018		ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LIGUE NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.seguradoraliber.com.br SAC DPVAT 0800 022 1304	
FUNDO M.	PLACA 04757/PB	EXERCÍCIO 2018	DATA EMISSÃO 08/08/2018
130692...	PLACA 04757/PB	CPF / CNPJ 13069201000197	MARCA / MODELO FIAT / FIOR MODIFICAR AB1
NOVOS	COMBUSTÍVEL GLICO/GASOL	RENAVAM 01161039705	Nº CHASSI 9BD2651JHK911456
ESP./CAMINHONETA...	ANO FAB. 2018	ANO MOD. 2018	PRÊMIO TARIFÁRIO DEVTARAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****
FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	CATEGORIA OFICIAL	COR PREDOMINANTE BRANCA	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> PARCELADO <input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA
05P70...65T/068CV	COTA ÚNICA 00/00/0000	VALOR COTAS 1º ***** 0 2º ***** 0 3º ***** 0	P.A./C.O. P A / C O
IPVA PAGO EM 00/00/0000	PREMIO TARIFARIO (R\$) ***** 0	PAGAMENTO DATA DESLIGAMENTO 08/08/2018	SEGURO
SEGURO OBRIGATORIO	SEM RESERVA DE DOVENITO DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA	COTA ÚNICA	SEGURADORA LIBER - DPVAT CNPJ 08.948.895/0001-04 40568-1343089-20180813
JUNCO DO B...	DATA 13/08/2018	40568	8102

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

OGC5179**2018**

Imprimir Consulta

OGC5179
PASSA / ONIBUS
MPOLO/VOLARE
V8L 4X4 EO
DIESEL
2013 2014
OFICIAL AMARELA
29/11/2019
JOAO PESSOA
28/03/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **OGC5179**
 Combustível: **DIESEL**
 Marca/Modelo: **MPOLO/VOLARE**
V8L 4X4 EO
 Espécie/Tipo: **PASSA / ONIBUS**
 Ano de Fabricação: **2013**
 Ano Modelo: **2014**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **AMARELA**
 Vencimento Licenciamento:
29/11/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JOAO PESSOA**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

REITIAN - PB Nº 013748242319
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
PRT 20170000383185-4
VIA - COD. RENAVAM 0058484623-1 00/00000000 2017

LAURE ODOMAR...
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
08778250000169
PLACA ANTIGA PB 93PB58M1MEC048979

ESPECIE TIPO NIBUS/NAO APLIC DIESEL
MARCA / MODELO POLO/VOLARE V8L 4X4 EO
ANO FAB 2013 ANO MOD 2014
CATEGORIA OFICIAL
COR PREDOMINANTE AMARELA

VALOR 00/00/0000
DATA DE PAGAMENTO 04/10/2017
PRELADO KENIA GON...
SEGURO PAGO

RESERVA DE DOMINIO
2 EIXOS
LOCAL PESSOAL - PB
DATA 06/10/2017



5908

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013748242319 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0600 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 06/10/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 08778250000169 PLACA OGC5179/PB

RENAVAM 00584846231 MARCA / MODELO MPOL0/VOLARE V8L 4X4 EO

ANO FAB 2013 CAT TMR 4 Nº CHASSI 93PB58M1MEC048979

PRÊMIO TARIFÁRIO
PNS (R\$) *****
DENATRAN (R\$) *****
CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) *****
IOF (R\$) SEGURO
PAGO

SCOTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO
DATA DE OUTRACAO 04/10/2017

SEGURODORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.968.608/0001-04

5908-0924475-20171006

CONTRAN

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

OGB2800**2018**

Imprimir Consulta

PASSA / ONIBUS**MARCOPOLO/VOLARE
V8L EO****OGB2800****DIESEL****2012 2013****OFICIAL AMARELA****30/12/2019****JOAO PESSOA****28/03/2019**Último Licenciamento: **2018**

Proprietário: *****

Placa: **OGB2800**Combustível: **DIESEL**

Marca/Modelo:

MARCOPOLO/VOLARE V8L EOEspécie/Tipo: **PASSA / ONIBUS**Ano de Fabricação: **2012**Ano Modelo: **2013**Categoria: **OFICIAL**Cor Predominante: **AMARELA**

Vencimento Licenciamento:

30/12/2019

Observação:

Restrição:

Financeira:

Município: **JOAO PESSOA**Situação: **EM CIRCULACAO**Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

L
A
C
R
E

0
0
3
3
5
0
8
0
5
2

DETRAN - PB
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
012875874192
00503407876
2016

SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA
0877825000169
OGB2800/PB

PLACA ANTE-LUF
NOVO PB 93PB54M1026043705

MARCA/MODELO
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO
ANO FAB 2012 ANO MOD 2013

CAF/POT/CIL
22 B/152 /CV
CATEGORIA OFICIAL
COR PREVA ANTE

IPVA IMUNIDA 00/00/0000

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0
PREMIO TOTAL (R\$) 0
SEGURO P A G O 24/10/2016

SEM RESERVA DE DOMINIO
SEM PORTO OBRIGATORIO
SEM PORTO PARA TRANSFERENCIA

JOAO PESSOA
25/10/2016
5908

PB Nº 012875874192 BILHETE DE SEGURO DPVAT 2016

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA 2016
PARA MAIS INFORMACOES LEIA O BILHETE
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 25/10/2016
OGB2800/PB

MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L EO
ANO FAB 2012

PREMIO TARIFARIO

SEGURO P A G O 24/10/2016

SEGURADORA LIDER - DPVAT
5908 1351211 20161025

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

QFX2066

2018

[Imprimir Consulta](#)

QFX2066

PASSA / ONIBUS **DIESEL**

M.BENZ/OF 1519 **2016 2016**

R.ORE

OFICIAL **AMARELA**

30/08/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **QFX2066**
 Combustível: **DIESEL**
 Marca/Modelo: **M.BENZ/OF 1519**
R.ORE
 Espécie/Tipo: **PASSA / ONIBUS**
 Ano de Fabricação: **2016**
 Ano Modelo: **2016**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **AMARELA**
 Vencimento Licenciamento:
30/08/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JOAO PESSOA**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **29/03/2019**

JOAO PESSOA **29/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

LACRE 040041450

DETRAN - PB Nº 013929103191
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 0099297709-6 R.N.T.R.C. 00/00000000 EXERCÍCIO 2018

NOME
PREFEITURA M DE J DO SERIDO

CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA NQC9791/PB

PLACA ANT / UF NOVO PB CHASSI 9532E82W6ER411525

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS/NAO APLIC COMBUSTIVEL DIESEL
MARCA / MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2014

CAP / POT / CIL 48 P/186 /CV CATEGORIA OFICIAL COR.PREDOMINANTE AMARELA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 00/00/0000 1º VENC / COTAS
FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 0 2º 3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 09/02/2018

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO

2 ETXOS
LOCAL JUNCO DO SERIDO - PB DATA 21/02/2018

14346

2216

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013929103191 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 21/02/2018

VIA 1 CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA NQC9791/PB

RENAVAM 00992977096 MARCA / MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE

ANO FAB. 2013 CAL. TARIF. 4 Nº CHASSI 9532E82W6ER411525

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) ***** DENATRAM (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IOF (R\$) SEGURO TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO P A G O

PAGAMENTO [] COTA ÚNICA [] PARCELADO DATA DE OUTORGAMENTO 09/02/2018

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 00.248.602/0001-04

2216-1058209-20180221

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

NQD6935**2018**

Imprimir Consulta

Último Licenciamento: **2018**

Proprietário: *****

Placa: **NQD6935**Combustível: **DIESEL**

Marca/Modelo:

**MARCOPOLO/VOLARE V8L
ESC**Espécie/Tipo: **PASSA / ONIBUS**Ano de Fabricação: **2010**Ano Modelo: **2010**Categoria: **OFICIAL**Cor Predominante: **AMARELA**

Vencimento Licenciamento:

31/07/2019

Observação:

Restrição:

Financeira:

Município: **JUNCO DO SERIDO**Situação: **EM CIRCULACAO**Data da Consulta: **28/03/2019****PASSA / ONIBUS****NQD6935****DIESEL****MARCOPOLO/VOLARE
V8L ESC****2010 2010****OFICIAL AMARELA****31/07/2019****JUNCO DO SERIDO****28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 012506801792
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 00231775482 00/0000000 2016
COD. REG. DEVE 20162300002112 - D. REG. CO

PREFEITURA M DE J DO SERIDO

0908405400015 NQD6935/PB

PLACA ANT. NOVO 93PB42G3PAC033581

PAS/ONIBUS/NBO APIC DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2010 2010

CAP/FOT/CIL 31 P/115 /CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE AMARELA

IPVA IMUNEDA 00/00/0000

PREMIO TARIFARIO (R\$) 0

SEM RESERVA DE DOMINIO
SEM RESERVA DE PONTE OBRIGATORIO
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

JUNCO DO SERIDO - PB DATA 04/05/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
& AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012506801792 BILHETE DE SEGURO DE

2016

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
0908405400015 INFORMAÇÕES, LEIA NQD6935/PB
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2016 04/05/20

VIA 1 CPF / CNPJ 0908405400015 PLACA NQD6935/PB

RENAVAM 00231775482 MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE V8L ES

ANO FAB. 2010 CATEG. 4 Nº CHASSI 93PB42G3PAC033581

PRÊMIO TARIFÁRIO

FAS (R\$) ***** DEMTRAN (R\$) ***** CUSTO DO SERVIÇO *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** (R\$) SEGURO P A G O

PAGAMENTO S COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 04/05/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04
www.seguradoralider.com.br

2216-1415035-20160504

DETRAN

CONTRON

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

NPR7003**2018**

Imprimir Consulta

PASSA / ONIBUS
MBENZ/MPOLO
VICINO ESC
DIESEL
2009 2009
OFICIAL AMARELA
31/05/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **NPR7003**
 Combustível: **DIESEL**
 Marca/Modelo: **MBENZ/MPOLO**
VICINO ESC
 Espécie/Tipo: **PASSA / ONIBUS**
 Ano de Fabricação: **2009**
 Ano Modelo: **2009**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **AMARELA**
 Vencimento Licenciamento:
31/05/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JOAO PESSOA**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

JOAO PESSOA**28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLACA: 0877825000169 PLACA: NPR7003/PB

CLASSE: NOVO RS BEM: 687729B665610

PAS/ONIBUS DIESEL

MBENZ/MPOL VICINO ESC 2009 2009

P. 1/1 /CV OFICIAL AMARELA

PAGA PAGO EM: 08/03/2016

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERENCIA

15/18/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PELOS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012297826763 BILHETE DE SEGURO

2016

ESTRUTURA DO BILHETE DO SEGURO DPVAT
89 - TABELA DE INFORMAÇÕES - LEIA NPR7003
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatseguro.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA DE EMISSÃO
2016	14/03/2016
PLACA	
I 0877825000169 NPR7003	
RENAVAM	
00207944709 MBENZ/MPOL VICINO ES	
ANO/FAB. CAT. DE VEÍCULO Nº DE CLASSE	
2009 4 9BM6882729B665610	
PRÊMIO TARIFÁRIO	
TMS (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
*****	*****
SEGURO PAGO	
PAGAMENTO	
COTA ÚNICA	PARCELADO
DATA DE CANCELAMENTO	
08/03/2016	
SEGURADORA LÍDER - DPVAT	
CNPJ 04.248.000/0001-00	
www.seguradoralider.com.br	
8016-118047-20160314	

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

BXC9358

2018

Imprimir Consulta

BXC9358

PASSA / ONIBUS **DIESEL**

M.BENZ/OF 1315 **1988 1988**

OFICIAL **BRANCA**

31/10/2019

Último Licenciamento: **2018**
 Proprietário: *****
 Placa: **BXC9358**
 Combustível: **DIESEL**
 Marca/Modelo: **M.BENZ/OF 1315**
 Espécie/Tipo: **PASSA / ONIBUS**
 Ano de Fabricação: **1988**
 Ano Modelo: **1988**
 Categoria: **OFICIAL**
 Cor Predominante: **BRANCA**
 Vencimento Licenciamento:
31/10/2019
 Observação:
 Restrição:
 Financeira:
 Município: **JUNCO DO SERIDO**
 Situação: **EM CIRCULACAO**
 Data da Consulta: **28/03/2019**

JUNCO DO SERIDO **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 012710466262
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CDD - REN - DDT 20162000084106 Exercício
1 0014908758-6 00/00000000 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO

09084054000157 PLACA BXC9358/PB

PLACA ANT / LR BXC9358 RJ 9BM384098JB784991

PAS/ONIBUS/ DIESEL COMBUSTÍVEL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
M. BENZ / OF 1315 1988 1988

CAP. POT. / CIL. CATEGORIA DOR PREDOMINANTE
47 P/130 / CV OFICIAL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
00/00/0000 1º
FAIXA I.R.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2º
0 3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 16/08/2016

SEM RESERVA DE DOMÍNIO OBSERVAÇÕES

JUNCO DO SERENO - PB DATA 18/08/2016
3998 5908

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESAR DE TRANSPORTADA NA MÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 012710466262 BILHETE DE SEGURO D

2016

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT 09084054000000000000, LEIA NO VERSO (V) AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurostranito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1304

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2016 18/08/2016

VIA 1 CPF / CNPJ PLACA
09084054000157 BXC9358/

RENAVAM. MARCA / MODELO
00149087586 M. BENZ / OF 1315

ANO FAB. DATA DE REG. Nº CHASSI
1988 4 9BM384098JB784991

PRÊMIO TARIFÁRIO
FMS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
***** ***** *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) SEGURO P A G O

PAGAMENTO DATA DE QUANTAS Vezes
COTA ÚNICA PARCELADO 16/08/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 06.540.680/01-43
www.seguradoralider.com.br

5998-0924112-20160818

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - PB Nº 013929104619
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 0018811338-0 R.N.T.R.C. 00/00000000 EXERCÍCIO 2018

NOME: PREFEITURA M DE J DO SERIDO

CPF / CNPJ: 09084054000157 PLACA: KFP2911/PB

PLACA ANT / UF: KFP2911 PB CHASSI: 9BD146000J3299326

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTIVEL: ALCQOL

MARCA / MODELO: FIAT/UNO S ANO FAB: 1988 ANO MOD: 1988

CAP / POT / CIL: 5 P/58 /CV CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA: 00/00/0000 1º

Faixa IPVA: ***** PARCELAMENTO / COTAS: 0 2º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO: ***** SEGURO BRIGAC OI 21/02/2018

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMÍNIO OBRIGATORIO NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA 0

LOCAL: JUNCO DO SERIDO-PB DATA: 23/02/2018

40649 2216

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013929104619 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 23/02/20

VIA 1 CPF / CNPJ 09084054000157 PLACA KFP2911/PB

RENAVAM 00188113380 MARCA / MODELO FIAT/UNO S

ANO FAB 1988 CAT TARI 1 Nº CHASSI 9BD146000J3299326

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) ***** DENATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IOF (R\$) ***** TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *****

SEGURO PAGO

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 21/02/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.248.608/0001-04

2216-1440558-20180223

INFORMAÇÕES SOBRE O VEÍCULO

MOA4536

2018

[Imprimir Consulta](#)

**PASSA /
AUTOMOVEL
FIAT/UNO MILLE
FIRE**

MOA4536

GASOLINA

2001 2002

**PARTICULAR BRANCA
30/08/2019**

CABEDELO

28/03/2019

Último Licenciamento: **2018**
Proprietário: *****
Placa: **MOA4536**
Combustível: **GASOLINA**
Marca/Modelo: **FIAT/UNO MILLE
FIRE**
Espécie/Tipo: **PASSA /
AUTOMOVEL**
Ano de Fabricação: **2001**
Ano Modelo: **2002**
Categoria: **PARTICULAR**
Cor Predominante: **BRANCA**
Vencimento Licenciamento:
30/08/2019
Observação:
Restrição:
Financeira:
Município: **CABEDELO**
Situação: **EM CIRCULACAO**
Data da Consulta: **28/03/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETTRAN - PB Nº 013931359700
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 0076251644-5 R.N.T.R.C. 00/00000000 EXERCÍCIO 2018

NOME
EMP DE ASS TEC E EXT RURAL DA PB

CPF / CNPJ 08973752000140 PLACA MOA4536/PB

PLACA ANT / UF NOVO MG CHASSI 9BD15802524282432

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO FIAT/UNO MILLE FIRE ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2002

CAP / POT / OIL 5 P/55 /CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 00/00/0000 VENC / COTAS 1º

IPVA FAIXA LRVA. PARCELAMENTO / COTAS 0 2º 3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 29/06/2018

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMÍNIO

LOCAL CABEDELO - PB DATA 09/07/2018

1246  2216

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE. OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013931359700 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 09/07/2018

VIA 1 CPF / CNPJ 08973752000140 PLACA MOA4536/PB

RENAVAM 00762516445 MARCA / MODELO FIAT/UNO MILLE FIRE

ANO FAB. 2001 CAT. TARIF. 1 Nº CHASSI 9BD15802524282432

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) ***** DENATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IOF (R\$) SEGURO TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) P A G O

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 29/06/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 05.248.608/0001-04

2216-1124154-20180709

CONTRAN



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.001 CÂMARA DE VEREADORES											
01 031 3001 1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA										
0000001 4490.51 99 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 031 3001 1002	EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES										
0000002 4490.52 99 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	23.600,94	6.399,06	2.660,06	6.399,06	2.660,06	6.399,06	0,00
							2.660,06	6.399,06			0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	23.600,94	6.399,06	2.660,06	6.399,06	2.660,06	6.399,06	0,00
01 031 3001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS										
0000004 3190.11 99 000	483.000,00	10.351,00	0,00	0,00	1.951,00	491.400,00	42.650,00	491.400,00	42.650,00	491.400,00	0,00
							42.650,00	491.400,00			0,00
0000005 3190.13 99 000	101.430,00	15.088,00	0,00	0,00	4.468,06	112.049,94	9.775,00	107.579,04	9.775,00	107.579,04	4.470,90
							9.775,00	107.579,04			0,00
Total da Ação:	584.430,00	25.439,00	0,00	0,00	6.419,06	603.449,94	52.425,00	598.979,04	52.425,00	598.979,04	4.470,90
							52.425,00	598.979,04			0,00
01 031 3001 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS										
0000006 3390.14 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	150,00	1.000,00	150,00	1.000,00	4.000,00
							150,00	1.000,00			0,00
0000007 3390.30 99 000	20.000,00	5.169,00	0,00	0,00	0,00	25.169,00	2.375,89	23.684,31	2.375,89	23.684,31	1.484,69
							2.375,89	23.684,31			0,00
0000199 3390.35 99 000	108.000,00	0,00	0,00	0,00	15.261,00	92.739,00	7.750,00	84.000,00	7.750,00	84.000,00	8.739,00
							7.750,00	84.000,00			0,00
0000009 3390.36 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.051,20	8.760,20	2.051,20	8.760,20	1.239,80
							2.051,20	8.760,20			0,00
0000010 3390.39 99 000	10.000,00	44.673,00	0,00	0,00	0,00	54.673,00	4.355,41	46.507,81	4.355,41	46.507,81	8.165,19
							4.355,41	46.507,81			0,00
0000011 3390.92 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	158.000,00	49.842,00	0,00	0,00	15.261,00	192.581,00	16.682,50	163.952,32	16.682,50	163.952,32	28.628,68
							16.682,50	163.952,32			0,00
Total da Unidade:	802.430,00	75.281,00	0,00	0,00	75.281,00	802.430,00	71.767,56	769.330,42	71.767,56	769.330,42	33.099,58
							71.767,56	769.330,42			0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.001 GABINETE DO PREFEITO											
04 122 3002 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
0000013 4490.52 99 000	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
							0,00	0,00			0,00
04 122 3002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS										
0000017 3190.11 99 000	423.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.150,00	27.000,00	324.000,00	27.000,00	324.000,00	99.150,00
							27.000,00	324.000,00			0,00
0000018 3190.13 99 000	89.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.040,00	0,00	39.690,00	0,00	28.350,00	49.350,00
							0,00	28.350,00			11.340,00
Total da Ação:	512.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.190,00	27.000,00	363.690,00	27.000,00	352.350,00	148.500,00
							27.000,00	352.350,00			11.340,00
04 122 3002 2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS										
0000019 3390.14 99 000	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	180,00	4.280,00	180,00	4.280,00	6.220,00
							180,00	4.280,00			0,00
0000020 3390.30 99 000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000021 3390.36 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	1.000,00
							0,00	4.000,00			0,00
0000022 3390.39 99 000	7.000,00	6.418,00	0,00	0,00	0,00	13.418,00	3,00	13.417,15	3,00	13.417,15	0,85
							3,00	13.417,15			0,00
Total da Ação:	25.500,00	6.418,00	0,00	0,00	0,00	31.918,00	183,00	21.697,15	183,00	21.697,15	10.220,85
							183,00	21.697,15			0,00
04 122 3002 2059	CONTRIBUIÇÃO PARA FAMUP/CNM										
0000236 3350.41 99 000	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	1.215,00	14.563,00	1.215,00	14.563,00	4.437,00
							1.215,00	14.563,00			0,00
Total da Ação:	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	1.215,00	14.563,00	1.215,00	14.563,00	4.437,00
							1.215,00	14.563,00			0,00
Total da Unidade:	567.190,00	6.418,00	0,00	0,00	0,00	573.608,00	28.398,00	399.950,15	28.398,00	388.610,15	173.657,85
							28.398,00	388.610,15			11.340,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
04 122 3003 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS										
0000029 3390.14 99 000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	162,00	0,00	162,00	2.838,00
								0,00			0,00
0000030 3390.30 99 000	30.000,00	18.433,00	0,00	0,00	0,00	48.433,00	0,00	44.747,35	739,35	44.747,35	3.685,65
								739,35			0,00
0000032 3390.35 99 000	210.000,00	12.901,00	0,00	0,00	0,00	222.901,00	14.500,00	222.900,00	21.500,00	222.900,00	1,00
								21.500,00			0,00
0000033 3390.36 99 000	20.000,00	66.894,00	0,00	0,00	0,00	86.894,00	13.622,00	86.893,00	10.122,00	83.393,00	1,00
								10.122,00			3.500,00
0000034 3390.39 99 000	70.000,00	292.369,00	0,00	0,00	0,00	362.369,00	44.951,81	361.344,08	61.857,49	357.720,48	1.024,92
								61.857,49			3.623,60
0000035 3390.92 99 000	10.000,00	2.767,00	0,00	0,00	0,00	12.767,00	0,00	12.766,35	0,00	12.766,35	0,65
								0,00			0,00
0000026 3390.93 99 000	5.000,00	142.391,00	0,00	0,00	0,00	147.391,00	0,00	76.534,45	0,00	76.534,45	70.856,55
								0,00			0,00
0000053 4490.93 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
								0,00			0,00
Total da Ação:	353.000,00	535.755,00	0,00	0,00	0,00	888.755,00	73.073,81	805.347,23	94.218,84	798.223,63	83.407,77
								94.218,84	799.747,35		7.123,60
02 061 3003 2007	AÇÕES JUDICIÁRIAS										
0000012 3390.91 99 000	360.000,00	168.940,00	0,00	0,00	0,00	528.940,00	22.116,00	528.939,44	22.116,00	528.939,44	0,56
								22.116,00			0,00
Total da Ação:	360.000,00	168.940,00	0,00	0,00	0,00	528.940,00	22.116,00	528.939,44	22.116,00	528.939,44	0,56
								22.116,00	528.939,44		0,00
11 331 3004 2008	PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP										
0000116 3390.47 99 000	105.000,00	9.893,00	0,00	0,00	0,00	114.893,00	17.459,10	114.891,64	17.459,10	112.744,88	1,36
								17.459,10			2.146,76
Total da Ação:	105.000,00	9.893,00	0,00	0,00	0,00	114.893,00	17.459,10	114.891,64	17.459,10	112.744,88	1,36
								17.459,10	114.891,64		2.146,76
Total da Unidade:	1.688.450,00	785.159,00	0,00	0,00	456.000,00	2.017.609,00	147.437,20	1.882.526,05	168.582,23	1.860.463,60	135.082,95
								168.582,23	1.869.322,76		22.062,45



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.003 SECRETARIA DE AGRICULTURA											
20 606 3005 1005	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA										
0000198 4490.52 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.000,00	0,00	125,00	0,00	125,00	875,00
							0,00	125,00			0,00
Total da Ação:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	1.000,00	0,00	125,00	0,00	125,00	875,00
							0,00	125,00			0,00
20 606 3005 2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGOS										
0000201 3190.11 99 000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	8.770,00	105.240,00	8.770,00	105.240,00	14.760,00
							8.770,00	105.240,00			0,00
0000202 3190.13 99 000	25.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	12.891,90	0,00	9.208,50	12.308,10
							0,00	9.208,50			3.683,40
Total da Ação:	145.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.200,00	8.770,00	118.131,90	8.770,00	114.448,50	27.068,10
							8.770,00	114.448,50			3.683,40
20 606 3005 2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS										
0000203 3390.14 99 000	1.000,00	843,00	0,00	0,00	0,00	1.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,00
							0,00	0,00			0,00
0000204 3390.30 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	194,00	3.474,30	794,00	3.474,30	6.525,70
							794,00	3.474,30			0,00
0000205 3390.36 99 000	3.000,00	9.123,00	0,00	0,00	0,00	12.123,00	0,00	12.122,00	0,00	12.122,00	1,00
							0,00	12.122,00			0,00
0000206 3390.39 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	9,00	108,00	9,00	108,00	892,00
							9,00	108,00			0,00
0000207 3390.92 99 000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	16.500,00	9.966,00	0,00	0,00	0,00	26.466,00	203,00	15.704,30	803,00	15.704,30	10.761,70
							803,00	15.704,30			0,00
20 606 3005 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARISTAS										
0000208 3390.30 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000209 3390.36 99 000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	17.435,00	17.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.565,00
							0,00	0,00			0,00
0000210 3390.39 99 000	35.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	110.000,00	0,00	0,00	0,00	77.435,00	32.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.565,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.003 SECRETARIA DE AGRICULTURA											
20 606 3005 2044	MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES										
0000211 3390.39 99 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
20 606 3005 2045	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA										
0000212 3390.41 99 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	18.258,00	0,00	18.258,00	1.742,00
							0,00	18.258,00			0,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	18.258,00	0,00	18.258,00	1.742,00
							0,00	18.258,00			0,00
20 606 3005 2046	MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTES										
0000213 3390.32 99 000	13.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	13.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	329.700,00	9.966,00	0,00	0,00	112.435,00	227.231,00	8.973,00	152.219,20	9.573,00	148.535,80	75.011,80
							9.573,00	148.535,80			3.683,40



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB											
12 361 3006 1006	EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS										
0000118 4490.52 99 019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 3006 1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40%										
0000038 4490.51 99 019	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 3006 2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL E ENCARGOS										
0000120 3190.04 99 018	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000122 3190.11 99 018	1.800.000,00	493.818,00	0,00	0,00	0,00	2.293.818,00	245.590,31	2.293.817,04	245.590,31	2.293.817,04	0,96
											0,00
0000123 3190.13 99 018	379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	0,00	194.311,64	0,00	155.774,80	184.688,36
							0,00	155.774,80			38.536,84
Total da Ação:	2.184.000,00	493.818,00	0,00	0,00	0,00	2.677.818,00	245.590,31	2.488.128,68	245.590,31	2.449.591,84	189.689,32
							245.590,31	2.449.591,84			38.536,84
12 361 3006 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS										
0000124 3390.30 99 019	170.000,00	55.968,00	0,00	0,00	0,00	225.968,00	26.095,50	225.967,08	38.261,25	225.967,08	0,92
											0,00
0000125 3390.36 99 019	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	2.750,00
							0,00	1.250,00			0,00
0000126 3390.39 99 019	12.476,00	6.993,00	0,00	0,00	0,00	19.469,00	129,00	19.447,09	129,00	19.447,09	21,91
							129,00	19.447,09			0,00
Total da Ação:	186.476,00	62.961,00	0,00	0,00	0,00	249.437,00	26.224,50	246.664,17	38.390,25	246.664,17	2.772,83
							38.390,25	246.664,17			0,00


Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB											
12 361 3006 2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL E ENCARGOS										
0000149 3190.04 99 019	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000151 3190.11 99 019	130.000,00	282.289,00	0,00	0,00	0,00	412.289,00	41.461,29	412.287,68	41.461,29	412.287,68	1,32
							41.461,29	412.287,68			0,00
0000152 3190.13 99 019	27.300,00	19.055,00	0,00	0,00	0,00	46.355,00	0,00	46.354,20	0,00	31.085,54	0,80
							0,00	31.085,54			15.268,66
Total da Ação:	160.300,00	301.344,00	0,00	0,00	0,00	461.644,00	41.461,29	458.641,88	41.461,29	443.373,22	3.002,12
							41.461,29	443.373,22			15.268,66
Total da Unidade:	2.540.776,00	858.123,00	0,00	0,00	8.000,00	3.390.899,00	313.276,10	3.193.434,73	325.441,85	3.139.629,23	197.464,27
							325.441,85	3.139.629,23			53.805,50



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE											
12 361 3006 1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL										
0000119 4490.51 99 001	120.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	120.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 3006 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCARGOS										
0000127 3190.04 99 001	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	1.300,00	6.500,00	1.300,00	6.500,00	8.500,00
							1.300,00	6.500,00			0,00
0000129 3190.11 99 001	810.000,00	5.512,00	0,00	0,00	0,00	815.512,00	274.887,90	815.510,97	274.887,90	815.510,97	1,03
							274.887,90	815.510,97			0,00
0000130 3190.13 99 001	173.250,00	86.742,00	0,00	0,00	0,00	259.992,00	0,00	259.990,84	0,00	207.252,80	1,16
							0,00	207.252,80			52.738,04
Total da Ação:	998.250,00	92.254,00	0,00	0,00	0,00	1.090.504,00	276.187,90	1.082.001,81	276.187,90	1.029.263,77	8.502,19
							276.187,90	1.029.263,77			52.738,04
12 361 3006 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS										
0000131 3390.14 99 001	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	144,00	2.664,00	144,00	2.664,00	1.336,00
							144,00	2.664,00			0,00
0000132 3390.18 99 001	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000133 3390.30 99 001	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	14.733,30	244.152,74	52.253,63	244.152,74	5.847,26
							52.253,63	244.152,74			0,00
0000135 3390.36 99 001	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	8.724,00	42.312,16	4.004,00	37.592,16	27.687,84
							4.004,00	37.592,16			4.720,00
0000136 3390.39 99 001	35.000,00	30.211,00	0,00	0,00	0,00	65.211,00	7.301,52	64.293,63	10.077,52	62.678,63	917,37
							10.077,52	62.678,63			1.615,00
0000138 3390.92 99 001	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	3.832,00	0,00	3.832,00	3.168,00
							0,00	3.832,00			0,00
0000139 4490.52 99 001	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	1.220,00	0,00	1.220,00	148.780,00
							0,00	1.220,00			0,00
Total da Ação:	521.000,00	30.211,00	0,00	0,00	0,00	551.211,00	30.902,82	358.474,53	66.479,15	352.139,53	192.736,47
							66.479,15	352.139,53			6.335,00


Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE											
12 361 3006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR											
0000140 3390.30 99 001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000141 3390.36 99 001	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	1.659.250,00	122.465,00	0,00	0,00	100.000,00	1.681.715,00	307.090,72	1.440.476,34	342.667,05	1.381.403,30	241.238,66
							342.667,05	1.381.403,30			59.073,04



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E ESPORTO											
27 812 3009 1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS										
0000217 4490.51 99 000	20.000,00	27.989,00	0,00	0,00	0,00	47.989,00	0,00	47.987,64	0,00	47.987,64	1,36
							0,00	47.987,64			0,00
Total da Ação:	20.000,00	27.989,00	0,00	0,00	0,00	47.989,00	0,00	47.987,64	0,00	47.987,64	1,36
							0,00	47.987,64			0,00
27 812 3009 1052	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - FEDERAL										
0000242 4490.51 99 050	507.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.150,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	507.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.150,00
							0,00	0,00			0,00
27 812 3009 1053	AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO BOM JESUS										
0000238 4490.51 99 053	150.000,00	14.630,00	0,00	0,00	0,00	164.630,00	0,00	138.847,30	0,00	138.847,30	25.782,70
							0,00	138.847,30			0,00
Total da Ação:	150.000,00	14.630,00	0,00	0,00	0,00	164.630,00	0,00	138.847,30	0,00	138.847,30	25.782,70
							0,00	138.847,30			0,00
13 392 3008 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO										
0000158 3390.30 99 000	12.000,00	1.522,00	0,00	0,00	0,00	13.522,00	913,35	13.520,91	1.540,35	13.520,91	1,09
							1.540,35	13.520,91			0,00
0000159 3390.32 99 000	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
							0,00	0,00			0,00
0000160 3390.36 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	9.286,00	0,00	9.286,00	30.714,00
							0,00	9.286,00			0,00
0000161 3390.39 99 000	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	430,00	0,00	430,00	79.570,00
							0,00	430,00			0,00
0000162 4490.52 99 000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	135.800,00	1.522,00	0,00	0,00	0,00	137.322,00	913,35	23.236,91	1.540,35	23.236,91	114.085,09
							1.540,35	23.236,91			0,00


Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E ESPORTO											
27 812 3009 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO										
0000219 3190.04 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000220 3390.30 99 000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	5.231,61	970,00	5.231,61	10.768,39
							970,00	5.231,61			0,00
0000221 3390.32 99 000	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	3.730,00	1.080,00	3.730,00	12.270,00
							1.080,00	3.730,00			0,00
0000222 3390.36 99 000	6.500,00	10.581,00	0,00	0,00	0,00	17.081,00	6.000,00	17.080,00	6.000,00	17.080,00	1,00
							6.000,00	17.080,00			0,00
0000223 3390.39 99 000	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	1.370,00	0,00	1.370,00	3.130,00
							0,00	1.370,00			0,00
0000224 4490.52 99 000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	56.000,00	10.581,00	0,00	0,00	0,00	66.581,00	6.000,00	27.411,61	8.050,00	27.411,61	39.169,39
							8.050,00	27.411,61			0,00
13 392 3008 2041	APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO										
0000166 3390.36 99 000	31.500,00	72.872,00	0,00	0,00	0,00	104.372,00	19.958,00	104.371,00	15.620,00	94.873,00	1,00
							15.620,00	94.873,00			9.498,00
0000167 3390.39 99 000	42.000,00	146.233,00	0,00	0,00	0,00	188.233,00	13.500,00	188.232,47	54.293,00	188.232,47	0,53
							54.293,00	188.232,47			0,00
Total da Ação:	73.500,00	219.105,00	0,00	0,00	0,00	292.605,00	33.458,00	292.603,47	69.913,00	283.105,47	1,53
							69.913,00	283.105,47			9.498,00
Total da Unidade:	942.450,00	273.827,00	0,00	0,00	0,00	1.216.277,00	40.371,35	530.086,93	79.503,35	520.588,93	686.190,07
							79.503,35	520.588,93			9.498,00


Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS											
12 365 3006 1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE										
0000045 4490.51 99 050	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
12 361 3006 1054	REFORMA E EQUIPAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE										
0000239 4490.51 99 053	100.000,00	7.601,00	0,00	0,00	0,00	107.601,00	22.841,37	91.912,02	22.841,37	91.912,02	15.688,98
							22.841,37	91.912,02			0,00
0000240 4490.52 99 053	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	33.790,00	0,00	33.790,00	16.210,00
							0,00	33.790,00			0,00
Total da Ação:	150.000,00	7.601,00	0,00	0,00	0,00	157.601,00	22.841,37	125.702,02	22.841,37	125.702,02	31.898,98
							22.841,37	125.702,02			0,00
12 306 3007 2019	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA										
0000117 3390.30 80 015	8.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.040,00	0,00	4.435,92	0,00	4.435,92	3.604,08
							0,00	4.435,92			0,00
Total da Ação:	8.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.040,00	0,00	4.435,92	0,00	4.435,92	3.604,08
							0,00	4.435,92			0,00
12 361 3006 2020	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO										
0000142 3390.30 99 117	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	3.850,29	38.622,60	7.590,45	38.622,60	21.377,40
							7.590,45	38.622,60			0,00
0000144 3390.36 99 117	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.128,00	9.284,00	2.128,00	9.284,00	716,00
							2.128,00	9.284,00			0,00
0000145 3390.39 99 117	20.000,00	24.144,00	0,00	0,00	0,00	44.144,00	4.157,91	44.142,66	4.157,91	44.142,66	1,34
							4.157,91	44.142,66			0,00
Total da Ação:	90.000,00	24.144,00	0,00	0,00	0,00	114.144,00	10.136,20	92.049,26	13.876,36	92.049,26	22.094,74
							13.876,36	92.049,26			0,00
12 361 3006 2021	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA										
0000146 3390.30 99 015	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS											
12 361 3006 2022	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR										
0000147 3390.36 99 015	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000054 3390.39 99 015	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	3.645,00	38.799,50	3.645,00	38.799,50	5.200,50
							3.645,00	38.799,50			0,00
Total da Ação:	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	3.645,00	38.799,50	3.645,00	38.799,50	6.200,50
							3.645,00	38.799,50			0,00
12 361 3006 2050	PTE - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
0000003 3390.36 99 053	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000275 3390.39 99 053	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	6.459,00	17.408,20	6.459,00	17.408,20	9.591,80
							6.459,00	17.408,20			0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	6.459,00	17.408,20	6.459,00	17.408,20	12.591,80
							6.459,00	17.408,20			0,00
12 306 3007 2052	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO										
0000041 3390.30 02 015	4.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	4.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468,00
							0,00	0,00			0,00
12 306 3007 2053	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL										
0000043 3390.30 02 015	52.644,00	30.386,00	0,00	0,00	0,00	83.030,00	9.873,12	83.028,77	8.280,12	81.435,77	1,23
							8.280,12	81.435,77			1.593,00
Total da Ação:	52.644,00	30.386,00	0,00	0,00	0,00	83.030,00	9.873,12	83.028,77	8.280,12	81.435,77	1,23
							8.280,12	81.435,77			1.593,00
12 306 3007 2055	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA										
0000008 3390.30 02 015	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
							0,00	0,00			0,00
12 306 3007 2057	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS										
0000229 3390.30 02 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS											
12 361 3006 2058 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE											
0000230	3190.04 99 015	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000231	3190.13 82 015	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
							0,00	0,00			0,00
0000232	3390.30 19 015	6.000,00	3.747,00	0,00	0,00	9.747,00	0,00	9.745,67	0,00	9.745,67	1,33
							0,00	9.745,67			0,00
0000233	3390.36 38 015	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
							0,00	0,00			0,00
0000234	3390.39 61 015	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000235	4490.52 80 015	20.000,00	69.331,00	0,00	0,00	89.331,00	0,00	89.330,00	89.330,00	89.330,00	1,00
							89.330,00	89.330,00			0,00
Total da Ação:		70.000,00	73.078,00	0,00	0,00	143.078,00	0,00	99.075,67	89.330,00	99.075,67	44.002,33
							89.330,00	99.075,67			0,00
Total da Unidade:	1.715.552,00	135.209,00	0,00	0,00	1.250.000,00	600.761,00	52.954,69	460.499,34	144.431,85	458.906,34	140.261,66
							144.431,85	458.906,34			1.593,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
09 271 3004 0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS										
0000289 4690.71 99 002	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 271 3004 0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS										
0000031 4690.71 99 002	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 301 3010 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
0000290 4490.52 99 002	50.000,00	30.001,00	0,00	0,00	74.001,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
							0,00	6.000,00			0,00
Total da Ação:	50.000,00	30.001,00	0,00	0,00	74.001,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
10 301 3010 1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE										
0000082 4490.51 99 002	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 301 3010 1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA										
0000083 4490.52 99 014	170.000,00	70.001,00	0,00	0,00	1,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00
							0,00	240.000,00			0,00
Total da Ação:	170.000,00	70.001,00	0,00	0,00	1,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00
10 301 3010 1045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE										
0000014 4490.51 99 002	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
10 301 3010 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGOS											
0000084 3190.04 99 002	20.000,00	4.134,00	0,00	0,00	24.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00				0,00
0000086 3190.11 99 002	840.000,00	232.264,00	0,00	0,00	53.014,44	1.019.249,56	140.988,04	1.019.248,77	140.988,04	1.019.248,77		0,79
							140.988,04	1.019.248,77				0,00
0000087 3190.13 99 002	176.400,00	47.570,00	0,00	0,00	20.617,98	203.352,02	30.408,65	203.350,89	0,00	0,00		1,13
							30.408,65	186.679,49				203.350,89
0000088 3190.92 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
							0,00	0,00				0,00
Total da Ação:	1.046.400,00	283.968,00	0,00	0,00	107.766,42	1.222.601,58	171.396,69	1.222.599,66	140.988,04	1.019.248,77		1,92
							171.396,69	1.205.928,26				203.350,89
10 301 3010 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS											
0000089 3390.14 99 002	5.000,00	73,00	0,00	0,00	3.920,00	1.153,00	72,00	1.152,00	72,00	1.152,00		1,00
							72,00	1.152,00				0,00
0000090 3390.30 99 002	100.000,00	113.110,00	0,00	0,00	0,84	213.109,16	11.089,09	213.067,72	11.089,09	213.067,69		41,44
							11.089,09	213.067,72				0,03
0000091 3390.32 99 002	20.000,00	62.005,00	0,00	0,00	19.001,07	63.003,93	31.732,87	63.002,97	31.732,87	63.002,97		0,96
							31.732,87	63.002,97				0,00
0000015 3390.35 99 002	48.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00		0,00
							0,00	4.000,00				0,00
0000092 3390.36 99 002	110.000,00	207.693,00	0,00	0,00	0,50	317.692,50	20.012,00	316.737,50	20.012,00	316.737,50		955,00
							20.012,00	316.737,50				0,00
0000093 3390.39 99 002	80.000,00	144.082,11	0,00	0,00	2.227,71	221.854,40	14.973,62	221.853,54	20.533,62	221.140,49		0,86
							14.973,62	221.243,54				713,05
0000094 3390.91 99 002	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
							0,00	0,00				0,00
0000095 3390.92 99 002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.063,00	937,00	0,00	937,00	0,00	937,00		0,00
							0,00	937,00				0,00
Total da Ação:	397.000,00	526.963,11	0,00	0,00	102.213,12	821.749,99	77.879,58	820.750,73	83.439,58	820.037,65		999,26
							77.879,58	820.140,73				713,08



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
10 301 3010 2025	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA										
0000096 3190.04 99 014	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000098 3190.11 99 014	240.000,00	158.507,43	0,00	0,00	2,86	398.504,57	72.007,82	398.503,65	72.007,82	398.503,65	0,92
							72.007,82	398.503,65			0,00
0000099 3190.13 99 014	50.400,00	30.260,41	0,00	0,00	10.002,64	70.657,77	14.771,74	70.656,51	14.771,74	70.656,51	1,26
							14.771,74	70.656,51			0,00
0000060 3390.30 99 014	4.670,00	0,00	0,00	0,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000016 3390.39 99 014	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.977,50	22,50	0,00	22,50	0,00	22,50	0,00
							0,00	22,50			0,00
Total da Ação:	330.070,00	188.767,84	0,00	0,00	49.653,00	469.184,84	86.779,56	469.182,66	86.779,56	469.182,66	2,18
							86.779,56	469.182,66			0,00
10 301 3010 2026	PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE										
0000100 3190.11 99 014	203.848,00	60.246,91	0,00	0,00	37.765,82	226.329,09	36.985,00	226.328,09	36.985,00	226.328,09	1,00
							36.985,00	226.328,09			0,00
0000025 3190.13 99 014	42.807,00	13.955,72	0,00	0,00	10.973,06	45.789,66	7.855,58	43.760,24	7.855,58	43.760,24	2.029,42
							7.855,58	43.760,24			0,00
0000023 3390.39 99 014	5.262,00	220,00	0,00	0,00	5.440,00	42,00	0,00	42,00	0,00	42,00	0,00
							0,00	42,00			0,00
Total da Ação:	251.917,00	74.422,63	0,00	0,00	54.178,88	272.160,75	44.840,58	270.130,33	44.840,58	270.130,33	2.030,42
							44.840,58	270.130,33			0,00
10 301 3010 2027	PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL										
0000101 3190.04 99 014	36.055,00	1.165,00	0,00	0,00	32.330,00	4.890,00	0,00	4.890,00	0,00	4.890,00	0,00
							0,00	4.890,00			0,00
0000103 3190.11 99 014	117.784,00	38.217,21	0,00	0,00	3.240,42	152.760,79	24.390,48	152.759,72	24.390,48	152.759,72	1,07
							24.390,48	152.759,72			0,00
0000104 3190.13 99 014	11.042,00	10.431,22	0,00	0,00	2,33	21.470,89	3.622,76	21.469,65	3.622,76	21.469,65	1,24
							3.622,76	21.469,65			0,00
0000036 3390.39 99 014	1.325,00	1.307,00	0,00	0,00	2.614,00	18,00	0,00	18,00	0,00	18,00	0,00
							0,00	18,00			0,00
Total da Ação:	166.206,00	51.120,43	0,00	0,00	38.186,75	179.139,68	28.013,24	179.137,37	28.013,24	179.137,37	2,31
							28.013,24	179.137,37			0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
10 301 3010 2028	PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA										
0000105 3390.30 99 014	25.481,00	0,00	0,00	0,00	25.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000106 3390.32 99 014	19.111,00	28.028,65	0,00	0,00	1,30	47.138,35	17.799,88	47.137,23	17.799,88	47.137,23	1,12
							17.799,88	47.137,23			0,00
Total da Ação:	44.592,00	28.028,65	0,00	0,00	25.482,30	47.138,35	17.799,88	47.137,23	17.799,88	47.137,23	1,12
							17.799,88	47.137,23			0,00
10 301 3010 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS										
0000107 3190.04 99 014	25.481,00	1.302,00	0,00	0,00	25.483,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
							0,00	1.300,00			0,00
0000109 3190.11 99 014	44.591,00	34.195,00	0,00	0,00	2,00	78.784,00	14.009,67	78.783,47	14.009,67	78.783,47	0,53
							14.009,67	78.783,47			0,00
0000110 3190.13 99 014	6.689,00	9.540,45	0,00	0,00	2,67	16.226,78	2.942,03	16.225,81	2.942,03	16.225,81	0,97
							2.942,03	16.225,81			0,00
0000274 3390.14 99 014	3.822,00	0,00	0,00	0,00	3.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000111 3390.30 99 014	45.470,00	0,00	0,00	0,00	45.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000112 3390.36 99 014	12.741,00	0,00	0,00	0,00	12.741,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000113 3390.39 99 014	12.741,00	0,00	0,00	0,00	9.304,50	3.436,50	0,00	3.436,50	0,00	3.436,50	0,00
							0,00	3.436,50			0,00
0000114 4490.52 99 014	12.422,00	336.781,00	0,00	0,00	80.002,00	269.201,00	0,00	269.201,00	0,00	269.201,00	0,00
							0,00	269.201,00			0,00
Total da Ação:	163.957,00	381.818,45	0,00	0,00	176.827,17	368.948,28	16.951,70	368.946,78	16.951,70	368.946,78	1,50
							16.951,70	368.946,78			0,00
10 301 3010 2042	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES										
0000115 3390.32 99 002	120.000,00	12.703,00	0,00	0,00	120.000,00	12.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.703,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	120.000,00	12.703,00	0,00	0,00	120.000,00	12.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.703,00
							0,00	0,00			0,00
10 301 3010 2051	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADO										
0000148 3390.32 99 054	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
10 301 3010 2061	PAB - FIXO										
0000246 3190.04 99 014	6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000247 3190.11 99 014	38.221,00	70.120,58	0,00	0,00	69.806,58	38.535,00	3.362,00	38.534,26	3.362,00	38.534,26	0,74
							3.362,00	38.534,26			0,00
0000248 3190.13 99 014	9.365,00	4.201,24	0,00	0,00	6.282,46	7.283,78	706,02	7.282,80	706,02	7.282,80	0,98
							706,02	7.282,80			0,00
0000249 3390.14 99 014	2.100,00	1.129,00	0,00	0,00	2.112,00	1.117,00	72,00	1.116,00	72,00	1.116,00	1,00
							72,00	1.116,00			0,00
0000250 3390.30 99 014	31.500,00	369.780,21	0,00	0,00	1,01	401.279,20	40.934,74	401.278,04	40.934,74	400.978,04	1,16
							40.934,74	401.278,04			300,00
0000251 3390.32 99 014	31.500,00	79.817,29	0,00	0,00	2,58	111.314,71	13.431,74	106.945,31	13.431,74	106.645,31	4.369,40
							13.431,74	106.945,31			300,00
0000252 3390.36 99 014	31.500,00	50.867,57	0,00	0,00	1,14	82.366,43	5.919,65	82.365,82	8.314,65	82.365,82	0,61
							5.919,65	82.365,82			0,00
0000253 3390.39 99 014	31.500,00	103.529,43	0,00	0,00	2,86	135.026,57	13.035,52	135.025,99	13.035,52	133.765,99	0,58
							13.035,52	133.765,99			1.260,00
0000254 4490.52 99 014	42.000,00	8.158,00	0,00	0,00	26.378,00	23.780,00	1.650,00	23.779,00	1.650,00	23.779,00	1,00
							1.650,00	23.779,00			0,00
Total da Ação:	224.056,00	687.603,32	0,00	0,00	110.956,63	800.702,69	79.111,67	796.327,22	81.506,67	794.467,22	4.375,47
							79.111,67	795.067,22			1.860,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
10 301 3010 2062	NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA										
0000255 3190.04 99 014	4.200,00	1.002,00	0,00	0,00	2,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00
							0,00	5.200,00			0,00
0000256 3190.11 99 014	50.400,00	40.137,20	0,00	0,00	2,40	90.534,80	11.820,68	90.533,48	11.820,68	90.533,48	1,32
							11.820,68	90.533,48			0,00
0000257 3190.13 99 014	11.550,00	6.844,01	0,00	0,00	1,68	18.392,33	2.482,35	18.391,68	2.482,35	18.391,68	0,65
							2.482,35	18.391,68			0,00
0000258 3390.14 99 014	1.050,00	978,00	0,00	0,00	1.956,00	72,00	0,00	72,00	0,00	72,00	0,00
							0,00	72,00			0,00
0000259 3390.30 99 014	10.500,00	500,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000260 3390.36 99 014	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000261 3390.39 99 014	21.000,00	986,50	0,00	0,00	21.973,00	13,50	0,00	13,50	0,00	13,50	0,00
							0,00	13,50			0,00
0000262 4490.52 99 014	39.060,00	2.173,00	0,00	0,00	39.346,00	1.887,00	0,00	1.887,00	0,00	1.887,00	0,00
							0,00	1.887,00			0,00
Total da Ação:	158.760,00	53.620,71	0,00	0,00	96.281,08	116.099,63	14.303,03	116.097,66	14.303,03	116.097,66	1,97
							14.303,03	116.097,66			0,00
10 301 3010 2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade										
0000263 3190.04 99 014	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000264 3190.11 99 014	129.780,00	0,00	0,00	0,00	129.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000266 3390.14 99 014	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000267 3390.30 99 014	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
0000268 3390.36 99 014	21.000,00	193.059,97	0,00	0,00	1,94	214.058,03	113.577,98	214.057,01	113.577,98	214.057,01	1,02
							113.577,98	214.057,01			0,00
0000269 3390.39 99 014	21.000,00	1,00	0,00	0,00	20.708,60	292,40	0,24	291,64	0,24	291,64	0,76
							0,24	291,64			0,00
0000270 4490.52 99 014	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	236.880,00	193.060,97	0,00	0,00	215.590,54	214.350,43	113.578,22	214.348,65	113.578,22	214.348,65	1,78
							113.578,22	214.348,65			0,00


Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Total da Unidade:	3.649.838,00	2.582.079,11	0,00	0,00	1.461.137,89	4.770.779,22	650.654,15	4.750.658,29	628.200,50	4.544.734,32	20.120,93
							650.654,15	4.732.116,89			205.923,97



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
08 244 3012 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
0000059 4490.52 99 000	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
							0,00	0,00			0,00
08 243 3011 2030	SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - FEDERAL										
0000037 3190.04 99 029	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000128 3190.11 99 029	51.612,00	48.615,00	0,00	0,00	0,00	100.227,00	12.487,07	97.713,27	12.487,07	97.713,27	2.513,73
							12.487,07	97.713,27			0,00
0000039 3190.13 99 029	10.838,00	1.359,00	0,00	0,00	0,00	12.197,00	0,00	12.196,29	0,00	10.198,08	0,71
							0,00	10.198,08			1.998,21
0000277 3390.14 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000040 3390.30 99 029	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	6.650,51	0,00	6.650,51	13.349,49
							0,00	6.650,51			0,00
0000276 3390.36 99 029	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.586,60	0,00	3.586,60	1.413,40
							0,00	3.586,60			0,00
0000042 3390.39 99 029	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	64,25	2.546,84	64,25	2.546,84	7.453,16
							64,25	2.546,84			0,00
0000052 4490.52 99 029	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	108.000,00	49.974,00	0,00	0,00	0,00	157.974,00	12.551,32	122.693,51	12.551,32	120.695,30	35.280,49
							12.551,32	120.695,30			1.998,21



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar	
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano		
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
08 244 3012 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL												
0000061	3190.04 99 000	8.000,00	6.269,00	0,00	0,00	0,00	14.269,00	6.133,32	14.268,32	6.133,32	14.268,32	0,68
								6.133,32	14.268,32			0,00
0000062	3190.11 99 000	300.000,00	112.532,00	0,00	0,00	0,00	412.532,00	55.505,36	412.531,46	55.505,36	412.531,46	0,54
								55.505,36	412.531,46			0,00
0000063	3190.13 99 000	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	55.148,89	0,00	44.041,11	7.851,11
								0,00	44.041,11			11.107,78
0000064	3390.14 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	72,00	0,00	72,00	928,00
								0,00	72,00			0,00
0000065	3390.30 99 000	50.000,00	13.514,00	0,00	0,00	0,00	63.514,00	(1.331,87)	59.731,71	6.057,80	57.650,46	3.782,29
								6.057,80	57.650,46			2.081,25
0000066	3390.32 99 000	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	3.488,62	20.536,00	4.348,62	20.536,00	3.464,00
								4.348,62	20.536,00			0,00
0000067	3390.36 99 000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	6.678,00	29.346,00	8.948,00	29.346,00	20.654,00
								8.948,00	29.346,00			0,00
0000068	3390.39 99 000	100.000,00	167.908,00	0,00	0,00	0,00	267.908,00	14.812,01	267.400,30	13.777,00	264.905,29	507,70
								13.777,00	264.905,29			2.495,01
0000069	3390.92 99 000	10.000,00	9.807,00	0,00	0,00	0,00	19.807,00	0,00	19.806,00	0,00	19.806,00	1,00
								0,00	19.806,00			0,00
	Total da Ação:	606.000,00	310.030,00	0,00	0,00	0,00	916.030,00	85.285,44	878.840,68	94.770,10	863.156,64	37.189,32
								94.770,10	863.156,64			15.684,04
08 244 3012 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR												
0000071	3190.11 99 000	65.000,00	346,00	0,00	0,00	0,00	65.346,00	9.540,00	65.344,92	9.540,00	65.344,92	1,08
								9.540,00	65.344,92			0,00
0000072	3190.13 99 000	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	7.496,05	0,00	5.492,65	6.153,95
								0,00	5.492,65			2.003,40
0000281	3390.14 99 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	144,00	0,00	144,00	1.856,00
								0,00	144,00			0,00
0000243	3390.30 19 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	169,00	0,00	169,00	1.831,00
								0,00	169,00			0,00
0000282	3390.36 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	4.000,00	500,00	3.500,00	1.000,00
								500,00	3.500,00			500,00
0000073	3390.39 99 000	2.000,00	5.501,00	0,00	0,00	0,00	7.501,00	1.839,18	7.499,78	1.839,18	7.499,78	1,22
								1.839,18	7.499,78			0,00
	Total da Ação:	89.650,00	5.847,00	0,00	0,00	0,00	95.497,00	12.379,18	84.653,75	11.879,18	82.150,35	10.843,25
								11.879,18	82.150,35			2.503,40


Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
08 244 3012 2035 IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PBF - FEDERAL											
0000283 3390.14 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000074 3390.30 99 029	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.961,87	1.961,87	1.961,87	1.961,87	18.038,13
							1.961,87	1.961,87			0,00
0000075 3390.36 99 029	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000076 3390.39 99 029	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000077 4490.52 99 029	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	1.961,87	1.961,87	1.961,87	1.961,87	28.038,13
							1.961,87	1.961,87			0,00
08 244 3012 2043 AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES											
0000078 3390.48 99 000	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	1.460,00	32.414,00	1.460,00	32.414,00	3.586,00
							1.460,00	32.414,00			0,00
Total da Ação:	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	1.460,00	32.414,00	1.460,00	32.414,00	3.586,00
							1.460,00	32.414,00			0,00
08 243 3011 2048 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL											
0000057 3190.04 99 029	5.000,00	4.151,00	0,00	0,00	0,00	9.151,00	0,00	9.150,00	0,00	9.150,00	1,00
							0,00	9.150,00			0,00
0000284 3190.11 99 029	21.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.612,00	0,00	17.153,50	0,00	17.153,50	4.458,50
							0,00	17.153,50			0,00
0000058 3190.13 99 029	4.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,00	0,00	1.896,58	0,00	1.564,52	2.641,42
							0,00	1.564,52			332,06
0000285 3390.14 99 029	1.000,00	243,00	0,00	0,00	0,00	1.243,00	0,00	1.242,00	0,00	1.242,00	1,00
							0,00	1.242,00			0,00
0000174 3390.30 99 029	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	2.262,00	0,00	2.262,00	7.738,00
							0,00	2.262,00			0,00
0000286 3390.36 99 029	10.000,00	15.171,00	0,00	0,00	0,00	25.171,00	0,00	25.170,00	0,00	25.170,00	1,00
							0,00	25.170,00			0,00
0000134 3390.39 99 029	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	11.641,80	0,00	11.641,80	3.358,20
							0,00	11.641,80			0,00
0000190 4490.52 99 029	10.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.850,00	0,00	587,00	0,00	587,00	10.263,00
							0,00	587,00			0,00
Total da Ação:	78.000,00	19.565,00	0,00	0,00	0,00	97.565,00	0,00	69.102,88	0,00	68.770,82	28.462,12
							0,00	68.770,82			332,06



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
08 244 3012 2065 IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS - FEDERAL														
0000055	3390.14	99	029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	144,00	0,00	144,00	856,00
											0,00		144,00	0,00
0000056	3390.30	99	029	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.164,39	0,00	1.164,39	3.835,61
											0,00		1.164,39	0,00
0000070	3390.36	99	029	1.000,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	2.621,00	0,00	2.620,00	0,00	2.620,00	1,00
											0,00		2.620,00	0,00
0000081	3390.39	99	029	1.000,00	1.270,00	0,00	0,00	0,00	2.270,00	0,00	2.258,80	0,00	2.258,80	11,20
											0,00		2.258,80	0,00
0000085	4490.52	99	029	1.000,00	4.306,00	0,00	0,00	0,00	5.306,00	0,00	5.305,00	0,00	5.305,00	1,00
											0,00		5.305,00	0,00
Total da Ação:				9.000,00	7.197,00	0,00	0,00	0,00	16.197,00	0,00	11.492,19	0,00	11.492,19	4.704,81
											0,00		11.492,19	0,00
08 243 3011 2066 CREAS - CENTRO DE REFEREÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL														
0000097	3390.30	99	055	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	772,70	2.109,62	772,70	2.109,62	7.890,38
										772,70	2.109,62		2.109,62	0,00
0000102	3390.36	99	055	2.000,00	2.931,00	0,00	0,00	0,00	4.931,00	3.540,00	4.930,00	3.540,00	4.930,00	1,00
										3.540,00	4.930,00		4.930,00	0,00
0000108	3390.39	99	055	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	30,45	50,75	30,45	50,75	1.949,25
										30,45	50,75		50,75	0,00
Total da Ação:				14.000,00	2.931,00	0,00	0,00	0,00	16.931,00	4.343,15	7.090,37	4.343,15	7.090,37	9.840,63
										4.343,15	7.090,37		7.090,37	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
08 244 3012 2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL										
0000121 3190.04 99 029	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	4.811,00	46.991,00	4.811,00	46.991,00	2.509,00
							4.811,00	46.991,00			0,00
0000137 3190.13 99 029	10.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.395,00	0,00	5.118,12	0,00	4.265,10	5.276,88
							0,00	4.265,10			853,02
0000143 3390.14 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000150 3390.30 99 029	10.000,00	11.320,00	0,00	0,00	0,00	21.320,00	3.865,12	21.319,36	3.865,12	21.319,36	0,64
							3.865,12	21.319,36			0,00
0000153 3390.33 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000154 3390.36 99 029	3.000,00	1.841,00	0,00	0,00	0,00	4.841,00	260,00	4.840,00	260,00	4.840,00	1,00
							260,00	4.840,00			0,00
0000155 3390.39 99 029	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	58,60	307,40	58,60	307,40	2.797,60
							58,60	307,40			0,00
Total da Ação:	78.000,00	13.161,00	0,00	0,00	0,00	91.161,00	8.994,72	78.575,88	8.994,72	77.722,86	12.585,12
							8.994,72	77.722,86			853,02
08 243 3011 2068	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEDERAL										
0000156 3190.04 99 029	5.000,00	5.166,00	0,00	0,00	0,00	10.166,00	4.575,00	10.165,00	4.575,00	10.165,00	1,00
							4.575,00	10.165,00			0,00
0000157 3190.11 99 029	51.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.612,00	1.581,25	15.939,58	1.581,25	15.939,58	35.672,42
							1.581,25	15.939,58			0,00
0000163 3190.13 99 029	10.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.838,00	0,00	1.576,30	0,00	1.244,24	9.261,70
							0,00	1.244,24			332,06
0000164 3390.14 99 029	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000165 3390.30 99 029	20.000,00	60.448,00	0,00	0,00	0,00	80.448,00	(1.688,00)	75.260,56	310,00	74.213,06	5.187,44
							310,00	74.213,06			1.047,50
0000172 3390.36 99 029	5.000,00	14.585,00	0,00	0,00	0,00	19.585,00	0,00	19.584,00	0,00	19.584,00	1,00
							0,00	19.584,00			0,00
0000185 3390.39 99 029	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	6,00	4.956,00	6,00	4.956,00	5.044,00
							6,00	4.956,00			0,00
0000218 4490.52 99 029	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	716,00	716,00	716,00	716,00	3.834,00
							716,00	716,00			0,00
Total da Ação:	108.000,00	80.199,00	0,00	0,00	0,00	188.199,00	5.190,25	128.197,44	7.188,25	126.817,88	60.001,56
							7.188,25	126.817,88			1.379,56


Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano				
02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
08 243 3011 2069 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADUAL														
0000226	3390.30	99	055	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	1.819,40	1.819,40	1.819,40	1.819,40	9.180,60
										1.819,40	1.819,40			0,00
0000227	3390.36	99	055	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	2.280,00	720,00
										2.280,00	2.280,00			0,00
0000228	3390.39	99	055	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.831,20	2.831,20	2.831,20	2.831,20	168,80
										2.831,20	2.831,20			0,00
Total da Ação:				17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	6.930,60	6.930,60	6.930,60	6.930,60	10.069,40
										6.930,60	6.930,60			0,00
Total da Unidade:	1.186.650,00			488.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.554,00	139.096,53	1.421.953,17	150.079,19	1.399.202,88	253.600,83
										150.079,19	1.399.202,88			22.750,29



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.010 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA											
15 452 3013 1011	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA										
0000171 4490.52 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 452 3013 1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS										
0000288 4490.51 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 451 3013 1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA										
0000237 4490.51 99 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000168 4490.51 99 052	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	2.492.400,22	1.257.599,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.599,78
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	3.780.000,00	0,00	0,00	0,00	2.492.400,22	1.287.599,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287.599,78
							0,00	0,00			0,00
15 451 3013 1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS										
0000169 4490.51 99 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
							0,00	0,00			0,00
17 511 3013 1016	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES										
0000183 4490.51 99 052	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	144.107,40	0,00	144.107,40	855.892,60
							0,00	144.107,40			0,00
Total da Ação:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	144.107,40	0,00	144.107,40	855.892,60
							0,00	144.107,40			0,00
16 482 3013 1017	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS										
0000182 4490.51 99 000	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.010 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA											
17 512 3013 1018	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS										
0000186 4490.51 99 052	1.877.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877.000,00	388.821,02	1.129.911,92	388.821,02	1.129.911,92	747.088,08
							388.821,02	1.129.911,92			0,00
Total da Ação:	1.877.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877.000,00	388.821,02	1.129.911,92	388.821,02	1.129.911,92	747.088,08
							388.821,02	1.129.911,92			0,00
17 512 3013 1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA										
0000187 4490.51 99 000	30.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
25 752 3013 1020	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA										
0000214 4490.51 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
							0,00	0,00			0,00
26 782 3013 1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÕES										
0000215 4490.51 99 000	42.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	42.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 451 3013 1023	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS										
0000170 4590.61 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
26 782 3013 1025	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
0000216 4490.51 99 000	47.000,00	0,00	0,00	0,00	20.586,00	26.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.414,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	47.000,00	0,00	0,00	0,00	20.586,00	26.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.414,00
							0,00	0,00			0,00
17 511 3013 1030	RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS										
0000184 4490.51 99 000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
							0,00	0,00			0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.010 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA											
16 482 3013 1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS										
0000200 4590.61 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
15 452 3013 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOAL/ENCARGOS										
0000173 3190.04 99 000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000175 3190.11 99 000	784.198,00	158.622,00	0,00	0,00	0,00	942.820,00	123.448,62	942.818,70	123.448,62	942.818,70	1,30
							123.448,62	942.818,70			0,00
0000176 3190.13 99 000	164.961,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.961,00	0,00	97.310,19	0,00	67.745,62	67.650,81
							0,00	67.745,62			29.564,57
Total da Ação:	956.159,00	158.622,00	0,00	0,00	0,00	1.114.781,00	123.448,62	1.040.128,89	123.448,62	1.010.564,32	74.652,11
							123.448,62	1.010.564,32			29.564,57
15 452 3013 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRAS DESPESAS										
0000177 3390.14 99 000	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
							0,00	0,00			0,00
0000178 3390.30 99 000	142.000,00	430.065,00	0,00	0,00	0,00	572.065,00	55.763,73	572.064,33	116.185,72	552.236,52	0,67
							116.185,72	552.236,52			19.827,81
0000179 3390.36 99 000	58.000,00	52.876,00	0,00	0,00	0,00	110.876,00	16.872,00	110.875,00	15.918,00	109.921,00	1,00
							15.918,00	109.921,00			954,00
0000180 3390.39 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	1.844,20	37.958,06	11.264,20	35.703,06	2.041,94
							11.264,20	35.703,06			2.255,00
0000181 3390.92 99 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	1.937,00	0,00	1.937,00	8.063,00
							0,00	1.937,00			0,00
Total da Ação:	251.400,00	482.941,00	0,00	0,00	0,00	734.341,00	74.479,93	722.834,39	143.367,92	699.797,58	11.506,61
							143.367,92	699.797,58			23.036,81
Total da Unidade:	8.193.559,00	641.563,00	0,00	0,00	2.602.986,22	6.232.135,78	586.749,57	3.036.982,60	655.637,56	2.984.381,22	3.195.153,18
							655.637,56	2.984.381,22			52.601,38



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.011 SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO											
17 512 3013 1012	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS										
0000287 4490.51 99 000	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
							0,00	0,00			0,00
17 512 3013 1024	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO										
0000188 4490.52 99 000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
							0,00	0,00			0,00
17 512 3013 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/ENCARGOS										
0000189 3190.04 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000191 3190.11 99 000	93.000,00	1.873,00	0,00	0,00	0,00	94.873,00	7.816,00	94.872,00	7.816,00	94.872,00	1,00
							7.816,00	94.872,00			0,00
0000192 3190.13 99 000	19.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.530,00	0,00	11.489,52	0,00	8.206,80	8.040,48
							0,00	8.206,80			3.282,72
Total da Ação:	113.530,00	1.873,00	0,00	0,00	0,00	115.403,00	7.816,00	106.361,52	7.816,00	103.078,80	9.041,48
							7.816,00	103.078,80			3.282,72
17 512 3013 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DESPESAS										
0000193 3390.14 99 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							0,00	0,00			0,00
0000194 3390.30 99 000	60.000,00	23.041,00	0,00	0,00	0,00	83.041,00	8.262,48	83.040,17	37.430,27	79.785,27	0,83
							37.430,27	79.785,27			3.254,90
0000195 3390.36 99 000	14.723,00	51.832,00	0,00	0,00	0,00	66.555,00	15.820,00	66.553,80	12.970,00	63.703,80	1,20
							12.970,00	63.703,80			2.850,00
0000196 3390.39 99 000	10.000,00	5.239,00	0,00	0,00	0,00	15.239,00	1.667,47	15.238,24	1.667,47	12.438,24	0,76
							1.667,47	12.438,24			2.800,00
0000197 3390.92 99 000	7.000,00	4.861,00	0,00	0,00	0,00	11.861,00	0,00	11.860,00	0,00	11.860,00	1,00
							0,00	11.860,00			0,00
Total da Ação:	92.723,00	84.973,00	0,00	0,00	0,00	177.696,00	25.749,95	176.692,21	52.067,74	167.787,31	1.003,79
							52.067,74	167.787,31			8.904,90
Total da Unidade:	251.253,00	86.846,00	0,00	0,00	0,00	338.099,00	33.565,95	283.053,73	59.883,74	270.866,11	55.045,27
							59.883,74	270.866,11			12.187,62



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.012 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
99 999 3999 2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
0000225 9990.99 99 000	489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Unidade:	489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00
							0,00	0,00			0,00
Total da Geral:	24.016.798,00	6.065.840,11	0,00	0,00	6.065.840,11	24.016.798,00	2.380.334,82	18.321.170,95	2.664.165,88	17.866.652,30	5.695.627,05
							2.686.619,53	18.062.894,03			454.518,65

**DECRETO Nº 001/2018**

Em, 02 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 96.915,00 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.767,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.767,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	79.480,00
	Total da Unidade Orçamentária	79.480,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.807,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.807,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manut. das Ativ. da Sec. de Água, Esgoto e San. Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.861,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.861,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	96.915,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 96.915,00 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais)**, na forma abaixo discriminada:



02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.3005.2040	Manutenção das Atividades de Apoio aos Mineradores e Agropecuaristas	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	17.435,00
	Total da Unidade Orçamentária	17.435,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.271.3004.0003	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - INSS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
09.271.3004.0004	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	29.480,00
	Total da Unidade Orçamentária	79.480,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	96.915,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Kleber Fernandes de Medeiros

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 003/2018**

Em, 02 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.753,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.93	Indenizações e Restituições	68.788,00
	Total da Unidade Orçamentária	68.788,00
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	
27.812.3009.2018	Manutenção das Atividades do Desporto	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	426,00
	Total da Unidade Orçamentária	426,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3390.30	Material de Consumo	8.388,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.388,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3012.2065	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS - FEDERAL	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	151,00
	Total da Unidade Orçamentária	151,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	77.753,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 77.753,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais)**, na forma abaixo discriminada:



02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0002	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.365,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.365,00
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.3005.2040	Manutenção das Atividades de Apoio aos Mineradores e Agropecuaristas	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	60.000,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.271.3004.0004	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.388,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.388,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	77.753,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 004/2018**

Em, 01 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 104.586,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.445,00
3390.93	Indenizações e Restituições	73.603,00
	Total da Unidade Orçamentária	81.048,00
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	
27.812.3009.2018	Manutenção das Atividades do Desporto	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	425,00
	Total da Unidade Orçamentária	425,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	4.134,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3390.30	Material de Consumo	18.440,00
	Total da Unidade Orçamentária	22.574,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3012.2065	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS - FEDERAL	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	151,00
	Total da Unidade Orçamentária	151,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	388,00



	Total da Unidade Orçamentária	388,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	104.586,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 104.586,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)**, na forma abaixo discriminada:

02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0002	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	82.012,00
	Total da Unidade Orçamentária	82.012,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.271.3004.0004	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.132,00
10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3390.30	Material de Consumo	20.442,00
	Total da Unidade Orçamentária	22.574,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	104.586,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Kleber Fernandes de Medeiros

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 006/2018**

Em, 02 de Abril de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 173.229,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.2002	Manutenção das Atividades da Câmara - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.261,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.261,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	24.596,00
	Total da Unidade Orçamentária	24.596,00
02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.692,00
	Total da Unidade Orçamentária	16.692,00
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	
27.812.3009.1022	Construção e Ampliação de Unidades Esportivas e Culturais	
4490.51	Obras e Instalações	27.989,00
27.812.3009.2018	Manutenção das Atividades do Desporto	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	615,00
	Total da Unidade Orçamentária	28.604,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.675,00



10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3390.30	Material de Consumo	79.559,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.514,00
	Total da Unidade Orçamentária	82.748,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	328,00
	Total da Unidade Orçamentária	328,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	173.229,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 173.229,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais)**, na forma abaixo discriminada:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.2002	Manutenção das Atividades da Câmara - OUTRAS DESPESAS	
3390.35	Serviços de Consultoria	15.261,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.261,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0002	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	75.220,00
	Total da Unidade Orçamentária	75.220,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
10.301.3010.2025	PSF - Programa Saúde da Família	
3190.13	Obrigações Patronais	10.000,00
10.301.3010.2026	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	10.000,00
10.301.3010.2028	PAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00



10.301.3010.2042	Distribuição de Medicamentos a Pessoas Carentes	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	12.748,00
	Total da Unidade Orçamentária	82.748,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	173.229,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 007/2018**

Em, 02 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 226.321,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	37,00
	Total da Unidade Orçamentária	37,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	4.616,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.451,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	24.998,00
	Total da Unidade Orçamentária	36.065,00
02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.526,00
	Total da Unidade Orçamentária	37.526,00
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	
27.812.3009.2018	Manutenção das Atividades do Desporto	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	635,00
	Total da Unidade Orçamentária	635,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	29.135,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3390.30	Material de Consumo	34.680,00



3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.302,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.145,00
	Total da Unidade Orçamentária	86.262,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.3011.2048	CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - FEDERAL	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.551,00
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	12.656,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.517,00
	Total da Unidade Orçamentária	17.724,00
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	46.760,00
	Total da Unidade Orçamentária	46.760,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.312,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.312,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	226.321,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 226.321,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais)**, na forma abaixo discriminada:

02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0002	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	140.059,00
	Total da Unidade Orçamentária	140.059,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.91	Sentenças Judiciais	11.262,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde Família	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	86.262,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	226.321,00



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Kleber Fernandes de Medeiros.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 010/2018**

Em, 01 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 303.039,00 (Trezentos e Três Mil e Trinta e Nove Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.2002	Manutenção das Atividades da Câmara - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.923,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.923,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5,00
	Total da Unidade Orçamentária	5,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	2.297,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.639,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.147,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.083,00
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.3005.2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - OUTRAS DESPESAS	
3390.14	Diárias - Civil	843,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.733,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.576,00
02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.038,00
3190.13	Obrigações Patronais	3.478,00
	Total da Unidade Orçamentária	42.516,00



02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	
27.812.3009.2018	Manutenção das Atividades do Desporto	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	585,00
	Total da Unidade Orçamentária	585,00
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.361.3006.2020	QSE - Quota Salário Educação	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.230,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.230,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	27.405,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	27.932,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	17.604,00
10.301.3010.2028	PAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	10.227,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3390.30	Material de Consumo	33.675,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.915,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.638,00
	Total da Unidade Orçamentária	129.396,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.3011.2030	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FEDERAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.219,00
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.188,00
08.243.3011.2048	CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - FEDERAL	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00
08.244.3012.2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	515,00
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	11.472,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.080,00
	Total da Unidade Orçamentária	31.474,00
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	54.107,00



	Total da Unidade Orçamentária	54.107,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.144,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.144,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	303.039,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 303.039,00 (Trezentos e Três Mil e Trinta e Nove Reais)**, na forma abaixo discriminada:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.1001	Ampliação e Reforma no Prédio da Câmara	
4490.51	Obras e Instalações	1.923,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.923,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0002	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	140.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	140.000,00
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.365.3006.1042	Construção de Unidade de Educação Infantil - CRECHE	
4490.51	Obras e Instalações	31.720,00
	Total da Unidade Orçamentária	31.720,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.91	Sentenças Judiciais	12.738,00
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.063,00
10.301.3010.2025	PSF - Programa Saúde da Família	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
10.301.3010.2026	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
10.301.3010.2027	PSB - Programa Saúde Bucal	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
10.301.3010.2028	PAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3390.30	Material de Consumo	15.481,00



10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	25.481,00
3390.14	Diárias - Civil	1.633,00
	Total da Unidade Orçamentária	129.396,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	303.039,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 014/2018**

Em, 02 de Julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 439.483,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1,00
	Total da Unidade Orçamentária	1,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	1.122,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	14.086,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.544,00
	Total da Unidade Orçamentária	43.752,00
02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.137,00
3190.13	Obrigações Patronais	6.489,00
	Total da Unidade Orçamentária	41.626,00
02.005	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - MDE	
12.361.3006.2013	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.13	Obrigações Patronais	2.837,00
12.361.3006.2014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.193,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.030,00



02.006	SEC. DE EDUC. E CULTURA - CULTURA E DESP	
27.812.3009.2018	Manutenção das Atividades do Desporto	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.295,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.295,00
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.361.3006.2020	QSE - Quota Salário Educação	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.329,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.329,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	38.086,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	29.804,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	24.773,00
10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3190.13	Obrigações Patronais	230,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.844,00
3390.30	Material de Consumo	43.065,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	3.984,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.311,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.574,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.352,00
	Total da Unidade Orçamentária	214.023,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.3011.2030	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FEDERAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.512,00
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.033,00
08.243.3011.2048	CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - FEDERAL	
3390.14	Diárias - Civil	243,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.020,00
08.244.3012.2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	302,00
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	9.104,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.830,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.044,00



02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	68.992,00
	Total da Unidade Orçamentária	68.992,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.391,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.391,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	439.483,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 439.483,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)**, na forma abaixo discriminada:

02.007	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.365.3006.1042	Construção de Unidade de Educação Infantil - CRECHE	
4490.51	Obras e Instalações	225.460,00
	Total da Unidade Orçamentária	225.460,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	24.134,00
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	19.000,00
3390.35	Serviços de Consultoria	40.000,00
10.301.3010.2042	Distribuição de Medicamentos a Pessoas Carentes	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
10.301.3010.2051	Distribuição de Medicamentos a Pessoas Carentes - RECURSO DO ESTADO	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	30.889,00
	Total da Unidade Orçamentária	214.023,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	439.483,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Kleber Fernandes de Medeiros

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 017/2018**

Em, 01 de Agosto de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 738.707,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sete Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.2002	Manutenção das Atividades da Câmara - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	27.489,00
	Total da Unidade Orçamentária	27.489,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3,00
	Total da Unidade Orçamentária	3,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0001	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - INSS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	530,00
04.122.3003.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.13	Obrigações Patronais	3.086,00
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	390,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.879,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.814,00
	Total da Unidade Orçamentária	41.699,00
02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / OUTROS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	721,00



12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.697,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.859,00
	Total da Unidade Orçamentária	40.277,00
02.005	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - MDE	
12.361.3006.2013	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.13	Obrigações Patronais	10.384,00
12.361.3006.2014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.767,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.151,00
02.006	SEC. DE EDUC. E CULTURA - CULTURA E DESP	
13.392.3008.2041	Apoio as Demais Festividades Culturais com Tradição no Calendário do Município	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	29.823,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	115.504,00
	Total da Unidade Orçamentária	145.327,00
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.361.3006.2020	QSE - Quota Salário Educação	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	555,00
	Total da Unidade Orçamentária	555,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.001,00
10.301.3010.1029	Aquisição de Veículo Ambulância	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	70.001,00
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	10.380,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	14.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	24.527,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	23.655,00
10.301.3010.2027	PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3190.13	Obrigações Patronais	1.262,00
10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	1.301,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.409,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	79.219,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3390.30	Material de Consumo	35.770,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	30.698,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.666,00



3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.111,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde Família	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	1.001,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	342.001,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.3011.2030	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FEDERAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.004,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.359,00
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.291,00
08.243.3011.2048	CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - FEDERAL	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.300,00
08.244.3012.2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	1.017,00
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	11.806,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.590,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.367,00
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	57.454,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	11.939,00
	Total da Unidade Orçamentária	69.393,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.101,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	344,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.445,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	738.707,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 738.707,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sete Reais)**, na forma abaixo discriminada:



01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.1001	Ampliação e Reforma no Prédio da Câmara	
4490.51	Obras e Instalações	27.489,00
	Total da Unidade Orçamentária	27.489,00
02.007	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.365.3006.1042	Construção de Unidade de Educação Infantil - CRECHE	
4490.51	Obras e Instalações	369.217,00
	Total da Unidade Orçamentária	369.217,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
10.301.1010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
10.301.3010.2051	Distribuição de Medicamentos a Pessoas Carentes - RECURSO DO ESTADO	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.001,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde da Família	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
10.301.3010.2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	21.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	342.001,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	738.707,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 020/2018**

Em, 03 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 737.605,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Cinco Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.2002	Manutenção das Atividades da Câmara - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3,00
	Total da Unidade Orçamentária	3,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0001	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - INSS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.756,00
04.122.3003.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.13	Obrigações Patronais	31.145,00
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	4.266,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	34.498,00
02.061.3003.2007	Ações Judiciais	
3390.91	Sentenças Judiciais	61.724,00
	Total da Unidade Orçamentária	137.389,00
02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / OUTROS	



3390.30	Material de Consumo	2.513,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.001,00
12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.703,00
3190.13	Obrigações Patronais	7.229,00
	Total da Unidade Orçamentária	39.446,00
02.005	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - MDE	
12.361.3006.2013	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.13	Obrigações Patronais	10.268,00
12.361.3006.2014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.985,00
	Total da Unidade Orçamentária	13.253,00
02.006	SEC. DE EDUC. E CULTURA - CULTURA E DESP	
13.392.3008.2016	Manutenção das Atividades Culturais do Município	
3390.30	Material de Consumo	609,00
13.392.3008.2041	Apoio as Demais Festividades Culturais com Tradição no Calendário do Município	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	400,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.404,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.413,00
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.361.3006.2020	QSE - Quota Salário Educação	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.098,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.098,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	9.528,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	27.848,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	22.311,00
10.301.3010.2025	PSF - Programa Saúde da Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.568,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.503,00
10.301.3010.2027	PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3190.13	Obrigações Patronais	1.848,00
10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.010,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.682,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	247.000,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3390.30	Material de Consumo	18.402,00



3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.204,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.265,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.654,00
3190.13	Obrigações Patronais	831,00
	Total da Unidade Orçamentária	379.654,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.3011.2030	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FEDERAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.515,00
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	37.698,00
08.244.3012.2034	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	371,00
08.243.3011.2048	CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - FEDERAL	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.800,00
08.244.3012.2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	2.318,00
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	5.744,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	695,00
	Total da Unidade Orçamentária	58.141,00
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	82.327,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.230,00
	Total da Unidade Orçamentária	90.557,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	3.410,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.330,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	911,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.651,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	737.605,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no



valor de R\$ 737.605,00 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Cinco Reais), na forma abaixo discriminada:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.1001	Ampliação e Reforma no Prédio da Câmara	
4490.51	Obras e Instalações	588,00
01.031.3001.1002	Equipagem da Câmara de Vereadores	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	4.412,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.007	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.365.3006.1042	Construção de Unidade de Educação Infantil - CRECHE	
4490.51	Obras e Instalações	352.951,00
	Total da Unidade Orçamentária	352.951,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.301.3010.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde	
4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
10.301.3010.1045	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos - SAÚDE	
4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
10.301.3010.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.13	Obrigações Patronais	20.617,98
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.35	Serviços de Consultoria	4.000,00
10.301.3010.2025	PSF - Programa Saúde da Família	
3390.30	Material de Consumo	4.670,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.977,50
10.301.1010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3390.14	Diárias - Civil	2.189,00
3390.30	Material de Consumo	25.028,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	12.741,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.304,50
10.301.3010.2042	Distribuição de Medicamentos a Pessoas Carentes	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	7.252,00
10.301.3010.2051	Distribuição de Medicamentos a Pessoas Carentes - RECURSO DO ESTADO	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	19.111,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	6.370,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.804,42
10.301.3010.2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	



3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.780,00
3390.14	Diárias - Civil	2.100,00
3390.30	Material de Consumo	21.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.708,60
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	379.654,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	737.605,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 021/2018**

Em, 01 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 749.560,11 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Onze Centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.039,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.039,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0001	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - INSS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.994,00
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	5.742,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.775,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.565,00
02.061.3003.2007	Ações Judiciais	
3390.91	Sentenças Judiciais	61.695,00
	Total da Unidade Orçamentária	119.771,00
02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.035,00
12.361.3006.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / OUTROS	
3390.30	Material de Consumo	15.194,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.098,00
12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	



3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.806,00
	Total da Unidade Orçamentária	95.133,00
02.005	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - MDE	
12.361.3006.2013	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.13	Obrigações Patronais	63.253,00
12.361.3006.2014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.263,00
	Total da Unidade Orçamentária	65.516,00
02.006	SEC. DE EDUC. E CULTURA - CULTURA E DESP	
27.812.3009.1053	Ampliação e Cobertura da Quadra do Distrito Bom Jesus	
4490.51	Obras e Instalações	14.630,00
13.392.3008.2041	Apoio as Demais Festividades Culturais com Tradição no Calendário do Município	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.901,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	22.531,00
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.361.3006.2020	QSE - Quota Salário Educação	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.203,00
12.306.3007.2053	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30	Material de Consumo	10.864,00
12.361.3006.2058	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	69.331,00
	Total da Unidade Orçamentária	85.398,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	7.533,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	9.843,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	22.491,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	21.126,11
10.301.3010.2025	PSF - Programa Saúde da Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.880,43
3190.13	Obrigações Patronais	6.993,41
10.301.3010.2026	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.882,91
3190.13	Obrigações Patronais	971,72
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	220,00
10.301.3010.2027	PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	1.165,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.620,21
3190.13	Obrigações Patronais	1.849,22



3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.307,00
10.301.3010.2028	PAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	0,65
10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	1,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.588,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.683,45
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.562,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.361,58
3190.13	Obrigações Patronais	3.494,24
3390.14	Diárias - Civil	1.056,00
3390.30	Material de Consumo	26.717,21
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	2.376,29
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.559,57
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.705,43
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	6.377,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde Família	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	1,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.155,20
3190.13	Obrigações Patronais	1.818,01
3390.14	Diárias - Civil	978,00
3390.30	Material de Consumo	500,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	986,50
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.173,00
10.301.3010.2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	0,97
	Total da Unidade Orçamentária	215.978,11
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.3011.2030	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FEDERAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.365,00
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.547,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.310,00
08.244.3012.2034	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.658,00
08.243.3011.2048	CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - FEDERAL	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	1.101,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.500,00



08.244.3012.2065	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS - FEDERAL	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.470,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	385,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	4.155,00
08.244.3012.2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	2.293,00
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	591,00
3390.30	Material de Consumo	8.533,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.300,00
	Total da Unidade Orçamentária	74.208,00
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	47.867,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.730,00
	Total da Unidade Orçamentária	55.597,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	6.779,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.398,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.212,00
	Total da Unidade Orçamentária	12.389,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	749.560,11

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 749.560,11 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Onze Centavos)**, na forma abaixo discriminada:

02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0002	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - FGTS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.344,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.344,00
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.3005.1005	Equipagem da Secretaria de Agricultura	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
20.606.3005.2044	Manutenção do Corte de Terras para Agricultores Carentes	



3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.000,00
20.606.3005.2046	Manutenção de Distribuição de Sementes para Agricultores Carentes	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	12.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
02.004	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.1006	Equipagem do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - OUTROS	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
12.361.3006.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar - FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	4.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.000,00
02.005	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	
12.361.3006.1009	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	
4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
02.007	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.365.3006.1042	Construção de Unidade de Educação Infantil - CRECHE	
4490.51	Obras e Instalações	270.652,00
	Total da Unidade Orçamentária	270.652,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	14.001,00
10.301.3010.1029	Aquisição de Veículo Ambulância	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00
10.301.3010.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.014,44
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.14	Diárias - Civil	3.920,00
3390.30	Material de Consumo	0,84
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	1,07
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	0,50
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.227,71
10.301.3010.2025	PSF - Programa Saúde da Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2,86
3190.13	Obrigações Patronais	2,64
10.301.3010.2026	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.765,82
3190.13	Obrigações Patronais	973,06
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	440,00
10.301.3010.2027	PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	



3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	2.330,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.240,42
3190.13	Obrigações Patronais	2,33
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.614,00
10.301.3010.2028	PAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	1,30
10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	2,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2,00
3190.13	Obrigações Patronais	2,67
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,16
3190.13	Obrigações Patronais	6.282,46
3390.14	Diárias - Civil	2.112,00
3390.30	Material de Consumo	1,01
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	2,58
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1,14
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2,86
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	6.378,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde Família	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	2,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2,40
3190.13	Obrigações Patronais	1,68
3390.14	Diárias - Civil	1.956,00
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.973,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	4.346,00
10.301.3010.2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1,94
	Total da Unidade Orçamentária	116.611,89
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.1013	Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Logradouros e Prédios Públicos	
4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
15.451.3013.1014	Construção e Recuperação de Calçamento, Meio-Fio e Linha D'água	
4490.51	Obras e Instalações	99.366,22
17.512.3013.1019	Construção e Ampliação de Reservatório D'água	
4490.51	Obras e Instalações	20.000,00
26.782.3013.1021	Construção e Recuperação de Passagem Molhada, Pontes e Pontilhões	
4490.51	Obras e Instalações	40.000,00



26.782.3013.1025	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	
4490.51	Obras e Instalações	20.586,00
	Total da Unidade Orçamentária	209.952,22
	TOTAL DE ANULAÇÕES	749.560,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 024/2018**

Em, 01 de Novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 904.736,00 (Novecentos e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.327,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.327,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0001	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - INSS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.242,00
04.122.3003.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.13	Obrigações Patronais	2.385,00
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.442,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	38.786,00
02.061.3003.2007	Ações Judiciárias	
3390.91	Sentenças Judiciais	23.405,00
	Total da Unidade Orçamentária	85.260,00
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.3005.2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - OUTRAS DESPESAS	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	390,00
	Total da Unidade Orçamentária	390,00
02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.193,00



12.361.3006.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / OUTROS	
3390.30	Material de Consumo	12.166,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.023,00
12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.228,00
	Total da Unidade Orçamentária	231.610,00
02.005	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - MDE	
12.361.3006.2014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.785,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.785,00
02.006	SEC. DE EDUC. E CULTURA - CULTURA E DESP	
27.812.3009.2018	Manutenção das Atividades do Desporto	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	600,00
13.392.3008.2041	Apoio as Demais Festividades Culturais com Tradição no Calendário do Município	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	17.790,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.825,00
	Total da Unidade Orçamentária	31.215,00
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.361.3006.2020	QSE - Quota Salário Educação	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.590,00
12.306.3007.2053	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30	Material de Consumo	9.649,00
12.361.3006.2058	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
3390.30	Material de Consumo	3.747,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.986,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.276,00
3190.13	Obrigações Patronais	17.161,00
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	9.048,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	6.909,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	23.315,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.640,00
10.301.3010.2025	PSF - Programa Saúde da Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.051,00
3190.13	Obrigações Patronais	6.991,00
10.301.3010.2026	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	



3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.379,00
3190.13	Obrigações Patronais	5.128,00
10.301.3010.2027	PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.206,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.848,00
10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.588,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.593,00
10.301.3010.2042	Distribuição de Medicamentos a Pessoas Carentes	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	12.703,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.553,00
3390.30	Material de Consumo	30.149,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	25.308,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.991,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.976,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	130,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.155,00
3190.13	Obrigações Patronais	1.712,00
	Total da Unidade Orçamentária	367.810,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	136,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.480,00
3390.30	Material de Consumo	11.065,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	24.429,00
08.244.3012.2034	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.633,00
08.243.3011.2048	CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - FEDERAL	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	3.050,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00
08.244.3012.2065	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS - FEDERAL	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	875,00
08.244.3012.2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	1.010,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.581,00
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	



3390.30	Material de Consumo	1.133,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	245,00
	Total da Unidade Orçamentária	88.637,00
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.173,00
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	16.795,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.105,00
	Total da Unidade Orçamentária	60.073,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	4.590,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.948,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	105,00
	Total da Unidade Orçamentária	12.643,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	904.736,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de **R\$ 904.736,00 (Novecentos e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais)**, na forma abaixo discriminada:

02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.3013.1014	Construção e Recuperação de Calçamento, Meio-Fio e Linha D'água	
4490.51	Obras e Instalações	904.736,00
	Total da Unidade Orçamentária	904.736,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	904.736,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Kleber Fernandes de Medeiros

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

**DECRETO Nº 025/2018**

Em, 03 de Dezembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 29 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.513.906,00 (Um Milhão, Quinhentos e Treze Mil, Novecentos e Seis Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.351,00
3190.13	Obrigações Patronais	15.088,00
01.031.3001.2002	Manutenção das Atividades da Câmara - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	169,00
	Total da Unidade Orçamentária	25.608,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3,00
	Total da Unidade Orçamentária	3,00
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.271.3004.0001	Amortização da Dívida com Encargos Sociais - INSS	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.433,00
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças - OUTRAS DESPESAS	
3390.35	Serviços de Consultoria	12.901,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	13.622,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	45.976,00
02.061.3003.2007	Ações Judiciais	
3390.91	Sentenças Judiciais	22.116,00
11.331.3004.2008	Pagamento das Obrigações do PASEP	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.893,00
	Total da Unidade Orçamentária	113.941,00



02.004	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - FUNDEB	
12.361.3006.2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.590,00
12.361.3006.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / OUTROS	
3390.30	Material de Consumo	26.095,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150,00
12.361.3006.2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% / PESSOAL E ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.462,00
	Total da Unidade Orçamentária	313.297,00
02.005	SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA - MDE	
12.361.3006.2013	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.512,00
12.361.3006.2014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/MDE - OUTRAS DESPESAS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.218,00
	Total da Unidade Orçamentária	13.730,00
02.006	SEC. DE EDUC. E CULTURA - CULTURA E DESP	
13.392.3008.2016	Manutenção das Atividades Culturais do Município	
3390.30	Material de Consumo	913,00
27.812.3009.2018	Manutenção das Atividades do Desporto	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	6.000,00
13.392.3008.2041	Apoio as Demais Festividades Culturais com Tradição no Calendário do Município	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	19.958,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.500,00
	Total da Unidade Orçamentária	40.371,00
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	
12.361.3006.1054	Reforma e Equipagem da Escola Municipal Santo Onofre	
4490.51	Obras e Instalações	7.601,00
12.361.3006.2020	QSE - Quota Salário Educação	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.139,00
12.306.3007.2053	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30	Material de Consumo	9.873,00
	Total da Unidade Orçamentária	21.613,00
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3010.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.988,00



3190.13	Obrigações Patronais	30.409,00
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - OUTRAS DESPESAS	
3390.14	Diárias - Civil	73,00
3390.30	Material de Consumo	11.130,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	31.253,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.966,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.973,00
10.301.3010.2025	PSF - Programa Saúde da Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.008,00
3190.13	Obrigações Patronais	14.773,00
10.301.3010.2026	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.985,00
3190.13	Obrigações Patronais	7.856,00
10.301.3010.2027	PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.391,00
3190.13	Obrigações Patronais	3.624,00
10.301.3010.2028	PAFB - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	17.801,00
10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.009,00
3190.13	Obrigações Patronais	2.943,00
10.301.3010.2061	PAB - FIXO	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.362,00
3190.13	Obrigações Patronais	707,00
3390.14	Diárias - Civil	73,00
3390.30	Material de Consumo	40.935,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	17.451,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.919,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.601,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.651,00
10.301.3010.2062	NASF - Núcleo Apoio Saúde Família	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.821,00
3190.13	Obrigações Patronais	2.483,00
10.301.3010.2063	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	113.579,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1,00
	Total da Unidade Orçamentária	653.765,00
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.3011.2030	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FEDERAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	



3190.04	Contratação por Tempo Determinado	6.133,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.505,00
3390.30	Material de Consumo	2.449,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.959,00
08.244.3012.2034	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.839,00
08.244.3012.2065	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS - FEDERAL	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10,00
08.243.3011.2066	CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - ESTADUAL	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.931,00
08.244.3012.2067	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ - FEDERAL	
3390.30	Material de Consumo	3.865,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	260,00
08.243.3011.2068	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - FEDERAL	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	4.575,00
	Total da Unidade Orçamentária	107.872,00
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452.3013.2036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123.449,00
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	55.763,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	16.872,00
	Total da Unidade Orçamentária	196.084,00
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.3013.2038	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.873,00
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico - OUTRAS DESPESAS	
3390.30	Material de Consumo	8.262,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.820,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.667,00
	Total da Unidade Orçamentária	27.622,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	1.513.906,00



Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito suplementar aberto pelo artigo anterior deste Decreto, Anulação Parcial de Dotações consignadas no Orçamento do ano vigente, no valor de R\$ 1.513.906,00 (Um Milhão, Quinhentos e Treze Mil, Novecentos e Seis Reais), na forma abaixo discriminada:

01.001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.3001.1002	Equipagem da Câmara de Vereadores	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	19.188,94
01.031.3001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara - PESSOAL/ENCARGOS	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.951,00
3190.13	Obrigações Patronais	4.468,06
	Total da Unidade Orçamentária	25.608,00
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.3013.1014	Construção e Recuperação de Calçamento, Meio-Fio e Linha D'água	
4490.51	Obras e Instalações	1.488.298,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.488.298,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	1.513.906,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Art. 2º. Fica denominado de **JONATA FERREIRA TAVARES**, a Galeria da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Junco do Seridó/PB, 19 de março de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:81B60D51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL, Nº 416, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONFORME TABELA ABAIXO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. (autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Junco do Seridó-PB).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente desta Casa Legislativa a CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos desta Casa Legislativa, ocupantes de cargo em provimento em comissão, criados por força da Lei 141/2001, alterada pelo Projeto de Lei 400/2017, para os fins de reposição das perdas salariais verificadas em períodos anteriores, conforme tabela abaixo:

Cargo	Símbolo	Vencimento
Secretário Executivo	CC1	RS 1.400,00
Tesoureiro	CC2	RS 1.300,00
Coordenador	CC3	RS 1.200,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB, suplementada se necessário, devendo ainda ser observado o que preceitua os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001), no tocante aos limites de gastos com pessoal, bem como ainda os preceitos constitucionais referentes a espécie.

ARTIGO 3º - Fica revogada, em todos os seus termos, qualquer disposição em contrário, a partir da data de vigência desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos.

Junco do Seridó/PB, 19 de março de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4FE02BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02.01.2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 08.01.2018, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito

do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no Auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduino Guedes, 855, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **02.04.2018 às 10h00min** para **Aquisição Parcelada de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) destinados a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduino Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069.

Junco do Seridó-PB, 19 de Março de 2018.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:42AD3752

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME/FRIGO FRUTAS**, CNPJ: 08.966.895/0001-25, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 338, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do CPF: 034.349.604-65 e RG: 2331787 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Eleonora Xavier, n.º 295, Bairro Morada do Sol, Patos – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de **R\$ 332.284,50 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 14 de março de 2018.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DBEA4CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**, objetivando a Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros, carnes e poupas de frutas, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Teresinha – PB, em favor da empresa: **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME/FRIGO FRUTAS**, CNPJ: 08.966.895/0001-25, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 338, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070,



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Dezembro de 2018 - Consolidado

Nome do Convênio: REFORMA DE ESCOLAS

Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Data Inicial: 29/12/2015

Data Final: 31/12/2019

Valor do Convênio: 150.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 0,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 150.000,00

Objetivo: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO SANTO ONOFRE NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB

Conta Bancária: 132 21271 7 CONV3772015 CCQD S ONOFRE

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	45.059,40	1-Despesas Orçamentárias	0,00	49.731,46
101-Receitas Orçamentárias	0,00	45.059,40	101-Despesas Orçamentárias	0,00	49.731,46
1325010000-Remuneracao de Deposito de Recursos Vinculados	0,00	59,40	0-Recursos Ordinários	0,00	47.987,64
2472020400-COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA SANTO ONOFRE	0,00	45.000,00	1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	1.743,82
2-Retenções	0,00	2.687,30	2-Recolhimentos	0,00	2.111,45
201-Orçamentárias	0,00	575,85	202-Extra-Orçamentárias	0,00	2.111,45
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	575,85	9-INSS-INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	0,00	2.111,45
202-Extra-Orçamentárias	0,00	2.111,45	4-Transferências	0,00	575,85
9-INSS-INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	0,00	2.111,45	401-Transferências	0,00	575,85
4-Transferências	0,00	9,70	65-DIVERSOS	0,00	575,85
401-Transferências	0,00	9,70	6-Saldo Atual	0,00	0,00
81-ICMS ESTADUAL	0,00	9,70	601-Caixa	0,00	0,00
5-Saldo Anterior	0,00	4.662,36	602-Contas Correntes	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	0,00	4.662,36			
Totais da Conta	0,00	52.418,76		0,00	52.418,76



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Data Inicial: 24/03/2017

Data Final: 31/08/2018

Valor do Convênio: 173.990,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida:

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 173.990,00

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OARA O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

Conta Bancária: 138 71004 6 CONVÊNIO 83/2017 - VEÍCULOS - EDUCAÇÃO

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	1,72	1-Despesas Orçamentárias	0,00	796,56
101-Receitas Orçamentárias	0,00	1,72	101-Despesas Orçamentárias	0,00	796,56
1325010000-Remuneracao de Deposito de Recursos Vinculados	0,00	1,72	1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	796,56
4-Transferências	0,00	464,50	6-Saldo Atual	0,00	0,00
401-Transferências	0,00	464,50	601-Caixa	0,00	0,00
81-ICMS ESTADUAL	0,00	464,50	602-Contas Correntes	0,00	0,00
5-Saldo Anterior	0,00	330,34			
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	0,00	330,34			
Totais da Conta	0,00	796,56		0,00	796,56



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: REFORMA DE GINÁSIO

Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Data Inicial: 24/03/2017

Data Final: 31/08/2018

Valor do Convênio: 150.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida:

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 150.000,00

Objetivo: AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Conta Bancária: 139 71006 2 CONVÊNIO 85/2017 - QUADRA - DISTRITO BOM JESUS

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	10,96	105.599,42	1-Despesas Orçamentárias	42,00	139.309,30
101-Receitas Orçamentárias	10,96	105.599,42	101-Despesas Orçamentárias	42,00	139.309,30
1325010000-Remuneracao de Deposito de Recursos Vinculados	10,96	599,42	1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	42,00	462,00
2472020200-QUADRA - DISTRITO BOM JESUS - ESTADUAL	0,00	105.000,00	25-Transferência de Convênios - Educação (Estadual/Municipal/Outros)	0,00	138.847,30
2-Retenções	0,00	8.619,65	2-Recolhimentos	0,00	6.109,26
201-Orçamentárias	0,00	2.510,39	202-Extra-Orçamentárias	0,00	6.109,26
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	2.510,39	9-INSS-INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	0,00	6.109,26
202-Extra-Orçamentárias	0,00	6.109,26	4-Transferências	0,00	2.510,39
9-INSS-INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	0,00	6.109,26	401-Transferências	0,00	2.510,39
5-Saldo Anterior	11.652,07	45.330,91	65-DIVERSOS	0,00	2.510,39
501-Caixa	0,00	0,00	6-Saldo Atual	11.621,03	11.621,03
502-Contas Correntes	11.652,07	45.330,91	601-Caixa	0,00	0,00
			602-Contas Correntes	11.621,03	11.621,03
Totais da Conta	11.663,03	159.549,98		11.663,03	159.549,98



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: REFORMA DE ESCOLAS

Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Data Inicial: 29/12/2017

Data Final: 31/12/2019

Valor do Convênio: 100.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 0,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 100.000,00

Objetivo: REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB

Conta Bancária: 142 22283 6 CONVENIO 606 STO ONOFRE

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	33,84	101.174,23	1-Despesas Orçamentárias	22.861,67	91.942,47
101-Receitas Orçamentárias	33,84	101.174,23	101-Despesas Orçamentárias	22.861,67	91.942,47
1325010000-Remuneracao de Deposito de Recursos Vinculados	33,84	1.174,23	1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	20,30	30,45
2472020300-REFORMA E EQUIPAGEM DA ESCOLA SANTO ONOFRE - ESTADUAL	0,00	100.000,00	25-Transferência de Convênios - Educação (Estadual/Municipal/Outros)	22.841,37	91.912,02
2-Retensões	1.131,83	5.552,33	2-Recolhimentos	675,01	3.714,11
201-Orçamentárias	456,82	1.838,22	202-Extra-Orçamentárias	675,01	3.714,11
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	456,82	1.838,22	9-INSS-INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	675,01	3.714,11
202-Extra-Orçamentárias	675,01	3.714,11	4-Transferências	456,82	1.838,22
9-INSS-INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	675,01	3.714,11	401-Transferências	456,82	1.838,22
4-Transferências	0,00	10,15	65-DIVERSOS	456,82	1.838,22
401-Transferências	0,00	10,15	6-Saldo Atual	9.241,91	9.241,91
65-DIVERSOS	0,00	10,15	601-Caixa	0,00	0,00
5-Saldo Anterior	32.069,74	0,00	602-Contas Correntes	9.241,91	9.241,91
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	32.069,74	0,00			
Totais da Conta	33.235,41	106.736,71		33.235,41	106.736,71



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS

Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Data Inicial: 29/12/2017

Data Final: 31/03/2019

Valor do Convênio: 49.600,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 0,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 49.600,00

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (31 AR CONDICIONADOS) DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB

Conta Bancária: 143 22284 4 CONVENIO 607 STO ONOFRE

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	28,13	49.827,82	1-Despesas Orçamentárias	0,00	33.800,15
101-Receitas Orçamentárias	28,13	49.827,82	101-Despesas Orçamentárias	0,00	33.800,15
1325010000-Remuneracao de Deposito de Recursos Vinculados	28,13	227,82	1-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	10,15
2472020300-REFORMA E EQUIPAGEM DA ESCOLA SANTO ONOFRE - ESTADUAL	0,00	49.600,00	25-Transferência de Convênios - Educação (Estadual/Municipal/Outros)	0,00	33.790,00
4-Transferências	0,00	10,15	6-Saldo Atual	16.037,82	16.037,82
401-Transferências	0,00	10,15	601-Caixa	0,00	0,00
82-IPVA	0,00	10,15	602-Contas Correntes	16.037,82	16.037,82
5-Saldo Anterior	16.009,69	0,00			
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	16.009,69	0,00			
Totais da Conta	16.037,82	49.837,97		16.037,82	49.837,97



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

Data Inicial: 27/04/2018

Data Final: 31/12/2018

Valor do Convênio: 30.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 0,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 30.000,00

Objetivo: CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB

Conta Bancária: 144 5773 8 TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	7.501,51	22.505,55	1-Despesas Orçamentárias	6.459,00	17.408,20
101-Receitas Orçamentárias	7.501,51	22.505,55	101-Despesas Orçamentárias	6.459,00	17.408,20
1325010000-Remuneracao de Deposito de Recursos Vinculados	1,51	5,55	25-Transferência de Convênios - Educação (Estadual/Municipal/Outros)	6.459,00	17.408,20
1762020100-PTE - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	7.500,00	22.500,00	6-Saldo Atual	5.105,55	5.105,55
4-Transferências	0,00	8,20	601-Caixa	0,00	0,00
401-Transferências	0,00	8,20	602-Contas Correntes	5.105,55	5.105,55
97-JUNCO DO SERIDÓ PREFEITURA	0,00	8,20			
5-Saldo Anterior	4.063,04	0,00			
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	4.063,04	0,00			
Totais da Conta	11.564,55	22.513,75		11.564,55	22.513,75



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Conveniente: FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Data Inicial: 30/12/2016

Data Final: 31/12/2019

Valor do Convênio: 500.000,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 500,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 500.500,00

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE 41 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE CARNEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

Conta Bancária: 146 21909 6 CONVENIO839076-2016

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	190,18	252.041,98	1-Despesas Orçamentárias	0,00	144.107,40
101-Receitas Orçamentárias	190,18	252.041,98	101-Despesas Orçamentárias	0,00	144.107,40
1325010000-Remuneracao de Deposito de Recursos Vinculados	190,18	2.041,98	15-Transferência de Convênios - Outros (Federal)	0,00	144.107,40
2471999903-MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - FEDERAL	0,00	250.000,00	6-Saldo Atual	108.434,58	108.434,58
4-Transferências	0,00	500,00	601-Caixa	0,00	0,00
401-Transferências	0,00	500,00	602-Contas Correntes	108.434,58	108.434,58
63-FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	0,00	500,00			
5-Saldo Anterior	108.244,40	0,00			
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	108.244,40	0,00			
Totais da Conta	108.434,58	252.541,98		108.434,58	252.541,98



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2018 - Consolidado

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA

Conveniente: FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Data Inicial: 30/12/2016

Data Final: 31/12/2019

Valor do Convênio: 1.470.873,46

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 1.770,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 1.472.643,46


Objetivo: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB

Conta Bancária: 147 21916 9 CONVENIO839379-2016

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	735.781,41	1.475.569,01	1-Despesas Orçamentárias	388.821,02	1.129.911,92
101-Receitas Orçamentárias	735.781,41	1.475.569,01	101-Despesas Orçamentárias	388.821,02	1.129.911,92
1325010000-Remuneracao de Deposito de Recursos Vinculados	344,68	4.695,55	15-Transferência de Convênios - Outros (Federal)	388.821,02	1.129.911,92
2471999904-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA - FEDERAL	735.436,73	1.470.873,46	4-Transferências	10.366,95	35.572,36
2-Retensões	12.442,27	48.014,64	401-Transferências	10.366,95	35.572,36
201-Orçamentárias	3.888,21	15.004,58	65-DIVERSOS	10.366,95	35.572,36
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.888,21	15.004,58	6-Saldo Atual	359.869,37	359.869,37
202-Extra-Orçamentárias	8.554,06	33.010,06	601-Caixa	0,00	0,00
9-INSS-INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	8.554,06	33.010,06	602-Contas Correntes	359.869,37	359.869,37
4-Transferências	0,00	1.770,00			
401-Transferências	0,00	1.770,00			
63-FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	0,00	1.770,00			
5-Saldo Anterior	10.833,66	0,00			
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	10.833,66	0,00			
Totais da Conta	759.057,34	1.525.353,65		759.057,34	1.525.353,65

Registro CGE: 16-80081-8

Município: JUNCO SERIDÓ

Convênio	Concedente				
0377/2015 	SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
Aditivo(s):					
Conveniente				Inadimplência	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ				29/1/2017	
Objeto				Registro no SIAF	
REFORMA DE ESCOLAS				002788	
Complemento				Final do convênio	
CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO SANTO ONOFRE.				31/12/2019	
Valor Original	Vigência		Aditivos		
	Início	Término	Número	Início	Valor
150.000,00	29/12/2015	31/12/2019	6	31/12/2018	0,00
Contrapartida	Celebração	Publicação	Situação		
0,00	29/12/2015		EM VIGÊNCIA		

TERMO DE CONVÊNIO N° 03771/2015,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A
PREFEITURA DE JUNCO DO SERIDÓ, EM
CONFORMIDADE COM O DECRETO N°
33.884/2013 E A LEI N.º 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF n.º 08.778.250/0001-69, com sede no Centro Administrativo do Estado, Bloco I, 6º andar, situado na Avenida João da Mata, S/N, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada por seu Secretário, **ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.446.368 SSP/PB e do CPF n.º 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, e a **PREFEITURA DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ/MF n.º 09.084.054/0001-57, com sede na Av. Balduino Guedes, n.º 770, Centro, Junco do Seridó, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENENTE**, por seu titular Prefeito **COSMO SIMÕES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador de RG n.º 726212 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 395.208.624-04, residente e domiciliado na Rua José da Cunha Araújo, n.º 27, Junco do Seridó-PB, resolvem em decorrência do Processo Administrativo n.º 0035893-1/2015, celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se aos termos do **Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, alterada pela **Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994**, no que couber, do **Decreto n.º 93.872, de 23 dezembro de 1986**, com suas alterações, da **Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997**, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução de Construção da cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola do Ensino Médio Santo Onofre, conforme plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Para cumprimento do objetivo do presente Convênio, a **CONCEDENTE** utilizará a importância total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes da Classificação Funcional 02082 22101 12 361.5036.4870.0000.0000.257.
33404100 10300 (R.O. 02253/2015).

CLAUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O Cronograma de Desembolso da importância referida na Cláusula anterior ocorrerá estritamente de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

4.1 As compras, obras e serviços realizados com recursos deste Convênio, como também o **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**, deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando na íntegra o art. 116 e seus parágrafos e incisos, como também as suas alterações e demais dispositivos legais em vigor sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Compete à CONCEDENTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis;
- II. Repassar os recursos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

5.2 São obrigações da CONVENENTE:

- I. Por meio da Comissão de Licitação, elaborar e executar todo o processo licitatório, desde a abertura, adjudicação do objeto, contratação do (a) licitante vencedor (a) e pagamentos;
- II. Fiscalizar a execução dos serviços licitados/contratados de aquisição de equipamentos, material permanente, veículos, construções, ampliações e recuperação das unidades escolares, obedecendo às especificações constantes do Projeto de Arquitetura no caso de obras, Quadro de Quantitativos, Propostas de preços, Cadernos de Especificações Complementares, Cronograma Físico-Financeiro, constantes no **PLANO DE TRABALHO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO**, que são partes integrantes deste Convênio;
- III. Utilizar mão-de-obra especializada na fiscalização dos serviços a serem executados, considerando as suas especificidades;

- IV. Colocar e manter, durante a vigência deste Convênio, em lugar visível ao público, placa indicativa onde conste o valor da obra, datas de início e término dos serviços e Órgãos Convenientes;
- V. Manter um livro de ocorrências, no escritório da obra, desde o início dos serviços, onde serão lançadas pela sua fiscalização as anotações, comunicações e reclamações;
- VI. Articular-se com os demais Convenientes para a solução de problemas que possam impedir o bom andamento deste Convênio;
- VII. Obriga-se a apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar conta dos recursos recebidos;
- VIII. Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- XIX. Fazer o repasse da Contrapartida Financeira, conforme Plano de Trabalho, quando couber.
- X. Abrir conta específica para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio em instituição financeira oficial;
- XI. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- XII. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- XIII. Garantir livre acesso aos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados com o instrumento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;
- IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

- VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VIII. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- IX. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A **CONVENIENTE** fica obrigada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

- I – cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
- II – cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;
- III – cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
- IV – comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
- V – notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- VI – Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- VII – comprovante de aviso de crédito;
- VIII – demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- IX – relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- X – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- XI – relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- XII – relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;
- XIII – comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
- XIV – demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação



do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV – demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI – cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII – cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII – declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada – segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX – comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX – decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

XXI – termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII – restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

8.1 A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo da CONCEDENTE pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I – a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

II – a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;



d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

f) não devolução de eventual saldo de recursos; e

g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

I – a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;

II – o registro daqueles identificados como causadores de dano ao erário na conta “DIVERSOS RESPONSÁVEIS” do SIAF.

8.2 O processo de Tomada de Contas Especial respeitará o trâmite legal previsto no Decreto Estadual nº 35.990, publicado em 05 de Julho de 2015.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Convênio terá vigência de seis meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico ou conforme art. Art. 46-A, na forma da legislação em vigor.

A CONCEDENTE tem a obrigação de prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

O Estado, por intermédio do órgão ou entidade transferidora dos recursos financeiros e responsável pelo programa, tem a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Convênio será publicado pela CONCEDENTE, de forma resumida (Extrato) no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme disposto no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

11.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação das partes Convenientes, sendo vedada a utilização de normas, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO E RESCISÃO

12.1 As partes convenientes poderão aditar o presente Convênio, no todo ou em parte, mediante comunicação prévia e escrita, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo caso de rescisão os atos que impliquem em inadimplência das obrigações do presente Convênio.

12.2O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

12.3Constituem motivos para rescisão do Convênio:

- I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.4A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciante.

13.2Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.3Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.



SEE/PB
Fls. 90/11

13.4 Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I – utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II – aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;
- III – falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos por um comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2015.

[Handwritten Signature]
ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

[Handwritten Signature]
COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito


TESTEMUNHAS:

1. _____ CNPF(MF) _____

2. _____ CNPF(MF) _____

Registro CGE: 17-80441-8

Município: JUNCO SERIDÓ

Convênio	Concedente				
0083/2017 	SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
Aditivo(s):					
Conveniente					Inadimplência
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ					30/9/2018
Objeto					Registro no SIAF
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					002788
Complemento					Final do convênio
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB.					31/8/2018
Valor Original	Vigência		Aditivos		
	Início	Término	Número	Início	Valor
173.990,00	24/3/2017	31/8/2018	2	1/9/2018	0,00
Contrapartida	Celebração	Publicação	Situação		
0,00	24/3/2017	3/5/2017	VENCIDO		

*** Incluído no SIAF/CADIN-PB. Lei nº 6.194, de 19/12/1995 *** .

~~53~~

540



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N° 0083/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
E A PREFEITURA DE JUNCO DO
SERIDÓ, EM CONFORMIDADE COM O
DECRETO ESTADUAL N° 33.884 DE 03
DE MAIO DE 2013, A LEI N°
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

© ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 08.761.124/0001-00, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (SEE/PB), situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6° andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n° 08.778.250/0001-69, neste ato representado pelo Secretário ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG n° 1146.368 SSP/PB e do CPF n° 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ/MF n°. 09.084.054/0001-57, com sede na Rua Balduino Mendes, n° 118, Junco do Seridó, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENENTE**, por seu titular Prefeito KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, portador de RG n°. 3.594.274 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.554.504-26, residente e

domiciliado no município de Junco do Seridó- PB, resolvem, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0031298-5/2016**, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do **Decreto 33,884, de 03 de maio de 2013**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, alterada pela **Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994**, no que couber, do **Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986**, com suas alterações, da **Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997**, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à aquisição de veículos para o município de Junco do Seridó, conforme plano de trabalho, parte integrante, anexo I, que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$ 173.990,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa reais), cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar recursos financeiros no montante de R\$ 173.990,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa reais), com recursos provenientes da Classificação Orçamentária (05780 22101.12.361.5006.2769.0000.0000287.44405200.11200), RO 02917, que serão repassados à parte **CONVENENTE**, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos participantes as seguintes obrigações:

~~55~~
56

I - Por parte da **CONCEDENTE**

- Repassar para a parte **CONVENENTE** os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

II - Por parte da **CONVENENTE**

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de Controle Externos, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;

[Handwritten signature]

~~58~~
510

- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** fica obrigada a, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;

III - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;

IV - comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;

V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;

VI - Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

VII - comprovante de aviso de crédito;

VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

[Handwritten signature]

X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

5X
580

✍

✍

XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

f) não devolução de eventual saldo de recursos; e

g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

I - a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;

II - o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENIENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a

vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário,

~~61~~
61

✓

✗

deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

~~62~~
620

A

A

~~62~~
63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;

II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;

IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneras, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do

[Handwritten signature]

~~63~~
64

artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justes e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 24 de MARÇO de 2017

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Educação do Estado da Paraíba

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito de JUNCO DO SERIDO


TESTEMUNHAS :

1) _____ CPF

2) _____ CPF

Registro CGE: 17-80412-4

Município: JUNCO SERIDÓ

Convênio	Concedente				
0085/2017 	SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
Aditivo(s):					
Conveniente					Inadimplência
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ					
Objeto					Registro no SIAF
REFORMA DE GINÁSIO					002788
Complemento					Final do convênio
O PRESENTE CONVÊNIO VISA A AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. CONFORME PLANO DE TRABALHO.					31/12/2019
Valor Original	Vigência		Aditivos		
	Início	Término	Número	Início	Valor
150.000,00	24/3/2017	31/12/2019	3	31/12/2018	0,00
Contrapartida	Celebração	Publicação	Situação		
0,00	24/3/2017	28/4/2017	EM VIGÊNCIA		



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N° 0085/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
E A PREFEITURA DE JUNCO DO
SERIDÓ, EM CONFORMIDADE COM O
DECRETO ESTADUAL N° 33.884 DE 03
DE MAIO DE 2013, A LEI N°
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 08.761.124/0001-00, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (SEE/PB), situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6° andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n°. 08.779.250/0001-69, neste ato representado pelo Secretário ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG n° 1146.368 SSP/PB e do CPF n° 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ/MF n°. 09.084.054/0001-57, com sede na Rua Balduino Guedes, n° 218, Junco do Seridó, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENENTE**, por seu titular Prefeito KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, portador de RG n°. 2.594.274 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.534.504-26, residente e

domiciliado no município de Junco do Seridó - PB, resolvem, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0031305-3/2016**, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do **Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, alterada pela **Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994**, no que couber, do **Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986**, com suas alterações, da **Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997**, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à execução de Ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Jose Mariano, no município de Junco do Seridó-PB, conforme plano de trabalho, parte integrante, anexo I, que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar recursos financeiros no montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes da Classificação Orçamentária (05776 22101.12.361.5006.2769.0000.0000287.44405100.11200), RO 02887, que serão repassados à parte **CONVENENTE**, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, conforme preceitua o art. 51 do Decreto Estadual nº 33.884/2013, sendo repassado pela **CONCEDENTE** o valor integral conveniado em parcela única, conforme Plano de Trabalho, entretanto, a liberação para saques do recurso

disponível em conta será realizada mediante autorização escrita do **CONCEDENTE** a agência bancária responsável pela operacionalização de conta do convênio, estando esse ato condicionado à aprovação da Prestação de Contas Parcial do convênio, a ser analisada pela Secretaria de Estado da Educação. Os saques do recurso serão fracionados em três autorizações com o seguinte percentual cronológico: **PRIMEIRO** saque de 30% (trinta por cento) do valor total, **SEGUNDO** saque de 40% (quarenta por cento) e o **TERCEIRO** saque de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da CONCEDENTE

- Repassar para a parte **CONVENENTE** os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

II - Por parte da CONVENENTE

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anomalias que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.



- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte Integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos do Controle Externos, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** fica obrigada a, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;

III - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;

A.:

11

IV - comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;

V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;

VI - Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

VII - comprovante de aviso de crédito;

VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- f) não devolução de eventual saldo de recursos; e
- g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

- I - a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;
- II - o registro daqueles identificados como causadores do dano acidental na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Clausula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que



participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

- I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja velado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;
- IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;



VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justes e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 24 de Março de 2017



ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Educação do Estado da Paraíba


KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito de JUNCO DO SERIDÓ


TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF

2) _____ CPF

Registro CGE: 18-80265-6

Município: JUNCO SERIDÓ

Convênio	Concedente				
0606/2017 	SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
Aditivo(s):					
Conveniente					Inadimplência
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ					
Objeto					Registro no SIAF
REFORMA DE ESCOLAS					002788
Complemento					Final do convênio
REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE.					31/12/2019
Valor Original	Vigência		Aditivos		
	Início	Término	Número	Início	Valor
100.000,00	29/12/2017	31/12/2019	1	29/12/2018	0,00
Contrapartida	Celebração	Publicação	Situação		
0,00	29/12/2017		EM VIGÊNCIA		



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N° 606/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA DE JUNCO DO SERIDÓ, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL N° 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013, A LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 08.761.124/0001-00, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (SEE/PB)**, situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6° andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n°. 08.778.250/0001-69, neste ato representado pelo Secretário ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG n° 1146.368 SSP/PB e do CPF n° 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, CNPJ/MF n°. 09.084.054/0001-57** com sede na Rua Balduino Guedes, 218, CEP 58.640-050, Junco do Seridó, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENENTE**, por seu titular Prefeito Kleber Fernandes de Medeiros, brasileiro, portador de RG n° 2594274 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.554.504-26, residente e domiciliado no município de Coremas - PB, resolvem, em decorrência do **Processo Administrativo n° 0033822-0/2017**, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do **Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, no que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986, com suas alterações, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à execução de Reforma e Readequação da Escola Municipal Santo Onofre, conforme plano de trabalho, parte integrante, anexo I, que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$ 100.000,00 (Cem mil) cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar recursos financeiros com recursos provenientes da Classificação orçamentária (05668 27101.12.361.5006.2769.0000.0000287.33403900.11200), RO(02721), que serão repassados à parte **CONVENENTE**, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, conforme preceitua o art. 51 do Decreto Estadual nº 33.884/2013, sendo repassado pela **CONVENENTE** o valor integral conveniado em parcela única, conforme Plano de Trabalho, entretanto, a liberação para saques do recurso disponível em conta será realizada mediante autorização escrita do **CONVENENTE** a agência bancária responsável pela operacionalização de conta do convênio, estando esse ato condicionado à aprovação da Prestação de Contas Parcial do convênio, a ser analisada pela Secretaria de Estado da Educação. Os saques do recurso serão fracionados em três autorizações com o seguinte percentual cronológico: **PRIMEIRO** saque de 30% (trinta por cento) do valor total, **SEGUNDO** saque de 40% (quarenta por cento) e o **TERCEIRO** saque de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da **CONCEDENTE**

- Repassar para a parte **CONVENENTE** os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades



e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

II - Por parte da **CONVENENTE**

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos do Controle Externos, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;
- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** fica obrigada a, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:



I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;

III - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;

IV - comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;

V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;

VI - Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

VII - comprovante de aviso de crédito;

VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;



XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;



e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

f) não devolução de eventual saldo de recursos; e

g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

I - a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;

II - o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENIENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram



voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

- I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;
- IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;


XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justes e acordos, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 29 de DEZEMBRO de 2017


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Educação do Estado da Paraíba


KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito de Junco do Seridó

TESTEMUNHAS:

1) -----CPF

2) -----CPF

Registro CGE: 18-80266-4

Município: JUNCO SERIDÓ

Convênio	Concedente				
0607/2017 	SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
Conveniente					Inadimplência
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ					28/1/2019
Objeto					Registro no SIAF
AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS					002788
Complemento					Final do convênio
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE					29/12/2018
Valor Original	Vigência		Aditivos		
	Início	Término	Número	Início	Valor
49.600,00	29/12/2017	29/12/2018	1	30/12/2018	0,00
Contrapartida	Celebração	Publicação	Situação		
0,00	29/12/2017		VENCIDO		



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO N° 607/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A PREFEITURA DE JUNCO DO SERIDO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL N° 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013, A LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° 08.761.124/0001-00, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA (SEE/PB), situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6° andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n°. 08.778.250/0001-69, neste ato representado pelo Secretário ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, brasileiro, casado, portador do RG n° 1146.368 SSP/PB e do CPF n° 601.796.274-49, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, infra-assinada, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO**, CNPJ/MF n°. 09.084.054/0001-57, com sede na Rua Balduino Guedes, 218, Centro, Junco do Serido, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONVENIENTE**, por seu titular Prefeito KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, portadora de RG n°. 2.534.274 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob o n.º 011.554.504-26, residente e domiciliado no município de Junco do



Serido PB, resolvem, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0033833-2/2017**, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do **Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013**, da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, alterada pela **Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994**, no que couber, do **Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986**, com suas alterações, da **Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997**, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à aquisição de equipamentos destinados a Escola Municipal Santo Onofre -PB, conforme plano de trabalho, parte integrante, anexo I, que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil seiscentos reais)**, cabendo a parte **CONCEDENTE** disponibilizar recursos financeiros no montante de **R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil seiscentos reais)**, com recursos provenientes da Classificação Orçamentária **05669 22101.12.361.5006.2769.0000.0000287.44405200.11200, RO 02714**, que serão repassados à parte **CONVENENTE**, a serem liquidados em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da **CONCEDENTE**



- Repassar para a parte **CONVENENTE** os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

II - Por parte da **CONVENENTE**

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente em conta específica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução do presente Convênio, com vistas a informar à **CONCEDENTE** quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte Integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso de representantes da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento ora pactuado;
- Manter à disposição da parte **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos do Controle Externos, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Apresentar à parte **CONCEDENTE** relatórios de execução físico-financeira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;



- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** fica obrigada a, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

I - cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;

II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;

III - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;

IV - comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;

V - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;

VI - Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

VII - comprovante de aviso de crédito;

VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.



X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

XXI - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos



relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada no prazo convencionado; e

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não



recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

f) não devolução de eventual saldo de recursos; e
g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

I - a inscrição de inadimplência do Conveniente pela CGE;
II - o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação da parte **CONCEDENTE** e da parte **CONVENIENTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato



período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio,



independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

I - Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES



É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I. A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;

II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;

IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

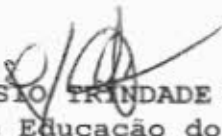
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justes e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB, 29 de dezembro de 2017


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Educação do Estado da Paraíba


KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito de JUNCO DO SERIDO


TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF

2) _____ CPF

Registro CGE: 18-80660-1

Município: JUNCO SERIDÓ

Convênio	Concedente				
0190/2018 	SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
Conveniente				Inadimplência	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ					
Objeto				Registro no SIAF	
PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR				002788	
Complemento				Final do convênio	
CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS.				31/12/2018	
Valor Original	Vigência		Aditivos		
	Início	Término	Número	Início	Valor
30.000,00	27/4/2018	31/12/2018			
Contrapartida	Celebração	Publicação	Situação		
0,00	27/4/2018	9/5/2018	VENCIDO		

TERMO DE CONVÊNIO N.º 190 /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAIBA, MEDIANTE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO, COM O INTUITO DE CUSTEAR O TRANSPORTE ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS STN N.º 01/97, SEPLAN n.º 001/92 E DECRETO ESTADUAL N.º 33.884/13, DE 03 DE MAIO DE 2013 E RESOLUÇÃO N.º 05, DE 28 DE MAIO DE 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, situada no Bloco I do Centro Administrativo, neste Estado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.778.250/0001-68, neste ato representado por seu titular o Prof. ALESSIO TRINDADE DE BARROS, nomeado pelo Ato Governamental n.º 0068 de 02/01/2015, publicado em 03/01/2015, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO**, CNPJ n.º 09.084.054/0001-57, situado na Avenida Balduino Guedes, n.º 770, Centro Junco do Serido, Cep: 58.640-000 - Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. Kleber Fernandes de Medeiros, brasileiro (a) CPF n.º 010.654.604/28, RG n.º 2.594.274 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Balduino Guedes, n.º 357, Centro Junco do Serido, Cep: 58.640-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, Processo Administrativo n.º 0030556/2017, sujeitando-se às normas da Instrução Normativa STN N.º 01/97, SEPLAN n.º 001/92, Lei n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 33.884/13, de 03 de maio de 2013, Resolução N.º 05/2015, de 28 de maio de 2015 e às cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Convênio pautar-se-á pelo princípio do regime de colaboração na gestão educacional, nos termos do art. 211, da Constituição Federal e dos arts. 9º, 9º, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e tem por

433

objetivo atender ação de educação nos termos das disposições do Art. 25 § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como estabelecer um regime de mútua cooperação, com vistas a custear o transporte de alunos da rede estadual de ensino, no ano letivo de 2019, residentes em áreas rurais que não disponham de Educação Básica com capacidade de atendimento para unidades de ensino na sede do Município ou em localidades próximas de sua residência, conforme previsto no Plano de Trabalho inserto.

DO REPASSE

Clausula Segunda. Para fazer face às despesas relativas ao objeto do presente acordo, a CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividida em 04 (quatro) parcelas iguais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Clausula Terceira. Os recursos para execução deste Convênio advirão da dotação orçamentária prevista na Classificação Funcional Programática n.º 22.101.12.361.5006.4871 Fontes 113 Elemento de Despesas 3.3.40.41 Reserva(s) Orçamentária(s) n.º 38

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Clausula Quarta. O CONVENIENTE se obriga a aplicar os recursos definidos na Clausula Segunda obrigatoriamente em consonância com estabelecido no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES

Clausula Quinta. A CONCEDENTE compete:

- I - transferir os recursos definidos de acordo com a Clausula Segunda;
- II - a prerrogativa de conservar a autonomia normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo;
- III - caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

Clausula Sexta. Ao CONVENIENTE compete:




I - observar, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo inadmissível o fracionamento de **despesa** para fugir ao procedimento administrativo licitatório;

II - depositar os recursos em conta específica, aplicando-os, enquanto não utilizados, das seguintes formas:

a) obrigatoriamente em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

e) operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores;

III - aplicar, exclusivamente no objeto deste Convênio, os rendimentos financeiros auferidos das aplicações descritas no item anterior, fazendo parte da prestação de contas do ajuste em demonstrativo específico;

IV - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computados como contrapartida devida pelo convenente;

V - restituir para a CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente termo;

VI - recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VII - efetuar pagamentos somente por meio de transferência bancária;

VIII - proceder à comprovação da despesa mediante apresentação de recibo de quitação e da documentação fiscal, quando for o caso;

IX - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do pactuado neste convênio, se comprometendo, inclusive, a transportar os alunos da rede estadual, independentemente da existência de aulas nas escolas da rede municipal de ensino.

- X - transportar os estudantes em veículos apropriados e que atendam rigorosamente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.
- XI - submeter os veículos contratados à inspeção efetuada pelo DETRAN

DAS VEDAÇÕES

Cláusula Sétima. É expressamente vedado(a):

- I - a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, com gratificações, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como o aditamento com alterações da natureza do objeto ou das metas;
- II - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - a realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- IV - a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- V - a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- VIII - Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos Municípios, nos termos do inciso X, do artigo 167 da Constituição Federal;
- IX - Celebração de convênio com prazo de vigência indeterminado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Oitava. Fica o CONVENIENTE obrigado a prestar contas de parcelas recebidas, na forma estabelecida pelo Decreto nº 33.884/2013, à Gerência Executiva de Assistência Escolar Integrada, Gerência Executiva da CONCEDENTE, instruindo-a com os elementos determinados pela Instrução Normativa SEPLAN nº 01/92, quais sejam:

- I - Plano de Trabalho - Anexo I;

- II - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação - Anexo II;
- III - Relatório de Execução Físico-Financeira - Anexo III
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos - Anexo IV;
- V - Relação de Pagamentos - Anexo V
- VI - demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica para movimentação dos recursos do presente convênio, contendo o dia da efetivação do crédito, bem como as despesas efetuadas no período de vigência do convênio;
- VII - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira
- VIII - cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
- IX - comprovação de prestação de contas correspondente às parcelas recebidas;
- X - notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- XI - declaração do setor contábil do órgão ou entidade quanto à idoneidade da documentação apresentada;
- XII - comprovação da comunicação do convênio ou aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;
- XIII - decisão administrativa de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;
- XIV - comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE, ou DAR, quando recolhido ao Tesouro Estadual;
- XV - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE pertencer a Administração Pública;
- XVI - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- XVII - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII;

XVIII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

XIX - termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 1º do Decreto nº 33.884/2013.

Cláusula Nona. Quando o repasse de recursos ocorrer em parcelas, o CONVENIENTE deverá, antes de receber a segunda parcela e todas as demais, apresentar a prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contemplando os recursos recebidos, as aplicações havidas, o saldo a aplicar obrigatoriamente, conforme art. 51, § 4º do Decreto nº 33.884/2013.

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido na Cláusula Nona, incorrerá em bloqueio da(s) parcela(s) subsequentes.

Cláusula Décima. A ausência de prestação de contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após a vigência deste instrumento, importará na inadimplência do CONVENIENTE com a consequente inclusão de seu nome no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/ Cadastro Informativo: CADIN/PB.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Cláusula Décima Primeira. Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica da CONCEDENTE, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, por determinação do Controle Interno ou pelo TCE/PB, quando:

- I - não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias concedido em notificação pela CONCEDENTE;
- II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo CONVENIENTE, em decorrência de:
 - a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
 - b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - c) perda de finalidade na aplicação dos recursos;
 - d) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do presente termo;
 - e) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando for o caso.

- f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- g) não devolução de eventual saldo de recursos.
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o pagamento da obra e regular aplicação dos recursos
- i) ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Segunda. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do presente exercício financeiro, para sua execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, para apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público.

Parágrafo Segundo. A CONCEDENTE prorrogará, de ofício, a vigência do convênio, antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Terceira. A CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação do assunto deste termo no Diário Oficial do Estado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

Cláusula Décima Quarta. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação das partes convenientes.

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Cláusula Décima Quinta. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Cláusula Décima Sexta. Constitui motivo para denúncia deste Convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto nº 33.884/2013;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final nos prazos estabelecidos.

Cláusula Décima Sétima. Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes no presente termo;
- II - constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação que qualquer circunstância que enseie a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Caso a rescisão do presente termo resulte em dano ao erário, ensejara a instauração de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Décima Oitava. Este Convênio também poderá ser rescindido a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso sofra alguma restrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Nona. É assegurado o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

DO FORO

Cláusula Vigésima. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GOVERNO
DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E por estarem de acordo, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Cessão, em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais

João Pessoa, 27 de abril de 2018.

[Handwritten Signature]
ALESSIO TRINDADE DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONCEDENTE

[Handwritten Signature]
JUNCO DO SERIDO
CONVENENTE

TESTEMUNHAS

1º Nome _____ CPF _____

2º Nome _____ CPF _____

fechar X

Loading Image...



JUN SATIRO DA NOBREGA

3

SICONV

[6.64 Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 839076/2016

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico Termo de Referência](#)[Educação Concedente](#)[Programação Conveniente](#)[Participantes](#)[Declarações](#)

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2017NS007485
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	SimPublicação	Publicado
Número do Convênio	839076/2016	Número da Proposta	036764/2016
Número Interno do Órgão	00353/2016		
Número do Processo	25100.017397/2016-47		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CV 0353-16-PB1010165062 assinado.pdf	07/06/2017	Baixar
Proponente	CNPJ 09.084.054/0001-57 - MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Vinculado	36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Justificativa	O Município de Junco do Seridó está localizado no Estado da Paraíba, na Mesorregião Borborema e na Microrregião do Seridó Ocidental. Limita-se com o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios de Tenório (12 km), Assunção (8,5 km), Salgadinho (19 km), Santa Luzia (27 km), São José de Sabugi (27 km) e Juazeirinho (18 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 26,5°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga. Possui um IDH de 0.594 e uma população total de 5.968 habitantes. O Município de Junco do Seridó/PB apresenta uma população com restrição de recursos financeiros, deixando evidente a necessidade de melhoria para a prevenção

de doenças relacionadas à falta de saneamento básico. Possuímos uma população desprovida de recursos financeiros, necessitando, portanto de ações governamentais voltadas para a prevenção de doenças relacionadas com a falta ou inadequação dos serviços de saneamento básico. Os domicílios indicados para serem beneficiados com ações de saneamento – melhorias sanitárias domiciliares, especialmente os da periferia, não possuem as mínimas condições de higiene, uma vez que não têm instalações sanitárias. A população é composta, em quase 100%, de pessoas de baixa renda ou sem rendimento fixo. As moradias são desprovidas de ambientes com instalações adequadas à higiene pessoal. Essas condições favorecem a proliferação de doenças, especialmente aquelas provenientes da má disposição das águas servidas e da destinação inadequada dos dejetos. Portanto, a execução das melhorias sanitárias domiciliares em proposição, irá possibilitar a interrupção do mecanismo de transmissibilidade das doenças infectocontagiosas, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Objeto do Convênio	Implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar
Capacidade Técnica e Gerencial	O Prefeito do Município de JUNCO DO SERIDO– PB, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da PI nº 507 Nov 2011, art. 19, V, que é responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, pelo Município de JUNCO DO SERIDO– PB. Possui Capacidade Técnica e Gerencial para implantação do empreendimento de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de JUNCO DO SERIDO - PB. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das Metas especificadas no Plano de Trabalho constante no SICONV de número 036764/2016

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de Capacidade Técnica.pdf	05/12/2016	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio"	Não
----------------	-----	---	-----

Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1127-4	Conta	219096
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	28/04/2017 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	05/12/2016
Data Assinatura	30/12/2016
Convênio publicado no DOU em	19/01/2017
Data Início de Vigência	30/12/2016
Data Término de Vigência Atual	31/12/2019
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/02/2020

Valores

R\$ 500.500,00 Valor Global
R\$ 500.000,00 Valor de Repasse
R\$ 500,00 Valor da Contrapartida
R\$ 500,00 Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2016	R\$ 500.000,00



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Convênio FUNASA n.º CV 0353/16, que entre si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ /PB na modalidade de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB**, com sede na(o) **AVENIDA BALDUINO GUEDES - 218 - JUNCO DO SERIDÓ/PB**, inscrito no CNPJ sob o n.º **09.084.054/0001-57**, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **COSMO SIMOES DE MEDEIROS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **725212**, expedida pelo(a) **SSPPB** e do CPF/MF n.º **395.208.624-04**, residente e domiciliado(a) na(o) **RUA BALDUINO GUEDES, SN, CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **839076/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; na Portaria FUNASA nº 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA nº 728, de 21 de setembro de 2016 e nº 729, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo nº **25100.017397/2016-47**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio **Implantação de Melhoria Sanitária Domiciliar**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

1) Da CONCEDENTE:

a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

II) Do **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

- f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 507/2011.
- g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;
- h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;
- j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;
- k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;
- l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;
- m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;
- n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;
- p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio,

após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

t) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União – CGU).

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENENTE** deverá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares; e

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Parágrafo Primeiro. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

Parágrafo Segundo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDICIONANTE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o CONVENENTE atender à condicionante da apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

Parágrafo Segundo. O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela CONCEDENTE e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao CONVENENTE, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

Parágrafo Quarto. A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no Parágrafo Primeiro ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no Parágrafo Terceiro ensejará a extinção do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá ao CONVENENTE recursos no valor total de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte: 615100000 Programa de Trabalho: 10512206876520001 ED: 4440 42 Plano Interno: FSMSPB RS 500.000,00 NE nº 2016NE800679 de 30/11/2016.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249,

de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

- I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria FUNASA nº 573/2016;
- IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

Parágrafo Oitavo. O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 - A da Portaria Interministerial MP/MF/CGUnº507/2011.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quarto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.

Parágrafo Primeiro. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

b) na execução do Objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto;

c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III - transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

Parágrafo Terceiro. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.

Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:

I - realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser devidamente justificadas;

II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

III - podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

IV - podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;

V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspender a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Parágrafo Segundo. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, oposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;

III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;

IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

Parágrafo Segundo. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

Parágrafo Oitavo. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Nono. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;

IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima;

VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEPCONSU/PGF-AGU nº 32/2013.

Parágrafo Quarto. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.

Parágrafo Segundo. Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

Parágrafo Terceiro. Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará “*de ofício*” a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I - não for executado o Objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

Parágrafo Quarto. Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

Parágrafo Terceiro. O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

Parágrafo Quarto. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília-DF, _____ de dezembro de 2016.

Pela **CONCEDENTE**.

Pelo **CONVENENTE**.

ORIGINAL ASSINADO

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO
PIRES
PRESIDENTE

COSMO SIMOES DE MEDEIROS
Prefeito

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

imprimir

UF: **PB**
Município: **JUNCO DO SERIDO**

Numero do Convênio SIAFI: 839379 (Selecione aqui para o Estado/Convênio - SIAFI)

Situação: Em Execução

Nº Original: 00423/2016

Objeto do Convênio: Sistema de Abastecimento de Agua no municipio de Junco do Serido - PB

Orgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

Concedente: MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF

Conveniente: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO

Valor Convênio: 1.470.873,46

Valor Liberado*: 0,00

Publicação: 19/01/2017

Início da Vigência: 30/12/2016

Fim da Vigência: 31/12/2019

Valor Contrapartida: 1.770,00

Data Última Liberação:

Valor Última Liberação: 0,00

BB Agência: 1127-4 C/C: 21.916-9

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Relatório de Documentos de Liberação

Selecione o(a) "Código do Documento" para obter o detalhamento do valor:

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente

Valor do Documento

Não foram encontrados documentos relacionados ao seguinte convênio: 839379.

Página 3/1

« Primeira | < Anterior | Próxima > | Última » | Página: nº página

Ir

Saiba Mais

Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados

Clique aqui para baixar dados do portal

Requisição de informações em resolução 10/2015

Barra GovBr



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

SAS - Qd. 4 - Bloco N - 2º Andar
Brasília-DF - CEP: 70.670-040
Fone: (61) 3314-6232 - 3314-6296
cgcon@funasa.gov.br

Ofício nº 1039/2017/COCEC/CGCON/DIREX-FUNASA

Brasília-DF, 27 de outubro de 2017.

A Vossa Excelência o(a) Senhor(a)

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO/PB

Rua Balduino Guedes, nº 21858.640-000 JUNCO DO SERIDO/PB

Assunto: Encaminha Documentos do Termo de Convênio nº **CV 0423/16**

Senhor(a) Prefeito(a).

Encaminho documentação abaixo relacionada, visando ao pleno acompanhamento e execução do Termo de Convênio nº **CV 0423/16**, cujo objeto é: "**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**".

- Instrumento do referido Termo de Convênio;
- Cópia da publicação no Diário Oficial da União do respectivo extrato.

Atenciosamente,

Lilian Capinam

Coordenadora-Geral de Convênios

Ana C



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Convênio FUNASA n.º CV 0423/16, que entre si celebram a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB na modalidade de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.129 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4 - Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPE/ME n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB**, com sede na **AVENIDA BALDUINO GUEDES - 218 - JUNCO DO SERIDÓ/PB**, inscrito no CNPJ sob o n.º **09.084.054/0001-57**, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **COSMO SIMOES DE MEDEIROS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **725212**, expedida pela **SSPPB** e do CPE/ME n.º **395.208.624-04**, residente e domiciliado(a) na **RUA BALDUINO GUEDES, SN, CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ**, resolve(m) celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **839379/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei n.º 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei n.º 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/ME/CGE n.º 567, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria FUNASA n.º 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA n.º 654, de 02 de setembro de 2016, e n.º 730, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, e consistente o processo n.º **25100.017546/2016-78**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituir objeto do presente Convênio Sistema de Abastecimento de Água no município de Junco do Seridó - PB, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

São obrigações dos Partícpes na execução deste Convênio

b) Da **CONCEDENTE**:

a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos

normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto convenciado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto convenciado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170-07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

II) DO **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE**, que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.150, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto a apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos.

quando couber, nos termos da legislação aplicável.

f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/ME/CGU nº 507/2011, sendo aceita, para autorização de início do objeto conveniado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o **CONVENENTE** é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do convênio.

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART quando for o caso;

h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente a composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;

j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF;

k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

l) registrar no SIC ONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertado por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;

m) fornecer a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;

n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

o) analisar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;

p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;

g) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**.

h) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

m) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

n) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União - CGU).

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENENTE** deverá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares;

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XII - delegar o serviço a concessionário privado em relação ao Objeto do presente Instrumento, durante o período de vigência estabelecido na **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, sendo que a desobediência a essa previsão ensejara a extinção do Ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Parágrafo Primeiro. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

Parágrafo Segundo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da UNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o **CONVENIENTE** atender as seguintes condicionantes: apresentação do Projeto Básico Termo de Referência e apresentação de informação relativa a prestação do serviço de saneamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Projeto Básico Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

Parágrafo Primeiro. O Projeto Básico Termo de Referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico Termo de Referência, estes serão comunicados ao **CONVENIENTE**, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

Parágrafo Terceiro. A não apresentação do Projeto Básico Termo de Referência no prazo previsto no *caput* desta subcláusula Primeira ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico Termo de Referência no prazo estipulado no parágrafo segundo ensejara a extinção do Convênio.

Parágrafo Quarto. Os documentos previstos nos incisos III e IV do caput do Art. 39 da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011, que tratam da licença ambiental prévia e de aprovação do exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel, poderão ser encaminhados juntamente com o Projeto Básico, após a celebração, no prazo disciplinado no caput desta subcláusula, sem prejuízo do disposto no Inciso II, alínea "f", da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO

O **CONVENIENTE** informará, no prazo de 90 dias, se o serviço de saneamento básico é prestado diretamente por órgão ou entidade integrante de sua administração ou indiretamente por meio de gestão associada ou de concessão.

Parágrafo Primeiro. Caso a prestação do serviço de saneamento seja mediante gestão associada, o **CONVENIENTE** deverá apresentar, no prazo mencionado no caput desta Subcláusula, o convênio de cooperação e o contrato de programa, e se a prestação do serviço for mediante concessão apresentar o respectivo instrumento.

Parágrafo Segundo. Na hipótese em que o serviço seja prestado indiretamente, a concessionária deverá integrar este Instrumento, devendo assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais:

- I - integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese o do concessionário;
- II - não gerarão direito a indenização ao concessionário pelo ente federativo;
- III - não serão considerados na composição das tarifas do concessionário, no custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza;
- IV - serão registrados por ambos, em item patrimonial específico; e
- V - sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENIENTE** recursos no valor total de **RS 1.470.873,46 (um milhão e quatrocentos e setenta mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte: 6151000000 Programa de Trabalho: 10511206876560001 ED 4440.42 Plano Interno: FSRURPB RS 1.470.873,46 NE nº 2016NE800817 de 01/12/2016.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequentes), correrão a conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de **RS 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais)**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Os valores deverão ser depositadas na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLAUSULA OITAVA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria EUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

III - atender as exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 50 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria EUNASA nº 573/2016;

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

Parágrafo Sétimo - A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria LUNASA nº 573/2016.

Parágrafo Oitavo - O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro - A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 - V da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

Parágrafo Terceiro - O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quarto - Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Quinto - Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto - O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os editais de licitação para consecução do objeto convênio somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.



Parágrafo Primeiro. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade igualmente utilizados pelo convenente.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SIC ONV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SIC ONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
 - a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;
 - b) na execução do Objeto pelo **CONVENENTE**, por regime direto;
 - c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;
- III - transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

Parágrafo Terceiro. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SIC ONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta/etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENIENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.

Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENIENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**;

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - proporcionar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:

I - realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser devidamente justificadas;

II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011;

III - podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

IV - podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;

V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspender a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Parágrafo Segundo. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado a **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43 - VII, da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;

III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;

IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §2º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

Parágrafo Oitavo. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo a **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Nono. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;

IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o

registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima;

VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação previa será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

VIII - a inserção de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV, será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL.

A celebração deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, a Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEFCONSU/PGF-AGU nº 32/2013.

Parágrafo Quarto. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de

execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.

Parágrafo Segundo. Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

Parágrafo Terceiro. Eventuais reformulações de Projetos Básicos Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Clausula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I - não for executado o Objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A inobservância das disposições desta Clausula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLAUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

Parágrafo Quarto. Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários a consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

Parágrafo Terceiro. O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

Parágrafo Quarto. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLAUSULA

VIGÉSIMA DA DENUNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

Pela **CONCEDENTE**

Pela **CONVENENTE**

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
PRESIDENTE

COSMIO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

COSMIO SIMÕES DE MEDEIROS
PREFEITO



004. Acompanhamento Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800184, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e JOSÉ BENTO DE F. DO NASCIMENTO, CPF: 251001073882016-67. Processo: 251001073882016-67.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 485/2016

Convênio Nº 431124/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE SAUDÉ, CNPJ 011232348601-92. Objeto: Atuação do Sistema de Equilíbrio Sanitário no Centro de Atendimento de Saúde de São Antônio-PB. Valor da Condição: R\$ 400.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 300,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800257, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e RENEIDE DE BRITO BARBOSA, CPF: 02578228-7. Processo: 251001073882016-67.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 467/2016

Convênio Nº 439067/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAJEÃO, DE RÓI, A/PB, CNPJ 0832248601-08. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Condição: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 15.000,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800745, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e MARCIA DO S. CARVALHO CARVALHO, CPF: 545241834-34. Processo: 251001073882016-69.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 467/2016

Convênio Nº 43994/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, CNPJ 0832248601-09. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Condição: R\$ 400.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 14.998,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800745, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e AGUIFALDO LIRA DANFAS, CPF: 548427876-15. Processo: 251001073882016-25.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 482/2016

Convênio Nº 439077/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CNPJ 0832248601-17. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Condição: R\$ 700.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 9.000,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800745, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e ROBERTO BANDEIRA DE MELLO BARBOSA, CPF: 161568403-15. Processo: 251001073882016-63.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 482/2016

Convênio Nº 439997/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE DAMIÃO/PB, CNPJ 016128560001-57. Objeto: Implantação de Melhorias Habitacionais para controle da doença de Chagas no município de Damião-PB. Valor da Condição: R\$ 828.900,00. Valor da Contrapartida: R\$ 500,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800745, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 0325061664-99. Processo: 251001073882016-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 348/2016

Convênio Nº 439812/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE DAMIÃO/PB, CNPJ 016128560001-57. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Condição: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 9.000,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800745, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e LUIZ FERRAZ DE ARAUJO, CPF: 0325061664-99. Processo: 251001073882016-64.

Este documento pode ser verificado em endereço eletrônico: www.gov.br/contratos/pt-br

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 442/2016

Convênio Nº 439067/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE TENORIO/PB, CNPJ 016128560001-26. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Condição: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 300,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800687, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e FÁBIO DE ARAUJO RUI, CPF: 877580934-15. Processo: 251001073882016-67.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 421/2016

Convênio Nº 439178/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE JACÓ DO SERIDÓ/PB, CNPJ 0939840540001-51. Objeto: Sistema de Abastecimento de Água no município de Jacó do Seridó-PB. Valor da Condição: R\$ 1.470.873,46. Valor da Contrapartida: R\$ 1.779,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800687, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e COSMO SIMÕES DE MENEZES, CPF: 495208624-04. Processo: 251001073882016-18.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 402/2016

Convênio Nº 439076/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE JACÓ DO SERIDÓ/PB, CNPJ 0939840540001-51. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Condição: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 500,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800687, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e COSMO SIMÕES DE MENEZES, CPF: 495208624-04. Processo: 251001073882016-47.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 477/2016

Convênio Nº 439645/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, CNPJ 0832248601-26. Objeto: Melhorias Habitacionais para o controle da doença de Chagas, no município de Boqueirão-PB. Valor da Condição: R\$ 878.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 18.999,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800922, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e JOAO PAULO BARBOSA LEAL, S/CNPJ 09130930624-74. Processo: 251001073882016-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 348/2016

Convênio Nº 439997/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE CURATUBA/PB, CNPJ 0832248601-66. Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Condição: R\$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 9.000,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800777, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e EDUARDO ROQUE DE OLIVEIRA MARTINS DANFAS, CPF: 938521584-45. Processo: 251001073882016-56.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 478/2016

Convênio Nº 439878/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE URAUNA/PB, CNPJ 0832248601-04. Objeto: Melhorias Habitacionais para o controle da doença de Chagas, no município de Urauna-PB. Valor da Condição: R\$ 828.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 16.990,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801225, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e RAFA BOSCO NATANO FERNANDES, CPF: 484197034-87. Processo: 251001073882016-61.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 346/2016

Convênio Nº 439073/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PEDRAS/PB, CNPJ 016128560001-45. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Condição: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800682, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e LUIZ FERRAZ DE ARAUJO, CPF: 0325061664-99. Processo: 251001073882016-99.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 188/2016

Convênio Nº 439645/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO/PB, CNPJ 083997080001-00. Objeto: Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas no Município de Nazareinho-PB. Valor da Condição: R\$ 828.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800689, R\$ 500.000,00 e 2016NE800699, R\$ 328.500,00. Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e SALVIAN MENDES PEDROZA, CPF: 290051241-72. Processo: 251001073882016-64.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 344/2016

Convênio Nº 439026/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/PB, CNPJ 0838882640001-63. Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Pedra Branca-PB. Valor da Condição: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800732, R\$ 500.000,00 e 2016NE800916, R\$ 528.500,00. Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e ALLAN FELIPE BASTOS DE SOUSA, CPF: 0892389288-98. Processo: 251001073882016-19.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 188/2016

Convênio Nº 439645/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CNPJ 0161832230001-13. Objeto: Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas no Município de São Francisco-PB. Valor da Condição: R\$ 828.500,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800732, R\$ 500.000,00 e 2016NE800916, R\$ 528.500,00. Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e ROAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA, CPF: 931301504-44. Processo: 251001073882016-93.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 250/2016

Convênio Nº 439085/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB, CNPJ 0832248601-17. Objeto: Aquisição de Veículo Colocar/Compartilhar de Restrição Solidária. Valor da Condição: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800745, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e Maria Leonor Lopes Vitor, CPF: 136355144-20. Processo: 251001073882016-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 498/2016

Convênio Nº 440847/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE MOGEEIRO/PB, CNPJ 0838665019001-67. Objeto: Contratação de Consultas. Valor da Condição: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 200,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800999, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e ANTONIO JOSÉ FERREIRA, CPF: 846159464-94. Processo: 251001073882016-90.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 501/2016

Convênio Nº 440905/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CNPJ 0839274550001-97. Objeto: Implantação de Melhorias Habitacionais para controle da doença de Chagas no município de Pedras de Fogo-PB. Valor da Condição: R\$ 391.925,00. Valor da Contrapartida: R\$ 400,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800999, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767810894-04 e DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS, CPF: 181164214-68. Processo: 251001073882016-89.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 410/2016

Convênio Nº 439376/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão: 36211. Conveniente: MUNICÍPIO DE BERNARDINA, BASTA/PB, CNPJ 016213396001-29. Objeto: Construção de Sistema de Abastecimento Dágua em comunidades rurais do município de Bernardina-Basta-PB. Valor da Condição: R\$ 2.278.040,85. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 1051220687520025, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800818, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P C A

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício

2018

"Parecer do Conselho do FUNDEB"

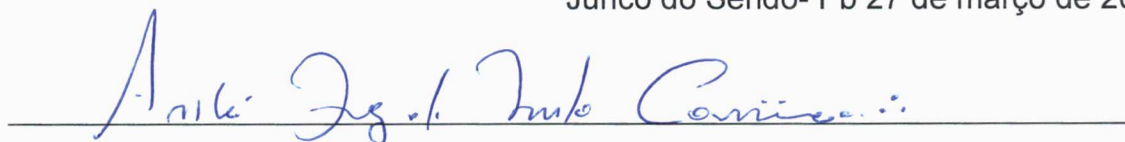
(Art. 12 – Inciso VIII da RN TC nº 03/2010)

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB REFERENTE AO ANO DE 2018.

No dia 27 de março de 2019 as 09:00 hs reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com o intuito de analisar as despesas, receitas, notas fiscais e extratos do FUNDEB 2018. Após as discussões, conclui-se, que todas as despesas aplicadas no que diz respeito aos programas educacionais do Município foram executadas em estrita observância às normas e parâmetros operacionais da Autarquia FNDE, como também da legislação vigente, fatos pelos quais decidimos, por unanimidade, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aplicabilidade dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício do ano de 2018.

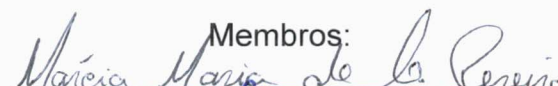
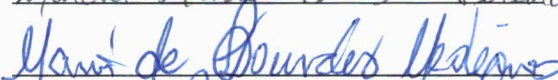
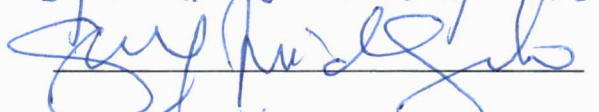
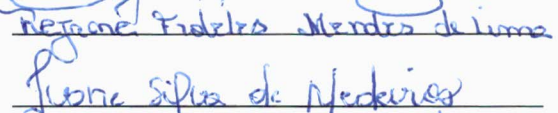


Junco do Seridó- Pb 27 de março de 2019.



André Luiz de Melo Carneiro

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Membros:




 Regiane Fideles Mendonça de Lima

 Jureia Silva de Medeiros

 Rosária de Fátima de Aguiar

 Hônica Cristina Medeiros de Souza



ESTADOD A PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO DO SERIDÓ
- ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL -



PRECATÓRIOS E ACORDOS

Planilha de Cálculos atualizada até 30 de Março de 2016

ORDENS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13a. REGIÃO			
PROCESSO Nº	EXEQUENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO
0103140-55.2006.5.13.001	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MULTA POR DESCUM. TAC)	446.019,86	PENDENTE
0102040-30.2009.5.13.001	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MULTA POR DESCUM. TAC)	424.480,48	PENDENTE
		SUBTOTAL R\$	R\$ 870.500,34
SITUAÇÃO: PENDENTE			
ORDENS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA			
PROCESSO Nº	EXEQUENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO
032.2009.000192-9/001	C. UCHÔA E CIA LTDA.	R\$ 5.489,92	PENDENTE
032.2009.000463-4/001	UNIÃO FEDERAL	R\$ 79.198,03	PENDENTE
354-2012.5.13.0011	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 14.176,01	PENDENTE
		SUBTOTAL R\$	R\$ 98.863,96
SITUAÇÃO: PENDENTE			
ACORDOS JUDICIAIS REALIZADOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13a. REGIÃO			
PROCESSO Nº	EXEQUENTE	VALOR R\$	SITUAÇÃO
436.2010.5.13.0011	EZENILDE DANTAS FERNANDES TORRES	R\$ 65.398,26	PENDENTE
781.2010.5.13.0011	ORLANDO DE BRITO SILVA	R\$ 75.949,43	PENDENTE
979.2010.5.13.0011	IRACILDA APROPRIANO CALISTO	R\$ 24.728,26	PENDENTE
012.2011.5.13.0011	MARIA PETROLINA DOS SANTOS	R\$ 24.728,26	PENDENTE
024.2011.5.13.0011	MARIA JOSEFA BARBOSA	R\$ 20.606,89	PENDENTE
228.2011.5.13.0011	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS	R\$ 7.311,38	PENDENTE
229.2011.5.13.0011	IVONETE FERNANDES BATISTA	R\$ 8.434,96	PENDENTE
230.2011.5.13.0011	MARIA LUZINETE DE SOUZA ARAUJO	R\$ 8.242,75	PENDENTE
231.2011.5.13.0011	MARIA ANALUCE DA SILVA	R\$ 24.920,47	PENDENTE
232.2011.5.13.0011	TEREZINHA AMARANTE DE MORAIS	R\$ 14.424,82	PENDENTE
337.2011.5.13.0011	MARIA GILENE DOS SANTOS	R\$ 12.833,53	PENDENTE
401.2011.5.13.0011	ANA MARIA BARBOSA	R\$ 24.728,26	PENDENTE
520.2011.5.13.0011	MARIA ZELIA DE LIMA	R\$ 31.158,51	PENDENTE
527.2011.5.13.0011	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	R\$ 18.958,34	PENDENTE
528.2011.5.13.0011	SEBASTIANA LUCINDA DA SILVA	R\$ 29.111,93	PENDENTE
529.2011.5.13.0011	OLIVIO MEDEIROS DE MORAIS	R\$ 9.068,00	PENDENTE
535.2011.5.13.0011	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	R\$ 17.047,57	PENDENTE
546.2011.5.13.0011	MARCIO GREYK DANTAS BORBOREMA	R\$ 9.068,00	PENDENTE
568.2011.5.13.0011	MARGARIDA MARIA DA SILVA	R\$ 24.728,26	PENDENTE
660.2011.5.13.0011	JOSE ALVES DA SILVA	R\$ 27.196,94	PENDENTE
780.2011.5.13.0011	EURIDICE ALMEIDA DE MEDEIROS	R\$ 24.728,26	PENDENTE
121.2012.5.13.0011	JOSE LUCINDA DOS SANTOS	R\$ 23.428,24	PENDENTE
126.2012.5.13.0011	MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 23.428,24	PENDENTE
275.2012.5.13.0011	AUGUSTA JOVENTINA DOS SANTOS	R\$ 3.000,00	PENDENTE
276.2012.5.13.0011	CLEONICE GALDINO DA SILVA	R\$ 3.500,00	PENDENTE
353.2012.5.13.0011	TEREZINHA TOMAZ DOS SANTOS	R\$ 12.081,06	PENDENTE
358.2012.5.13.0011	HAROLDO BALDUINO DE MEDEIROS	R\$ 12.929,60	PENDENTE
535.2012.5.13.0011	MINELVINA GOMES NUNES DA SILVA	R\$ 8.242,75	PENDENTE
537.2012.5.13.0011	MARIA DE LOURDES MORAIS DE MEDEIROS	R\$ 9.124,42	PENDENTE
569.2012.5.13.0011	ALEXANDRA VIEIRA PASCOAL DA SILVA	R\$ 24.939,87	PENDENTE
690.2013.5.13.0011	BENEDITO ANTONIO FREIRE	R\$ 60.000,00	PENDENTE
0130440-78.2014.5.13.00011	METÓDIO VAZ CARNEIRO	R\$ 60.000,00	PENDENTE
		SUBTOTAL	R\$ 744.047,26
		TOTAL GERAL	R\$ 1.713.411,56
SITUAÇÃO: PENDENTE			

G Gerlando Lima
ADV O G A D O
048/918 17.582

Demonstrativo da dívida com precatórios**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó****Prestação de Contas do Exercício 2018**

Emitido em 31/03/2019 18:24

Valores em R\$

Saldo inicial do exercício	Pagamentos efetuados durante o exercício	Inclusão de novos precatórios	Valor constatado ao final do exercício
907.520,93	528.939,44	0,00	378.581,49



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	15.162.648,00	15.162.648,00	16.157.131,78	994.483,78
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	1.033.979,00	1.033.979,00	489.175,27	(544.803,73)
1.1.1.3.03.11 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	383.000,00	383.000,00	252.660,95	(130.339,05)
1.1.1.8.01.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00	60.000,00	9.737,00	(50.263,00)
1.1.1.8.01.41 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.500,00	10.500,00	7.538,00	(2.962,00)
1.1.1.8.02.31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	559.479,00	559.479,00	197.512,70	(361.966,30)
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.800,00	16.800,00	20.476,62	3.676,62
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.200,00	4.200,00	1.250,00	(2.950,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	105.525,00	105.525,00	36.864,86	(68.660,14)
1.3.1.0.01.21 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	2.625,00	2.625,00	0,00	(2.625,00)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	98.700,00	98.700,00	36.864,86	(61.835,14)
1.3.9.0.00.11 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	4.200,00	4.200,00	0,00	(4.200,00)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	14.006.344,00	14.006.344,00	15.465.238,93	1.458.894,93
1.7.1.8.01.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.839.745,00	8.839.745,00	8.768.920,69	(70.824,31)
1.7.1.8.01.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.680,00	1.680,00	2.231,33	551,33
1.7.1.8.01.71 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	48.300,00	48.300,00	15.187,45	(33.112,55)
1.7.1.8.02.21 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	92.400,00	92.400,00	65.790,67	(26.609,33)
1.7.1.8.02.61 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	115.500,00	115.500,00	133.304,85	17.804,85
1.7.1.8.03.11 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	1.576.438,00	1.576.438,00	2.255.852,73	679.414,73
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	411.000,00	411.000,00	352.588,12	(58.411,88)
1.7.1.8.05.21 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.900,00	4.900,00	0,00	(4.900,00)
1.7.1.8.05.31 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -	65.652,00	65.652,00	81.964,00	16.312,00
1.7.1.8.05.41 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte d	45.000,00	45.000,00	41.722,32	(3.277,68)
1.7.1.8.05.91 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	160.000,00	160.000,00	189.691,47	29.691,47
1.7.1.8.06.11 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.470,00	2.470,00	2.428,20	(41,80)
1.7.1.8.99.11 - Outras Transferências da União - Principal	16.800,00	16.800,00	34.283,09	17.483,09
1.7.2.8.01.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.108.385,00	2.108.385,00	2.387.883,28	279.498,28
1.7.2.8.01.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal	15.388,00	15.388,00	127.066,27	111.678,27
1.7.2.8.01.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.551,00	5.551,00	0,00	(5.551,00)
1.7.2.8.03.11 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	15.162.648,00	15.162.648,00	16.157.131,78	994.483,78
1.7.2.8.10.21 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	22.500,00	(7.500,00)
1.7.2.8.99.11 - Outras Transferências dos Estados - Principal	31.000,00	31.000,00	35.284,52	4.284,52
1.7.5.8.01.11 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	2.330.835,00	2.330.835,00	2.874.620,87	543.785,87
1.7.5.8.01.21 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Des	209.941,00	209.941,00	180.694,31	(29.246,69)
9.7.1.8.01.21 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(1.777.945,00)	(1.777.945,00)	(1.602.854,16)	175.090,84
9.7.1.8.01.51 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(336,00)	(336,00)	(446,21)	(110,21)
9.7.1.8.06.11 - (-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	(494,00)	(494,00)	(485,64)	8,36
9.7.2.8.01.11 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	(421.677,00)	(421.677,00)	(476.393,98)	(54.716,98)
9.7.2.8.01.21 - (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	(3.078,00)	(3.078,00)	(26.595,25)	(23.517,25)
9.7.2.8.01.31 - (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.111,00)	(1.111,00)	0,00	1.111,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	16.800,00	16.800,00	165.852,72	149.052,72
1.9.2.1.99.11 - Outras Indenizações - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	(5.250,00)
1.9.2.2.99.11 - Outras Restituições - Principal	1.050,00	1.050,00	153.732,77	152.682,77
1.9.9.0.99.11 - Outras Receitas - Primárias - Principal	5.250,00	5.250,00	12.119,95	6.869,95
1.9.9.0.99.12 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.250,00	5.250,00	0,00	(5.250,00)
Receitas de Capital (II)	8.854.150,00	8.854.150,00	2.560.473,46	(6.293.676,54)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	8.854.150,00	8.854.150,00	2.560.473,46	(6.293.676,54)
2.4.1.8.03.11 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	170.000,00	170.000,00	300.000,00	130.000,00
2.4.1.8.10.21 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.757.150,00	1.757.150,00	0,00	(1.757.150,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	6.627.000,00	6.627.000,00	1.720.873,46	(4.906.126,54)
2.4.2.8.03.11 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
2.4.2.8.10.21 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	299.600,00	(400,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	24.016.798,00	24.016.798,00	18.717.605,24	(5.299.192,76)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	24.016.798,00	24.016.798,00	18.717.605,24	(5.299.192,76)
Déficit (VIII)				
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	24.016.798,00	24.016.798,00	18.717.605,24	(5.299.192,76)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	12.917.766,00	17.223.155,16	15.970.700,33	15.712.423,41	15.521.370,36	1.252.454,83
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.806.537,00	10.366.799,98	9.739.954,48	9.544.638,91	9.357.959,42	626.845,50
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	266.606,00	155.476,00	98.464,32	98.464,32	98.464,32	57.011,68
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.067.808,00	8.519.888,81	8.313.987,61	8.313.987,61	8.313.987,61	205.901,20
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.462.123,00	1.691.435,17	1.327.502,55	1.132.186,98	945.507,49	363.932,62
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.111.229,00	6.856.355,18	6.230.745,85	6.167.784,50	6.163.410,94	625.609,33
3.3.50.41 - Contribuições	19.000,00	19.000,00	14.563,00	14.563,00	14.563,00	4.437,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	48.972,00	38.328,00	12.048,00	12.048,00	12.048,00	26.280,00
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.306.173,00	2.305.553,36	2.138.509,94	2.110.705,48	2.110.405,45	167.043,42
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	344.911,00	276.459,99	241.351,51	241.351,51	241.051,51	35.108,48
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	366.000,00	319.640,00	310.900,00	310.900,00	310.900,00	8.740,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	609.764,00	1.310.531,96	1.182.304,09	1.161.532,09	1.160.282,09	128.227,87
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	799.909,00	1.664.745,87	1.508.893,43	1.494.508,54	1.494.131,77	155.852,44
3.3.90.41 - Contribuições	20.000,00	20.000,00	18.258,00	18.258,00	18.258,00	1.742,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	105.000,00	114.893,00	114.891,64	114.891,64	112.744,88	1,36
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.000,00	36.000,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	3.586,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	384.000,00	528.940,00	528.939,44	528.939,44	528.939,44	0,56
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	60.500,00	68.872,00	51.138,35	51.138,35	51.138,35	17.733,65
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.000,00	147.391,00	76.534,45	76.534,45	76.534,45	70.856,55
Despesas de Capital (XII)	10.609.332,00	6.303.942,84	2.350.470,62	2.350.470,62	2.345.281,94	3.953.472,22
4.4.00.00 - Investimentos	9.911.332,00	6.117.987,84	2.244.516,34	2.244.516,34	2.244.516,34	3.873.471,50
4.4.90.51 - Obras e Instalações	9.218.150,00	5.181.383,78	1.552.766,28	1.552.766,28	1.552.766,28	3.628.617,50
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	688.182,00	931.604,06	691.750,06	691.750,06	691.750,06	239.854,00
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	618.000,00	105.955,00	105.954,28	105.954,28	100.765,60	0,72
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	618.000,00	105.955,00	105.954,28	105.954,28	100.765,60	0,72
Reserva de Contingência (XIII)	489.700,00	489.700,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (XIII)	489.700,00	489.700,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	24.016.798,00	24.016.798,00	18.321.170,95	18.062.894,03	17.866.652,30	5.695.627,05
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	24.016.798,00	24.016.798,00	18.321.170,95	18.062.894,03	17.866.652,30	5.695.627,05
Superávit (XVII)			396.434,29			
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	24.016.798,00	24.016.798,00	18.717.605,24	18.062.894,03	17.866.652,30	5.299.192,76
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		18.717.605,24	14.700.418,29
Ordinária		10.768.649,75	9.329.784,06
Vinculada		7.948.955,49	5.370.634,23
Recursos Vinculados à Educação		3.044.356,66	2.904.982,70
Recursos Vinculados à Saúde		2.795.852,73	2.006.978,75
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.108.746,10	458.672,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.505.635,75	1.645.212,72
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.505.635,75	1.645.212,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		8.986.066,27	8.504.754,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		258.276,92	553.681,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		196.241,73	50.055,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.531.547,62	7.901.016,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.033.196,77	1.147.957,18
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.033.196,77	1.147.957,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		31.242.504,03	25.998.342,53



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		18.321.170,95	14.546.296,96
Ordinária		10.127.017,62	9.344.990,04
Vinculada		8.194.153,33	5.201.306,92
Recursos Destinados à Educação		3.792.781,37	3.136.800,59
Recursos Destinados à Saúde		2.701.307,90	1.584.179,62
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		1.700.064,06	480.326,71
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.505.634,80	2.402.223,20
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.505.634,80	2.402.223,20
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		8.839.807,25	8.016.625,60
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		316.538,70	36.926,79
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	36.523,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.523.268,55	7.943.175,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.575.891,03	1.033.196,77
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.575.891,03	1.033.196,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		31.242.504,03	25.998.342,53



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício: 2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	1.617.573,49	1.108.867,38
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	1.575.891,03	1.033.196,71
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.575.891,03	1.033.196,71
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	1.575.891,03	1.033.196,71
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	17.998,15	75.670,67
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	(3.447,55)	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	(3.447,55)	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	21.445,70	75.670,67
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	21.445,70	75.670,67
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	23.684,31	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	23.684,31	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	23.684,31	0,00
Total do Ativo Circulante	1.617.573,49	1.108.867,38
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	2.582.339,76	567.751,25
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	(6.330,30)
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	0,00	(6.330,30)
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00	(6.330,30)
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00	(6.330,30)
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	2.582.339,76	574.081,55
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	955.741,56	482.845,50
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	955.741,56	482.845,50
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	1.626.598,20	91.236,05
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	1.626.598,20	91.236,05
Total do Ativo Não Circulante	2.582.339,76	567.751,25
TOTAL DO ATIVO	4.199.913,25	1.676.618,63



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício: 2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Passivo Circulante

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.810.921,65	2.120.291,74
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.205.393,57	699.728,85
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	711,36	(318.273,87)
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	711,36	(318.273,87)
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.204.682,21	1.018.002,72
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	1.204.682,21	1.018.002,72
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.302,12	7.075,32
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	9.302,12	7.075,32
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	9.302,12	7.075,32
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.146,76	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	2.146,76	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	2.146,76	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	594.079,20	1.413.487,57
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	594.079,20	1.413.487,57
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	594.079,20	1.413.487,57
Total do Passivo Circulante	1.810.921,65	2.120.291,74

Passivo Não Circulante

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	18.271.407,55	18.950.815,88
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	12.779.919,85	14.086.679,80
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00	907.520,93
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00	907.520,93
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	12.779.919,85	13.179.158,87
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	12.779.919,85	13.179.158,87
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	378.581,49	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	378.581,49	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	378.581,49	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	5.112.906,21	4.864.136,08
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	5.112.906,21	4.864.136,08
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	5.112.906,21	4.864.136,08
Total do Passivo Não Circulante	18.271.407,55	18.950.815,88



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Exercício: 2018

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	(15.143.169,85)	(19.394.488,99)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(15.143.169,85)	(19.394.488,99)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	(15.143.169,85)	(19.394.488,99)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(12.645.776,36)	(12.568.010,22)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(13.045.968,05)	(12.366.962,50)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	451.330,04	(520.022,95)
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(51.138,35)	318.975,23
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS		(757.010,48)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício		(757.010,48)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(8.162.053,51)	(10.672.726,07)
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	10.914.244,16	2.619.610,44
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(19.076.297,67)	(13.292.336,51)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	5.664.660,02	4.603.257,78
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.664.660,02	4.603.257,78
Total do Patrimônio Líquido	(15.143.169,85)	(18.637.478,51)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.939.159,35	2.433.629,11



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.175,27	548.602,21
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.175,27	548.602,21
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	467.448,65	534.513,39
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	269.935,95	210.658,48
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	269.935,95	210.658,48
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	197.512,70	323.854,91
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	197.512,70	323.854,91
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	21.726,62	14.088,82
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	21.726,62	14.088,82
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	21.726,62	14.088,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	36.864,86	59.333,23
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	36.864,86	59.333,23
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	36.864,86	59.333,23
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	36.864,86	59.333,23
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	36.864,86	59.333,23
Transferências e Delegações Recebidas	18.025.712,39	14.064.813,52
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	18.025.712,39	15.710.026,24
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00	1.645.212,72
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	1.645.212,72
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS		1.645.212,72
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	18.025.712,39	14.064.813,52
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	12.387.423,75	11.320.051,75
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	10.340.178,91	9.446.256,92
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	2.047.244,84	1.873.794,83
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	3.055.315,18	2.420.472,95
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.055.315,18	2.420.472,95
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	562.500,00	45.298,82
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	300.000,00	15.298,82
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	262.500,00	30.000,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.020.473,46	278.990,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.720.873,46	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	299.600,00	278.990,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	462.959,98	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	462.959,98	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	462.959,98	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	462.959,98	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	165.852,72	(467.779,72)
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	165.852,72	(467.779,72)
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	165.852,72	(467.779,72)
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	165.852,72	(467.779,72)
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	165.852,72	(467.779,72)
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	19.180.565,22	14.204.969,24



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	9.634.128,74	8.416.612,39
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	9.634.128,74	8.416.612,39
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.412.451,93	7.513.684,42
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00	20.015,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00	20.015,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	8.412.451,93	7.493.669,42
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.412.451,93	7.493.669,42
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.221.676,81	902.927,97
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.221.676,81	902.927,97
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.221.676,81	902.927,97
Benefícios Previdenciários e Assiste	32.414,00	21.811,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	32.414,00	21.811,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	32.414,00	21.811,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	32.414,00	21.811,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	32.414,00	21.811,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.534.106,18	4.842.755,04
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.534.106,18	4.842.755,04
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.489.823,71	2.592.227,50
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.248.472,20	2.238.167,50
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.248.472,20	2.238.167,50
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	241.351,51	354.060,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	241.351,51	354.060,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.044.282,47	2.250.527,54
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	12.048,00	12.257,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	12.048,00	12.257,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.263.432,09	957.233,94
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.263.432,09	957.233,94
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.768.802,38	1.281.036,60
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.768.802,38	1.281.036,60



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	326.143,67	1.074.881,25
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	326.143,67	1.074.881,25
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	326.143,67	220.974,56
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	326.143,67	220.974,56
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	326.143,67	220.974,56
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00	853.906,69
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00	853.906,69
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00	853.906,69
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	0,00	2.402.223,20
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00	2.402.223,20
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	2.402.223,20
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS		2.402.223,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	635.836,46	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	635.836,46	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	635.836,46	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	635.836,46	0,00
Tributárias	147.712,64	4.993.003,84
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	147.712,64	4.993.003,84
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	147.712,64	4.993.003,84
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	114.891,64	4.960.206,84
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	108.324,87	96.070,76
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	6.566,77	4.864.136,08
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	32.821,00	32.797,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	32.821,00	32.797,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	76.534,45	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	76.534,45	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	76.534,45	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	76.534,45	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	76.534,45	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	16.386.876,14	19.349.063,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	2.793.689,08	(5.144.094,28)



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
0-Dívida Orçamentária		18.965.815,88	326.143,67	629.705,04	390.846,96	18.271.407,55
3-Precatórios Posteriores a 05/05/2000		907.520,93	0,00	528.939,44	0,00	378.581,49
3	Lei Nº 0001/2011 - Data do Contrato 01/01/2011 - Credor TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA Finalidade Precatório.	907.520,93	0,00	528.939,44	0,00	378.581,49
5-Dívida Contratual-Parcelamentos de Tributos Federais		4.864.136,08	248.770,13	0,00	0,00	5.112.906,21
7	Lei Nº 00012017 - Data do Contrato 01/01/2017 - Credor PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL Finalidade PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	4.864.136,08	248.770,13		0,00	5.112.906,21
7-Dívida Contratual-Parcelamentos de Demais Contribuições Sociais		10.935.667,29	0,00	100.765,60	390.846,96	10.444.054,73
4	Lei Nº LEI - Data do Contrato 01/01/2011 - Credor INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social Finalidade PARCELAMENTO - INSS	10.935.667,29	0,00	100.765,60	390.846,96	10.444.054,73
8-Dívida Contratual-Parcelamentos de FGTS		2.258.491,58	77.373,54	0,00	0,00	2.335.865,12
5	Lei Nº 1 - Data do Contrato 01/03/2011 - Credor CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Finalidade PARCELAMENTO DE FGTS.	2.258.491,58	77.373,54		0,00	2.335.865,12
Totais		18.965.815,88	326.143,67	629.705,04	390.846,96	18.271.407,55



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Externa - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
	NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	(32.138,22)	1.854.019,50	1.525.488,09	296.393,19
Consignações – INSS	184.616,84	795.337,83	792.440,69	187.513,98
000001 CONSIGNAÇÕES INSS (CMJS)	0,00	55.200,00	55.200,00	0,00
000004 INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (FMS)	0,00	157.695,62	78.238,27	79.457,35
000009 INSS-INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL (PMJS)	184.616,84	582.442,21	659.002,42	108.056,63
Consignações – IR	20.437,73	112.352,55	106.702,36	26.087,92
000003 IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (FMS)	0,00	94.128,27	88.478,08	5.650,19
000004 CONSIGNAÇÕES - IR (CMJS)	0,00	18.224,28	18.224,28	0,00
000055 IRRF - FMS (PMJS)	20.437,73	0,00	0,00	20.437,73
Consignações - ISS	0,00	20.926,75	20.786,37	140,38
000002 ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (FMS)	0,00	19.343,24	19.202,86	140,38
000003 CONSIGNAÇÕES - ISS (CMJS)	0,00	1.583,51	1.583,51	0,00
Consignações – Outras	27.801,23	197.752,23	173.599,03	51.954,43
000005 CONSIGNAÇÃO - BRADESCO (FMS)	0,00	79.725,57	77.654,67	2.070,90
000010 OUTRAS CONSIGNAÇÕES (FMS)	0,00	4.017,00	2.465,66	1.551,34
000012 SEST/SENAT (PMJS)	10.140,17	72,33	0,00	10.212,50
000015 Outras Consignações (PMJS)	29.825,83	6.678,00	0,00	36.503,83
000015 SINFEMP (FMS)	0,00	1.524,24	1.397,22	127,02
000017 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -SINDACSE (FMS)	0,00	1.581,84	1.450,02	131,82
000032 SINFEMP (PMJS)	(72.072,04)	88.048,79	15.976,75	0,00
000041 SINFEMP (PMJS)	59.907,27	16.104,46	74.654,71	1.357,02
Consignações Empréstimos	(265.013,30)	726.486,72	430.740,36	30.733,06
000007 CONSIGNAÇÕES - EMPRÉSTIMOS (CMJS)	0,00	79.677,20	79.677,60	(0,40)
000010 Consignação - BRADESCO (PMJS)	(253.866,93)	635.663,15	351.062,76	30.733,46
000011 Consignação - B.B. (PMJS)	(11.146,37)	11.146,37	0,00	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	19,28	1.163,42	1.219,28	(36,58)
000008 PENSÃO ALIMENTÍCIA (FMS)	0,00	1.163,42	1.200,00	(36,58)
000013 Pensão Alimentícia (PMJS)	19,28	0,00	19,28	0,00
1-Restos a Pagar	1.609.434,84	454.518,65	372.125,21	1.691.828,28
Exercício de 2013	701,38	0,00	0,00	701,38
000043 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL-2013 (PMJS)	701,36	0,00	0,00	701,36
000044 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS-2013 (PMJS)	0,02	0,00	0,00	0,02



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar	1.609.434,84	454.518,65	372.125,21	1.691.828,28
Exercício de 2015	974.641,99	0,00	0,00	974.641,99
000056 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-2015 (PMJS)	38.432,30	0,00	0,00	38.432,30
000057 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2015 (PMJS)	103.364,21	0,00	0,00	103.364,21
000058 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA-2015 (PMJS)	172.233,90	0,00	0,00	172.233,90
000059 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE-2015 (PMJS)	56.979,61	0,00	0,00	56.979,61
000060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB-2015 (PMJS)	508.133,63	0,00	0,00	508.133,63
000061 GABINETE DO PREFEITO-2015 (PMJS)	56.560,56	0,00	0,00	56.560,56
000062 SECRETARIA DE AGRICULTURA-2015 (PMJS)	14.357,28	0,00	0,00	14.357,28
000063 SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO-2015 (PMJS)	16.471,98	0,00	0,00	16.471,98
000064 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS-2015 (PMJS)	8.108,52	0,00	0,00	8.108,52
Exercício de 2016	30.354,00	0,00	0,00	30.354,00
000066 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA-2016 (PMJS)	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
000067 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO-2016 (PMJS)	480,00	0,00	0,00	480,00
000069 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-2016 (PMJS)	4.874,00	0,00	0,00	4.874,00
Exercício de 2017	603.737,47	0,00	372.125,21	231.612,26
000023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-2017 (FMS)	128.063,93	0,00	16.147,09	111.916,84
000072 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO-2017 (PMJS)	31.009,09	0,00	20.893,00	10.116,09
000073 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB-2017 (PMJS)	142.316,88	0,00	45.997,14	96.319,74
000074 SECRETARIA DE AGRICULTURA-2017 (PMJS)	7.389,90	0,00	7.389,90	0,00
000075 SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO-2017 (PMJS)	36.818,45	0,00	36.818,45	0,00
000076 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA-2017 (PMJS)	108.822,19	0,00	108.815,19	7,00
000077 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE-2017 (PMJS)	59.528,32	0,00	59.528,32	0,00
000078 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-2017 (PMJS)	37.489,39	0,00	33.958,11	3.531,28
000079 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2017 (PMJS)	31.130,37	0,00	21.409,06	9.721,31
000080 GABINETE DO PREFEITO-2017 (PMJS)	13.952,95	0,00	13.952,95	0,00
000081 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS-2017 (PMJS)	7.216,00	0,00	7.216,00	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar	1.609.434,84	454.518,65	372.125,21	1.691.828,28
Exercício de 2018	0,00	454.518,65	0,00	454.518,65
002001 GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.340,00	0,00	11.340,00
002002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	22.062,45	0,00	22.062,45
002003 SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	3.683,40	0,00	3.683,40
002004 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	0,00	53.805,50	0,00	53.805,50
002005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	0,00	59.073,04	0,00	59.073,04
002006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	0,00	9.498,00	0,00	9.498,00
002007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	0,00	1.593,00	0,00	1.593,00
002008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	205.923,97	0,00	205.923,97
002009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	22.750,29	0,00	22.750,29
002010 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	52.601,38	0,00	52.601,38
002011 SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	12.187,62	0,00	12.187,62
2-Outras	36.216,76	7.293.355,84	7.031.886,59	297.686,01
Depósitos para Quem de Direito	15.237,58	7.293.355,84	7.031.786,05	276.807,37
000031 PASEP (PMJS)	(654,88)	0,00	0,00	(654,88)
000053 FOPAG - GERAL (PMJS)	264.628,55	6.988.847,88	6.985.814,73	267.661,70
000054 FOPAG - TEMP (PMJS)	9.758,55	46.013,32	45.971,32	9.800,55
000071 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO (PMJS)	(258.494,64)	258.494,64	0,00	0,00
Entidades Credoras	20.979,18	0,00	100,54	20.878,64
000011 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS (CMJS)	0,00	0,00	100,54	(100,54)
000027 OUTRAS OPERAÇÕES (PMJS)	250,32	0,00	0,00	250,32
000030 RECOLHIMENTO DE INSS DO FMS (PMJS)	20.728,86	0,00	0,00	20.728,86
Total Geral	1.613.513,38	9.601.893,99	8.929.499,89	2.285.907,48



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			685.351,00	
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			144.484,00	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.480,00	
	1740	ESTABILIZADOR ENERMAX EXXA 300VA 4T FONTE NOMINAL 400W GA114BU MULTILASER GABINEYE ATX PRETO GA149 MULTILASER GRAVADOR DE DVD ASUS SATA HD 500GB WESTERN DIGITAL BLUE WD500AAKK MEMORIA 4 GB DDR4 2400MHZ MM414BU MULTILASER MONITOR 1.8 5P AOC E970SWNL LED MOUSE OPTICO MULTIL. PTO M0179 MULTIF EPSON L395 ECO TANK PLACA MAE H110MHC LGA1151 BIOSTAR PROCESSADOR INTEL PENTIUM G4400 3 3GHZ 3MB PRODUTO DE FABRICAÇÃO CONF PPB LEI8248/91 EPSON DO BRASIL	3.480,00	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	6.009,00	
	992	MICROFONE LAPELA MONITOR ACER 21. 5P	969,00	
	993	CARTÃO SSD KINGSTON 120GB SATA KINGSTON GABINETE MULTILASER GA149 PRETO C/FONTE GRAVADORA DE DVD ASUS DRW-24F1MT HD 500G SEAGATEB P/ PC ST3500312CS LICENÇA DE USO MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL FPP COA MEMORIA DDR4 4GB 2400 CRUCIAL PC419200 MINI ROTEADOR HEX LITE RB750R2 BR MOUSE MINI EXBOM MS - 10 1000DPI LED AZUL NOTEBOOK LENOVO 15.6 CELERON 81A3 N3350 IDEAPAD B320 4G/1TB W10 PLACA MAE 1151 BIOSTAR H110MHC DDR4 HDMIO 7137 PROCESSADOR INTEL I5-7400 LGA1151 3GHZ 6MB SOFT. NORTON SECURITY 1 DIS/1A NORTON TECLADO EXBOM BK - 102 USB	5.040,00	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			685.351,00	
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			144.484,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	134.995,00	
	35	CONJ. 020/Q 0,75 4C 0301 PTO/BCO GRANITO FOGÃO ARES 4B BRANCO IG3G4GD-105LT CRIATIVA BCO	1.204,00	
	36	ROTEADOR WIRELESS IWR 300N 300MBPS	125,00	
	37	BEBEDOURO COLUN ESMALTEC EGC 35B BR 220V	587,00	
	486	MULTIF EPSON L395 ECO TANK	1.150,00	
	1133	MULTIF EPSON L395 ECO TANK	1.150,00	
	2183	CADEIRA GIR VICENZA PRETA MULTIUSO ASTECA BRANCO	852,00	
	2599	MULTIF EPSON L396 ECONTANK WIFI	1.220,00	
	3579	UNIDADE CONDESADORA ELGIN ECOLOGIC 12.000BTUS R410A 220V UNIDADE EVAPORADOR ELGIN ECOLOGIC 12.000BTUS FRIO R410A 220V	4.155,00	
	3584	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 220V 60HZ CAPACIDADE 12.000 BTUS	33.790,00	
	3732	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 2-ABS) CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	89.330,00	
	4405	ARQUIVO EA602 4G CINZA CRISTAL	716,00	
	4406	ARMARIO DE AÇO 2PTS	716,00	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			685.351,00	
Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó			540.867,00	
900005		APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E	6.728,00	
	749	AUTOCLAVE D700 21L (220-60HZ)	5.152,00	
	910	SELADORA BIO PACK 220V - 50/60KZ - D700	1.576,00	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	9.640,00	
	70	AR INV 12.000 38MBCA 12M5 FR EXT AR INV 12.000 42MBCA 15M5 FR INT	4.420,00	
	118	IMPRESSORA BROTHER HL1212W LASER MONO 21PPM/CM	5.220,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	278.499,00	
	753	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000R410A	1.399,00	
	754	ARMARIO DUPLO BAIXO SAFIRA BRANCO ARMÁRIO TRIPLO MEDIO 3 PT C/V SAFIRA PRETO BALCÃO TRIPLO 3GV C/TAMP SAFIRA PRETO CONJUNTO MESA RET ROSA 6 CADEIRAS. PANELEIRO DUPLO 2PT C/V SAFIRA PRETO	2.330,00	
	924	APARELHO DEPRESSÃO MESA PRTA BPA 100	840,00	
	929	CONJUNTO ASPIRAMAX MA-520- MARCA: N.N - LOTE: EZ05064 NEBULIZADOR ULTRAASONICO RESPIRAMAX C/REG. NEVOA MARCA: N.S - LOTE: ET85672 OFTALMOSCOPIO C/ESTOJO MACIO OMNI 300 2,5 XENON HALOGENA (19 LENTES) MARCA: MD - LOTE: 16-71206. OXIMETRO DE PULSO ROSSMAX SB100 TIPO DEDO VISOR GRANDE - LOTE: 1606-03559	2.070,00	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			685.351,00	
Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó			540.867,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	278.499,00	
	934	COND. EXT. 9.000 ELETROLUX FRIO A VE09F EVAP. INT. 9.000 ELETROLUX FRIO A V109F GAVETEIRO POP POP/NEW C2G CZ/CZ/CZ MESA POP NEW 600 1,20 C/GAV CZA/CINZA ROTEADOR S/F TP-LINK WR740N	1.887,00	
	1079	COMPRESSOR SCHULZ 8.2/25L 2.0CV	680,00	
	1159	SELADORA BIO PACK 220 V 5060 HZ D700	1.576,00	
	1230	SPRINTER VAN 515 CDI TETO ALTO 20+1 2018/2019	249.000,00	
	1394	ULTRASSOM JET D700	3.890,00	
	1395	AVENTAL PLUMBIFERO CAMARA REVELADORA SELADORA BIO PACK 220V 5060HZ D700	2.696,00	
	1396	FOTO OPTILIGHT COLOR CINZA D700 KIT PONTAS D700 TORQUE PBMM SSPRCAPR	3.975,00	
	1498	AUTO RADIO PIONEER MVH-98UB MP3/USB	597,00	
	1499	COLCHÃO D-28 115X60X12 COLCHÃO D-28 160X60X12 COLCHÃO D-28 180X80X12 COLCHÃO D-28 190X80X12	5.909,00	
	1669	AR CONDICIONADO SPL LG HW SMILE 9000 F 220V	1.650,00	
900036		VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	246.000,00	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			685.351,00	
Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó			540.867,00	
900036		VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	246.000,00	
	995	CASSI: 9BD2651JHK9114458 - MOTOR 327AO113344172 - FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULÂNCIA - LOTAÇÃO: 5. TIPO CAMINHONETE/ ESPÉCIE ESPECIAL/ POTÊNCIA 88/ CILINDRADA 1400/ CAP. CARGA 1/ MARCA FIA	80.000,00	
	996	CASSI: 9BD2651JHK9114458 - MOTOR 327AO113344172 - FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULÂNCIA - LOTAÇÃO: 5. TIPO CAMINHONETE/ ESPÉCIE ESPECIAL/ POTÊNCIA 88/ CILINDRADA 1400/ CAP. CARGA 1/ MARCA FIA	6.000,00	
	997	CASSI: 9BD2651JHK9114458 - MOTOR 327AO113344172 - FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULÂNCIA - LOTAÇÃO: 5. TIPO CAMINHONETE/ ESPÉCIE ESPECIAL/ POTÊNCIA 88/ CILINDRADA 1400/ CAP. CARGA 1/ MARCA FIA	80.000,00	
	998	CASSI: 9BD2651JHK9114458 - MOTOR 327AO113344172 - FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 CARROCERIA AMBULÂNCIA - LOTAÇÃO: 5. TIPO CAMINHONETE/ ESPÉCIE ESPECIAL/ POTÊNCIA 88/ CILINDRADA 1400/ CAP. CARGA 1/ MARCA FIA	80.000,00	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			1.552.766,28	
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			1.552.766,28	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		1.552.766,28	
	48	REFORMA A AMPLIAÇÃO DE QUADRA	33.317,40	
	588	REFORMA A AMPLIAÇÃO DE QUADRA	11.114,81	
	1147	REFORMA A AMPLIAÇÃO DE QUADRA	47.987,64	
	2384	COBERTURA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA	60.098,63	
	3349	CONSTRUÇÃO DE 41 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE CARNEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	73.453,24	
	3369	AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOSE MARIANO.	30.541,72	
	3426	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA - COMUNIDADE CARNEIRA	426.940,98	1
	3709	REFORMA A AMPLIAÇÃO DE QUADRA	34.316,46	
	3710	CONSTRUÇÃO DE 41 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE CARNEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	70.654,16	
	3741	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA - COMUNIDADE CARNEIRA	314.149,92	
	3942	AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOSE MARIANO.	38.528,93	
	4369	AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOSÉ MARIANO	22.841,37	
	4486	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA - COMUNIDADE CARNEIRA	388.821,02	
Total Geral			2.238.117,28	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
-------------	---------------	------------------------	-----------------	------------------



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	13.569.410,00	13.569.410,00	13.881.198,22	311.788,22
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	1.033.979,00	1.033.979,00	489.175,27	(544.803,73)
1.1.1.8.01.11 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00	60.000,00	9.737,00	(50.263,00)
1.1.1.3.03.11 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	383.000,00	383.000,00	252.660,95	(130.339,05)
1.1.1.8.01.41 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.500,00	10.500,00	7.538,00	(2.962,00)
1.1.1.8.02.31 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	559.479,00	559.479,00	197.512,70	(361.966,30)
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.550,00	11.550,00	16.870,00	5.320,00
1.1.2.1.01.11 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.250,00	5.250,00	3.606,62	(1.643,38)
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.100,00	2.100,00	500,00	(1.600,00)
1.1.2.2.01.11 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.100,00	2.100,00	750,00	(1.350,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	88.725,00	88.725,00	16.784,03	(71.940,97)
1.3.1.0.01.21 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	2.625,00	2.625,00	0,00	(2.625,00)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	49.350,00	49.350,00	16.784,03	(32.565,97)
1.3.2.1.00.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.550,00	32.550,00	0,00	(32.550,00)
1.3.9.0.00.11 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	4.200,00	4.200,00	0,00	(4.200,00)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	12.429.906,00	12.429.906,00	13.209.386,20	779.480,20
1.7.1.8.01.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.472.745,00	8.472.745,00	8.014.272,39	(458.472,61)
1.7.1.8.01.21 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	367.000,00	367.000,00	754.648,30	387.648,30
1.7.1.8.01.51 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.680,00	1.680,00	2.231,33	551,33
1.7.1.8.01.71 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	48.300,00	48.300,00	15.187,45	(33.112,55)
1.7.1.8.99.11 - Outras Transferências da União - Principal	16.800,00	16.800,00	0,00	(16.800,00)
1.7.1.8.02.21 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	92.400,00	92.400,00	65.790,67	(26.609,33)
1.7.1.8.02.61 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	115.500,00	115.500,00	133.304,85	17.804,85
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	9.000,00	9.000,00	0,00	(9.000,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	78.000,00	78.000,00	52.000,00	(26.000,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	108.000,00	108.000,00	96.750,00	(11.250,00)
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	78.000,00	78.000,00	80.193,00	2.193,00
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	108.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00
1.7.1.8.04.11 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000,00	30.000,00	15.645,12	(14.354,88)
1.7.1.8.99.11 - Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	34.283,09	34.283,09



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	13.569.410,00	13.569.410,00	13.881.198,22	311.788,22
1.7.1.8.05.91 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	90.000,00	90.000,00	101.161,47	11.161,47
1.7.1.8.05.21 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.900,00	4.900,00	0,00	(4.900,00)
1.7.1.8.05.31 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –	65.652,00	65.652,00	81.964,00	16.312,00
1.7.1.8.05.41 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte d	45.000,00	45.000,00	41.722,32	(3.277,68)
1.7.1.8.05.91 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	70.000,00	70.000,00	88.530,00	18.530,00
1.7.1.8.06.11 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.470,00	2.470,00	2.428,20	(41,80)
1.7.2.8.01.11 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.108.385,00	2.108.385,00	2.387.883,28	279.498,28
1.7.2.8.01.21 - Cota-Parte do IPVA - Principal	15.388,00	15.388,00	127.066,27	111.678,27
1.7.2.8.01.31 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.551,00	5.551,00	0,00	(5.551,00)
1.7.2.8.03.11 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
1.7.2.8.99.11 - Outras Transferências dos Estados - Principal	17.000,00	17.000,00	17.642,26	642,26
1.7.2.8.99.11 - Outras Transferências dos Estados - Principal	14.000,00	14.000,00	17.642,26	3.642,26
1.7.5.8.01.11 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	2.330.835,00	2.330.835,00	2.874.620,87	543.785,87
1.7.5.8.01.21 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desv	209.941,00	209.941,00	180.694,31	(29.246,69)
1.7.2.8.10.21 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	22.500,00	(7.500,00)
9.7.1.8.01.21 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(1.777.945,00)	(1.777.945,00)	(1.602.854,16)	175.090,84
9.7.1.8.01.51 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(336,00)	(336,00)	(446,21)	(110,21)
9.7.1.8.06.11 - (-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	(494,00)	(494,00)	(485,64)	8,36
9.7.2.8.01.11 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	(421.677,00)	(421.677,00)	(476.393,98)	(54.716,98)
9.7.2.8.01.21 - (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	(3.078,00)	(3.078,00)	(26.595,25)	(23.517,25)
9.7.2.8.01.31 - (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.111,00)	(1.111,00)	0,00	1.111,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	16.800,00	16.800,00	165.852,72	149.052,72
1.9.9.0.99.11 - Outras Receitas - Primárias - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	(5.250,00)
1.9.9.0.99.12 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.250,00	5.250,00	0,00	(5.250,00)
1.9.2.1.99.11 - Outras Indenizações - Principal	5.250,00	5.250,00	0,00	(5.250,00)
1.9.2.2.99.11 - Outras Restituições - Principal	1.050,00	1.050,00	153.732,77	152.682,77
1.9.9.0.99.11 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	12.119,95	12.119,95
1.9.9.0.99.11 - Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	8.684.150,00	8.684.150,00	2.020.473,46	(6.663.676,54)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	8.684.150,00	8.684.150,00	2.020.473,46	(6.663.676,54)



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas de Capital (II)	8.684.150,00	8.684.150,00	2.020.473,46	(6.663.676,54)
2.4.1.8.10.21 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	507.150,00	507.150,00	0,00	(507.150,00)
2.4.1.8.10.21 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	(1.250.000,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.750.000,00	3.750.000,00	0,00	(3.750.000,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	250.000,00	(750.000,00)
2.4.1.8.10.91 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.877.000,00	1.877.000,00	1.470.873,46	(406.126,54)
2.4.2.8.10.21 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	105.000,00	(45.000,00)
2.4.2.8.10.21 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	149.600,00	(400,00)
2.4.2.8.10.21 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	22.253.560,00	22.253.560,00	15.901.671,68	(6.351.888,32)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	22.253.560,00	22.253.560,00	15.901.671,68	(6.351.888,32)



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	22.253.560,00	22.253.560,00	15.901.671,68	(6.351.888,32)
Déficit (VIII)				
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	22.253.560,00	22.253.560,00	15.901.671,68	(6.351.888,32)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	9.049.980,00	12.197.213,00	10.997.977,68	10.758.242,16	10.754.571,68	1.199.235,32
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.101.124,00	7.364.089,00	6.743.756,42	6.565.112,25	6.565.112,25	620.332,58
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	128.500,00	144.086,00	87.074,32	87.074,32	87.074,32	57.011,68
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.920.184,00	6.023.791,00	5.817.896,17	5.817.896,17	5.817.896,17	205.894,83
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.052.440,00	1.196.212,00	838.785,93	660.141,76	660.141,76	357.426,07
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	2.948.856,00	4.833.124,00	4.254.221,26	4.193.129,91	4.189.459,43	578.902,74
3.3.50.41 - Contribuições	19.000,00	19.000,00	14.563,00	14.563,00	14.563,00	4.437,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	29.900,00	30.986,00	8.708,00	8.708,00	8.708,00	22.278,00
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.047.552,00	1.665.996,00	1.500.479,87	1.472.675,41	1.472.675,41	165.516,13
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	54.300,00	42.300,00	24.266,00	24.266,00	24.266,00	18.034,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	210.000,00	222.901,00	222.900,00	222.900,00	222.900,00	1,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	403.523,00	686.415,00	560.383,56	539.611,56	538.361,56	126.031,44
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	607.081,00	1.249.367,00	1.101.681,95	1.089.167,06	1.088.893,34	147.685,05
3.3.90.41 - Contribuições	20.000,00	20.000,00	18.258,00	18.258,00	18.258,00	1.742,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	105.000,00	114.893,00	114.891,64	114.891,64	112.744,88	1,36
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.000,00	36.000,00	32.414,00	32.414,00	32.414,00	3.586,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	360.000,00	528.940,00	528.939,44	528.939,44	528.939,44	0,56
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	45.500,00	62.935,00	50.201,35	50.201,35	50.201,35	12.733,65
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.000,00	147.391,00	76.534,45	76.534,45	76.534,45	70.856,55
Despesas de Capital (XII)	10.024.850,00	5.756.675,78	1.803.204,56	1.803.204,56	1.798.015,88	3.953.471,22
4.4.00.00 - Investimentos	9.416.850,00	5.570.720,78	1.697.250,28	1.697.250,28	1.697.250,28	3.873.470,50
4.4.90.51 - Obras e Instalações	9.088.150,00	5.181.383,78	1.552.766,28	1.552.766,28	1.552.766,28	3.628.617,50
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	323.700,00	384.337,00	144.484,00	144.484,00	144.484,00	239.853,00
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	528.000,00	105.955,00	105.954,28	105.954,28	100.765,60	0,72
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	528.000,00	105.955,00	105.954,28	105.954,28	100.765,60	0,72
Reserva de Contingência (XIII)	489.700,00	489.700,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (XIII)	489.700,00	489.700,00	0,00	0,00	0,00	489.700,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	19.564.530,00	18.443.588,78	12.801.182,24	12.561.446,72	12.552.587,56	5.642.406,54
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	19.564.530,00	18.443.588,78	12.801.182,24	12.561.446,72	12.552.587,56	5.642.406,54
Superávit (XVII)			3.100.489,44			
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	19.564.530,00	18.443.588,78	15.901.671,68	12.561.446,72	12.552.587,56	2.541.917,10
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2018

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		15.901.671,68	12.659.562,33
Ordinária		10.748.568,92	9.295.906,85
Vinculada		5.153.102,76	3.363.655,48
Recursos Vinculados à Educação		3.044.356,66	2.904.982,70
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.108.746,10	458.672,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		8.256.138,72	8.088.364,38
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		239.735,52	475.673,54
Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.859,16	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.007.544,04	7.612.690,84
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		261.917,36	706.676,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		261.917,36	706.676,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		24.419.727,76	21.454.602,71



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2018

	DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			12.801.182,24	11.032.790,90
Ordinária			7.308.336,81	7.415.663,60
Vinculada			5.492.845,43	3.617.127,30
Recursos Destinados à Educação			3.792.781,37	3.136.800,59
Recursos Destinados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			1.700.064,06	480.326,71
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			2.505.634,80	2.402.223,20
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			2.505.634,80	2.402.223,20
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			8.386.409,78	7.757.671,25
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			300.391,61	36.926,79
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			0,00	940,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			8.086.018,17	7.719.804,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			726.500,94	261.917,36
Caixa e Equivalentes de Caixa			726.500,94	261.917,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)			24.419.727,76	21.454.602,71



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício: 2018

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	742.260,81	261.917,36
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	726.500,94	261.917,36
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	726.500,94	261.917,36
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	726.500,94	261.917,36
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15.759,87	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	15.759,87	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	15.759,87	0,00
Total do Ativo Circulante	742.260,81	261.917,36
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	2.034.769,70	337.519,42
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	2.034.769,70	337.519,42
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	408.171,50	263.687,50
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	408.171,50	263.687,50
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	1.626.598,20	73.831,92
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	1.626.598,20	73.831,92
Total do Ativo Não Circulante	2.034.769,70	337.519,42
TOTAL DO ATIVO	2.777.030,51	599.436,78



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício: 2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Passivo Circulante

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.484.101,87	1.085.246,31
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	969.808,35	650.833,12
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	701,36	(318.273,87)
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	701,36	(318.273,87)
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	969.106,99	969.106,99
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	969.106,99	969.106,99
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.059,04	5.535,32
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	7.059,04	5.535,32
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	7.059,04	5.535,32
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.146,76	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	2.146,76	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	2.146,76	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	505.087,72	428.877,87
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	505.087,72	428.877,87
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	505.087,72	428.877,87
Total do Passivo Circulante	1.484.101,87	1.085.246,31

Passivo Não Circulante

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	18.271.407,55	18.965.815,88
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	12.779.919,85	14.101.679,80
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00	907.520,93
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00	907.520,93
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	12.779.919,85	13.194.158,87
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	12.779.919,85	13.194.158,87
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	378.581,49	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	378.581,49	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	378.581,49	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	5.112.906,21	4.864.136,08
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	5.112.906,21	4.864.136,08
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	5.112.906,21	4.864.136,08
Total do Passivo Não Circulante	18.271.407,55	18.965.815,88



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício: 2018

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	(16.978.478,91)	(19.451.625,41)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(16.978.478,91)	(19.451.625,41)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	(16.978.478,91)	(19.451.625,41)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(9.592.959,80)	(9.164.485,40)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(9.224.359,08)	(8.811.521,35)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(318.399,37)	(671.939,28)
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(50.201,35)	318.975,23
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(2.505.634,80)	(2.402.223,20)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(2.505.634,80)	(2.402.223,20)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(10.304.544,33)	(12.488.174,59)
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	8.722.857,61	804.161,92
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(19.027.401,94)	(13.292.336,51)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	5.424.660,02	4.603.257,78
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.424.660,02	4.603.257,78
Total do Patrimônio Líquido	(16.978.478,91)	(19.451.625,41)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.777.030,51	599.436,78



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	489.175,27	548.602,21
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.175,27	548.602,21
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	467.448,65	534.513,39
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	269.935,95	210.658,48
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	269.935,95	210.658,48
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	197.512,70	323.854,91
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	197.512,70	323.854,91
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	21.726,62	14.088,82
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	21.726,62	14.088,82
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	21.726,62	14.088,82

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	16.784,03	25.456,02
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	16.784,03	25.456,02
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	16.784,03	25.456,02
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	16.784,03	25.456,02
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	16.784,03	25.456,02

Transferências e Delegações Recebidas

	15.229.859,66	12.057.834,77
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	15.229.859,66	12.057.834,77
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	15.229.859,66	12.057.834,77
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	10.131.571,02	9.313.073,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	8.084.326,18	7.439.278,17
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	2.047.244,84	1.873.794,83
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	3.055.315,18	2.420.472,95
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.055.315,18	2.420.472,95
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	22.500,00	45.298,82
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	0,00	15.298,82
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	22.500,00	30.000,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.020.473,46	278.990,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	1.720.873,46	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	299.600,00	278.990,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	462.959,98	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	462.959,98	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	462.959,98	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	462.959,98	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	165.852,72	(467.779,72)
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	165.852,72	(467.779,72)
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	165.852,72	(467.779,72)
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	165.852,72	(467.779,72)
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	165.852,72	(467.779,72)
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	16.364.631,66	12.164.113,28



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	6.654.602,08	6.401.500,09
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	6.654.602,08	6.401.500,09
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	5.904.970,49	5.690.102,35
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00	20.015,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00	20.015,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	5.904.970,49	5.670.087,35
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	5.904.970,49	5.670.087,35
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	749.631,59	711.397,74
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	749.631,59	711.397,74
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	749.631,59	711.397,74
Benefícios Previdenciários e Assiste	32.414,00	21.811,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	32.414,00	21.811,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	32.414,00	21.811,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	32.414,00	21.811,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	32.414,00	21.811,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.568.229,81	3.077.018,75
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.568.229,81	3.077.018,75
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.645.649,35	1.448.842,29
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.621.383,35	1.421.964,10
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.621.383,35	1.421.964,10
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	24.266,00	26.878,19
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	24.266,00	26.878,19
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	1.922.580,46	1.628.176,46
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	8.708,00	10.349,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	8.708,00	10.349,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	581.511,56	637.998,92
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	581.511,56	637.998,92
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.332.360,90	979.828,54
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.332.360,90	979.828,54



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	326.143,67	1.074.881,25
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	326.143,67	1.074.881,25
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	326.143,67	220.974,56
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	326.143,67	220.974,56
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	326.143,67	220.974,56
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00	853.906,69
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00	853.906,69
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00	853.906,69
Transferências e Delegações Concedidas	2.505.634,80	2.402.223,20
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	2.505.634,80	2.402.223,20
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.505.634,80	2.402.223,20
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.505.634,80	2.402.223,20
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.505.634,80	2.402.223,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	635.836,46	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	635.836,46	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	635.836,46	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	635.836,46	0,00
Tributárias	147.712,64	4.993.003,84
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	147.712,64	4.993.003,84
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	147.712,64	4.993.003,84
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	114.891,64	4.960.206,84
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	108.324,87	96.070,76
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	6.566,77	4.864.136,08
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	32.821,00	32.797,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	32.821,00	32.797,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	76.534,45	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	76.534,45	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	76.534,45	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	76.534,45	0,00



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	76.534,45	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	13.947.107,91	17.970.438,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	2.417.523,75	(5.806.324,85)

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Prestação de Contas do Exercício 2018

Emitido em 31/03/2019 18:24

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
0001/2011	01/01/2011	PRECATÓRIOS	907.520,93	0,00	528.939,44	0,00	378.581,49
0001/2017	01/01/2017	PGFN	4.864.136,08	248.770,13	0,00	0,00	5.112.906,21
0002/2011	01/01/2011	INSS PARCELAMENTO	10.935.667,29	0,00	100.765,60	390.846,96	10.444.054,73
0003/2011	01/03/2011	FGTS	2.258.491,58	77.373,54	0,00	0,00	2.335.865,12
TOTAL			18.965.815,88	326.143,67	629.705,04	390.846,96	18.271.407,55

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó****Prestação de Contas do Exercício 2018**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	1.481.370,91	248.594,68	355.978,12	0,00	1.373.987,47
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	36.216,76	8.601.372,93	8.132.501,97	0,00	505.087,72
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.517.587,67	8.849.967,61	8.488.480,09	0,00	1.879.075,19

Emitido em 31/03/2019 18:24



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			144.484,00	
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			144.484,00	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.480,00	
	1740		3.480,00	
		ESTABILIZADOR ENERMAX EXXA 300VA 4T		
		FONTE NOMINAL 400W GA114BU MULTILASER		
		GABINEYE ATX PRETO GA149 MULTILASER		
		GRAVADOR DE DVD ASUS SATA		
		HD 500GB WESTERN DIGITAL BLUE WD500AAKK		
		MEMORIA 4 GB DDR4 2400MHZ MM414BU MULTILASER		
		MONITOR 1.8 5P AOC E970SWNL LED		
		MOUSE OPTICO MULTIL. PTO M0179		
		MULTIF EPSON L395 ECO TANK		
		PLACA MAE H110MHC LGA1151 BIOSTAR		
		PROCESSADOR INTEL PENTIUM G4400 3 3GHZ 3MB		
		PRODUTO DE FABRICAÇÃO CONF PPB LEI8248/91 EPSON DO BRASIL		
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	6.009,00	
	992		969,00	
		MICROFONE LAPELA		
		MONITOR ACER 21. 5P		
	993		5.040,00	
		CARTÃO SSD KINGSTON 120GB SATA KINGSTON		
		GABINETE MULTILASER GA149 PRETO C/FONTE		
		GRAVADORA DE DVD ASUS DRW-24F1MT		
		HD 500G SEAGATEB P/ PC ST3500312CS		
		LICENÇA DE USO MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL FPP COA		
		MEMORIA DDR4 4GB 2400 CRUCIAL PC419200		
		MINI ROTEADOR HEX LITE RB750R2 BR		
		MOUSE MINI EXBOM MS - 10 1000DPI LED AZUL		
		NOTEBOOK LENOVO 15.6 CELERON 81A3 N3350 IDEAPAD B320 4G/1TB W10		
		PLACA MAE 1151 BIOSTAR H110MHC DDR4 HDMIO 7137		
		PROCESSADOR INTEL I5-7400 LGA1151 3GHZ 6MB		
		SOFT. NORTON SECURITY 1 DIS/1A NORTON		
		TECLADO EXBOM BK - 102 USB		



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			144.484,00	
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			144.484,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	134.995,00	
	35	CONJ. 020/Q 0,75 4C 0301 PTO/BCO GRANITO FOGÃO ARES 4B BRANCO IG3G4GD-105LT CRIATIVA BCO	1.204,00	
	36	ROTEADOR WIRELESS IWR 300N 300MBPS	125,00	
	37	BEBEDOURO COLUN ESMALTEC EGC 35B BR 220V	587,00	
	486	MULTIF EPSON L395 ECO TANK	1.150,00	
	1133	MULTIF EPSON L395 ECO TANK	1.150,00	
	2183	CADEIRA GIR VICENZA PRETA MULTIUSO ASTECA BRANCO	852,00	
	2599	MULTIF EPSON L396 ECONTANK WIFI	1.220,00	
	3579	UNIDADE CONDESADORA ELGIN ECOLOGIC 12.000BTUS R410A 220V UNIDADE EVAPORADOR ELGIN ECOLOGIC 12.000BTUS FRIO R410A 220V	4.155,00	
	3584	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 220V 60HZ CAPACIDADE 12.000 BTUS	33.790,00	
	3732	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 2-ABS) CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	89.330,00	
	4405	ARQUIVO EA602 4G CINZA CRISTAL	716,00	
	4406	ARMARIO DE AÇO 2PTS	716,00	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			1.552.766,28	
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			1.552.766,28	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		1.552.766,28	
	48	REFORMA A AMPLIAÇÃO DE QUADRA	33.317,40	
	588	REFORMA A AMPLIAÇÃO DE QUADRA	11.114,81	
	1147	REFORMA A AMPLIAÇÃO DE QUADRA	47.987,64	
	2384	COBERTURA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA	60.098,63	
	3349	CONSTRUÇÃO DE 41 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE CARNEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	73.453,24	
	3369	AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOSE MARIANO.	30.541,72	
	3426	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA - COMUNIDADE CARNEIRA	426.940,98	1
	3709	REFORMA A AMPLIAÇÃO DE QUADRA	34.316,46	
	3710	CONSTRUÇÃO DE 41 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE CARNEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	70.654,16	
	3741	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA - COMUNIDADE CARNEIRA	314.149,92	
	3942	AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOSE MARIANO.	38.528,93	
	4369	AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA JOSÉ MARIANO	22.841,37	
	4486	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA - COMUNIDADE CARNEIRA	388.821,02	
Total Geral			1.697.250,28	



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2018

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
-------------	---------------	------------------------	-----------------	------------------



RELAÇÃO DE SECRETÁRIOS

EXERCÍCIO 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SECRETÁRIO	CPF Nº
02.002	Secretaria de Administração e Finanças	Célia Simões de Medeiros Santos	853.138.744-20
02.003	Secretaria de Agricultura	José Agnaldo da Silva	893.316.564-91
02.004	Secretaria de Educação e Cultura – FUNDEB	Joábia de Medeiros Santos	072.741.074-10
02.005	Secretaria de Educação e Cultura – MDE	Joábia de Medeiros Santos	072.741.074-10
02.006	Secretaria de Educação e Cultura – DESPORTO	Joábia de Medeiros Santos	072.741.074-10
02.007	Secretaria de Educação e Cultura – OUTROS	Joábia de Medeiros Santos	072.741.074-10
02.008	Fundo Municipal de Saúde	Marcos Afonso de Medeiros	300.893.874-49
02.009	Fundo Municipal de Assistência Social	Polliana Lins Gomes de Medeiros	065.034.584-36
02.010	Secretaria de Infra-Estrutura	Yan Pablo Souza de Medeiros	071.665.224-29
02.011	Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento	Francisco José Donato da Nóbrega	033.109.724-96

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Avenida Balduino Guedes, 770 – Bairro Centro

Cep: 58.640-000 – Junco do Seridó-PB

Fone: (83) 3464-1069

Site: www.junco-serido.pb.gov.br E-mail: pmjunco@web.com.br

Art. 7º da Lei nº 03/2010 - Relação com Posição: 0643019. Data: 01/04/2019 08:10. Responsável: Kleber F. de Medeiros.

Impresso por convidado em 31/01/2021 21:59. Validação: 8450.D4E7.4B54.6D34.2792.09FF.97BB.7BCD.

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Prestação de Contas do Exercício 2018

Emitido em 31/03/2019 18:24

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Janeiro	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Fevereiro	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Fevereiro	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Março	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Março	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Abril	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Abril	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Mai	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Mai	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Junho	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Junho	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Julho	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Julho	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Agosto	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Agosto	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Setembro	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Setembro	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Outubro	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Outubro	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Novembro	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Novembro	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
Dezembro	01155450426	KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS	Prefeito Municipal	18.000,00
Dezembro	11344624766	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	Vice-Prefeito Municipal	9.000,00
TOTAL				324.000,00

NEGO

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 30 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1691

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PORTARIA Nº 007/2016 BOA VISTA – PB, 27 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 063/2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

O DIRETOR – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal; Artigo 100, Parágrafo 4, da Lei Municipal nº 037 de 30 de julho de 1997 – Lei Orgânica do Município; no Artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 307 de 04 de dezembro de 2006; **Artigo 18, inciso II e Artigo 19, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº 290/2007 de 12 de abril de 2007; Artigo 26 e Artigo 27, ambos da Lei Municipal nº 052 de 12 de janeiro de 1998.**

RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE**, com proventos integrais, a contar de 01 de julho de 2005, a Sra. **SAMARA MARTINS CAMELO**, decorrente do falecimento de seu cônjuge o Sr. **FLAVIANO XAVIER GUEDES** que ocupou o cargo efetivo de Médico, Nível V, Matriculado sob o nº 0210, do Quadro de pessoal permanente da Prefeitura de Boa Vista.

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandi Gouveia Farias - Taperoa

Audibeerg Alves e Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Boa Vista-PB, 27 de setembro de 2016.

FRANCISCO DE ALMEIDA LEITE

Presidente do Fusem

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:F1B077B2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PORTARIA Nº 006/2016 BOA VISTA – PB, 27 DE SETEMBRO DE 2016

O DIRETOR – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal; Artigo 100, Parágrafo 4, da Lei Municipal nº 037 de 30 de julho de 1997 – Lei Orgânica do Município; no Artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 307 de 04 de dezembro de 2006; **Artigo 18, inciso II e Artigo 19, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº 290/2007 de 12 de abril de 2007; Artigo 26 e Artigo 27, ambos da Lei Municipal nº 052 de 12 de janeiro de 1998.**

RESOLVE:

Conceder **PENSÃO POR MORTE**, com proventos integrais, a contar de 17 de março de 2016, ao menor **WALBERG VERÍSSIMO CAVALCANTE DE SOUZA**, representado por sua tutora **IRAILDES TAVARES DE ARAÚJO**, decorrente do falecimento de sua genitora a Srª. **EDNA CAVALCANTE DE ARAÚJO**, que ocupava o Cargo Efetivo de Médica, matriculada sob o nº 0550, do Quadro de pessoal permanente da Prefeitura de Boa Vista.

Boa Vista-PB, 27 de setembro de 2016.

FRANCISCO DE ALMEIDA LEITE

Presidente do Fusem

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:D9136147

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 144 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 61/2015, em face de paralização injustificada das obras e serviços do respectivo objeto, e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete à Administração adotar e expedir todos os atos necessários e indispensáveis à preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a mora em que se declara perante este Poder Público a empresa **A. Q. CONSTRUTOR LTDA.**, em face do **contrato administrativo nº 061/2015**, relativamente aos serviços de

pavimentação e drenagem de diversas artérias/logradouros públicos do Bairro João Silvino, na sede deste Município;

CONSIDERANDO que a contratada, regularmente notificada, não apresentou em tempo hábil qualquer justificativa a respeito da mora em que ficou declarada, em relação ao contrato em tela;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do § 1º do pre-falado artigo 79, segundo o qual a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definitivamente declarado rescindido de pleno direito o contrato administrativo nº 061/2015, celebrado com a empresa A Q CONSTRUTORA LTDA, cuja finalidade a realização de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Bairro/Conjunto João Silvino, nesta Cidade, objeto do processo licitatório nº 031/2015 (Tomada de Preço nº 014/2015).

§ 1º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana autorizada a promover, de imediato, juntamente com o Serviço de Engenharia consultiva local, a elaboração de planilha detalhada dos custos necessários à conclusão do empreendimento, encaminhando-a à Comissão Permanente de Licitações local para as providências necessárias.

§ 2º Fica também e de logo autorizada a CPL a instaurar novo procedimento de licitação, com as cautelas da lei, visando à conclusão das obras relacionadas com o contrato nº 061/2015.

Art. 2º Apliquem-se à contratada as seguintes sanções administrativas:

- a) A **mora** previstas no contrato, especialmente as de que tratam os incisos II e III do art. 87 da Lei 8.666/93, correspondente à multa contratual e à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) **Multa** de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c) **Inabilitação da CONTRATADA**, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste decreto, **para licitar com a Administração**, na forma da cláusula décima segunda do contrato ora rescindido.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio do Serviço de Tesouraria, autorizada a descontar de eventuais pagamentos acaso devidos à Contratada o montante das infrações apuradas, na conformidade do artigo anterior.

Art. 4º Promovam-se às anotações e comunicações de estilo, no tocante à inabilitação da empresa Contratada para celebrar contrato com a administração pública, bem assim para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaporanga, na forma prevista na mencionada Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Este decreto entra em vigor imediatamente após sua edição, com plena eficácia a partir da respectiva publicação, na imprensa oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPORANGA (PB), em 29 de setembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:27F0946E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 392/2016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DO QUADRIÊNIO 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUNCO DO SERIDÓ – PB, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários municipais de Junco do Seridó (PB), para a legislatura do quadriênio 2017 a 2020.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito para os exercícios financeiros do quadriênio 2017 a 2020, ficam fixados no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais);

Art. 3º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito para os exercícios financeiros do quadriênio 2017 a 2020, ficam fixados no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais);

Art. 4º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais para os exercícios financeiros do quadriênio 2017 a 2020, ficam fixados no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (PB), em 29 de Setembro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Márcio Monteiro Nunes

Código Identificador:39597224

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, PARA A LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2017 E FINDAR-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB APROVOU** e **EU**, seu presidente **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica estabelecido como subsídio mensal, a ser pago em parcela única aos vereadores da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB, para a legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que nesta data corresponde a aproximadamente 17,77% (dezesete virgula setenta e sete por cento), do que a igual título percebe um deputado estadual, do Estado da Paraíba, na conformidade



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recurso - Anexo 5 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2018 - Consolidado

8447

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
01 Legislativa		769.330,42	3,20
0000	Recursos Ordinários	769.330,42	3,20
02 Judiciário		528.939,44	2,20
0000	Recursos Ordinários	528.939,44	2,20
04 Administração		1.532.690,84	6,38
0000	Recursos Ordinários	1.532.690,84	6,38
08 Assistência Social		1.421.953,17	5,92
0000	Recursos Ordinários	995.908,43	4,15
0029	Transferência de Recursos do FNAS	412.023,77	1,72
0055	Transferência de Convênios - Outros - Municipal	14.020,97	0,06
09 Previdência Social		105.954,28	0,44
0000	Recursos Ordinários	105.954,28	0,44
10 Saúde		4.750.658,29	19,78
0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.049.350,39	8,53
0014	Transferência de Recursos do SUS	2.701.307,90	11,25
11 Trabalho		114.891,64	0,48
0000	Recursos Ordinários	114.891,64	0,48
12 Educação		5.094.410,41	21,21
0001	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.440.476,34	6,00
0015	Transferência de Recursos do FNDE	225.339,86	0,94
0018	Transferência do FUNDEB (magistério)	2.488.128,68	10,36
0019	Transferência do FUNDEB (outras)	705.306,05	2,94
0053	Transferência de Convênios - Educação - Municipal/Outros	143.110,22	0,60
0117	Salário Educação	92.049,26	0,38
13 Cultura		315.840,38	1,32
0000	Recursos Ordinários	315.840,38	1,32
15 Urbanismo		1.762.963,28	7,34
0000	Recursos Ordinários	1.762.963,28	7,34
17 Saneamento		1.557.073,05	6,48
0000	Recursos Ordinários	283.053,73	1,18
0052	Transferência de Convênios - Outros - Federal	1.274.019,32	5,30
20 Agricultura		152.219,20	0,63
0000	Recursos Ordinários	152.219,20	0,63
27 Desporto e Lazer		214.246,55	0,89
0000	Recursos Ordinários	75.399,25	0,31
0053	Transferência de Convênios - Educação - Municipal/Outros	138.847,30	0,58
Total Geral:		18.321.170,95	76,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TCE-PB
DR. MARCOS ANTÔNIO DA COSTA**

Processo TC nº 00176/18

Jurisdicionado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**

Cnpj: **09.084.054/0001-57**

Responsável: **KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS**

Produto: **RELATÓRIO PRÉVIO DE PCA**

Exercício: **2018**

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF sob o nº 011.554.504-26 e RG nº 2.594.274-SSDS-PB, atual gestor da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, já qualificado nos autos do **Processo TC nº 00176/18**, em trâmite nesta Egrégia Corte de Contas, vem perante Vossa Excelência apresentar:

DEFESA

Por ocasião do Relatório Prévio de Acompanhamento da Gestão do Exercício Financeiro de 2018, a Auditoria desta Corte apontou algumas irregularidades, as quais passamos a delinear pelos seguintes motivos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.1

Ocorrência de Déficit de execução financeira, sem a adoção das providências efetivas – R\$ 517.601,93

A auditoria mencionou em seu Relatório Prévio que existe a “*ocorrência de déficit de execução financeira, sem a adoção das providências efetivas (item 5. 1)*”, no valor total de R\$ 517.601,93.

Em relação ao item em tela, é inquestionável o abalo financeiro sofrido nos últimos anos pelos entes públicos, sobretudo os municípios de pequeno porte (a exemplo do Município de Junco do Seridó), que dependem dos repasses de verbas federais para desenvolver ações e serviços públicos junto à sociedade.

A crise econômica ocasionou um forte impacto na gestão municipal em dois prismas: se por um lado houve a diminuição da arrecadação municipal (tanto dos repasses federais como da arrecadação própria), por outro lado, a edibilidade se viu encurralada com o reajuste dos insumos indispensáveis para a operacionalização da máquina pública, a exemplo dos gêneros alimentícios (merenda escolar), energia elétrica (prédios municipais), combustíveis (locomção da frota municipal, no transporte escolar, transporte de pacientes, etc), materiais em geral (medicamentos, material de expediente), dentre outros, tornando-se impossível reduzir as despesas ao mesmo nível de decréscimo da receita, sob pena de sérios prejuízos aos munícipes.

Logo, torna-se evidente que o resultado financeiro de 2018 se deve, sobretudo, aos aspectos negativos decorrentes da grave crise financeira brasileira, motivo pelo qual não se pode desprezar a influência de tal fato sobre as contas anuais em questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Não obstante, cumpre destacar que o resultado financeiro (apurado no balanço patrimonial) é oriundo da comparação entre o ativo e o passivo financeiros que, por sua vez, aponta a existência de superávit ou déficit, de acordo com a diferença positiva ou negativa verificada entre eles, respectivamente.

Nessa esteira, a ocorrência de déficit financeiro, *per si*, não caracteriza falha, já que as demonstrações contábeis elaboradas no final do exercício refletem uma situação de momento, evidenciando os resultados das operações, a situação financeira e as modificações que incluem fatos dos quais os efeitos não terminam na data dos balanços do período, a exemplo da grave crise que repercutiu negativamente na situação financeira municipal, sobretudo quanto ao atraso no repasse de receitas previstas para 2018.

Além do mais, no caso em epígrafe, é possível constatar que a diferença remanescente poderá ser compensada no decorrer dos exercícios vindouros, sem haver o comprometimento do equilíbrio das finanças municipais e a viabilidade de gestões futuras.

Diante dos fatos acima, extinguem-se quaisquer incertezas acerca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, merecendo-se o devido bom senso e razoabilidade quando da análise dos acontecimentos em discussão.

Outrossim, resta evidenciar entendimento favorável à relevação do aspecto em testilha, oriundo dessa Corte de Contas, a exemplo da PCA 2012 da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim (**PPL TC 79/14 – TC 5414/13**), proferido pelo Exmo. Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, senão vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

*"A análise da **gestão fiscal** evidenciou **déficits orçamentário e financeiro** na gestão do município, o que afronta as diretrizes da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, devendo ensejar **recomendações** ao gestor, no sentido de zelar por uma gestão equilibrada e responsável dos recursos públicos."*

Por fim, cabe salientar que fato análogo foi objeto de análise na Prestação de Contas Anual de 2010 da Prefeitura de João Pessoa (**Parecer PPL TC 268/12 – TC 4123/11**), tendo o Exmo. Relator (Dr. Arthur Paredes) se manifestado favoravelmente a tese ora defendida, senão vejamos:

"É cediço que a busca pelo equilíbrio orçamentário é a regra, contudo admite-se uma variação deste porte, posto que o orçamento trata de estimativa, referente à previsão de receitas e realização de despesas, podendo ocorrer alterações que venham a refletir na dinâmica da execução orçamentária. A eiva enseja recomendações à Gestão Municipal para que busque o equilíbrio de suas contas."

Destarte, demonstramos ser desarrazoado considerar como irregularidade a constatação apresentada pela Auditoria, motivo pelo qual se requer a relevação do supracitado aspecto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.2

Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação.

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó				SITUAÇÃO	Homologada
PROTOCOLO	NÚMERO DA	VALOR	DATA DE HO	MODALIDADE	OBJETO
15910/18	00001/2018	30000.00	16/01/2018	Inexigibilidade	Envio de Licitação pelo usuário Marcus Ronnelle Monteiro Nun
20602/18	00002/2018	144000.00	30/01/2018	Inexigibilidade	Envio de Licitação pelo usuário Marcus Ronnelle Monteiro Nun
47899/18	00003/2018	22500.00	25/04/2018	Inexigibilidade	Contratação de Profissional de Notória Especialização para Pres
67872/18	00004/2018	30400.00	02/05/2018	Inexigibilidade	Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica na Confecção de

O município de Junco do Seridó contratou durante o exercício financeiro de 2018, profissionais da área contábil e jurídica para exercer determinadas funções necessárias ao bom andamento da gestão pública administrativa, conforme abaixo relacionados:

Inexigibilidade	Contratado	Função
001/2018	José Bernardino Júnior	Advogado
002/2018	Marcus Ronelle Monteiro Nunes	Contador
003/2018	Elaine Azevedo	Advogada
004/2018	José Fernandes Mariz	Advogado

Cuida o presente item da contratação de serviços contábeis e assessoria jurídica especializados em acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos, através de inexigibilidade de licitação.

A legislação permite a contratação direta em alguns casos.

No caso presente, trata-se de contratação de profissionais especializados, com interessante curriculum na área administrativa, o que encaixa-se, perfeitamente, ao disposto no art. 25, Inciso II, da Lei de Licitações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicação e divulgação;"

"Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"

Em sendo possível a contratação de profissionais, mediante inexigibilidade de licitação, faz-se necessária a análise da adequação dos mesmos aos critérios legalmente estipulados para que alcancemos uma conclusão da legalidade da contratação feita pela Administração e o direito ao respectivo pagamento.

Entendemos que a noção que deve orientar todo o processo licitatório por inexigibilidade se reporta à inviabilidade de competição.

De sorte que, no caso em testilha, devemos nos aprofundar de forma objetiva sobre um fato: *como viabilizar uma competição envolvendo processos e profissionais dessa espécie, onde a Administração não pode se utilizar dos conhecimentos corriqueiros do contador ou advogado?*

A administração necessita de profissionais que conheça, a fundo, as celeumas envolvendo os termos e os procedimentos objeto do dia a dia da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Outro aspecto se refere à competição entre pessoas qualificadas. *Como a Administração poderá fortalecer a competição entre pessoas habilitadas para o exercício da função?*

Por isso, entendo inviável a competição.

No caso, pesa a favor da inexigibilidade o expressivo conteúdo subjetivo a ser explorado pela Administração, que não pode ser aferido.

Quanto à *Natureza Singular* dos serviços, de início, salta aos olhos a natureza técnica dos serviços, não podendo, a Administração, contratar com qualquer contador ou advogado, mas, simplesmente, com aqueles especializados em atuações desse naipe, e que seja de inteira confiança do contratante.

Se o Gestor for punido por problemas relativos à prestação dos serviços, pagará um preço enorme por esse equívoco.

Na atual conjuntura, não se verifica nos quadros funcionais da Administração Pública Municipal de Junco do Seridó nenhum cargo de contador e advogado.

Quanto à *Notória Especialização*, adequa-se, por conseguinte, ao disposto no § 1º, do art. 25, da Lei de Licitação, que dispõe:

"§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Os profissionais contratados, tal qual o constante no indicativo processual, já tem desempenhos anteriores, já promoveu os autos processuais desejados em outras oportunidades.

A capacidade técnica dos contratados, a qualidade na prestação de seus serviços, a experiência pelos anos de atuação, ratifica a sábia colocação do Conselheiro aposentado Flávio Sátiro Fernandes, em sua doutrina Lições de Direito Administrativo, pg. 199, "in verbis":

o que define se uma licitação é inexigível está contida no caput do art. 25. Em outras palavras, o núcleo da inexigibilidade é a inviabilidade de competição, conforme o ditame legal: "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição";

Nesta mesma doutrina, o nobre Conselheiro expõe a lição de Mauro Roberto Gomes de Matos, que faz a colocação a respeito dos serviços advocatícios, mas pela essência cabe aqui a sua aplicação, vejamos:

...os profissionais que se destacam nos vários ramos do direito geralmente não competem em processo licitatório por ser totalmente inviável a sua cotação de honorários em face de outras formalizadas por jovens advogados em início de carreira. Não vai nessa afirmação nenhum demérito aos jovens advogados, pois, como sabiamente afirmado por Calamandrei, "a juventude nunca é melancólica porque tem o futuro diante dela.

O Colendo Supremo Tribunal Federal, acolhendo voto do eminente Ministro Eros Grau, lançou à derradeira "pá de cal" sobre o tema, sendo oportuno transcrever o seguinte trecho do decisum:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses, casos, o requisito de confiança da Administração em que deseja contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à satisfação do objeto contratado" (CF o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93).

Acerca do assunto em debate, lúcida e bela é a lição do eminente professor Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, edit. Dialética, São Paulo, 2001, quando trata a questão afirma, "in verbis":

A licitação para o serviço referido no inciso II do art. 25 conduzirá a administração a selecionar um profissional sem condição de executar satisfatoriamente o objetivo contratual. A escolha poderá, ademais, ser questionada pela impossibilidade de julgamento fundado em critérios lógicos e objetivos".

Vale salientar, que o TCE-PB já espancou qualquer dúvida sobre o tema, considerando em julgamentos, diversas contratações desse naipe corriqueiras e legais, sob a regência do art. 25 da Lei de Licitações.

Não bastando, a matéria em comento, restou debatida na análise de contas de diversos jurisdicionados por essa Egrégia Corte de Contas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

PROCESSO TC N.º 01663/09

Objeto: Inexigibilidade de Licitação e Contrato

Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo

Revisor: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Manoel Batista Guedes Filho

Interessados: Janusa Cristina Gomes Sotero e outros

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA CONTÁBIL – PROCEDIMENTOS REALIZADOS COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II, DA LEI NACIONAL N.º 8.666/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – **Situação fática que enseja a contratação direta – Jurisprudência da Corte de Contas. Regularidade formal do procedimento e do contrato dele decorrente.** Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 02.623 /11

Vistos, relatados e discutidos os autos da Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2009, realizada pelo Município de Aguiar/PB, objetivando **a contratação de serviços técnicos contábeis** para a Comuna, bem como do ajuste dela decorrente, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, por unanimidade, vencida a proposta de decisão do relator, na conformidade da divergência do Conselheiro Umberto Silveira Porto, em:

1) **CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES** a referida inexigibilidade de licitação e o contrato dela decorrente.

2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 29 de setembro de 2011

PROCESSO TC Nº 02170/12

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEGUIDA
 DE CONTRATO. Pela regularidade da licitação e do
 contrato, com determinação de arquivamento do
 processo.*

ACÓRDÃO AC2 TC 00578 /2012

1. RELATÓRIO

Os presentes autos dizem respeito à inexigibilidade de licitação nº 001/2012 e ao contrato nº 002/2012, dela advindo, procedidos pela Prefeitura Municipal de Caturité, através do Prefeito José Gervázio

Página 10 de 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

da Cruz, **objetivando a contratação de serviços contábeis**, no valor de R\$ 41.040,00, tendo como contratado o Contador Antônio Farias Brito, pelo período de 11/01/12 a 31/12/12.

A equipe técnica de instrução, ao examinar a documentação encaminhada, emitiu o relatório de fls. 40/42, apontando como irregularidade no procedimento analisado, a ausência do Curriculum do Contador contratado.

Em parecer oral na sessão de julgamento, o Ministério Público Especial pugnou pela irregularidade do procedimento.

É o relatório.

2. PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR

Considerando as inúmeras decisões desta Corte de Contas no sentido de entender regulares atos administrativos idênticos - contratação de Contador e Advogado com utilização de procedimento de inexigibilidade de licitação, o Relator, em dissonância com o posicionamento da unidade de instrução e com o parecer oral da Procuradoria, propõe o julgamento regular da inexigibilidade de licitação e do correspondente contrato.

3. DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 02170/12, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade de votos, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão hoje realizada, em **JULGAR REGULAR** a inexigibilidade de licitação nº 001/2012 e o contrato nº 002/2012, dela originado, efetivado pelo Prefeito do Município de Caturité, Sr. José Gervázio da Cruz, com vistas à contratação de profissional da área contábil, determinando-se o arquivamento dos autos.

PROCESSO N.º 01228/09

Objeto: Inexigibilidade de Licitação e Contrato
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago
Melo Revisor: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Responsável: Manoel Marcelo de Andrade
Interessados: Antônio Farias Brito e outros

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATO – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA CONTÁBIL – PROCEDIMENTO REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II, DA LEI NACIONAL N.º 8.666/93 – EXAME DA LEGALIDADE – Situação fática que enseja a contratação direta – Jurisprudência da Corte de Contas. Regularidade formal do procedimento e do contrato dele decorrente. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 01042/10

Vistos, relatados e discutidos os autos da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2009, realizada pelo Município de Serra Redonda/PB, **objetivando a contratação de serviços técnicos contábeis** para a Comuna, bem como do ajuste dela decorrente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

realizada nesta data, por maioria, na conformidade das divergências dos Conselheiros Arthur Paredes Cunha Lima e Umberto Silveira Porto, em:

1) **CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES** a referida inexigibilidade de licitação e o contrato dela decorrente.

2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 15 de julho de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

Exercício Financeiro 2008

PROCESSO TC Nº 02697/09

Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva Santos

ACÓRDÃO APL TC 00216/2010

*Quanto à despesa com assessoria jurídica sem licitação e à indicação de adoção irregular de inexigibilidade para gastos com assessoria contábil, **vale ressaltar que esta Corte de Contas tem admitido a contratação direta de tais profissionais com fundamento na inexigibilidade, tendo como base a inviabilidade de competição, dada pelo fator confiança.** Desta forma, o Relator entende apenas que, como ocorreu na contratação contador, o atual gestor deve adotar a inexigibilidade também para o contrato de assessoria jurídica.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI

PROCESSO TC Nº 2163/05

ACÓRDÃO APL TC 263/2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 2.163/05, referente ao Recurso de Apelação interposto tempestivamente pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por seu Subprocurador-Geral, Dr. André Carlos Torres Pontes, objetivando a modificação do Acórdão AC2 - TC - 1.267/05, que (1) julgou regular o procedimento de inexigibilidade de licitação realizada pela Câmara Municipal de Parari, seguida do Contrato n.o 03/05, objetivando a prestação de assessoria jurídica àquela Casa Legislativa, e (2) determinou o seu arquivamento.

*ACORDAM os membros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, com o impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão AC2- TC-1267/05, prolatado pela 2 3 Câmara Deliberativa desta Corte, **que considerou regular a inexigibilidade de licitação realizada pela Câmara Municipal de Parari e o contrato dela decorrente, objetivando a prestação de assessoria jurídica àquela Casa Legislativa, determinando o arquivamento dos presentes autos.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Exercício Financeiro de 2008

PROCESSO TC Nº 02180/09

PARECER PPL-TC 00089/2010

RELATOR: CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA

VOTO DO RELATOR:

*Depreende-se, da leitura dos presentes autos, que o gestor cumpriu integralmente os percentuais das despesas condicionadas. A única irregularidade remanescente, que teria o condão de recomendar a desaprovação das presentes contas, reside no âmbito das licitações não realizadas. **Porém, para que se mantenha coerência com inúmeras decisões desta Corte de Contas, do valor apresentado pelo Relatório da Auditoria, as***

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

seguintes despesas devem ser deduzidas: R\$ 164.452,10 – referentes a aquisições de combustíveis R\$ 40.100,00 - a assessoria contábil R\$ 30.000,00 - a assessoria jurídica, que somam R\$ 234.552,10.

Nesse caso, seria uma temeridade adotar caminhos diversos daqueles estabelecidos pela Corte de Contas, quando essa mesma Corte enfrentará os processos e julgamentos envolvendo o tema.

Diante do exposto, conclui-se ser possível a abertura de procedimento licitatório, pela situação de inexigibilidade, com fulcro no art. 25, II c/c o art. 13, III e V da Lei de Licitações, aplicando-se, ainda a jurisprudência uníssona do TCE-PB.

É dizer, trata-se de coisa pacífica na Corte, pelo que espera a r. auditoria, em homenagem ao princípio da economia processual e segurança pública, ainda que mantenha o entendimento pessoal, declare sanada a constatação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.3

Inobservância do Prazo para envio das informações de Licitações

Art. 4º, § 2º, RN TC nº 09/2016

Todos os procedimentos licitatórios realizados durante o exercício financeiro de 2018 pelo Poder Executivo do Município de Junco do Seridó-PB estão informados ao TCE, o que dá cumprimento ao que determina os atos normativos dessa egrégia Corte de Contas.

Segue abaixo os prints das telas extraídas do site do TCE, com as informações dos procedimentos licitatórios cadastrados:

Adesão à Ata de Registro de Preço

 **Licitações**

Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Nº Propostas	Tipo de Objeto	Valor (R\$)	Objeto
000012018	Adesão a Registro de Preço	02/05/2018	1	Compras e Serviços	175.263,50	AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A DIVERSOS ORGAOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
000102018	Adesão a Registro de Preço	18/10/2018	1	Compras e Serviços	89.330,00	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR DESTINADO A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO-PB
Total:					264.593,50	Total de Registros:

Dispensa por Outros Motivos

 **Licitações**

Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Nº Propostas	Tipo de Objeto	Valor (R\$)	Objeto
000012018	Dispensa por outros motivos	15/01/2018	1	Compras e Serviços	27.000,00	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO E PARA A
000022018	Dispensa por outros motivos	15/01/2018	1	Compras e Serviços	27.000,00	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO E PARA A
000032018	Dispensa por outros motivos	15/01/2018	1	Compras e Serviços	11.448,00	LOCAÇÃO DE UM TERRENO ONDE SERÁ DESTINADO O LIXO DOMICILAR COLETADO E GUARDA DE ANIMAIS QUE SE ENCONTRAM SOLTOS, SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Nº Propostas	Tipo de Objeto	Valor (R\$)	Objeto
000042018	Dispensa por outros motivos	03/07/2018	3	Obras e Serviços de engenharia	1.438.273,56	PRO IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA COMUNIDADE CARNEIRA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO-PB
000052018	Dispensa por outros motivos	26/10/2018	3	Compras e Serviços	331.690,50	AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES (EM CARATER EMERGENCIAL) DESTINADOS A VEICULOS DA FROTA PUBLICA DO MUNICIPIO D
000062018	Dispensa por outros motivos	22/11/2018	3	Obras e Serviços de engenharia	357.513,43	EXECUCAO DOS SERVICOS DE CONCLUSAO DA CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO
000072018	Dispensa por outros motivos	05/11/2018	1	Compras e Serviços	18.000,00	CONTRATACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULO (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL PARA CONSUMO HUMANO E PARA A
000082018	Dispensa por outros motivos	05/11/2018	1	Compras e Serviços	18.000,00	CONTRATACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULO (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL PARA CONSUMO HUMANO E PARA A
Total:					2.228.925,49	Total de Registros:

Inexigibilidade de Licitação

Licitações

Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Nº Propostas	Tipo de Objeto	Valor (R\$)	Objeto
000012018	Inexigível	16/01/2018	1	Compras e Serviços	30.000,00	CONTRATACAO DE PROFISSIONAL DE NOTORIA ESPECIALIZACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA A PREFEITURA DO
000022018	Inexigível	30/01/2018	1	Compras e Serviços	144.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORAMENTO TECNICO CONTABIL A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO-PB.
000032018	Inexigível	25/04/2018	1	Compras e Serviços	22.500,00	CONTRATACAO DE PROFISSIONAL DE NOTORIA ESPECIALIZACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA AO CREAS CENTRO
000042018	Inexigível	02/05/2018	1	Compras e Serviços	30.400,00	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA NA CONFECCAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DA PREFEITURA MUNICIP
000062018	Inexigível	17/07/2018	1	Compras e Serviços	30.000,00	CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SAO PEDRO FORA DE EPOCA
000072018	Inexigível	17/07/2018	1	Compras e Serviços	45.000,00	CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO SAO PEDRO FORA DE E
000082018	Inexigível	18/07/2018	1	Compras e Serviços	15.000,00	CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA BANDA BOB LEO MERCADORIA, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES AL
000092018	Inexigível	20/12/2018	1	Compras e Serviços	13.500,00	CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA CANTORA SAMYA MAIA, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

000102018	Inexigível	20/12/2018	1	Compras e Serviços	10.000,00	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR RODOLFO LOPES, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA SEDE
Total:					340.400,00	Total de Registros:

Pregão Presencial



Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Nº Propostas	Tipo de Objeto	Valor (R\$)	Objeto
000012018	Pregão Presencial	02/02/2018	2	Compras e Serviços	1.717.758,80	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
000022018	Pregão Presencial	07/02/2018	1	Compras e Serviços	196.405,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO DESTINADO A DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNC
000032018	Pregão Presencial	04/06/2018	1	Compras e Serviços	136.792,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS (DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA) DESTINADO A DIVERSOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEIT
000042018	Pregão Presencial	02/04/2018	1	Compras e Serviços	87.303,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) DESTINADOS A DIVERSOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEIT
000052018	Pregão Presencial	06/02/2018	2	Compras e Serviços	350.252,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPI
000062018	Pregão Presencial	06/02/2018	1	Compras e Serviços	137.940,00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-P
000072018	Pregão Presencial	22/02/2018	1	Compras e Serviços	120.000,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA
000082018	Pregão Presencial	12/04/2018	2	Compras e Serviços	703.389,41	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO (HIDRÁULICO / CONSTRUÇÃO / MECÂNICO / OUTROS) DESTINADO A DIVERSOS ORGÃOS ADM
000092018	Pregão Presencial	20/04/2018	2	Compras e Serviços	28.150,00	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM SUPORTE EM MÁQUINAS DE XEROX COM RECARGA DE CARTUCHOS DE DIVERSOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNI
000102018	Pregão Presencial	20/04/2018	1	Compras e Serviços	443.884,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL
000112018	Pregão Presencial	25/07/2018	2	Compras e Serviços	415.950,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA DESTINADOS A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
000122018	Pregão Presencial	31/07/2018	1	Compras e Serviços	249.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
000132018	Pregão Presencial	24/08/2018	1	Compras e Serviços	33.790,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO) DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO S

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

000142018	Pregão Presencial	02/08/2018	2	Compras e Serviços	50.680,00	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JUNCO DO S
000152018	Pregão Presencial	13/08/2018	2	Compras e Serviços	832.697,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.
000162018	Pregão Presencial	01/11/2018	1	Compras e Serviços	36.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, LANÇAMENTO NOS SISTEMAS OFICIAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TECN
000172018	Pregão Presencial	01/11/2018	1	Compras e Serviços	32.400,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CULTURA MUSICAL E ESPORTIVA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE A
000182018	Pregão Presencial	26/11/2018	1	Compras e Serviços	2.005.683,40	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Total:					7.578.074,61	Total de Registros:

Tomada de Preço

Licitações

Nº Licitação	Modalidade	Homologação	Nº Propostas	Tipo de Objeto	Valor (R\$)	Objeto
000012018	Tomada de Preços	03/07/2018	1	Obras e Serviços de engenharia	99.427,36	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
000022017	Tomada de Preços	13/03/2018	2	Obras e Serviços de engenharia	485.535,42	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
000032018	Tomada de Preços	24/12/2018	3	Obras e Serviços de engenharia	101.091,19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PSF III), LOCALIZADA NA COMUNIDADE
Total:					686.053,97	Total de Registros:

Dessa forma, peço vênha a douda auditoria para que seja sanada a irregularidade previamente apontada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.4

Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas com obras inacabadas

A douda auditoria apontou como irregularidade um conjunto de obras paralisadas, inacabadas e sem benefício à comunidade.

O que venho demonstrar nessa defesa, é a atual realidade do canteiro de obras existentes no município de Junco do Seridó-PB, que está em plena execução, não existindo sequer nenhuma obra paralisada.

Do total apurado pela douda auditoria de R\$ 1.552.766,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), são oriundos de pagamentos de parcelas de obras que durante o exercício de 2018 foram executadas, as quais discriminamos abaixo:

Obra: **Serviços de Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Santo Onofre**

NE	Data	Credor	Valor Pago
001147	05.04.2018	José Ivanildo de Sousa – ME	47.987,64
		TOTAL	47.987,64



Fotos tiradas pela auditoria quando visita in-loco em Outubro/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Tendo em vista que o Município de Junco do Seridó firmou o TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 207662/2013, no valor de R\$ 509.960,62 (Quinhentos e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Dois Centavos), que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, foi realizada a abertura de procedimento licitatório através da Tomada de Preço nº 002/2014, onde a empresa GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.589.150/0001-36, enquadrada como EPP (Empresa de Pequeno Porte), com sede na Rua Cícero de Farias, 328-Térreo, Bairro Centro, na cidade de Taperoá-PB, CEP: 58.680-000, foi contratada através do Termo de Contrato nº 036/2014, no valor total de R\$ 508.088,04 (Quinhentos e Oito Mil, Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos). A empresa executou apenas 29,13% do contrato, atingindo o valor de R\$ 147.980,81 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Oitenta e Um Centavos).

Em 12 de abril de 2018 foi realizado o Termo de Distrato do Contrato nº 036/2014, motivado pela paralisação por mais de 30 (trinta) dias da obra, bem como a empresa contratada não teria demonstrado interesse algum em dar continuidade à execução da referida obra.

Para dar continuidade, foi realizada a abertura de novo procedimento licitatório para execução da 2ª etapa, estimada em R\$ 360.107,23, equivalente a 70,87% do Termo de Compromisso firmado entre o FNDE e a Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB, através da modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, que teve a sua primeira abertura para 30 de maio de 2018, onde naquela ocasião não acudiu nenhum interessado ao certame, restando deserta a licitação. A Comissão Permanente de Licitação realizou a segunda publicação do certame, agendando para 27 de junho de 2018, onde mais uma vez, não acudiu interessado algum, restando pela segunda vez deserta a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Diante dos fatos acima, passamos a entender que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, Inciso V, oferece-nos uma solução viável, por meio da dispensa de licitação, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

Na esteira desta recomendação, conforme se depreende da documentação colidida aos autos do processo licitatório, foi anexado orçamentos apresentados pelas seguintes empresas do ramo pertinente ao objeto pretendido: **CONSTRUTORA BRTEC LTDA, CNPJ: 13.493.236/0001-59**, com sede na Rua José Alexandre de Lira, 56 – Sala 205 – Bancários, Cep: 58.051-085 – João Pessoa-PB / E-mail: construtorabrtec@gmail.com, apresentou o valor total da proposta de R\$ 358.839,84 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos); **RARO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ: 24.565.555/0001-49**, com sede na Rua Aderaldo Silveira de Souza, 279 – Jardim São Paulo, Cep: 58.053-120 – João Pessoa-PB / Celular: (83) 98766-5694, apresentou o valor total da proposta de R\$ 360.107,23 (Trezentos e Sessenta Mil, Cento e Sete Reais e Vinte e Três Centavos); **A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.047.935/0001-08**, com sede na Rua Luiz Maria de França, 51 – Pasto Novo, Cep: 58.345-000 – Mari-PB / E-mail: a3tltada@hotmail.com, apresentou o valor total da proposta de R\$ 357.513,43 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Três Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sendo assim, foi escolhida a empresa **A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.047.935/0001-08** por ter apresentado o *menor preço*, bem como, todos os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a seguir:

- 1) Contrato Social e suas alterações;
- 2) Documentos de identificação dos sócios;
- 3) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4) Ficha de Inscrição do Contribuinte – FIC;
- 5) Alvará de Funcionamento;
- 6) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 9) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11) Certidões do IBAMA;
- 12) Declarações;
- 13) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente ao Exercício de 2017;
- 14) Certificado de Regularidade do Contador – CRC;
- 15) Cópia da Carteira de Identidade Profissional do Contador;
- 16) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 17) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 18) Certidão de Quitação do CREA da empresa;
- 19) Certidão de Quitação do CREA do Engenheiro;
- e 20) Acervos Técnicos.

Diante dos fatos acima apresentados, foi realizada a contratação da empresa A3T CONSTRUÇÃO E INCOPORAÇÃO LTDA para executar os serviços de conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiário na Sede do Município de Junco do Seridó-PB, através do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018, informado a esta Corte de Contas através dos Documentos nºs 01233/19 e 01234/19, respectivamente Homologação e Contrato.

A obra está em pleno andamento, com previsão de conclusão para julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Obra: **Ampliação e Cobertura da Quadra Coberta do Distrito Bom Jesus**

NE	Data	Credor	Valor Pago
000048	10.01.2018	José Ivanildo de Sousa – ME	33.317,40
000588	20.02.2018	José Ivanildo de Sousa – ME	11.114,81
002384	05.07.2018	José Ivanildo de Sousa – ME	60.098,63
003709	19.10.2018	José Ivanildo de Sousa – ME	34.316,46
		TOTAL	138.847,30



Fotos tiradas pela auditoria quando visita in-loco em Outubro/2018

Segue abaixo fotos após a visita da auditoria do TCE:

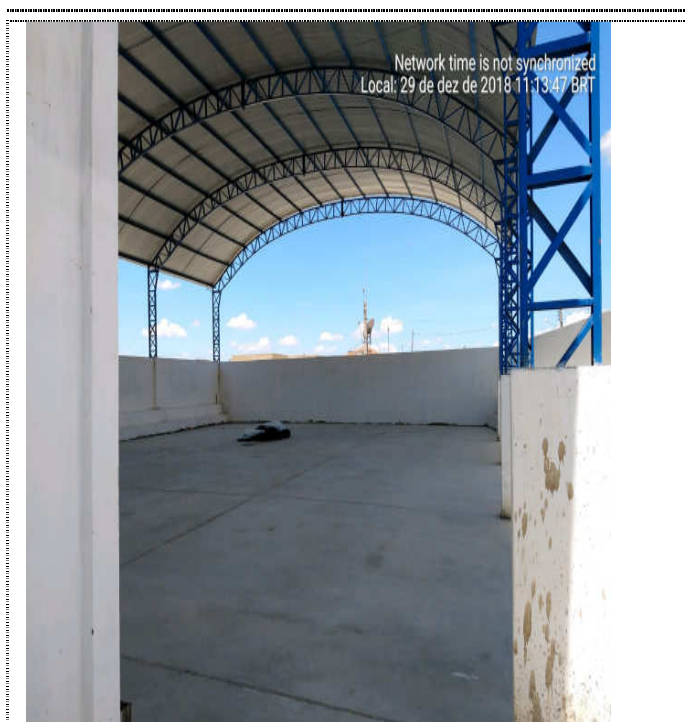


Coberta da quadra em perspectiva



Interior da quadra coberta

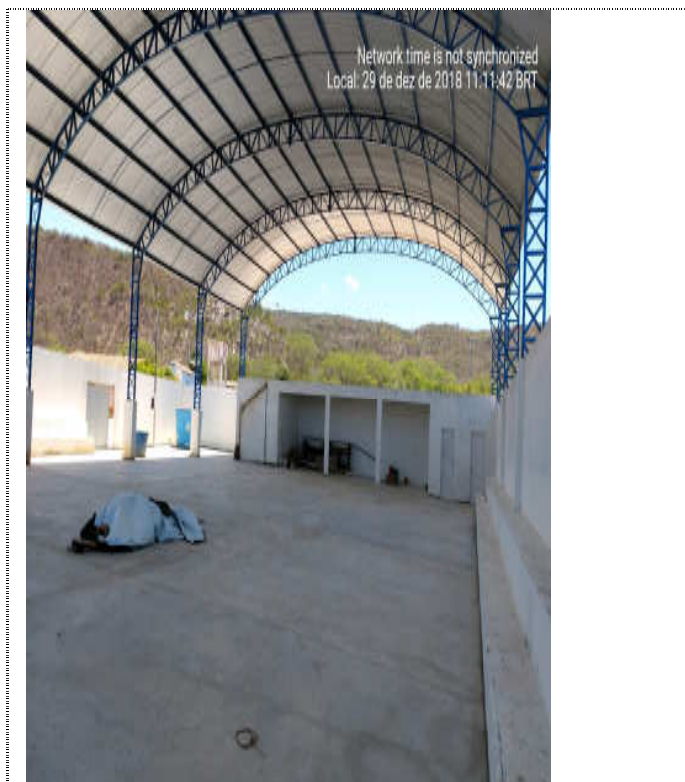
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



Piso em concreto polido



Piso em concreto polido



Área de palco lajeada ao fundo



Área de palco lajeada ao fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



Muro de contorno externo



Muro de contorno externo



Muro de contorno externo



Muro de contorno externo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Obra: **Reforma e Readequação da Escola Santo Onofre**

NE	Data	Credor	Valor Pago
003369	17.09.2018	José Ivanildo de Sousa – ME	30.541,72
003942	12.11.2018	José Ivanildo de Sousa – ME	38.528,93
004369	13.12.2018	José Ivanildo de Sousa – ME	22.841,37
		TOTAL	91.912,02



Portão de entrada



Perspectivas externas das 3 (três) salas



Perspectivas internas das 3 (três) salas



Perspectivas internas das 3 (três) salas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



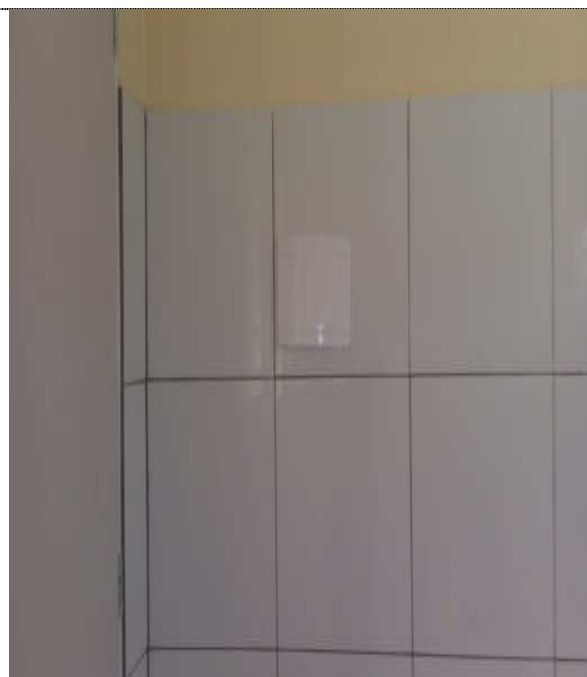
Perspectivas internas das 3 (três) salas



Interior das salas



Esquadrias utilizadas



Revestimento internos das divisórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



Ambientes internos das salas



Ambientes internos das salas



Ambientes internos das salas



Ambientes internos das salas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



Dispositivos de combate a incêndio



Dispositivos de combate a incêndio

Obra: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

NE	Data	Credor	Valor Pago
003349	13.09.2018	JNA Construções e Comércio Ltda	73.453,24
003710	19.10.2018	JNA Construções e Comércio Ltda	70.654,16
		TOTAL	144.107,40



Beneficiário-Pedro Jesuíno



Beneficiário -Manuel Rosa Tomaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



Beneficiária -Terezinha Felinto de Andrade



Beneficiário -José Oliveira de Andrada



Beneficiária -Inácia Ambrosina da Silva



Beneficiário Leandro Gomes Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



Beneficiário Edite Rita do Nascimento



Beneficiário Damião do Nascimento



M^a Aparecida Mendes da Silva/ Petrônio Mendes



Beneficiário-Larice da Costa Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



Beneficiário -Ivonaldo Rodrigues do Nascimento



Beneficiária-Benedita Estevão de Souza



Beneficiária-Ana Cleide Gomes da Silva



Beneficiária-Ana Cleide Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



Beneficiária-Raquel Luiza dos Santos



Beneficiário-Edione Martins Estevão

Obra: Implantação de Sistema de Abastecimento D'água

NE	Data	Credor	Valor Pago
003426	25.09.2018	A3T Construção e Incorporação Ltda	426.940,98
003741	25.10.2018	A3T Construção e Incorporação Ltda	314.149,92
004486	26.12.2018	A3T Construção e Incorporação Ltda	388.821,02
TOTAL			1.129.911,92



RES. ELEV. – Instalação de barriletes



Pinturas e impermeabilização

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



RES. ELEV. – Instalação de parapeito



RES. ELEV. – Instalação de parapeito e escada



CAPTACÃO- poços perfurados

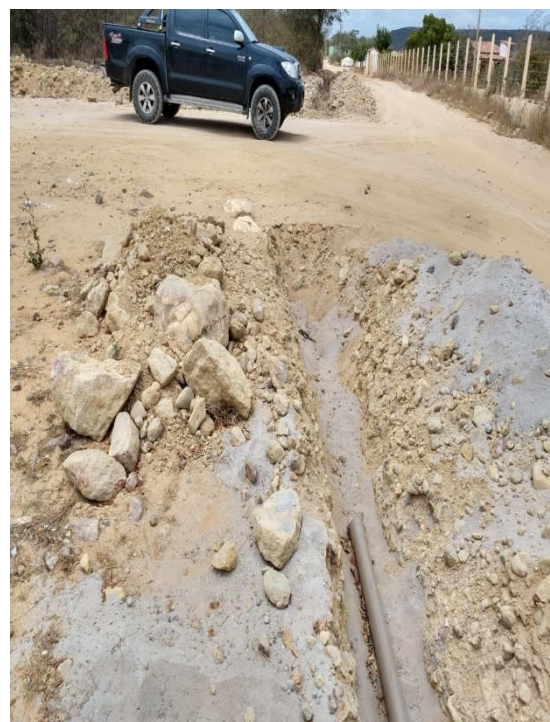


CAPTACÃO- poços perfurados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



REDE DE DISTRIBUIÇÃO-Implantação



REDE DE DISTRIBUIÇÃO-Implantação



REDE DE DISTRIBUIÇÃO-Implantação



REDE DE DISTRIBUIÇÃO-Implantação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA



LIGAÇÕES PREDIAIS- Mureta cx. hidrômetros



LIGAÇÕES PREDIAIS- Mureta cx. hidrômetros



LIGAÇÕES PREDIAIS- Mureta cx. hidrômetros



LIGAÇÕES PREDIAIS- Mureta cx. hidrômetros

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

RESUMO

Obra	Valor Pago R\$
Ampliação da Quadra Esportiva da Escola Santo Onofre	47.987,64
Ampliação e Cobertura da Quadra Coberta do Distrito Bom Jesus	138.847,30
Reforma e Readequação da Escola Santo Onofre	91.912,02
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	144.107,40
Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	1.129.911,92
T O T A L	1.552.766,28

Diante dos fatos, não existe no Município de Junco do Seridó-PB nenhuma obra inacabada ou paralisada, portando, peço vênua a douta auditoria para elidir a irregularidade inicialmente apontada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.5

Contratação excessiva de Serviços de Terceiros e para atividades continuadas

A auditoria mencionou em seu Relatório Prévio que existe a “*contratação excessiva de serviços de terceiros e para atividades continuadas*”.

No caso em testilha, a equipe de instrução aponta para o excessivo quadro de comissionados e por excepcional interesse, atingindo 37% do total de servidores do município.

Todos os **cargos comissionados** nomeados são fundamentos na Lei Municipal nº 138, de 30 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a “*Estrutura do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, e adota outras providências*”, a qual anexamos através do **DOC 01**.

Os cargos de **excepcional interesse público** são oriundos de leis específicas, que resultam através de processos seletivos a contratação de servidores que prestam serviços durante um período de curto tempo, provenientes de programas do Governo Federal, dentre eles: PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa Criança Feliz, NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, PSB – Programa de Saúde Bucal, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

Mesmo assim, os gastos com despesas com pessoal durante o exercício financeiro de 2018 do Município de Junco do Seridó-PB, **atingiu ao limite de 49,03 %** da RCL, atendendo ao limite máximo de 54 % estabelecido no artigo 20, inciso III, “b” da LRF, conforme mencionado no RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Dessa forma, tendo em vista que todos os cargos em comissão no exercício de 2018 constatados no Sagres Pessoal estão devidamente amparados pela Lei Municipal nº 138, de 30 de janeiro de 2001, que rege a estruturação organizacional do Poder Executivo. Sendo assim, não há que se falar em quadro excessivo de comissionados, uma vez que o gestor está dando cumprimento ao que determina a legislação municipal.

Pedimos que seja elidida a irregularidade apontada, sanando com a documentação que ora anexamos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.6

Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito ou original ou parcelamento no valor de R\$ 579.902,04

A auditoria constatou que o município durante o exercício financeiro de 2018 deixou de recolher a título de obrigações patronais à previdência o montante de R\$ 579.902,04, e que **executou o pagamento de obrigações patronais** no valor total de **R\$ 660.141,76**.

O valor total apurado para recolhimento de obrigações patronais no Exercício Financeiro de 2018 foi na quantia de R\$ 1.240.043,80. A importância efetivamente recolhida atingiu o valor de R\$ 660.141,76. De outro modo, a relação entre esses valores demonstra que **o recolhimento atingiu a 53,23%**, bem acima do limite de 50%, que inclusive, essa Colenda Corte de Cortes vem adotando como parâmetro para relevação da falha.

Os valores que ficaram a recolher durante o exercício financeiro de 2018 foram totalmente parcelados com a adesão ao PREM – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados, Distrito Federal e Municípios – MP Nº 778/2017, o qual anexamos através do **DOC 02**.

O ACÓRDÃO APL TC 01004/12, Processo nº 04259/11, referente à Prestação de Contas Anual do Município de Guarabira, de relatoria do Auditor Oscar Mamede Santiago Melo, julgou regular com ressalvas a referida prestação de contas, in verbis:

"Relatório:

8) Não recolhimento das cotas de contribuição patronal à instituição de previdência no valor aproximado de R\$ 1.822.892,06. A responsável alegou que consta nos autos termo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários,

Página **39** de **49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

realizado em 02/12/2010, englobando a parte patronal das competências dos meses de maio a novembro do exercício em análise. Aliado a essas explicações, salientou que, depois de firmado o novo parcelamento, o Ministério da Previdência Social atestou a inexistência de pendências previdenciárias no município, conforme certificado de regularidade previdenciária, às fls. 2087.

Proposta de decisão:

*7) Quanto à questão do não recolhimento das contribuições previdenciárias, restou comprovado, através do Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos, **que o valor reclamado pelo Órgão Técnico foi objeto desse parcelamento, afastando a falha apontada, tudo conforme entendimento dessa Corte de Contas.***

Acórdão:

- 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** as referidas contas da gestora na qualidade de ordenadora de despesas;*
- 2. APLICAR MULTA** à gestora Sr^a Maria de Fátima de Aquino Paulino no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no art. 56, inciso II, da LOTCE/PB, em face das irregularidades constatadas;*
- 3. ASSINAR-LHE O PRAZO** de 60 (sessenta) dias para recolher a multa aos cofres estaduais, sob pena de cobrança executiva;*
- 4. RECOMENDAR** à administração municipal, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Em igual sentido, em julgamento realizado em 05 de maio de 2016, no Processo TC 04.417/14, relativo a Prestação de Contas Anual do Município de MATO GROSSO, Exercício 2013, o voto divergente do Conselheiro Antônio Nominando Diniz, acompanhado dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Marco Antônio da Costa, evidenciou que a **comprovação de parcelamento nos autos afastaria a pecha e, conseqüente, demandaria a emissão de parecer favorável às contas de gestão.**

Isto, posto, invocando os precedentes deste Tribunal, requer-se que o item em tela seja relevado, não devendo incidir negativamente nesta prestação de contas anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.7

Repetição de falhas observadas em procedimentos, contrariando Decisão do TCE – Parecer PPL TC nº 00209/2018 – Processo TC nº 06080/18

O município de Junco do Seridó tem buscado sempre pontuar segundo as determinações dessa Colenda Corte de Contas, por entender ser o órgão de extrema competência para que auxiliem os gestores a cumprirem todas as normas determinadas pela legislação.

O fato ocorrido na Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017, que resultou na irregularidade das contas, se deu unicamente pelo "pagamento indevido de aquisição de combustíveis para veículos não integrantes da frota municipal, irregularidade essa apontada pela douda auditoria, no valor de R\$ 208.183,09".

Na fase do Recurso de Reconsideração do Processo nº 06080/18, foi apresentado as justificativas, bem como, a comprovação de que os veículos abastecidos são pertencentes à frota pública do município com sua respectiva documentação comprobatória, conforme relação abaixo:

VEÍCULO	VALOR – R\$
CAÇAMBA (FB-2917)	30.353,45
F-4000 (HWU-7325)	40.603,88
FIAT UNO (NQH-7107)	3.910,16
FIAT UNO (MOA-4536)	29.658,31
MICRO-ÔNIBUS (NQC-9791)	39.586,61
MICRO-ÔNIBUS (OGB-2800)	37.281,49
MICRO-ÔNIBUS (OGC-5179)	26.789,19
TOTAL	208.183,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Na fase de Análise do Recurso de Reconsideração pela douta auditoria, foi afastado a irregularidade apontada que ensejou na rejeição das contas, conforme argumentos e justificativas apresentadas no presente recurso.

Sendo assim, nobre relator, o gestor do Município de Junco do Seridó, reassume o compromisso de seguir as orientações dessa Egrégia Corte de Contas, visando o bem comum da sociedade e o cumprimento de todas as normas administrativas e jurídicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.8

Ausência de elementos de comprovação de despesas – R\$ 45.185,00

Nobre relator, a auditoria aponta no item 16.2 do RPPCA, que quando visitou o município em outubro/2018, constatou a aquisição excessiva de pneus para os veículos e equipamentos, no período entre os anos de 2017 e 2018.

No exercício de 2017, o município contava com uma frota de veículos, conforme abaixo relacionados:

Veículo/Equipamento	Quant.
AMBULÂNCIA MASTER	01
CAÇAMBA	02
CAMINHÃO PIPA	02
F4000	01
FIAT UNO	03
FIESTA	01
GOL	02
JETTA	01
KOMBI	01
LADA NIVA	01
MICRO/ÔNIBUS	07
MOTONIVELADORA	01
PÁ CARREGADEIRA	01
POLO SEDAN	01
RETROESCAVADEIRA	02
SAVEIRO AMBULÂNCIA	02
TRATOR	01
TOTAL	30

De acordo com o Controle da Aquisição de PNEUS durante o exercício de 2017, o qual anexamos através do **DOC 03**, foi pago o valor total de R\$ 47.425,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Já no exercício de 2018, o município ampliou a sua frota de veículos/equipamentos, passando para 34, conforme abaixo relacionados:

Veículo/Equipamento	Quant.
AMBULÂNCIA MASTER	01
CAÇAMBA	02
CAMINHÃO PIPA	02
F4000	01
FIAT UNO	03
FIESTA	01
FIORINO AMBULÂNCIA	03
GOL	02
JETTA	01
KOMBI	01
LADA NIVA	01
MICRO/ÔNIBUS	07
MOTONIVELADORA	01
PÁ CARREGADEIRA	01
POLO SEDAN	01
RETROESCAVADEIRA	02
SAVEIRO AMBULÂNCIA	02
TRATOR	01
VAN (CAPACIDADE P/16 PASSAGEIROS)	01
TOTAL	34

De acordo com o Controle da Aquisição de PNEUS durante o exercício de 2018, o qual anexamos através do **DOC 04**, foi pago o valor total de R\$ 57.601,00 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Um Reais).

O instrumento que orienta uma boa gestão é o **controle**, o grande responsável pelo sucesso a ser alcançado no decorrer do exercício. Não obstante, isso é o que temos realizado em todas as dimensões das aquisições necessárias no decorrer do tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

A douta auditoria menciona no RPPCA que "***resta por fim não comprovadas as despesas com aquisições de Pneus para o exercício de 2018, com despesas irregulares até junho de 2018 no montante de R\$ 45.285,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)***".

Não podemos concordar, uma vez que, através do Controle de Aquisição de Pneus dos exercícios de 2017 e 2018, que ora anexamos anteriormente, demonstra a transparência quanto aos gastos com o referido objeto.

Os veículos que mais desgastam pneus são os Ônibus Escolares que tem como percurso principal as estradas vicinais da zona rural do município, de forma acidentada, cheia de pedras, muito mais do que em percurso de pavimentação asfáltica, bem como, equipamentos/veículos como Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora, Caçamba, Caminhão Pipa, que transitam nas diversas estradas vicinais do município, para atender as necessidades da população.

Diante da documentação e informações prestadas, solicito que seja sanada a irregularidade apontada inicialmente pela douta auditoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.9

Aquisição de medicamentos com prazos de validade próxima ao vencimento

Sobre o item apontado como irregularidade pela auditoria, a gestão tomou providências quanto à aquisição de medicamentos junto às empresas fornecedoras sobre a validade dos medicamentos, determinando que cumprissem as normas regulamentadores.

Nas próximas compras não serão mais aceitos medicamentos com validade próximo ao vencimento, ou seja, terá que ter uma validade mínima de 90 dias, para dessa forma ser recebido pela administração e posteriormente distribuir com os pacientes da rede pública de saúde do município de Junco do Seridó-PB.

Com as atitudes tomadas, pede que seja afastada a irregularidade inicialmente apontada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

Sub-Item 17.10

Baixa eficiência nas despesas com a aquisição de combustíveis

Sobre o item em comento, a administração municipal de Junco do Seridó, tomou as devidas providências quanto ao eficiente sistema de controle de combustíveis de veículos de sua frota, para atender as determinações dessa Egrégia Corte de Contas.

Acata as recomendações desta Corte de Contas, mas entende tratar-se de falha formal que não teve o condão de macular a análise da presente PCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PROCESSO TC Nº 00176/18
RELATÓRIO PRÉVIO DA PCA – EXERCÍCIO 2018
DEFESA

DO PEDIDO DE DIREITO E JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,
Demais Conselheiros do TCE,

CONSIDERANDO que a gestão da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó atendeu a todos os limites da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial: 81,44% no FUNDEB, 31,35% em MDE, 17,43% em SAÚDE e 49,03% em PESSOAL;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas pela douda auditoria e que remanescem no entendimento da mesma, não tem o condão de macular a presente Prestação de Contas;

ANTE O EXPOSTO, com a juntada da documentação inclusa, comprobatória da austeridade e probidade dos atos do defendente, espera e confia o requerente que sejam os argumentos aqui contidos, acolhidos por Vossa Excelência e demais membros desta Corte de Contas para que ao final, seja emitido **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da **Prestação de Contas relativas ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.**

Junco do Seridó-PB, 29 de Março de 2019.



KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

RELATÓRIO

Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Douto Procurador Geral, Srs. Conselheiros Substitutos

Cuida-se nos presentes autos da Gestão Fiscal e Gestão Geral (**Prestação Anual de Contas**) do **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**, Prefeito do município de **Junco do Seridó/PB** e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, exercício **2018**, encaminhada a este **Tribunal** dentro do prazo regimental.

Após o exame da documentação pertinente, a equipe técnica desta Corte de Contas emitiu o Relatório da PCA de fls. 8716/8894, ressaltando os seguintes aspectos:

- A Lei nº 413, de 27.12.2017, estimou a receita em **R\$ 24.819.228,00**, fixando a despesa em igual valor, autorizando, ainda, a abertura de créditos adicionais até o limite de 50% do total orçado. Desses valores, a receita arrecadada somou **R\$ 18.717.605,24** e a despesa realizada **R\$ 18.321.170,95**. Os créditos adicionais suplementares abertos totalizaram **R\$ 6.065.840,11**;
- As aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram **R\$ 3.685.371,13**, correspondendo a **31,35%** do total das receitas de impostos, mais transferências. Em relação ao FUNDEB, as aplicações na valorização e remuneração do magistério alcançaram **81,44%** dos recursos da cota-parte do Fundo;
- Os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde somaram **R\$ 2.049.350,39**, correspondendo a **18,54%** das receitas de impostos, inclusive transferências;
- Os investimentos em obras públicas somaram **R\$ 1.552.766,28**, representando **8,48%** da despesa total orçamentária. O seu acompanhamento observará os critérios estabelecidos na RN TC nº 06/2003;
- Não houve excesso na remuneração paga aos agentes políticos do Poder Executivo;
- A Dívida Municipal, no final do exercício analisado, importou em **R\$ 20.150.482,74**, equivalente a **124,72%** da Receita Corrente Líquida – RCL, dividindo-se nas proporções de **9,33%** e **90,67%**, entre Dívida Flutuante e Dívida Fundada, respectivamente;
- Os gastos com Pessoal do Município atingiram **R\$ 8.412.451,93**, correspondendo a **52,07%** da RCL, enquanto que os do Poder Executivo representaram **49,03%** da Receita Corrente Líquida;
- A movimentação de pessoal do Poder Executivo, no exercício em análise, foi a seguinte:

Tipo de Cargo	Jan	Abr	Ago	Dez	Varição Jan/Dez (%)
Comissionado	84	119	119	117	39,29
Contratação por Excepcional Interesse Público	5	5	13	18	260,00
Efetivo	225	223	219	219	-2,67
TOTAL	314	347	351	354	12,74

- O repasse para o Poder Legislativo obedeceu ao limite estabelecido no art. 29-A, §2º, inciso I da Constituição Federal;
- Foi realizada diligência *in loco* no município durante o mês de outubro de 2018.
- Há registro de denúncia sobre irregularidades ocorridas no exercício em análise:

I - Processo TC 09.840/18 - trata de denúncia sobre pagamento Gratificações de Atividade Especial - GAE a secretários municipais em 2017, situação não verificada mais em 2018, atendida a decisão (**Acórdão AC1 TC 02030/2018**).

Além desses aspectos, o Órgão de Instrução constatou algumas irregularidades (fls. 8716/8894), o que ocasionou a intimação do Gestor do município, **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**, que apresentou defesa nesta Corte, conforme consta às fls. 8898/14.448 dos autos. Do exame dessa documentação, a Unidade Técnica emitiu o Relatório de Análise de Defesa de fls. 14.491/14.514 dos autos, entendendo remanescerem as seguintes falhas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

- **Ocorrência de déficit de execução financeira consolidada (R\$ 1.016.346,91), sem a adoção das providências efetivas;**

De acordo com a Auditoria remanesceu, após análise de defesa, um déficit financeiro de **R\$ 1.016.346,91**, confirmando a situação de comprometimento do equilíbrio das contas públicas do município e sem a indicação ou adoção de medidas efetivas em ajuste.

O gestor, após considerações, confirma um déficit financeiro de **R\$ 1.016.346,91**, menor que o registrado no exercício de 2017 que foi de **R\$ 1.016.412,63**, não acarretando aumento, data vênua, conforme apontado pela auditoria em seu relatório. Em 2018, o município buscou formas de não incrementar seu déficit financeiro relativo ao exercício de 2017, mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas. A ocorrência de déficit financeiro, *per si*, não caracteriza falha, já que as demonstrações contábeis elaboradas no final do exercício refletem uma situação de momento. A diferença remanescente poderá ser compensada no decorrer dos exercícios vindouros, sem haver o comprometimento do equilíbrio das finanças municipais e a viabilidade de gestões futuras.

- **Contratação direta de pessoa física para atividades continuada da administração (R\$ 142.984,00);**

A Unidade Técnica de Instrução identificou contratações irregulares por Serviços de Terceiros - Pessoa Física, sem a realização dos respectivos procedimentos licitatórios e os respectivos contratos válidos, por serviços de natureza continuada do município, com a precarização nas relações de trabalho e as possíveis demandas trabalhistas decorrentes, art. 3º da CLT, totalizando despesas de **R\$ 142.984,00** (Documento TC nº 25.887/19).

O interessado destaca a necessidade urgente de que as diversas atividades do município fossem realizadas. Para os serviços em questão, não seria obrigatória a realização de procedimento licitatório, pois os valores pagos a cada credor não ultrapassam o limite da Dispensa de Licitação, que no presente caso, seria até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o Art. 1º, Inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018. Alega, ainda, baseado no art. 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que no presente caso não é obrigatória a realização de contratos, podendo ser substituído por nota de empenho de despesa. Está sendo planejada a realização de concurso público para provimento dos cargos de motorista e operador de máquina.

- **Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica sem a realização do obrigatório procedimento de Licitação, no valor de R\$ 216.570,00;**

A equipe técnica apontou pagamentos por contratações irregulares de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para “viagens no transporte de pessoas”, sem a realização dos respectivos procedimentos licitatórios e os respectivos contratos válidos, por serviços de natureza continuada do município, totalizando despesas de **R\$ 216.570,00**, tendo como credores, os **Srs. Ailton Alves Balduino e Sebastião Pereira da Silva** (Documento TC nº 25.894/19).

O Alcaide frisa que do montante de **R\$ 216.570,00**, há situações cujo valor a maior do limite de dispensa é ínfimo que podem ser relevadas, no montante de **R\$ 108.820,00**, sendo, portanto, remanescente o correspondente a aproximadamente **0,59%** de toda despesa empenhada no exercício financeiro de 2018 que é de **R\$ 18.321.170,95**. É pacífico o entendimento do TCE nos casos em que o valor das despesas consideradas como não licitadas representar um percentual mínimo em relação à despesa orçamentária total, tal fato não deve ensejar parecer contrário à aprovação.

- **Ausência de documentos e informações para comprovação das despesas (R\$ 341.691,34);**

Segundo a Auditoria, restou caracterizada como despesa indevida os valores envolvidos nos pagamentos dos profissionais e veículos avulsos no total de **R\$ 341.691,34**, não se mostrando comprovada a sua efetiva contraprestação à sociedade, considerando a inexistência de fundamentação logística para o conjunto e a estrutura de transportes registradas nas contas em análise, em especial quanto ao efetivo trabalho desenvolvido pelas equipes próprias da prefeitura, pelos terceiros - pessoa física e pelos terceiros - pessoa jurídica, contratados e ditos envolvidos no transporte mensal de pessoas.

O defendente sustenta que a pesquisa feita pela Auditoria incluiu indevidamente o montante de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

R\$ 71.013,34, referente a diversos outros objetos, tais como fornecimento de água, tarifa bancária, serviços funerários, transporte de cilindro, devolução de saldo de convênio e carrada d'água. Com a dedução do referido valor, resta comprovarem os gastos com as despesas no valor total de **R\$ 270.678,00**. A prestação de serviços de transporte de pessoas enfermas, professores e estudantes foi realizada por veículos pertencentes à frota pública do município de Junco do Seridó e por veículos contratados para atendimento à população carente, principalmente aos que vivem em situação de vulnerabilidade social. Relaciona os credores que realizaram as viagens no “transporte de pessoas” bem como indica a anexação da sua comprovação.

- **Prática de sobrepreço e não realização do obrigatório procedimento de licitação (R\$ 64.000,00);**

O Órgão Técnico apontou sobrepreço, no total de **R\$ 64.000,00**, sendo **R\$ 54.000,00**, relativo a serviços de assessoria técnica em Contabilidade, junto à Empresa **LILICON – Marcus Ronelle Monteiro Nunes**, contratada por inexigibilidade licitatória, e **R\$ 10.000,00**, referente à assessoria contábil para o Fundo Municipal de Saúde junto ao Credor **TORRES & NÓBREGA Assessoria e Consultoria Contábil**. Para isso, utilizou como parâmetro os preços coletados na região para os municípios de economia correlatas. Alegou ainda a indevida contratação direta por inexigibilidade das duas empresas, sem o obrigatório procedimento licitatório.

O defendente alega que a Empresa LILICON ofertou preço usual do mercado, compatível com os demais fundos municipais da região. O seu responsável técnico é detentor de uma vasta experiência na área contábil e administrativa. Além dos serviços de contabilidade prestados à edilidade, menciona enviar a comprovação de alguns serviços administrativos através de assessoramento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura. A Empresa **TORRES & NÓBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, através do Contabilista Sueldo Medeiros Torres, possui uma vasta experiência junto a diversos órgãos públicos do Estado da Paraíba. Acerca do obrigatório procedimento licitatório, a seguir apresenta os argumentos pertinentes.

- **Contratações excessivas de Servidores Comissionados;**

De acordo com a unidade de instrução, houve desproporcionalidade entre os servidores efetivos e comissionados no quadro geral da Prefeitura. Dos 267 servidores do quadro de pessoal, 41% são nomeados para as funções comissionadas e por excepcional interesse, em número de 109, sendo apenas 158 do quadro efetivo. Restou configurada inobservância à regra constitucional do concurso público como forma de ingresso na Administração Pública.

O gestor explica que todos os cargos comissionados nomeados são fundamentos na Lei Municipal nº 138, de 30 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a “Estrutura do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, e adota outras providências”. Os gastos com pessoal durante o exercício financeiro de 2018 atingiram 49,03 % da RCL, atendendo ao limite máximo de 54 % estabelecido no artigo 20, inciso III, “b” da LRF. A suposta irregularidade apontada não afronta qualquer dispositivo legal. Os referidos cargos em comissão foram criados por lei, sendo de livre nomeação e exoneração, por parte do Chefe do Poder Executivo.

- **Baixa eficiência nas despesas com aquisição de combustíveis (R\$ 104.570,15);**

- **Combustíveis e lubrificantes, ausência do regular controle, licitação com restrições de participação, imprecisão do objeto e ineficiência na contratação;**

A equipe técnica apontou que a Prefeitura efetivou um contrato superavaliado e superdimensionado, com um **baixíssimo índice de eficiência no gasto (56,56%)** comparado aos demais municípios da região, conforme Relatório do Painel do TCE/PB, e com evidente condição de prejuízo financeiro à sociedade, **estimado** na ordem de **R\$ 104.570,15**, em cuja defesa, fl. 8495, argumenta apenas que providências foram tomadas, mas que objetivamente não restaram comprovadas. Apontou a inexistência de ferramentas de controle de gastos de combustíveis, nos termos da **Resolução TC nº 05/2005**. Constatou um superdimensionamento, em até 240%, dos valores com combustíveis licitados no **Pregão Presencial nº 01/2018** (Processo TC 17.336/18) e **Pregão Presencial nº 18/2018** (Processo TC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

19.618/18), em completo desacordo com o histórico de consumo do município, conforme as planilhas de abastecimento disponibilizadas como de referência pelo próprio gestor, do exercício anterior, fls. 7276/7512, Houve, portanto, superdimensionamento da tabela de consumo média colocado na licitação, fl. 110, Processo TC nº 19618/18, **Pregão Presencial nº 18/18**, restando configurada inobservância do inciso II, Art. 3º da Lei 10.520/02 quanto à definição precisa e suficiente do objeto. Observou-se, também, restrição de participação no procedimento licitatório pelo aumento exagerado no valor da previsão contratual, fora as inobservâncias aos quesitos da publicidade e da transparência. Como resultado de todas as restrições à participação, apenas uma empresa apresentou proposta no certame, a Posto Diesel São José, que fica no município e Juazeirinho, distante quase 20km da cidade, com sérios prejuízos financeiros decorrentes dos deslocamentos forçados de 40km no percurso por abastecimento dos veículos, ordinariamente.

O gestor arguiu que a administração municipal tomou as devidas providências quanto ao eficiente sistema de controle de combustíveis de veículos de sua frota, para atender às determinações dessa Egrégia Corte de Contas, nos termos da Resolução TC nº 05/2005. No que concerne ao Termo de Referência para elaboração dos procedimentos licitatórios PP 01/2018 e PP 18/2018, se deu pela estimativa de consumo. A Comissão Permanente de Licitação procedeu em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002.

- Inobservância do prazo para envio das informações de 18 Licitações ao TCE (R\$ 3.166.305,34);

A Auditoria verificou o envio eletrônico fora do prazo de 18 (dezoito) licitações em desacordo com a **Resolução Normativa nº 09/2016**, o qual deverá ser realizado em no máximo dois dias da publicação do Edital, art. 2º, §4º.

O defendente argumenta que todos os procedimentos licitatórios realizados em 2018 foram informados ao TCE, o que dá cumprimento ao que determina os atos normativos dessa Egrégia Corte.

- Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (R\$ 226.500,00). Os licitantes vencedores das Inexigibilidades sob análise, foram Marcus Ronnelle Monteiro Nunes (assessoria contábil), José Bernardino Júnior, Elaine Azevedo e José Fernandes Mariz (assessoria jurídica), conforme relatório fls. 7544.

Os técnicos desta Corte apontaram a reincidência na irregularidade da contratação de consultorias e assessorias contábil e jurídica por inexigibilidade de licitação, em afronta à legislação vigente, considerando não se enquadrarem nas respectivas condicionantes dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993. A contratação mediante inexigibilidade de licitação é medida excepcional e só poderá ser adotada quando, comprovadamente, preenchidos de forma irrestrita e conjuntamente, os requisitos previstos no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações e para as atividades do art. 13, ocorrendo mesmo a inviabilidade de competição pela singularidade do serviço e notória especialização, o que deverá ser analisado detalhadamente em processo para cada objeto em procedimento de contratação, o que não foi comprovado.

O interessado explica que a legislação permite a contratação direta em alguns casos. No caso presente, trata-se de contratação de profissionais especializados, com interessante *curriculum* na área administrativa, o que se encaixa, perfeitamente, ao disposto no art. 25, Inciso II, da Lei de Licitações. Quanto à natureza singular dos serviços, a Administração não pode contratar com qualquer contador ou advogado, mas, simplesmente, com aqueles especializados em atuações desse naipe, e que sejam de inteira confiança do contratante. Na atual conjuntura, não se verifica nos quadros funcionais da Administração Pública Municipal de Junco do Seridó nenhum cargo de contador e advogado. Os profissionais contratados são detentores de capacidade técnica, qualidade na prestação de seus serviços e experiência comprovada pelos anos de atuação.

- Contratação de pessoa jurídica sem a realização do regular procedimento de licitação (R\$ 65.469,91);

A equipe técnica apontou que a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó celebrou contrato com a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

empresa “Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – EPP (Barra Mansa)”, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com base em adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Boqueirão/PB, resultante do Pregão Presencial PMB nº 007/2018 (Documento TC nº 04872/18), de 15/02/2018, com prazo de validade de 12 meses.

O defendente, a princípio, esclarece que não se tratam de serviços de pessoa jurídica. Teve a intenção de usar como “carona” a oportunidade de aderir à Ata de Registro de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, na qual garante uma redução de custos e controle na aquisição dos produtos alimentícios pretendidos. O processo foi realizado dentro da norma que rege a adesão à ARP (Ata de Registro de Preço) através do Decreto Federal nº 3.931/2001, inclusive quanto às orientações da RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 06/2012 dessa Egrégia Corte de Contas. A ARP da Prefeitura Municipal de Boqueirão resultou no Contrato Administrativo nº 60701/2018, firmado com a empresa ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA – EPP (BARRA MANSA), no valor total de **R\$ 528.567,05**. Fizemos a adesão no valor de **R\$ 175.263,50**, equivalente a **33,16%** do valor total da ARP. Foram realizados todos os procedimentos exigidos pelas normas de forma regular, os quais menciona anexar.

- **Especificações excessivas e de caráter restritivo, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório;**

A Auditoria constatou que permanecem inseridas exigências nos editais em licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, em desacordo com o estabelecido na legislação vigente e com a consequente e comprovada restrição do universo de interessados no certame, trazendo evidente prejuízo ao erário. Observou-se que a situação identificada ocorreu também em 2017, o que ocasionou o baixo número de interessados nas licitações realizadas pelo município, quando em sua grande maioria só teve um participante habilitado e, outras vezes deserta, quando se sabe da grande quantidade de fornecedores para esses produtos no mercado, principalmente durante a época de poucas vendas. Após defesa, a unidade técnica acolheu a regularidade de acesso observada na página eletrônica do município. As possíveis medidas indicadas de subtração e de reconformação das exigências em seus editais de licitação servem para os procedimentos vindouros de contratações, sem efeito nas já realizadas, conforme detalhadamente reiterado e registrado pela auditoria, fls. 8744/8746.

O Alcaide contra-argumenta que a partir da análise das contas de 2017, foram sanadas as especificações de caráter restritivo contidas nos editais de procedimentos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Junco do Seridó, elaborados a partir daquela ocasião. Apresenta alguns *prints* do site da prefeitura, extraídos em 24/05/2019, de modo a comprovar a publicidade dos atos licitatórios quanto ao edital, contrato e extrato de contrato. Além do site da prefeitura, os editais de todos os procedimentos licitatórios ficam disponíveis através do Mural de Licitações do site do TCE-PB www.tce.pb.gov.br, após o cadastramento realizado pela Comissão Permanente de Licitação. O número de participantes nos procedimentos licitatórios, durante o exercício de 2018, teve um aumento considerável.

- **Realização de despesas com justificativas de dispensa de licitação sem amparo na legislação (R\$ 331.690,50);**

Segundo a Unidade Técnica, a Prefeitura celebrou o Contrato nº 040/18 com o Auto Posto Cantalice para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em 29/10/2018, por **Dispensa de Licitação nº 05/2018**, no valor total de **R\$ 331.690,50**.

A defesa se reportou aos mesmos esclarecimentos apresentados no item referente à “*Baixa eficiência nas despesas com a aquisição de combustíveis*”.

- **Ausência e insuficiência das informações de cadastro no GeoPB (R\$ 1.552.766,28);**

O Órgão Técnico aponta que o Relatório do GeoPB indica que foram cadastradas apenas 3 (três) obras no período. Dentre as obras registradas, observaram-se pendências no tocante a ausências/insuficiência das informações acerca das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, planilhas de contrato, boletins de medição e as fotografias. Nesse contexto, resta caracterizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

inobservância às exigências da **Resolução RN TC nº 04/2017**, em especial quanto aos quesitos definidos nos art. 1º e 3º, pela ausência e carência dos quesitos de Cadastro exigidos.

O Mandatário Municipal alega que todas as informações necessárias junto ao GeoPB já foram providenciadas pelo responsável da edilidade, o engenheiro Dr. Rivaldo Moura de Araújo, não havendo mais o que comentar sobre ausência e insuficiência de informações cadastrais.

- **Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, no valor de R\$ 579.902,04, representando 46,76% do valor total estimado (R\$ 1.240.043,80);**

A Equipe Técnica estimou que a Prefeitura deixou de recolher em obrigações patronais o montante de **R\$ 579.902,04**. Os documentos do parcelamento associados (fls. 14.402/14.437) indicam o registro, o parcelamento de dívidas do município até o exercício de 2017, não havendo referência ao de 2018. Vale informar que o município recolheu ao INSS, durante o exercício, a título de obrigações patronais da competência de 2018, o montante de **R\$ 660.141,76**, representando **53,24%** do total estimado, **R\$ 1.240.043,80** (fls. 8753/8754).

O Alcaide explana que recolheu 53,23% do valor total estimado para 2018, bem acima do limite de 50%, que inclusive, essa Colenda Corte de Contas vem adotando como parâmetro para relevação da falha. Os valores que ficaram a recolher durante o exercício financeiro de 2018 foram totalmente parcelados com a adesão ao PREM – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados, Distrito Federal e Municípios – MP Nº 778/2017, o qual menciona anexar. Em outro julgado deste Tribunal, **Processo TC 04.417/14**, relativo à PCA de Mato Grosso, exercício 2013, a comprovação de parcelamento nos autos afastaria a pecha e, conseqüente, demandaria a emissão de parecer favorável às contas de gestão.

- **Pagamento de juros e multas por recolhimento em atraso das contribuições previdenciárias (R\$ 74.618,73);**

A Unidade Técnica de Instrução verificou, com base no Painel Previdenciário do TCE/PB, pagamentos no montante de **R\$ 74.618,43** como de multas e juros pelo recolhimento em atraso dos valores previdenciários devidos, caracterizados como despesas indevidas e de responsabilidade do gestor, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, princípios da moralidade e da eficiência na Administração pública.

O interessado defende que não se trata de má gestão de recursos públicos, e sim a limitação de recursos financeiros que os municípios enfrentam. O município encontra-se em contínuo estado de calamidade. O município priorizou algumas de suas despesas, dentre elas, a folha de pagamento de todos os servidores da rede pública municipal, que se encontra “em dia”. Os juros e/ou multas apontados pela Auditoria foram pagos no recolhimento previdenciário do município, cujos valores são estabelecidos por legislação própria e foram pagas ao governo federal e que correspondeu a um percentual ínfimo em relação às despesas orçamentárias do município. O presente item não é capaz de macular as presentes contas.

- **Aquisição de medicamentos com prazos de validade próxima ao vencimento e omissão do lote (R\$ 354.108,00).**

O Órgão técnico apurou, com base no Painel de Medicamentos do TCE/PB, aquisições de medicamentos pela gestão municipal, no montante de **R\$ 354.108,00**, com prazos de validade próximos ao de vencimento e principalmente com a omissão do número do lote na produção. Trata-se de uma irregularidade grave no processo administrativo na medida em que fragiliza o controle da entrada e de estoque dos produtos farmacêuticos, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, exigência clara contida no art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa 320/2002, com destaque nosso, pelo que não se configura como de mera formalidade e sim como da prática imprescindível ao controle dos gastos públicos, entendimento inclusive com reiteradas decisões do TCU.

O defendente corrobora os apontamentos da Auditoria, acrescentando que houve erro de preenchimento de lote dos medicamentos. Ademais, compromete-se a cumprir integralmente os termos da Portaria da Anvisa nº 802/1998, alimentando o sistema com as informações necessárias e exigidas pela norma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

Ao se pronunciar sobre a matéria, o Ministério Público Especial, através da **Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz**, emitiu o **Parecer nº 1607/2019**, anexado aos autos às fls. 14517/14538, com as seguintes considerações:

Quanto ao **déficit de execução financeira consolidada, sem a adoção de providências efetivas, no valor de R\$ 1.016.346,91**, a conduta está tipificada pela Lei de Crimes Fiscais – Lei nº 10.028/00, como infração administrativa contra as leis de finanças públicas. Portanto, o equilíbrio entre a receita e a despesa, pressuposto básico de uma gestão fiscal responsável, não foi rigorosamente observado. Além disso, a conduta pesou para menor hígidez das contas públicas no exercício em exame. O fato enseja **aplicação de multa pessoal** ao Alcaide antes nominado, nos termos do art. 56, inciso II, da LOTC/PB, em razão da transgressão a normas de Direito Financeiro.

Com relação à **contratação direta de pessoa física para atividades continuadas da administração no montante de R\$ 142.984,00; contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica sem a realização do obrigatório procedimento de licitação, no montante de R\$ 216.570,00 e contratações excessivas de servidores comissionados**, salienta que o acesso aos cargos ou empregos públicos deve ocorrer por meio de prévia aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, conforme preconiza o artigo 37, inciso II, da vigente Carta Federal. No caso de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mister estarem presentes três requisitos: excepcional interesse público, temporariedade da contratação e hipótese prevista em lei. Admite-se, excepcionalmente, essa contratação, em face da urgência da hipótese e da mediata abertura de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos. As eivas relatadas neste tópico não têm fundo formal, **repercutindo negativamente** nas contas prestadas pelo Prefeito Constitucional de Junco do Seridó, em conformidade com o Parecer Normativo PN TC 52/04, inclusive para fins de **aplicação de multa pessoal** ao Chefe do Executivo (art. 56, II, da LOTC/PB).

No tocante à **ausência de documentos e informações para comprovação de despesas com viagens para transporte de pessoas, no valor de R\$ 341.692,34**, a despesa a cargo do erário deve ser atestada com os comprovantes da entrega do material ou da prestação do serviço, incluindo-se a realização de obra pública. A não comprovação da despesa enseja a **repetição da quantia** indevidamente gasta aos cofres públicos municipais, a aplicação da devida punição de natureza pecuniária ao Prefeito de Junco do Seridó, além de implicar a caracterização de fortes indícios de cometimento de ato de improbidade, a ser oportunamente comunicado ao Ministério Público Estadual, por ser dever de ofício de todo aquele que tenha notícia ou informação de tal acontecimento.

Referente à **prática de sobrepreço e não realização do obrigatório procedimento de licitação; realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação no montante de R\$ 226.500,00 e com amparo na legislação da ordem de R\$ 331.690,50**; as falhas referem-se à realização de licitações com espeque em procedimentos licitatórios de inexigibilidade para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e jurídica, bem como Dispensa de licitação (neste caso, de **R\$ 331.690,50**). Nas inexigibilidades para contratação de assessoria contábil e jurídica não foi comprovada a singularidade dos escritórios contratados. Estampada fica a incursão em ato de **improbidade administrativa** (art. 10 da Lei 8.429/92). As máculas concorrem para a **irregularidade das vertentes contas**, como previsto no Parecer Normativo PN-TC-52/2004, além de abrir espaço para a cominação de **multa pessoal** à autoridade responsável (Art. 56, II, da LOTC-PB).

Concernente à **baixa eficiência nas despesas com aquisição de combustíveis**, a falha reflete a incúria da administração municipal com a conservação dos bens e a boa aplicação dos recursos públicos, pois que o controle do patrimônio é imprescindível para verificação das rotinas de registro das compras, gerenciamento de orçamentos prévios, movimento do almoxarifado, quantificação e tombamento dos bens patrimoniais, combate ao desperdício e apropriação indevida de bens por servidores públicos e/ou terceiros, dentre outros aspectos. Concorda com os cálculos relativos ao excesso de gastos com combustível elaborados pela Auditoria, **devendo o valor em excesso ser imputado** ao Alcaide de Junco do Seridó, sem prejuízo de **recomendação** a fim de adotar providências gerenciais no sentido de implementar as medidas necessárias ao efetivo acompanhamento desses bens e despesas, assim como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

implantar um sistema de controle de entrada e saída de produtos adquiridos, em deferência à boa gestão dos bens e valores públicos.

Em se tratando do descumprimento da Resolução Normativa TC 09/2016, sustenta que o não encaminhamento, ou o envio intempestivo, da documentação a este Sinédrio representa não apenas inobservância de norma consubstanciada em Resolução desta Corte, mas também **embaraço ao controle externo** a ser exercido pelo Tribunal de Contas. Portanto, tal prática enseja **cominação de multa** à autoridade responsável.

Quanto à contratação de serviços de pessoa jurídica sem a realização do regular procedimento de licitação, a eiva diz respeito a irregularidades na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2018 pelo Município de Junco do Seridó, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2018 – SRP realizado por sua vez pela Comuna de Boqueirão. Perlustrando os autos, esta representante do Ministério Público de Contas verificou que as verbas utilizadas para liquidar as despesas decorreram de dotações orçamentárias provenientes de programas de **origem federal**, tais como: PNAE, SUS, NASF, dentre outros. Neste caso, cópia da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2018¹, e seu respectivo contrato, **devem ser remetidos à SECEX/PB** para as providências que essa Secretaria de Controle der por bem, por questão de incompetência deste Tribunal de Contas em examinar obras, licitações e aplicação de recursos advindos da União e também para se evitar a superposição de jurisdição e o *bis in idem* até mesmo discrepante (decisão do TCE e decisão do TCU em sentidos opostos).

No tocante às especificações excessivas e de caráter restritivo, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório, opinou pela **baixa de recomendação** ao Gestor do Município de Junco do Seridó no sentido de cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna e demais legislações dispositivas sobre a Lei de Licitações e Contratos em futuros certames, nada impedindo, porém, ser provocada a Gestão da Informação para promover buscas mais verticalizadas, a partir de sistemas de inteligência. Ademais, verificou, após pesquisa no TRAMITA, que alguns dos procedimentos mencionados pela Auditoria encontram-se no Arquivo Digital, sem apreciação por esta Corte até o momento. Assim o sendo, não há como este *Parquet* emitir pronunciamento seguro acerca de quaisquer possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios encaminhados, porém, não examinados pelo Tribunal, devendo, caso entenda a Relatoria, ser determinado o **desarquivamento dos citados autos** para fins de exame da documentação relativa aos respectivos certames.

Pertinente aos combustíveis e lubrificantes, ausência do regular controle, licitação com restrições de participação, imprecisão do objeto e ineficiência na contratação, a irregularidade diz respeito à ausência de regular controle de combustíveis, contrariando a Resolução TC nº 05/2005, e aspectos relativos ao certame propriamente dito. O descumprimento do disposto na citada Resolução (art. 4º), como já explicitado em item semelhante, acarreta ao gestor responsável a **imposição de multa pessoal** e a **baixa de recomendação** para observar as exigências normativas atinentes à espécie, algo que a nova ferramenta SAGRES COMBUSTÍVEIS certamente reduzirá. No que se refere às irregularidades no **Pregão Presencial nº 018/2018**, Processo TC nº 19618/18, (licitação com restrições de participação, imprecisão de objeto e ineficiência na contratação), repisa que o citado procedimento, por se encontrar no Arquivo Digital, não tem como ser, neste momento processual, anexado aos autos da PCA.

Acerca da ausência e insuficiência das informações de cadastro no GEO/PB, significam, em síntese, que o jurisdicionado não remeteu a esta Corte de Contas, através do Sistema GEO OBRAS, as informações exigidas pela Resolução Normativa que regula o assunto, o que atrai a **cominação da multa** legal com base no art. 56 da LOTC, sem prejuízo da **baixa de recomendação** expressa, no sentido de o atual gestor promover o integral cumprimento dos termos da RN TC 04/2017.

Quanto à inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento e pagamento de juros e multas por recolhimento em atraso das contribuições previdenciárias, a mera celebração de termo de parcelamento de débito com o Instituto de Previdência não possui o condão de elidir a irregularidade apurada pelo Órgão Auditor, tendo em vista que não houve o cumprimento das obrigações previdenciárias no exercício ora em análise. Ademais, por não ser o parcelamento pagamento, e a este não substituir, não há presunção de que, pagas algumas parcelas, as

¹ Certamente quis dizer Adesão à ARP nº 01/2018 (Processo Licitatório nº 14/2018), conforme docs. fls. 7631.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

demais igualmente serão adimplidas. O pagamento de juros e/ou multa devido ao atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias, no valor de **R\$ 74.618,73**, ferindo os princípios da eficiência e da economicidade, reguladores da Administração, causou prejuízo aos cofres públicos e deverá ser **imputado**. As irregularidades em comento **maculam as contas de gestão** e, conforme Parecer Normativo PN TC 52/2004, deste Tribunal, encerra motivo de **emissão de parecer contrário** à aprovação das contas de gestão, bem como justifica a **aplicação de multa pessoal**, com fulcro no art. 56, II e III, da LOTC/PB. Provoque-se, acerca do não recolhimento de verba previdenciária, tanto a Receita Federal do Brasil quanto o Ministério Público Federal (Procuradoria da República na Paraíba) por não haver o recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS.

Referente à **aquisição de medicamentos com prazo de validade próxima ao vencimento e omissão do lote**, há de se considerar que se trata de irregularidade apenas recentemente introduzida no corpo dos relatórios de Auditoria, motivo pelo qual entende que o fato pode ser mitigado nesta ocasião. Cabe, contudo, **aplicar ao gestor a multa** do art. 56, II da LOTC/PB, bem como emitir **recomendação** para que o ente exija que a exposição nas notas fiscais dos números dos lotes de medicamentos, na forma da Resolução ANVISA RDC 320/2002, possibilitando a rastreabilidade dos produtos adquiridos.

Ante o exposto, opinou o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pela:

1. **EMISSÃO DE PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS** do gestor do Município de Junco do Seridó, no exercício de 2018, **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**;
2. **IRREGULARIDADE** das contas de gestão do supramencionado Gestor;
3. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PARCIAL** aos Preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
4. **IMPUTAÇÃO DE DÉBITO** ao **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**, por despesas não comprovadas, superfaturamento em contrato de aquisição de combustível, bem como pelo pagamento de juros e/ou multas devido ao atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias;
5. **APLICAÇÃO DA MULTA** prevista no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte ao referido Prefeito do Município de Junco do Seridó, por força do cometimento de infrações a normas legais, conforme apontado no presente Parecer;
6. **REPRESENTAÇÃO** à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em função do não recolhimento das contribuições previdenciárias de titularidade da União;
7. **REPRESENTAÇÃO** ao Ministério Público Estadual, acerca das irregularidades aqui esquadrinhadas, com vistas à tomada de providências que entender cabíveis e pertinentes ao caso;
8. **REMESSA DE CÓPIA** da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2018, e seu respectivo contrato, à SECEX-PB, em vista dos recursos federais evidenciados, os quais fazem incidir a competência do Tribunal de Contas da União; e
9. **BAIXA DE RECOMENDAÇÃO** à atual Administração Municipal de Junco do Seridó no sentido de não repetir as eivas, falhas e irregularidades aqui expendidas e cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie, além de observar as demais sugestões aduzidas nesta peça e nos relatórios de Auditoria.

Antes de proferir o seu VOTO, o Relator tem a ponderar acerca dos seguintes aspectos:

1. muito embora o município disponha de muitos profissionais de saúde, hospital e unidades de saúde, não implica dizer que as despesas com transporte de pessoas e estudantes, no valor de **R\$ 270.678,00**, excluídas as despesas com fornecimento de água, serviços funerários e outros (**R\$ 71.013,34**), não tenham sido justificadas. Ademais, a documentação apresentada às fls. 8.984/13.880, composta por notas de empenho, recibos, notas fiscais, declarações e controle de viagens, tem o condão de **sanar** a irregularidade, no total de **R\$ 341.691,34**;
2. merece ser **desconsiderada, para efeito de imputação**, a irregularidade relativa à baixa eficiência nas despesas com aquisição de combustíveis (56,56%), comparada aos demais municípios da região, e com suposto prejuízo financeiro à sociedade, **estimado** na ordem de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

R\$ 104.570,15 (fls. 8730/8735), extraído do Painel de Combustíveis deste Tribunal, na coluna “Oportunidade de Economia”. A princípio, informa-se que, de acordo com o SAGRES, o total empenhado e pago com aquisição de combustíveis pela Prefeitura de Junco do Seridó, durante o exercício de 2018, foi de **R\$ 599.043,76**, representando uma média mensal de **R\$ 49.920,31/mês**. Quanto ao Fundo Municipal de Saúde, foram realizadas despesas a este título, durante o exercício de 2018, no total de **R\$ 30.529,42**. Como se vê, tais valores encontram-se dentro dos parâmetros normais de consumo para um município deste porte, não implicando dizer que houve alcance, no entanto com **aplicação de multa e recomendações**, a fim de que o atual Gestor se esmere no atendimento aos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, especialmente sobre os aspectos abordados pela nobre Auditoria.

3. o pagamento de juros e multas, no valor de **R\$ 74.618,73**, por atraso no pagamento dos encargos previdenciários é matéria de ordem administrativa, não cabendo a este Tribunal adentrar nesta seara, sendo passível apenas de **recomendações**, no sentido de que não se repita, mas que se esmere no atendimento aos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência da gestão pública.

É o relatório, informando que os interessados foram intimados para a presente sessão!

VOTO DO RELATOR

Sr. Presidente, Srs. Conselheiros,

Considerando o relatório da equipe técnica desta Corte, que concluiu pelo atendimento aos índices constitucionais e legais obrigatórios de saúde (**18,54%**), educação (**31,35%**), FUNDEB (**81,44%**), os recolhimentos previdenciários na ordem de **53,24%** do valor total estimado, bem como a ausência de irregularidades que tenham causado dano ao erário, VOTO, em dissonância com o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, no sentido de que os Exmos. Srs. Conselheiros membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1. Emitam **Parecer FAVORÁVEL** à aprovação das contas do **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**, Prefeito do Município de **Junco do Seridó/PB**, relativas ao exercício de **2018**, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município, com as ressalvas do Art. 138, Parágrafo único, inciso VI do Regimento Interno do TCE/PB.
2. Julguem **REGULARES COM RESSALVAS** os atos de gestão e ordenação das despesas do **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**, Prefeito do município de **Junco do Seridó/PB**, relativas ao exercício financeiro de **2018**;
3. Julguem **REGULARES** as contas do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, cujo ordenador de despesas foi o **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**, durante o exercício de **2018**;
4. Declarem **Atendimento PARCIAL** em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte daquele gestor;
5. **Apliquem-lhe MULTA PESSOAL**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, equivalentes a **77,50 UFR/PB**, configurando a hipótese prevista no artigo 56, incisos II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c **Portaria n.º 23/2018**;
6. **Assinem-lhe** o prazo de **60 (sessenta)** dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer;
7. **Representem** à Receita Federal do Brasil, em relação às falhas aqui noticiadas que envolvam matéria previdenciária para que adote as medidas no âmbito de sua competência;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

8. **Determinem** a remessa à Secretaria do Controle Externo do Tribunal de Contas da União – SECEX-PB da matéria concernente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, e o seu respectivo contrato (fls. 7631/7815), tendo em vista os recursos federais evidenciados;
9. **Recomendem** à atual Administração Municipal de Junco do Seridó/PB no sentido de conferir estrita observância as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes à matéria, evitando a reincidência das falhas observadas nos presentes autos.

É o Voto!

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n° 06.430/19

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**
 Município: **Junco do Seridó-PB**
 Prefeito Responsável: **Kleber Fernandes de Medeiros**
 Patrono/Procurador: **José Fernandes Mariz** (fls. 332)

**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB –
 Prestação Anual de Contas do Prefeito – Exercício
 2018. Parecer Favorável à aprovação das contas.
 Regularidade com Ressalvas dos Atos de Gestão.
 Regularidade das contas do Fundo Municipal de
 Saúde. Aplicação de Multa. Representação à Receita
 Federal do Brasil. Remessa de matéria à SECEX/PB.
 Recomendações.**

ACÓRDÃO APL TC n° 055/2020

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC n.º 06.430/19**, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal do Prefeito Municipal de **Junco do Seridó-PB, Sr. KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS**, relativas ao exercício financeiro de **2018**, **ACORDAM** os Membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1. Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, **Julgar REGULARES COM RESSALVAS** os atos de gestão e ordenação das despesas do **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**, Prefeito do município de **Junco do Seridó-PB**, relativas ao exercício financeiro de **2018**;
2. **Julgar REGULARES** as contas do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, cujo ordenador de despesas foi o Sr. **Sr. Kleber Fernandes de Medeiros**, durante o exercício de 2018;
3. **Declarar ATENDIMENTO PARCIAL** em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte daquele gestor;
4. **Aplicar-lhe MULTA PESSOAL**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, equivalentes a **77,50 UFR/PB**, configurando a hipótese prevista no artigo 56, incisos II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c **Portaria n.º 23/2018**;
5. **Assinar-lhe** o prazo de **60 (sessenta)** dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer;
6. **Representar** à Receita Federal do Brasil, em relação às falhas aqui noticiadas que envolvam matéria previdenciária para que adote as medidas no âmbito de sua competência;
7. **Determinar** a remessa à Secretaria do Controle Externo do Tribunal de Contas da União – SECEX-PB da matéria concernente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2018 (fls. 7631/7815), realizada pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, e o seu respectivo contrato, tendo em vista os recursos federais evidenciados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.430/19

8. **Recomendar** à atual Administração Municipal de Junco do Seridó-PB no sentido de conferir estrita observância as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes à matéria, evitando a reincidência das falhas observadas nos presentes autos.

Presente ao julgamento o Exmo. Procurador Geral do MPJTCE/PB
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 04 de março de 2020.

Assinado 5 de Março de 2020 às 13:27



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 5 de Março de 2020 às 12:31



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 5 de Março de 2020 às 12:59



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL



Processo: 06430/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 19/03/2020 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido à suspensão de prazos processuais ocorrida no período entre 19/03/2020 e 01/04/2020, em virtude da PORTARIA nº 051 de 18 março de 2020:

Imputação de Débito ou Multa - Kleber Fernandes de Medeiros

Antes da alteração - Prazo Rec. Voluntário: 09/06/2020

Após alteração - Prazo Rec. Voluntário: 23/06/2020

Prazo para Recurso - Jose Fernandes Mariz

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 25/03/2020 - Reconsideração: 01/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020 - Reconsideração: 17/04/2020

Prazo para Recurso - Kleber Fernandes de Medeiros

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 25/03/2020 - Reconsideração: 01/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020 - Reconsideração: 17/04/2020

Prazo para Recurso - Marcus Ronelle Monteiro Nunes

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 25/03/2020 - Reconsideração: 01/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020 - Reconsideração: 17/04/2020

João Pessoa, 19 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 06430/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO **CERTIDÃO TÉCNICA**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 01/04/2020 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido à suspensão de prazos processuais ocorrida no período entre 02/04/2020 e 30/04/2020, em virtude da PORTARIA nº 052, de 30 de março de 2020:

Imputação de Débito ou Multa - Kleber Fernandes de Medeiros

Antes da alteração - Prazo Rec. Voluntário: 23/06/2020

Após alteração - Prazo Rec. Voluntário: 22/07/2020

Prazo para Recurso - Jose Fernandes Mariz

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020 - Reconsideração: 17/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 04/05/2020 - Reconsideração: 15/05/2020

Prazo para Recurso - Kleber Fernandes de Medeiros

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020 - Reconsideração: 17/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 04/05/2020 - Reconsideração: 15/05/2020

Prazo para Recurso - Marcus Ronelle Monteiro Nunes

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020 - Reconsideração: 17/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 04/05/2020 - Reconsideração: 15/05/2020

João Pessoa, 01 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 06430/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

ERRATA - Correção de prazos constantes na Certidão Técnica de 01/04/2020 (suspensão dos prazos pela Portaria 052/2020), em virtude de erro nos cálculos. Prazos corrigidos:

Prazo para Recurso - Jose Fernandes Mariz

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 08/05/2020

Prazo para Recurso - Kleber Fernandes de Medeiros

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 08/05/2020

Prazo para Recurso - Marcus Ronelle Monteiro Nunes

Antes da alteração - Embargos de Declaração: 08/04/2020

Após alteração - Embargos de Declaração: 08/05/2020

João Pessoa, 18 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Processo: 06430/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 18/05/2020 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido a modificação no expediente do Tribunal em virtude do(a) Feriado (São João) - Portaria TC Nº 012/2020 ocorrido em 24/06/2020:

Imputação de Débito ou Multa - Kleber Fernandes de Medeiros

Antes da alteração - Prazo Rec. Voluntário: 22/07/2020

Após alteração - Prazo Rec. Voluntário: 23/07/2020

João Pessoa, 18 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 06430/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 18/05/2020 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido a modificação no expediente do Tribunal em virtude do(a) Ponto facultativo (São João) - Portaria TC Nº 012/2020 ocorrido em 23/06/2020:

Imputação de Débito ou Multa - Kleber Fernandes de Medeiros

Antes da alteração - Prazo Rec. Voluntário: 23/07/2020

Após alteração - Prazo Rec. Voluntário: 24/07/2020

João Pessoa, 18 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Processo: 06430/19

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 18/05/2020 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido a modificação no expediente do Tribunal em virtude do(a) Ponto facultativo (Transferido do dia 11/06 - Corpus Christi) - Portaria TC Nº 012/2020 ocorrido em 22/06/2020:

Imputação de Débito ou Multa - Kleber Fernandes de Medeiros

Antes da alteração - Prazo Rec. Voluntário: 24/07/2020

Após alteração - Prazo Rec. Voluntário: 27/07/2020

João Pessoa, 18 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB